

**Expediente:****Federação das Associações dos Municípios da Paraíba - FAMUP****DIRETORIA-EXECUTIVA****PRESIDENTE - GEORGE JOSÉ PORCIÚNCULA PEREIRA COELHO - SOBRADO****1º VICE-PRESIDENTE - ANDRÉ LUIZ GOMES DE ARAÚJO - BOA VISTA****2º VICE-PRESIDENTE - ANNA LORENA NOBREGA - MONTEIRO****3º VICE-PRESIDENTE - ROBERTO BANDEIRA DE MELO BARBOSA - BOM JESUS****4º VICE-PRESIDENTE - EUCLIDES SÉRGIO COSTA DE LIMA JÚNIOR - BAÍA DA TRAIÇÃO****1º SECRETÁRIO - ALLAN FELIPHE BASTOS DE SOUSA - PEDRA BRANCA****2º SECRETÁRIO - JARQUES LÚCIO DA SILVA II - SÃO BENTO****3º SECRETÁRIO - BEVILACQUA MATIAS MARACAJÁ - JUAZEIRINHO****1ª TESOUREIRA - JOYCE RENALLY FELIX NUNES - DUAS ESTRADAS****2º TESOUREIRO - JOSÉ ALEXANDRE DE ARAÚJO - SANTA LUZIA****CONSELHO FISCAL****MEMBROS EFETIVOS****MARIA RODRIGUES DE ALMEIDA - ALAGOINHA****ADRIANO JERÔNIMO WOLFF - SÃO SEBASTIÃO DO UMBUZEIRO****JOVINO PEREIRA NEPOMUCENO NETO - BARRA DE SANTA ROSA****CLÁUDIA MACÁRIO LOPES - QUIXABA****LÚCIO FLÁVIO ARAÚJO COSTA - ITABAIANA****MEMBROS SUPLENTE****TIAGO MARCONE CASTRO DA ROCHA - CABACEIRAS****VITAL DA COSTA ARAÚJO - ARARUNA****ELIAS COSTA PAULINO LUCAS - JACARAÚ****RICARDO PEREIRA DO NASCIMENTO - PRINCESA ISABEL****JOSÉ BENICIO DE ARAÚJO NETO - PILAR**

O Diário Oficial dos Municípios do Estado da Paraíba é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal

ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE AGUIAR**PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUIAR**
ADJUDICAÇÃO**ADJUDICAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00011/2024**

Com base nos elementos constantes do processo correspondente e observadas as disposições da legislação vigente, referente ao Pregão Presencial nº 00011/2024, que objetiva: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA (TABLET), DESTINADOS A SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE AGUIAR – PB, a empresa CENTERDATA COMÉRCIO DE PRODUTOS DE INFORMÁTICA E SERVIÇOS LTDA, cadastrada no CNPJ nº 52.593.051/0001-78, com valor de R\$ 29.700,00 (vinte e nove mil e setecentos reais).

.

Aguiar - PB, 01 de Julho de 2024

ADRIANA APARECIDA DE ASSIS –
Pregoeiro Oficial**Publicado por:**

Maria de Fatima Matias de Caldas Alves

Código Identificador:FBD3AE13**PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUIAR**
HOMOLOGAÇÃO**HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00011/2024**

Nos termos do relatório final apresentado pela Pregoeira Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Presencial nº 00011/2024, que objetiva: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA (TABLET), DESTINADOS A SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE AGUIAR – PB; HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório em favor de: CENTERDATA COMÉRCIO DE PRODUTOS DE INFORMÁTICA E SERVIÇOS LTDA, cadastrada no CNPJ nº 52.593.051/0001-78, com valor de R\$ 29.700,00 (vinte e nove mil e setecentos reais)

.

Aguiar - PB, 01 de Julho de 2024

MANOEL BATISTA GUEDES FILHO

Prefeito Constitucional

Publicado por:

Maria de Fatima Matias de Caldas Alves

Código Identificador:D5607560**ESTADO DA PARAÍBA**
MUNICÍPIO DE AREIA DE BARAÚNAS**COMISSÃO DE LICITAÇÃO**
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO**EXTRATO DE RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO****DISPENSA Nº DV00028/2024**

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DV00028/2024, que objetiva: AQUISIÇÃO DE MATERIAL PARA INSTALAÇÃO DE POÇOS ARTESIANOS, ATENDENDO AS NECESSIDADES DA PREFEITURA DE AREIA DE BARAÚNAS – PB; RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a: RAMOS & MACEDO & CIA LTDA - R\$ 50.075,61.

Areia de Baraunas - PB, 27 de Junho de 2024.

ANTÔNIO GERÔNIMO DUARTE MACEDO

Prefeito

Publicado por:

José Leandro Moraes

Código Identificador:7AC4B431**COMISSÃO DE LICITAÇÃO**
EXTRATO DE CONTRATO**EXTRATO DE CONTRATO Nº 90/2024****DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 28/2024**

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL PARA INSTALAÇÃO DE POÇOS ARTESIANOS, ATENDENDO AS NECESSIDADES DA PREFEITURA DE AREIA DE BARAÚNAS – PB.

FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nº DV00028/2024.

VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2024.

PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Areia de Baraúnas e: CT Nº 00090/2024 - 28.06.24 - RAMOS & MACEDO & CIA LTDA - R\$ 50.075,61.

Areia de Baraúnas – PB, em 28 de junho de 2024.

ANTÔNIO GERÔNIMO DUARTE MACEDO

Prefeito Constitucional

Publicado por:

José Leandro Moraes

Código Identificador:58A9988B

**ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE CAAPORÃ**

LICITAÇÃO

**EXTRATO DE ADITIVO – ADESÃO A REGISTRO DE
PREÇOS Nº AD00007/2023**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS GRÁFICOS E DE IMPRESSÃO PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA PREFEITURA DE CAAPORÃ. **FUNDAMENTO LEGAL:** Adesão a Registro de Preço nº AD00007/2023. **ADITAMENTO:** Dar continuidade a execução do objeto contratado. **PARTES CONTRATANTES:** Prefeitura Municipal de Caaporã e: CT Nº 00098/2023 - Sousa & Apolinario Grafica e Editora Ltda - 1º Aditivo - prorroga o prazo por mais 12 meses. **ASSINATURA:** 20.06.24.

Caaporã-PB, 01 de Julho de 2024.

CRISTIANO FERREIRA MONTEIRO

Prefeito Constitucional

Publicado por:

Kalinna Helen Ferreira Franco Borges

Código Identificador:5939280B

LICITAÇÃO

EXTRATO DE ADITIVO – DISPENSA Nº 00038/2023

OBJETO: CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS, COM FORNECIMENTO DE REAGENTES E INSUMOS SOB O REGIME DE COMODATO PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES DE ANÁLISES CLÍNICAS. **FUNDAMENTO LEGAL:** Dispensa nº DP00038/2023. **ADITAMENTO:** Dar continuidade a execução do objeto contratado. **PARTES CONTRATANTES:** Prefeitura Municipal de Caaporã e: CT Nº 00162/2023 - Cdh - Centro de Diagnostico Humano Ltda - 1º Aditivo - prorroga o prazo por mais 6 meses. **ASSINATURA:** 26.06.24.

Caaporã – PB, 01 de Julho 2024.

CRISTIANO FERREIRA MONTEIRO

Prefeito Constitucional

Publicado por:

Kalinna Helen Ferreira Franco Borges

Código Identificador:BC96D4EE

LICITAÇÃO

**TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº
00009/2024**

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CAAPORÃ, no uso de suas atribuições legais, ADJUDICAR o objeto da licitação, modalidade Pregão Eletrônico nº 00009/2024, que objetiva: FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE COBERTURA/CURATIVOS, DESTINADAS A ATENDER A DEMANDA DO SAD (SERVIÇO DE ATENDIMENTO DOMICILIAR) DA SECRETARIA DE SAÚDE); com base nos elementos constantes do processo correspondente, a: EMPRESA: CAMPINA SAUDE CENTER COMERCIO DE

ARTIGOS MEDICOS LTDA. CNPJ: 39.324.410/0001-23 Valor: R\$ 21.350,00 EMPRESA: HEART MEDICAL MATERIAL HOSPITALAR LTDA. CNPJ 42.004.633/0001-18 Valor: R\$ 255.246,30 EMPRESA: SOS COMERCIO DE MATERIAIS MEDICOS HOSPITALARES EIRELI. CNPJ: 28.167.665/0001-03 Valor: R\$ 8.500,00 EMPRESA: TECNOCENTER MATERIAIS MEDICOS HOSPITALARES LTDA. CNPJ: 06.948.769/0001-12 Valor: R\$ 180.370,20 **Valor :Total** R\$ 465.466,50

Publique-se e cumpra-se.

Caaporã - PB, 01 de Julho de 2024.

CRISTIANO FERREIRA MONTEIRO

Prefeito Constitucional

Publicado por:

Kalinna Helen Ferreira Franco Borges

Código Identificador:6BC4EBF1

LICITAÇÃO

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO
SRP PE00009/2024**

DECRETO Nº PE 00009/2024-01 O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CAAPORÃ, no uso de suas atribuições legais, R E S O L V E: HOMOLOGAR a licitação, modalidade Pregão Eletrônico nº 00009/2024, que objetiva: FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE COBERTURA/CURATIVOS, DESTINADAS A ATENDER A DEMANDA DO SAD (SERVIÇO DE ATENDIMENTO DOMICILIAR) DA SECRETARIA DE SAÚDE); com base nos elementos constantes do processo correspondente, os quais apontam como proponentes vencedores: EMPRESA: CAMPINA SAUDE CENTER COMERCIO DE ARTIGOS MEDICOS LTDA. CNPJ: 39.324.410/0001-23 Valor: R\$ 21.350,00 EMPRESA: HEART MEDICAL MATERIAL HOSPITALAR LTDA. CNPJ 42.004.633/0001-18 Valor: R\$ 255.246,30 EMPRESA: SOS COMERCIO DE MATERIAIS MEDICOS HOSPITALARES EIRELI. CNPJ: 28.167.665/0001-03 Valor: R\$ 8.500,00 EMPRESA: TECNOCENTER MATERIAIS MEDICOS HOSPITALARES LTDA. CNPJ: 06.948.769/0001-12 Valor: R\$ 180.370,20 **Valor :Total** R\$ 465.466,50 .

Publique-se e cumpra-se.

Caaporã - PB, 01 de Julho de 2024.

CRISTIANO FERREIRA MONTEIRO

Prefeito Constitucional

Publicado por:

Kalinna Helen Ferreira Franco Borges

Código Identificador:7461D506

LICITAÇÃO

**GESTOR E FISCAL DO CONTRATO – PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 00009/2024**

DECRETO Nº DV 00009/2024-02 O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CAAPORÃ, no uso de suas atribuições legais, R E S O L V E: DESIGNAR os servidores Filipe José Ferreira Chaves, Secretário, como **Gestor** e Emylle Santos Souza , Enfermeira, para **Fiscal** do contrato decorrente do Pregão Eletrônico nº 00009/2024, que objetiva: FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE COBERTURA/CURATIVOS, DESTINADAS A ATENDER A DEMANDA DO SAD (SERVIÇO DE ATENDIMENTO DOMICILIAR) DA SECRETARIA DE SAÚDE); com as atribuições nos termos da norma vigente, especialmente para coordenar as atividades relacionadas à fiscalização do referido contrato.

Publique-se e cumpra-se.

Caaporã - PB, 01 de Julho de 2024.

CRISTIANO FERREIRA MONTEIRO

Prefeito Constitucional

Publicado por:

Kalinna Helen Ferreira Franco Borges

Código Identificador:EE4A7DFD

LICITAÇÃO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00019/2024

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CAAPORÃ, no uso de suas atribuições legais, ADJUDICAR o objeto da licitação, modalidade Pregão Eletrônico nº 00019/2024, que objetiva: EVENTUAL AQUISIÇÃO DE KIT EDUCACIONAL DE SAÚDE BUCAL (CAMPANHA EDUCATIVA) PARA ALUNOS, PAIS E MESTRES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CAAPORÃ; com base nos elementos constantes do processo correspondente, a: EMPRESA: EDITORA LUNNA LTDA. CNPJ: 31.260.067/0001-99 Valor Total: R\$ 434.420,00

Publique-se e cumpra-se.

Caaporã - PB, 01 de Julho de 2024.

CRISTIANO FERREIRA MONTEIRO

Prefeito Constitucional

Publicado por:

Kalinna Helen Ferreira Franco Borges

Código Identificador:C9DB3D8F

LICITAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO SRP PE00019/2024

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CAAPORÃ, no uso de suas atribuições legais, R E S O L V E: HOMOLOGAR a licitação, modalidade Pregão Eletrônico nº 00019/2024, que objetiva: EVENTUAL AQUISIÇÃO DE KIT EDUCACIONAL DE SAÚDE BUCAL (CAMPANHA EDUCATIVA) PARA ALUNOS, PAIS E MESTRES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CAAPORÃ; com base nos elementos constantes do processo correspondente, os quais apontam como proponente vencedor: EMPRESA: EDITORA LUNNA LTDA. CNPJ: 31.260.067/0001-99 Valor Total: R\$ 434.420,00.

Publique-se e cumpra-se.

Caaporã - PB, 01 de Julho de 2024.

CRISTIANO FERREIRA MONTEIRO

Prefeito Constitucional

Publicado por:

Kalinna Helen Ferreira Franco Borges

Código Identificador:9308966B

LICITAÇÃO

GESTOR E FISCAL DO CONTRATO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE00019/2024

DECRETO Nº PE 00019/2024-02

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CAAPORÃ, no uso de suas atribuições legais, R E S O L V E: DESIGNAR o servidor Euriclea Ferreira Santos de Souza, Secretária, como **Gestor** e a servidora Maria José Felix do nascimento, Chefe de divisão de recursos humanos para **Fiscal Técnico**; do contrato decorrente da Pregão Eletrônico nº 00019/2024, que objetiva: EVENTUAL AQUISIÇÃO DE KIT EDUCACIONAL DE SAÚDE BUCAL (CAMPANHA EDUCATIVA) PARA ALUNOS, PAIS E MESTRES DA REDE MUNICIPAL DE

ENSINO, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CAAPORÃ; com as atribuições nos termos da norma vigente, especialmente para coordenar as atividades relacionadas à fiscalização do referido contrato.

Publique-se e cumpra-se.

Caaporã - PB, 01 de Julho de 2024.

CRISTIANO FERREIRA MONTEIRO

Prefeito Constitucional

Publicado por:

Kalinna Helen Ferreira Franco Borges

Código Identificador:3B4F2AB9

LICITAÇÃO

EXTRATO DE CONTRATO - DISPENSA Nº DV00016/2024

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ASSESSORIA EDUCACIONAL, PARA PROMOÇÃO DE TREINAMENTO POR PLATAFORMA DE EDUCAÇÃO A DISTÂNCIA (EAD) DE PROFESSORES DO MUNICÍPIO DE CAAPORÃ-PB. **FUNDAMENTO LEGAL:** Dispensa de Licitação nº DV00016/2024. **DOTAÇÃO:** 02.0000 - EXECUTIVO 02.070- SECRETARIA DE EDUCAÇÃO 02070.12.361.1005.2930 - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL - MDE 3.3.90.39.00.00 500 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS- PESSOA JURIDICA 02.070- SECRETARIA DE EDUCAÇÃO 02070.12.361.1005.2943 - EXECUÇÃO DE AÇÕES DO PROG. SALÁRIO EDUCAÇÃO - QSE 3.3.90.39.00.00 550 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA 02.070- SECRETARIA DE EDUCAÇÃO 02070.12.361.1005.2957 - MANUTENÇÃO DAS ATIV. ENS. FUNDAMENTAL - FUNDEB 30% 3.3.90.39.00.00 OUTROS 540 SERVICOS DE TERCEIROS- PESSOA JURIDICA 02.070- SECRETARIA DE EDUCAÇÃO 02070.12.361.1005.3006 - EXECUÇÃO DAS AÇÕES DE OUTROS PROGRAMAS DO FNDE 3.3.90.39.00.00 569 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA 02.070- SECRETARIA DE EDUCAÇÃO 02070.12.361.1007.2031 - INCENTIVO À FORMAÇÃO E À QUALIFICAÇÃO DOS PROFISSI 3.3.90.39.00.00 500 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA 3.3.90.39.00.00 540 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA 3.3.90.39.00.00 571 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA 02.070- SECRETARIA DE EDUCAÇÃO 02070.12.361.2005.2176 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO 3.3.90.35.00.00 500 SERVICOS DE CONSULTORIA 3.3.90.39.00.00 500 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS- PESSOA JURIDICA 3.3.90.39.00.00 599 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA ESTAS DOTAÇÕES PODERÃO SOFRER ALTERAÇÕES.. **VIGÊNCIA:** até 31/12/2024. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Caaporã e: CT Nº 00090/2024 - 21.06.24 - EMPRESA: F PATRICIO DE SOUZA - VALOR TOTAL : R\$ 49.980,90.

Caaporã - PB, 01 de Julho de 2024.

CRISTIANO FERREIRA MONTEIRO

Prefeito Constitucional

Publicado por:

Kalinna Helen Ferreira Franco Borges

Código Identificador:D9AA65CD

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS

EDITAL Nº 002/2024

Conselho MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE-CMDCA
CAAPORÃ-PB

Edital Nº 02/2024

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº. 847/2023 de 30 de Março de 2023, e

Considerando a Lei nº 847/2023 de 30 de Março de 2023 do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA;

Considerando o Edital nº. 01/2023 do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA;

Considerando a Resolução nº. 170/2014 do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente – CONANDA;

Considerando o requerimento de afastamento durante pré-candidatura no pleito de 2024 da Conselheira Tutelar Reilza Eneia da Silva;

Considerando o Edital nº 01/2024 do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente-CMDCA no qual convocou a suplente Maria José Lopes da Silva Souza para suprir a necessidade temporária do cargo Conselheiro Tutelar;

Considerando o termo de desistência da suplente Maria José Lopes da Silva Souza para suprir a necessidade temporária do cargo Conselheiro Tutelar;

Considerando que o Conselho Tutelar deve desenvolver suas atribuições com cinco Conselheiros Tutelares:

RESOLVE:

Art. 1º - Convocar a suplente Carla Silvino Mendonça Fernandes para suprir a necessidade temporária do cargo de Conselheiro Tutelar no período de 06/07/2024 até 06/10/2024.

Art. 2º - Caso a suplente não aceite a vaga para cumprir período estabelecido neste Edital, deverá apresentar ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA termo de desistência até o dia 03 de julho de 2024.

Art. 3º - Casos não previstos neste Edital, poderão ser resolvidos pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA de Caaporã.

Art. 4º - Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação.

Atenciosamente,

NARA VELOSO CORREIA

Presidente do CMDCA

Caaporã, 01 de Julho de 2024.

Publicado por:

Gabriela Leal de Miranda

Código Identificador:574B7BA8

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS

PORTARIA DE Nº 155/2024

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAAPORÃ/PB
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA N-155/2024 Caaporã; em 14 de junho de 2024.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CAAPORÃ, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Artigo 81 Incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município e em conformidade com a Lei N-761/2019 de 04 de Junho de 2019.

RESOLVE:

Art. 1º EXONERAR, o servidor ATOS SANTINO DE LIMA, inscrito no CPF – 089.992.614-25 do cargo de CHEFE DE DIVISÃO DE APOIO ADMINISTRATIVO lotado junto a **SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS - SEAGP**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos administrativos e financeiros retroagem a 01 de junho de 2024.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Caaporã-PB, 14 de junho de 2024.

CRISTIANO FERREIRA MONTEIRO

- Prefeito Constitucional -

Publicado por:

Gabriela Leal de Miranda

Código Identificador:7A40E326

ESTADO DA PARAÍBA MUNICÍPIO DE CABACEIRAS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 1.306, DE 28 DE JUNHO DE 2024.

DISPÕE SOBRE DESIGNAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO EFETIVO MUNICIPAL CONCURSADO E, DEFINE OUTRAS PROVIDÊNCIAS CORRELATAS.

O Prefeito Constitucional do Município de Cabaceiras, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, em consonância com a Lei Complementar nº 32, de 18 / 10 2023, que dispõe sobre Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Servidores Públicos Efetivos Municipais, bem como com a Lei nº 317, de 15 / 3 / 1984, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município.

RESOLVE:

Art. 1º Designar o Senhor **LUIS FELIPE COSTA DE FARIAS**, Servidor Público Efetivo Municipal, ocupante do cargo de **Auxiliar de Serviços Gerais do Magistério**, nomeado por meio da Portaria nº 1.296, de 28 / 6 / 2024, lotado na Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, especificamente para exercer suas atribuições na Escola Municipal de Ensino Fundamental Abdias Aires de Queiros, situada nesta Cidade, com uma carga horária de 40 horas semanais, conforme dias e horários estabelecidos pela Direção do mencionado Educandário.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Cabaceiras, 28 de junho de 2024; 189 anos de Emancipação Política.

Publique - se e cumpra - se.

TIAGO MARCONE CASTRO DA ROCHA

Prefeito Municipal

Publicado por:

José Djanilson Galdino de Farias

Código Identificador:B169B953

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 1.307, DE 28 DE JUNHO DE 2024.

DISPÕE SOBRE DESIGNAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO EFETIVO MUNICIPAL CONCURSADO E, DEFINE OUTRAS PROVIDÊNCIAS CORRELATAS.

O Prefeito Constitucional do Município de Cabaceiras, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, em consonância com a Lei Complementar nº 32, de 18 / 10 2023, que dispõe sobre Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Servidores Públicos Efetivos Municipais, bem como com a Lei nº 317, de 15 / 3 / 1984, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município.

RESOLVE:

Art. 1º Designar o Senhor **DIOGENES KAYKY BARROSO FARIAS**, Servidor Público Efetivo Municipal, ocupante do cargo de **Agente de Limpeza Urbana e Rural**, nomeado por meio da Portaria nº 1.297, de 28 / 6 / 2024, lotado na Secretaria de Infraestrutura e

Serviços Públicos, de segunda a sexta – feira, com uma carga horária de 40 horas semanais.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Cabaceiras, 28 de junho de 2024; 189 anos de Emancipação Política.

Publique - se e cumpra - se.

TIAGO MARCONE CASTRO DA ROCHA

Prefeito Municipal

Publicado por:
José Djanilson Galdino de Farias
Código Identificador:44054CA7

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1.308, DE 28 DE JUNHO DE 2024.

DISPÕE SOBRE DESIGNAÇÃO DE SERVIDOR
PÚBLICO EFETIVO MUNICIPAL
CONCURSADO E, DEFINE OUTRAS
PROVIDÊNCIAS CORRELATAS.

O Prefeito Constitucional do Município de Cabaceiras, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, em consonância com a Lei Complementar nº 32, de 18 / 10 2023, que dispõe sobre Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Servidores Públicos Efetivos Municipais, bem como com a Lei nº 317, de 15 / 3 / 1984, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município.

R E S O L V E:

Art. 1º Designar o Senhor **LEO MILLER PEREIRA FARIAS**, Servidor Público Efetivo Municipal, ocupante do cargo de **Agente Comunitário de Saúde**, nomeado por meio da Portaria nº 1.298, de 28 / 6 / 2024, lotado na Secretaria de Saúde, para exercer suas atribuições na Comunidade Rural São Francisco e Adjacências, com uma carga horária de 40 horas semanais, conforme dias e horários estabelecidos pela Secretaria de Saúde.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Cabaceiras, 28 de junho de 2024; 189 anos de Emancipação Política.

Publique - se e cumpra - se.

TIAGO MARCONE CASTRO DA ROCHA

Prefeito Municipal

Publicado por:
José Djanilson Galdino de Farias
Código Identificador:75A5A1C2

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1.309, DE 28 DE JUNHO DE 2024.

DISPÕE SOBRE DESIGNAÇÃO DE SERVIDORA
PÚBLICA EFETIVA MUNICIPAL
CONCURSADA E, DEFINE OUTRAS
PROVIDÊNCIAS CORRELATAS.

O Prefeito Constitucional do Município de Cabaceiras, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, em consonância com a Lei Complementar nº 32, de 18 / 10 2023, que dispõe sobre Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Servidores Públicos Efetivos Municipais, bem como com a Lei nº 317, de 15 / 3 / 1984, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município.

R E S O L V E:

Art. 1º Designar a Senhora **TACIANA GOMES DE ARAÚJO**, Servidora Pública Efetiva Municipal, ocupante do cargo de **Agente de Limpeza em Prédios Públicos**, nomeada por meio da Portaria nº

1.299, de 28 / 6 / 2024, lotado na Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, para exercer suas atribuições no prédio sede da mencionada Secretaria, com uma carga horária de 40 horas semanais, conforme dias e horários estabelecidos pela Secretaria pertinente.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Cabaceiras, 28 de junho de 2024; 189 anos de Emancipação Política.

Publique - se e cumpra - se.

TIAGO MARCONE CASTRO DA ROCHA

Prefeito Municipal

Publicado por:
José Djanilson Galdino de Farias
Código Identificador:65E33E11

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1.310, DE 28 DE JUNHO DE 2024.

DISPÕE SOBRE DESIGNAÇÃO DE SERVIDORA
PÚBLICA EFETIVA MUNICIPAL
CONCURSADA E, DEFINE OUTRAS
PROVIDÊNCIAS CORRELATAS.

O Prefeito Constitucional do Município de Cabaceiras, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, em consonância com a Lei Complementar nº 32, de 18 / 10 2023, que dispõe sobre Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Servidores Públicos Efetivos Municipais, bem como com a Lei nº 317, de 15 / 3 / 1984, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município.

R E S O L V E:

Art. 1º Designar a Senhorita **ANA CLARA SAMPAIO MEIRA**, Servidora Pública Efetiva Municipal, ocupante do cargo de **Auxiliar Administrativa do Magistério**, nomeada por meio da Portaria nº 1.292, de 28 / 6 / 2024, lotado na Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, para exercer suas atribuições no prédio sede da mencionada Secretaria e posteriormente na Creche situada no Distrito Ribeira, com uma carga horária de 40 horas semanais, conforme dias e horários estabelecidos pela Secretaria pertinente.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Cabaceiras, 28 de junho de 2024; 189 anos de Emancipação Política.

Publique - se e cumpra - se.

TIAGO MARCONE CASTRO DA ROCHA

Prefeito Municipal

Publicado por:
José Djanilson Galdino de Farias
Código Identificador:DA2719B0

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE PRETENZA CONTRATAÇÃO DIRETA

AVISO DE PRETENZA CONTRATAÇÃO DIRETA
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 00016/2024

A Prefeitura Municipal de Cabaceiras manifesta o interesse em obter propostas de eventuais interessados na contratação direta, com base no Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21, que objetiva: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS PARA ESTRUTURAÇÃO DE SALAS DE EXIBIÇÃO E PROJEÇÃO NO MEMORIAL CINEMATOGRAFICO NA SEDE DO MUNICÍPIO DE CABACEIRAS - PB.** Os interessados poderão obter o respectivo Termo de Referência com a especificação do objeto pretendido junto ao Agente de Contratação, no Setor de Licitação, sediada na Rua Coronel Maracajá, 07 - Centro - Cabaceiras - PB, ou pelo e-mail: cpl.cabaceiras17@hotmail.com. Os documentos de habilitação e as propostas **deverão** ser enviados por e-mail **até as 12:00hs do dia 05**

de julho de 2024. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (83) 33561117. Cabaceiras - PB, 01 de julho de 2024.

JOSÉ DJANILSON GALDINO DE FARIAS

Agente de contratação

Publicado por:

José Djanilson Galdino de Farias

Código Identificador:8D5B0894

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO AVISO DE PRETENSA CONTRATAÇÃO DIRETA

AVISO DE PRETENSA CONTRATAÇÃO DIRETA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 00017/2024

A Prefeitura Municipal de Cabaceiras manifesta o interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados na contratação direta, com base no Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21, que objetiva: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA OS SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE SOM E LUZES, PARA SEREM UTILIZADOS EM PEQUENOS EVENTOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CABACEIRAS-PB.** Os interessados poderão obter o respectivo Termo de Referência com a especificação do objeto pretendido junto ao Agente de Contratação, no Setor de Licitação, sediada na Rua Coronel Maracajá, 07 - Centro - Cabaceiras - PB, ou pelo e-mail: cpl.cabaceiras17@hotmail.com. Os documentos de habilitação e as propostas **deverão** ser enviados por e-mail **até as 12:00hs do dia 05 de julho de 2024.** Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (83) 33561117. Cabaceiras - PB, 01 de julho de 2024.

JOSÉ DJANILSON GALDINO DE FARIAS

Agente de contratação

Publicado por:

José Djanilson Galdino de Farias

Código Identificador:8AD14472

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DE ADITIVO

EXTRATO DE ADITIVO

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E CAMERAS DE MONITORAMENTOS, PARA ATENDER A NECESSIDADE DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CABACEIRAS.** FUNDAMENTO LEGAL: **DISPENSA Nº 00005/2024.** ADITAMENTO: Dar continuidade a execução do objeto contratado. PARTES CONTRATANTES: **PREFEITURA MUNICIPAL DE CABACEIRAS** e: CT Nº 01201/2024 – **EDSON RIVALDO DE ARAUJO SANTOS- CNPJ nº 31.526.818/0001-76** - 1º Aditivo - prorroga o prazo por mais 03 (tres) meses, ficando a nova vigência de 17/06/2024 a 15/09/2024. ASSINATURA: 04.06.24 -

Cabaceiras – PB, 04 de Junho de 2024

TIAGO MARCONE CASTRO DA ROCHA -

Prefeito Constitucional.

Publicado por:

José Djanilson Galdino de Farias

Código Identificador:C12A97BA

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATOS DE CONTRATOS

Contratante: Poder Executivo do município de Cabaceiras.

Contratado: Atila de Pádua Soares Nunes.

Função: Professor de Educação Básica II – Língua Inglesa.

Área de atuação: Escola Municipal de Ensino Fundamental Abdias Aires de Queiróz.

Remuneração: R\$ 2.984,38.

Dotação orçamentária: Recursos destinados exclusivamente para a Secretaria de Educação.

Período: 1 / 02 até 31 / 12 / 2024.

Contratante: Poder Executivo do município de Cabaceiras.

Contratada: Mirna Poliana A. do Nascimento Araújo.

Função: Professora de Educação Básica II – Matemática.

Área de atuação: EMEF Abdias Aires de Queiróz.

Remuneração: R\$ 3.647,21.

Dotação orçamentária: Recursos destinados exclusivamente para a Secretaria de Educação.

Período: 1 / 02 até 31 / 12 / 2024.

Contratante: Poder Executivo do município de Cabaceiras.

Contratado: Thalys Gutierrez de Andrade Mendes.

Função: Professora de Educação Básica II – Geografia.

Área de atuação: EMEF Abdias Aires de Queiróz.

Remuneração: R\$ 2.984,38.

Dotação orçamentária: Recursos destinados exclusivamente para a Secretaria de Educação.

Período: 1 / 02 até 31 / 12 / 2024.

Contratante: Poder Executivo do município de Cabaceiras.

Contratado: Diogo Soares Nunes.

Função: Professora de Educação Básica II – Geografia.

Área de atuação: EMEF Abdias Aires de Queiróz.

Remuneração: R\$ 2.984,38

Dotação orçamentária: Recursos destinados exclusivamente para a Secretaria de Educação.

Período: 1 / 02 até 31 / 12 / 2024.

Contratante: Poder Executivo do município de Cabaceiras.

Contratada: Bianca de Farias Nilo Sousa.

Função: Professora de Educação Básica II – Artes.

Área de atuação: EMEF Abdias Aires de Queiróz.

Remuneração: R\$ 2.984,38.

Dotação orçamentária: Recursos destinados exclusivamente para a Secretaria de Educação.

Período: 1 / 02 até 31 / 12 / 2024.

Contratante: Poder Executivo do município de Cabaceiras.

Contratada: Margarida Gonçalves da Silva Borges.

Função: Professora de Educação Básica II – Artes.

Área de atuação: EMEF Abdias Aires de Queiróz.

Remuneração: R\$ 2.453,57.

Dotação orçamentária: Recursos destinados exclusivamente para a Secretaria de Educação.

Período: 1 / 02 até 31 / 12 / 2024.

Contratante: Poder Executivo do município de Cabaceiras.

Contratada: Maria Aparecida Lima de Farias.

Função: Visitadora – Programa Criança Feliz.

Área de atuação: Assentamento Serra do Monte e adjacências.

Remuneração: R\$ 1.412,00 + R\$ 50,00 (Ajuda de custo).

Dotação orçamentária: Recursos destinados exclusivamente para a Secretaria de Desenvolvimento Social.

Período: 1 / 02 até 31 / 12 / 2024.

Publicado por:

José Djanilson Galdino de Farias

Código Identificador:6B4EF6E9

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DE TERMO ADITIVO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

INSTRUMENTO: Segundo Termo Aditivo ao Contrato nº 06201/2022. PARTES: **PREFEITURA MUNICIPAL DE CABACEIRAS** e a empresa **FRANCISCO DE ASSIS B PORTO, CNPJ sob nº 30.688.363/0001-22.** Objeto: **CONTRATUAL: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REFORMA E**

AMPLIAÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO NO MUNICÍPIO DE CABACEIRAS PB CONFORME O TERMO DE CONVÊNIO N 01712022 FIRMADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE CABACEIRAS E A SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO E DA ARTICULAÇÃO MUNICIPAL. Constitui objeto do presente Termo Aditivo a Acréscimo, o valor de **R\$ 61.625,22, equivalente a 49,76% do valor contratado, ficando assim um valor global do contrato em R\$ 185.473,11**, a partir da assinatura do presente. FUNDAMENTAÇÃO: este 1º Termo Aditivo, com base na Cláusula Oitava do Contato Inicial e em conformidade com o Art. 65, §1º, inciso I, da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores. ASSINATURA: 01.07.2024. Cabaceiras – PB, 01 de Julho de 2024. -

TIAGO MARCONE CASTRO DA ROCHA

Prefeito Constitucional

Publicado por:

José Djanilson Galdino de Farias

Código Identificador:109B6B9C

**ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO**

**CAMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO
PORTARIA DE NOMEAÇÃO Nº 18/2024**

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL CONCEIÇÃO, ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Regimento Interno e, em especial, o disposto no inciso I do art. 7º da Lei Municipal nº 553 de 2016, **RESOLVE:**

Nomear o Sr. **JOSÉ MORIVALDO DE SOUZA**, para ocupar o cargo comissionado de ASSISTENTE PARLAMENTAR, Símbolo CC-O, para atuar junto ao gabinete do Vereador DIOGO FERREIRA ALVES, na Câmara Municipal de Conceição-PB, servindo-lhe de título a presente portaria.

Dê-se publicação ao presente ato.

Conceição – PB, 01 de julho de 2024.

FIDELIS RODRIGUES DE LUNA

Presidente

Publicado por:

Lissandra Nadjá de Moraes Leite

Código Identificador:6975081D

**CAMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO
PORTARIA DE EXONERAÇÃO Nº 01/2024**

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO - PB, no uso de suas atribuições pelo Regimento Interno da Câmara Municipal e em especial o contido na Lei nº 553/2016.

Resolve

Exonerar o servidor Sr. **MATHEUS DA SILVA SILVINO**, do cargo de **ASSISTENTE PARLAMENTAR**, Símbolo CC-O, onde atuava junto ao gabinete do Vereador DIOGO FERREIRA ALVES, na Câmara Municipal de Conceição - PB, servindo-lhe de título a presente portaria.

Publique-se no quadro de avisos da Câmara.

Conceição - PB, 28 de junho 2024.

FIDELIS RODRIGUES DE LUNA

Presidente

Publicado por:

Lissandra Nadjá de Moraes Leite

Código Identificador:FAB52C30

**GABINETE DO PREFEITO
PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 066/2024**

Natureza: Requerimento do(a) Servidor(a)

Objeto: Solicitação de Licença para tratar de interesses particulares

Requerente: SEBASTIÃO RAMON DAMIÃO DE SOUZA

Decisão: Concedida a licença para tratar de interesses particulares pelo prazo de até 03 (três) anos, com início em 01/07/2024.

Conceição/PB, 01 de julho de 2024.

SAMUEL SOARES LAVOR DE LACERDA

Prefeito Constitucional

Publicado por:

Luanna Francis Lopes Fonseca

Código Identificador:6DA83EB4

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 145/2024**

O Prefeito Constitucional do Município de Conceição/PB, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 59 “V”, da Lei Orgânica do Município e demais Legislação que rege a matéria.

RESOLVE:

Art. 1º. Designar os seguintes servidores para comporem a comissão responsável pela elaboração do Plano de Recuperação de Área Degradada.

a) Gléydson Giordan Oliveira dos Santos, engenheiro civil, CREA-PB, RNP Nº 1621529355, que a presidirá a Comissão;

b) Hugo César Dias Ferreira, engenheiro civil, CREA-PB, RNP Nº 1612057217;

c) Ibrahim Soares Travassos, geógrafo, CREA-PB, RNP Nº 1613393792.

Art. 2º. São atribuições da Comissão a tomada de todos os atos para a apresentação do estudo técnico referente ao plano de recuperação da área degradada pelo rompimento do Açude do Sítio Roçado.

Art. 3º. Fica concedido o prazo improrrogável de 15 (quinze) dias para apresentação do relatório inicial.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e dê-se ciência.

Conceição-PB, 1º de julho de 2024.

SAMUEL SOARES LAVOR DE LACERDA

Prefeito Constitucional

Publicado por:

Luanna Francis Lopes Fonseca

Código Identificador:AD7D88CD

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 144/2024**

O Prefeito Constitucional do Município de Conceição/PB, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 59 “V”, da Lei Orgânica do Município e demais Legislação que rege a matéria.

RESOLVE:

NOMEAR: VICTORIA MARIA ARRUDA RAMALHO DAS CHAGAS, CPF/MF 144.269.674-57, para cargo de Coordenadora do Programa Merenda Escolar, Símbolo SM4, com lotação na Secretaria de Educação deste Município de Conceição/PB

Publique-se e dê-se ciência.

Conceição, Paraíba 01 de julho de 2024.

SAMUEL SOARES LAVOR DE LACERDA

Prefeito Constitucional

Publicado por:
Luanna Francis Lopes Fonseca
Código Identificador:A598B7B2

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 146/2024

O Prefeito Constitucional do Município de Conceição/PB, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 59 “V”, da Lei Orgânica do Município e demais Legislação que rege a matéria.

RESOLVE:

EXONERAR: **FRANCIMÁRIA ALVES DE MOURA**, do cargo de Diretora da Escola Municipal Francisco de Oliveira Braga, com lotação na Secretaria de Educação, deste Município de Conceição/PB.

Publique-se e dê-se ciência.

Conceição/PB, 01 de julho de 2024.

SAMUEL SOARES LAVOR DE LACERDA
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Luanna Francis Lopes Fonseca
Código Identificador:E7900F2B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 047/2024

O Prefeito Constitucional do Município de Conceição/PB, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 59 “V”, da Lei Orgânica do Município e demais Legislação que rege a matéria.

RESOLVE:

NOMEAR: **FRANCIMÁRIA ALVES DE MOURA**, para o cargo de Diretora da Escola Municipal Raimunda Leite Sobrinha, com lotação na Secretaria de Educação, deste Município de Conceição/PB, servindo-lhe de título para posse e exercício do cargo a presente portaria.

Publique-se e dê-se ciência.

Conceição/PB, 01 de julho de 2024.

SAMUEL SOARES LAVOR DE LACERDA
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Luanna Francis Lopes Fonseca
Código Identificador:B41670C4

ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE CONDADO

COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 37/2024 - CONTRATO Nº 00311/2022.

CONTRATANTE Prefeitura Municipal de Condado.
CONTRATADA: CONSTRUTORA PAIXÃO LTDA.
OBJETO: a. O prazo do cronograma de execução físico-financeiro previsto no contrato nº 00311/2022, fica prorrogado para até 30 de agosto de 2024; b. O prazo de vigência previsto no contrato nº 00311/2022, fica prorrogado para até 31 de outubro de 2024.
Fundamentação Legal:
JUSTIFICATIVA: Dar-se-á prorrogação do prazo contratual, nos termos da Cláusula Quinta do Contrato nº 0311/2022 e Art. 58, I, c/c Art. 57, § 1º, VI, da Lei 8.666/93, para viabilizar a conclusão da obra pela empresa contratada, devido ao atraso na conclusão de execução de serviços prévios de esgotamento sanitário não previstos na planilha orçamentária, de responsabilidade da Prefeitura.

Condado - PB, 18 de junho de 2024.

MARCELO BEZERRA DANTAS DE SÁ
Prefeito

Publicado por:
Francisca Lidiane Alves da Silva
Código Identificador:2E566FA3

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATOS DE TERMOS ADITIVOS

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 013/2024 - CONTRATO Nº 051/2024.

CONTRATANTE Prefeitura Municipal de Condado.
CONTRATADA: DROGAFONTE LTDA.
OBJETO: O presente Termo Aditivo consiste no reequilíbrio de preços do contrato nº 51/2024, em face de aumento da diferença de alíquota do ICMS, incidente no comércio interestadual de medicamentos, que entrou em vigor no dia 1 de janeiro de 2024, nos termos da Lei nº 12.788, de 28/09/2023, que passou 18% (dezoito por cento) para 20% (vinte por cento).
Fundamentação Legal: Art. 65, II, "d" c/c Art. 65, § 80 da Lei 8.666/93.
JUSTIFICATIVA: Dar-se-á alteração contratual, nos termos do Art. 65, II, "d" c/c Art. 65, § 80 da Lei 8.666/93, com objetivo de manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, em face de aumento da diferença de alíquota do ICMS, incidente no comércio interestadual de medicamentos, que entrou em vigor no dia 1 de janeiro de 2024, nos termos da Lei nº 12.788, de 28/09/2023.

Condado - PB, 15 de março de 2024.

MARCELO BEZERRA DANTAS DE SÁ
Prefeito

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 020/2024 - CONTRATO Nº 096/2021.

CONTRATANTE Prefeitura Municipal de Condado.
CONTRATADA: ODINILDO QUEIROGA DE SOUSA.
OBJETO: Estender o prazo de vigência do contrato nº 096/2021 para vigorar até o dia 03 de maio de 2025.
Fundamentação Legal: Art. 57, IV, da Lei 8.666/93.
JUSTIFICATIVA: Dar-se-á prorrogação do prazo contratual, nos termos do inciso IV do Art. 57, da Lei 8.666/93, por se tratar de serviços contínuos de aluguel e utilização de programas de informática, com vista obtenção de melhor preço para administração.

Condado - PB, 18 de abril de 2024.

MARCELO BEZERRA DANTAS DE SÁ
Prefeito

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 021/2024 - CONTRATO Nº 00120/2023.

CONTRATANTE Prefeitura Municipal de Condado.
CONTRATADA: CONSTRUTORA PAIXÃO LTDA.
OBJETO: a. O presente Termo Aditivo tem como objetivo alterar o valor do contrato nº 00120/2023 de R\$ 1.006.415,24 para R\$ 1.187.001,10, nos termos do Art. 65, I, “b”, §1º, da Lei 8.666/93, tendo em vista acréscimos de quantitativos de serviços não previstos no contrato; b. O prazo do cronograma de execução físico-financeiro previsto no contrato nº 00120/2023, fica prorrogado para até 31 de dezembro de 2024; c. O prazo de vigência previsto no contrato nº 00120/2023, fica prorrogado para até 26 de abril de 2025.
Fundamentação Legal: Art. 58, I, Art. 57, §1º, I e VI, e Art. 65, inciso I, “b”, §1º da Lei 8.666/93.
JUSTIFICATIVA: Dar-se-á alteração do valor do contrato e prorrogação do prazo do cronograma/vigência, tendo em vista acréscimos de quantitativos de serviços em face da alteração do projeto, nos termos do Art. 58, I, Art. 57, §1º, I e VI, e Art. 65, inciso I, “b”, §1º da Lei 8.666/93, conforme parecer técnico e planilha orçamentária elaborada pelo Setor de Engenharia.

Condado - PB, 24 de abril de 2024.

MARCELO BEZERRA DANTAS DE SÁ

Prefeito

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 023/2024 - CONTRATO Nº 00130/2023.

CONTRATANTE Prefeitura Municipal de Condado.

CONTRATADA: ARAÚJO ASSESSORIA, CONSULTORIA E SERVIÇOS JURÍDICOS LTDA.

OBJETO: O presente Termo Aditivo consiste na prorrogação da vigência previsto no contrato nº 0130/2023 para até 03 de maio de 2025.

VALOR: R\$ 30.000,00 (Trinta mil reais).

Fundamentação Legal: Art. 57, II, da Lei 8.666/93.

JUSTIFICATIVA: Dar-se-á prorrogação do prazo contratual, nos termos do Art. 57, II, da Lei 8.666/93, por se tratar prestação de serviços contínuos de assessoria jurídica, bem como com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração.

Condado - PB, 29 de abril de 2024.

MARCELO BEZERRA DANTAS DE SÁ

Prefeito

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 024/2024 - CONTRATO Nº 00129/2023.

CONTRATANTE Prefeitura Municipal de Condado.

CONTRATADA: PAULO ITALO DE OLIVEIRA VILAR SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA.

OBJETO: O presente Termo Aditivo consiste na prorrogação da vigência previsto no contrato nº 0129/2023 para até 19 de maio de 2025.

VALOR: R\$ 36.000,00 (Trinta e seis mil reais).

Fundamentação Legal: Art. 57, II, da Lei 8.666/93.

JUSTIFICATIVA: Dar-se-á prorrogação do prazo contratual, nos termos do Art. 57, II, da Lei 8.666/93, por se tratar prestação de serviços contínuos de assessoria jurídica, bem como com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração.

Condado - PB, 03 de maio de 2024.

MARCELO BEZERRA DANTAS DE SÁ

Prefeito

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 025/2024 - CONTRATO Nº 097/2021.

CONTRATANTE Prefeitura Municipal de Condado.

CONTRATADA: EPC - EMPRESA PARAIBANA PRESTADORA DE SERVIÇOS COMBINADOS A CONVÊNIOS LTDA.

OBJETO: O presente Termo Aditivo consiste na prorrogação do prazo do contrato nº 097/2021 para o dia 03 de maio de 2025.

Fundamentação Legal: Art. 57, II, da Lei 8.666/93.

JUSTIFICATIVA: Dar-se-á prorrogação do prazo contratual, nos termos do Art. 57, II, da Lei 8.666/93, por se tratar de serviços contínuos na área de Gestão Pública e prestação de contas de convênios do município, bem como, com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração.

Condado - PB, 03 de maio de 2024.

MARCELO BEZERRA DANTAS DE SÁ

Prefeito

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 027/2024 - CONTRATO Nº 040/2023.

CONTRATANTE Prefeitura Municipal de Condado.

CONTRATADA: J.J.G COMERCIO VAREJISTA DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS LTDA.

OBJETO: O presente Termo Aditivo consiste na alteração do valor do contrato nº 00040/2023, com acréscimo de R\$ 13.750,00, totalizando o valor R\$ 68.750,00.

Fundamentação Legal: Art. 65, inciso I, “b”, §1º da Lei 8.666/93.

JUSTIFICATIVA: Dar-se-á alteração contratual, tendo em vista acréscimo de quantitativos de produtos por ordem e no interesse da

Administração, nos termos do Art. 65, inciso I, “b”, §1º da Lei 8.666/93, enquanto realiza novo processo de licitação.

Condado - PB, 21 de maio de 2024.

MARCELO BEZERRA DANTAS DE SÁ

Prefeito

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 032/2024 - CONTRATO Nº 047/2024.

CONTRATANTE Prefeitura Municipal de Condado.

CONTRATADA: JOSÉ CARLOS LINHARES PEREIRA.

OBJETO: O presente Termo Aditivo consiste na alteração do preço Laranja unid R\$ 0,65 para R\$ 0,80, Tomate kg de R\$5,90 para R\$ 9,50, Cenoura kg de R\$ 6,20 para R\$ 9,97, Cheiro verde unid de R\$ 1,12 para R\$ 2,49 e Batata doce kg de R\$ 3,70 para R\$ 4,99, com objetivo de manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do Contrato nº 0047/2024.

Fundamentação Legal: Art. 65, II, “d” c/c Art. 65, § 8º da Lei 8.666/93.

JUSTIFICATIVA: Dar-se-á alteração contratual, nos termos do Art. 65, II, “d” c/c Art. 65, § 8º da Lei 8.666/93, para reajuste de preços constantes da Proposta de Preços, com objetivo de manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato.

Condado - PB, 07 de junho de 2024.

MARCELO BEZERRA DANTAS DE SÁ

Prefeito

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 033/2024 - CONTRATO Nº 00151/2023.

CONTRATANTE Prefeitura Municipal de Condado.

CONTRATADA: BOM SUCESSO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA.

OBJETO: O presente Termo Aditivo consiste na prorrogação do prazo do contrato nº 000151/2023 para o dia 07/06/2025

Fundamentação Legal: Art. 57, II, da lei 8.666/93.

JUSTIFICATIVA: Dar-se-á alteração contratual, nos termos do Art. 57, II, da lei 8.666/93, por se tratar de serviço contínuo de locação de veículo, tipo Pickup, destinado à manutenção do gabinete do prefeito, município de Condado/PB.

Condado - PB, 07 de junho de 2024.

MARCELO BEZERRA DANTAS DE SÁ

Prefeito

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 036/2024 - CONTRATO Nº 020/2024.

CONTRATANTE Prefeitura Municipal de Condado.

CONTRATADA: MEDERI DISTRIBUIÇÃO E IMPORTAÇÃO DE PRODUTOS PARA A SAUDE S/A.

OBJETO: O presente Termo Aditivo consiste na alteração do valor do contrato nº 00020/2024, com acréscimo de R\$3.162,32, totalizando o valor R\$ 15.811,62.

Fundamentação Legal: Art. 65, inciso I, “b”, §1º da Lei 8.666/93.

JUSTIFICATIVA: Dar-se-á alteração contratual, tendo em vista acréscimo de quantitativos de produtos por ordem e no interesse da Administração, nos termos do Art. 65, inciso I, “b”, §1º da Lei 8.666/93, enquanto realiza novo processo de licitação.

Condado - PB, 18 de junho de 2024.

MARCELO BEZERRA DANTAS DE SÁ

Prefeito

Publicado por:

Francisca Lidiane Alves da Silva

Código Identificador:0879CA00**ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE JERICÓ**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO**

OBJETO: Contratação de empresa para execução dos serviços de construção de Creche para 50 (Cinquenta) alunos, conforme planilha e anexo do Edital. FUNDAMENTO LEGAL: Tomada de Preços nº 00003/2022. ADITAMENTO: Dar continuidade a execução do objeto contratado. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Jericó e: CT Nº 00151/2022 - Construmax Construcoes e Servicos Ltda - 2º Aditivo - prorroga o prazo por mais 12 meses. ASSINATURA: 21.06.24

Publicado por:
Francisco Aroldo Pereira Muniz
Código Identificador:18615D0C

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ERRATA DO EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E
HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00018/2024****Onde se lê:**

ADJUDICO o objeto e HOMOLOGO a licitação, com base nos elementos constantes do processo correspondente, os quais apontam como proponentes vencedores: FARMACIA SANTA MARIA LTDA - R\$ 600.000,00; J. ALVES DE LIMA EIRELI - R\$ 650.000,00.

Leia-se:

ADJUDICO o objeto e HOMOLOGO a licitação, com base nos elementos constantes do processo correspondente, os quais apontam como proponentes vencedores: FARMACIA SANTA MARIA LTDA - R\$ 487.080,00; J. ALVES DE LIMA EIRELI - R\$ 261.500,00.

Jericó - PB, 01 de Julho de 2024

KADSON VALBERTO LOPES MONTEIRO -
Prefeito

Publicado por:
Francisco Aroldo Pereira Muniz
Código Identificador:62175581

**ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE JUNCO DO SERIDÓ****GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 061/2024 - EXONERAÇÃO DE LUANA
TERESINHA DE MEDEIROS COELHO.**

PORTARIA N.º 061/2024.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JUNCO DO SERIDÓ – ESTADO DA PARAÍBA, no exercício de suas funções e uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto na **Lei Orgânica do Município**, na **Lei Municipal 329/2013** e **Lei Municipal 512/2023**.

RESOLVE:

Art. 1º - **Exonerar, LUANA TERESINHA DE MEDEIROS COELHO**, do Cargo em Comissão de Assessor(a) de Comunicação – CC4, sob matrícula funcional nº 1010551489, com lotação no **GABINETE DO PREFEITO**.

Art. 2º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

Paço do Gabinete do Prefeito Constitucional do Município de Junco do Seridó-PB, em 01 de julho de 2024.

PAULO NEIDE MELO FRAGOSO
Prefeito Constitucional

Publicado por:
João Carlos da Silva
Código Identificador:8E6BFAA6

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 062/2024 - EXONERAÇÃO DE ONOFRE DA
SILVA BRASILIANO**

PORTARIA N.º 062/2024.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JUNCO DO SERIDÓ – ESTADO DA PARAÍBA, no exercício de suas funções e uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto na **Lei Orgânica do Município**, na **Lei Municipal 329/2013** e **Lei Municipal 512/2023**.

RESOLVE:

Art. 1º - **Exonerar, ONOFRE DA SILVA BRASILIANO**, do Cargo em Comissão de Chefe de Divisão – CC5, sob matrícula funcional nº 1010551299, com lotação na **SECRETRARIA DE INFRAESTRUTURA**.

Art. 2º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

Paço do Gabinete do Prefeito Constitucional do Município de Junco do Seridó-PB, em 01 de julho de 2024.

PAULO NEIDE MELO FRAGOSO
Prefeito Constitucional

Publicado por:
João Carlos da Silva
Código Identificador:2A848156

**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2024 -
CREDENCIAMENTO DE PROPOSTAS - LEI ALDIR BLANC**

**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2024
CREDENCIAMENTO DE PROPOSTAS REFERENTES À
POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À
CULTURA (PNAB), DESTINADAS AO SETOR CULTURAL
CONFORME Lei Nº 14.399, DE 08 DE JULHO DE 2022. ALDIR
BLANC 2.**

DA INTRODUÇÃO

1.1. **A PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNCO DO SERIDÓ, ESTADO DA PARAÍBA, através da COMISSÃO DE ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DA LEI ALDIR BLANC-2**, em consonância com a Lei Federal nº 14.399, de 08 de julho de 2022, denominada Lei Aldir Blanc 2 de Fomento à Cultura(PNAB), promulga, através deste Edital de Chamada Pública para o credenciamento de propostas de Produção Cultural.

1.2. A abertura do edital 001/2024 configura-se na seleção e no fomento de sessenta e quatro (64) projetos culturais individuais e coletivos, enquadrados no Artigo 2º da Lei Complementar nº 14.399 de 08 de julho de 2022, incentivando a promoção e divulgação da arte e cultura do município de Junco do Seridó-PB.

1.3. O cadastro não gerará direito ou expectativa de direito aos seus integrantes, os quais deverão atender aos requisitos legais para a participação aos parâmetros determinados pelo presente regulamento.

DEFINIÇÕES DO REGULAMENTO

2.1. Para fins deste regulamento, compreendem-se como propostas os projetos de manifestação artística e cultural, apresentados por pessoas físicas que desempenham tais atividades, dentro das categorias do setor cultural especificadas no item 3.2 deste Chamamento.

2.1.1. Poderão inscrever propostas neste Chamamento as pessoas físicas, brasileiros natos ou naturalizados, maiores de 18 anos, que residam e tenham atuação comprovada no território municipal.

Serão contempladas as seguintes áreas artísticas: **Dança** (Bailarinos e grupos de Dança); **Capoeira** (Grupos de Capoeira); **Música** (cantores, compositores, interpretes, instrumentistas, sonoplastas, DJs, sanfoneiros, Hip Hop e Mcs, duplas, trios e bandas); **Locutor**; **Audiovisual**; **Espaços de Ornamentação** (ornamentadores); **Cultura Popular** (aboiador, violeiros, embolador, bacamarteiros, repentistas, blocos carnavalescos, repentistas e Quilombolas); **Artes Visuais**; (fotógrafos); **Literatura** (escritores, cordelistas, declamadores e poetas); **Artesanato** (artesanato em madeira, barro, materiais recicláveis, boneca de pano, EVA, ferro, palha, biscuit, etc.); **Arte Digital**; **Cultura Afro**; **Museu**; **Artes Plásticas** (pintor, desenhistas, ilustradores, cartunistas); Figurinista (Grupos Culturais).

3. DO OBJETO

3.1. O presente Chamamento tem como objeto o credenciamento de propostas culturais em formato presencial e virtual, para a eventual aprovação do subsídio emergencial, para artistas individuais e coletivos do município de Junco do Seridó-PB.

3.2. São categorias deste Edital:

Capoeira;
Dança;
Arte Digital;
Música;
Locutor;
Espaços de Ornamentação;
Cultura Popular;
Artes Visuais;
Cultura Afro;
Literatura;
Artesanato;
Audiovisual;
Artes Plásticas;

3.3. Caso não haja o credenciamento de propostas para quaisquer das categorias em quantidade suficiente para a utilização da totalidade dos recursos disponibilizados, o saldo da previsão financeira não utilizada poderá, a exclusivo critério da COMISSÃO DE ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DA LEI ALDIR BLANC-2, ser remanejado para outras das demais categorias que compõem este Edital.

3.4. É terminantemente proibida a habilitação de proponentes que apresentem trabalhos cujo teor manifeste cunho racista, xenófobo, sexista ou qualquer forma de preconceitos ou estimulem a violência.

3.5. As categorias previstas no item 3.2 deste Edital estão dentro das especificações do art. 2º da Lei Federal nº 14399 de 08 de julho de 2022.

4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1. O proponente deve preencher os seguintes requisitos:

4.1.1. Ser pessoa física, maior de 18 (dezoito) anos, juncoense ou radicada no município de Junco do Seridó-PB há pelo menos 06 (seis) meses, com comprovada atuação na categoria pretendida, que satisfaça as condições de habilitação deste Edital.

4.1.2. Estão impedidos de participar deste regulamento as pessoas que:

- Gestores do Secretaria de Cultura e Turismo, Turismo, de Junco do Seridó;
- Membros da Comissão de Acompanhamento e Fiscalização da Lei Aldir Blanc;
- Artista individual e Grupos/Coletivos que não tenham apresentado prestação de contas da Lei nº 14.017/2020 (Lei Aldir Blanc) e na Lei nº 195 de 08 de julho de 2022, Paulo Gustavo em 2023 em Junco do Seridó -PB.
- 4.1.3. Artistas Individuais, Grupos/Coletivos que não prestaram contas da Lei Aldir Blanc e da Paulo Gustavo, estarão impedidos de

participar dos editais da Lei Aldir Blanc 2 de Junco do Seridó-PB, durante dois (02) anos seguidos.

5. DAS INSCRIÇÕES

5.1. As inscrições das propostas poderão ser realizadas entre as datas 08/07/2024 a 29/07/2024.

5.2. O Procedimento de inscrição deverá acontecer das 8:00 às 13:00 e nos dos dias úteis entre 08/07/2024 à 29/07/2024, na Sede da Secretaria de Cultura e Turismo (Prédio de Dr. Onofre), Rua Janúncio Balduino, Nº 220 Centro, CEP: 58.640-000, Junco do Seridó/PB. O Edital, ficha de inscrição e demais anexos, estarão disponíveis na Secretaria de Cultura e Turismo e no site da Prefeitura <https://juncodoserido.pb.gov.br/>, onde poderão ser baixados, preenchidos e entregues na Secretaria de Cultura e Turismo.

5.2.1. O formulário presencial de inscrição, bem como os campos de Autorização de Uso de Imagem e Direitos Autorais e Termo de Responsabilidade, são partes integrantes deste Edital.

5.3. Cada proponente somente poderá se inscrever uma única vez, optando por uma das categorias especificadas no item 3.2, sendo vedada o beneficiamento em mais de uma proposta, sob pena de indeferimento de todas elas que fizer parte.

5.3.1. Só será permitido apenas 01 (uma) inscrição por proponente no edital da Lei Aldir Blanc-2(PNAB) no Município de Junco do Seridó-PB, caso haja duas inscrições do mesmo proponente será automaticamente desclassificado.

5.4. O proponente deve especificar no ato de inscrição qual o tipo de execução e contrapartida deseja escolher realizar, se presencial ou online, optando por uma das modalidades no **item 17** do formulário de inscrição.

5.5. Na ausência de qualquer dos documentos exigidos no ato da inscrição ou apresentação de documentação em desconformidade, conforme prevê o item 6, o interessado será inabilitado.

5.6. O ato de inscrição da proposta não implica a sua contratação por parte deste edital.

5.8. A Secretaria Municipal de Cultura e Turismo e a Comissão de Acompanhamento e Fiscalização da Lei Aldir Blanc-2 não se responsabilizam pela falha na inscrição presencial por falta de documentação ou qualquer comprovação.

6. DA DOCUMENTAÇÃO

6.1. A inscrição dos proponentes será condicionada a entrega dos documentos abaixo listados.

No ato da inscrição, deverão ser anexados os seguintes documentos:

Formulário de Inscrição: Que deve constar: Currículo artístico do artista/grupo (que pode ser escrito na ficha de inscrição ou anexado), comprovando a sua atividade com detalhamento da produção artística; Apresentação da proposta cultural, que deverá conter as seguintes informações: Ficha Técnica, Apresentação, Objetivo, Execução do Projeto e Contrapartida Cultural, segundo o item 3.1 e 3.2. (espaços específicos na ficha de inscrição)
Mídia (CD/DVD, PORTFÓLIO IMPRESSO OU EM PEN DRIVE) com fotos comprovando a área artística;
Autodeclaração, quando se tratar de proponente optante por concorrer por meio das ações afirmativas, conforme modelo disponível no Anexo I;

DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR

7.1. Os proponentes deverão entregar juntamente com a ficha de inscrição e os anexos os seguintes documentos:

Cópia do documento de identidade;
Cópia do Cadastro de Pessoa Física – CPF;

Cópia do comprovante de residência do representante legal;
Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas/CNDT;
Certidão Negativa de Débitos de Tributos e Contribuições Federais, atualizada;
Certidão Negativa Estadual;
Certidão Negativa Municipal;
Dados bancários (cópia de comprovante constando nome do banco, agência e conta) do proponente, (cartão);

A inscrição do proponente implicará na aceitação das normas e condições estabelecidas neste regulamento, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento

Após entrega do formulário e documentação, não serão admitidas alterações ou complementações no projeto.

Sobre a contrapartida cultural: Os Artistas Individuais e Grupos/Coletivos beneficiados com os subsídios do Artigo 2º da Lei de Fomento a Cultura Lei Aldir Blanc-2(PNAB), ficarão obrigados a garantir, dentro do prazo estabelecido (até 31 de dezembro de 2024), a realização de uma atividade cultural destinada, prioritariamente, aos alunos de escolas públicas ou em espaços públicos de sua comunidade, de forma gratuita, ou em programação cultural realizada pela Prefeitura Municipal de Junco do Seridó-PB.

. Somente serão aceitas pela Comissão de Acompanhamento e Seleção propostas de atividades culturais, presenciais ou virtuais, isto é apresentações artísticas, lives, oficinas, etc. com tempo mínimo de 1h e 30 minutos, sendo que a atividade proposta poderá ser realizada de uma única vez, desde que totalize este tempo, ou poderá ser realizada em 02 (duas) ou 03 etapas.

. Com a finalidade de comprovação de realização da atividade proposta, os proponentes deverão filmar as suas atividades, mostrando o começo, meio e fim da atividade, comprovante que a atividade teve um tempo mínimo de 1h e 30 minutos.

. O proponente também deverá apresentar, para fins de comprovação da realização da atividade, no mínimo 03 (três) fotos da atividade realizada, um breve relatório, com número de participantes, local, dia e outras informações que o proponente achar pertinente.

DAS AÇÕES AFIRMATIVAS

Do montante previsto neste Edital 20% (vinte por cento) será reservado para pessoas negras, 10% (dez por cento) para pessoas indígenas, 5% (cinco por cento) para pessoas ciganas e 5% (cinco por cento) para pessoas quilombolas.

As pessoas negras, indígenas, ciganas ou quilombolas que optarem por concorrer aos recursos reservados concorrerão concomitantemente aos recursos destinados à ampla concorrência.

Os recursos destinados a pessoas negras, indígenas, ciganas ou quilombolas aprovados nos recursos destinados à ampla concorrência não serão computados para fins de preenchimento dos recursos reservados.

Na hipótese de não haver propostas aptas em número suficiente para o preenchimento de uma das categorias de cotas, os recursos remanescentes serão destinados para as demais categorias.

Na hipótese de o número de propostas permanecer insuficiente para o preenchimento das cotas, os recursos reservados serão destinados à ampla concorrência.

Serão adotados critérios diferenciados de pontuação para projetos inscritos por pessoa física cujo representante legal e responsável pelo projeto cultural seja mulher, pessoa LGBTQIAPN+, pessoa com deficiência ou membro de povos e comunidades tradicionais de matriz africana.

No ato da inscrição, proponentes que optarem pelas ações afirmativas deverão preencher e enviar autodeclaração (Anexo I) e estarão sujeitos a confirmação por meio de verificação da banca de avaliação dos projetos.

DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

9.1 Os recursos financeiros para a provisão deste Edital serão oriundos do Plano de Ação Nº 30882120230005-021091– Ministério da Cultura/ Fundo Nacional da Cultura / Lei Complementar Nº 14399/2022, bem como o Decreto Federal 11.740 de 18 de outubro de 2023 e a Lei Municipal Nº 549/2024 do Crédito Especial.

9.2 Os recursos previstos neste Edital serão distribuídos para os seguintes objetos: **R\$ 65.656,82** (sessenta e cinco mil e seiscentos e cinquenta e seis reais e oitenta e dois centavos), para 64 Projetos de Produção Cultural.

DO CRONOGRAMA E PRAZO DE VIGÊNCIA

As datas constantes no cronograma são passíveis de reajustes, sendo de total responsabilidade do proponente acompanhar a atualização dessas informações através do portal eletrônico <https://juncodoserido.pb.gov.br/>

Evento	Data prevista	Período
Período de inscrições	08/07/2024 à 29/07/2024	21 dias corridos
Divulgação do resultado dos Classificados	31/07/2024	-
Período para interposição de recurso	01 e 02/08/2024	02 dias úteis
Divulgação do resultado final	08/08/2024	-
Período de convocação dos aprovados apresentação da documentação complementar, assinatura do Termo de Execução Cultural	19/08 à 29/08/2024	10 dias úteis
Período de pagamento aos Projetos Selecionados	04/09 à 13/09/2024	09 dias úteis
Prazo final para apresentação das Prestações de Contas	Até 31/12/2024	-

11. DO BENEFÍCIO E DAS VAGAS

11.1. O benefício compreende o valor em pecúnia que cada proposta receberá para custear o projeto contratado.

11.2. As propostas se dividem em: individual e coletiva de pessoas físicas.

11.3. Os subsídios serão pagos em parcela única, nos valores:

Tipo de proposta	Subsídio
59 Individual	R\$ 889,56
01 Individual	R\$ 889,94
04 Coletivo	R\$ 2.250,00

11.4. As vagas estarão dispostas em:

Categoria	Tipo de proposta	Subsídio	Vagas
Artesanato	Individual	R\$ 889,56	20
Música	Individual	R\$ 889,56	15
	Coletivo	R\$ 2.250,00	01
Figurinista (Grupos Culturais)	Coletivo	R\$ 2.250,00	01
Dança	Coletivo	R\$ 2.250,00	01
Artes Visuais	Individual	R\$ 889,94	01
Cultura Popular	Individual	R\$ 889,56	06
Espaços de Ornamentação	Individual	R\$ 889,56	03
Capoeira	Individual	R\$ 889,56	01
Arte Digital	Individual	R\$ 889,56	05
Literatura	Individual	R\$ 889,56	01
Artes Plásticas	Individual	R\$ 889,56	03
Cultura Afro	Individual	R\$ 889,56	01
Museu	Coletivo	R\$ 2.250,00	01
Audiovisual	Individual	R\$ 889,56	02
Locutor	Individual	R\$ 889,56	03

11.5 O pagamento dos contemplados no edital será efetuado em parcela única, depositado obrigatoriamente na conta corrente do proponente (pessoa física). Haverá descontos de tributos conforme a legislação aplicada.

11.6 Em havendo alguma pendência impeditiva do pagamento, o prazo fluirá a partir de sua regularização por parte da contratada.

DA COMISSÃO DE ANÁLISE

12.1 A Comissão de Análise, responsável pela habilitação e seleção das iniciativas propostas neste Edital, será feita pela Comissão de Acompanhamento e Fiscalização da Lei Aldir Blanc -2 de Fomento a

Cultura (PNAB) e terá no mínimo 06 (seis) membros e 01 (um) Secretário(a).

12.3 Os trabalhos realizados pelos membros da Comissão de Análise durante o processo seletivo deste Edital não receberão remuneração e poderão ser desenvolvidos presencialmente ou em *homeoffice*.

12.4 Os trabalhos da Comissão de Análise serão registrados em ata, a qual será assinada pelos respectivos membros e encaminhada a Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.

DA ANÁLISE DOS PROJETOS

13.1 A Comissão de Acompanhamento e Fiscalização da Lei Aldir Blanc-2 de Fomento a Cultura (PNAB), irá analisar e emitir pontuação sobre as propostas inscritas neste instrumento.

A fase de avaliação será composta pela análise da candidatura do agente cultural, de acordo com a sua relevante contribuição ao desenvolvimento artístico ou cultural do município de Junco do Seridó-PB, e será realizada por meio da atribuição fundamentada de notas aos critérios descritos na tabela.

A análise compreende os critérios individuais da candidatura, bem como seus impactos e relevância social em relação aos outros inscritos.

Criatividade e originalidade - A análise deverá considerar os aspectos inovadores da ideia do projeto.	2,5 pontos
Relevância artística - A análise deverá considerar se o projeto contribui para o enriquecimento e valorização da cultura do município.	2,5 pontos
Trajetória artística e cultural : Será considerada a carreira do (a) proponente, com base no currículo, portfólio, fotos, vídeos e comprovações enviadas juntamente com a proposta.	2,5 pontos
Aspectos de integração comunitária : A análise vai considerar se o projeto apresenta aspectos de integração comunitária, em relação ao impacto social para a inclusão de pessoas com deficiência, idosos e demais grupos em situação de histórica vulnerabilidade econômica/social.	2,5 pontos

Cada proposta será avaliada por 02 (dois) membros da comissão. A nota final será obtida a partir do cálculo da média aritmética simples entre as notas dos avaliadores, que deverão atribuir nota de 0 (zero) a 2,5 (dois e meio) pontos para cada projeto em cada item, de acordo com os critérios e pontuações da tabela.

Proponentes optantes por sistema de ações afirmativas receberão pontuação adicional de 1,0 (um ponto), acrescida à nota de avaliação, devendo o resultado discriminar a pontuação adicionada.

Serão selecionados os projetos que receberem as melhores notas, cujo os valores somados alcancem a partir das propostas que obtiverem as maiores pontuações.

Havendo empate na totalização dos pontos, o desempate beneficiará o proponente que tenha apresentado maior pontuação nos critérios 3 e 4, sucessivamente. Persistindo o empate, será selecionado o projeto primeiramente inscrito.

Não serão classificados projetos com nota final inferior a 7,0.

Não serão selecionados artistas, grupos, espaços, agentes e iniciativas que não tenham apresentado prestação de contas da Lei nº 14.017/2020 (Lei Aldir Blanc) e da nº 195 de 08 de julho de 2022, Lei Paulo em 2024 Gustavo em Junco do Seridó-PB.

O resultado classificatório dos projetos será divulgado no site <https://juncodoserido.pb.gov.br/> contendo nome do proponente, nome da proposta, categoria, situação e motivo.

Do resultado dos Classificados será facultada a interposição de recurso, exclusivamente por meio de formulário específico disponibilizado para esta finalidade em até dois (02) dias úteis, a contar da data da publicação do resultado, no site <https://juncodoserido.pb.gov.br/> e na Secretaria de Cultura e Turismo.

Comissão de Acompanhamento e Fiscalização da Lei Aldir Blanc-2 de Fomento a Cultura (PNAB) analisará os recursos interpostos e fará

o julgamento dos pedidos de reconsideração nos casos procedentes de reavaliação.

Após analisados os pedidos de reconsideração, a **Comissão de Acompanhamento e Fiscalização da Lei Aldir Blanc-2** publicará no Diário Oficial do Município e no site <https://juncodoserido.pb.gov.br/> a homologação do resultado final, contendo nome do proponente, nome da proposta, categoria, pontuação adicional e nota final, do qual não caberá recurso.

Para fins de cadastro de reserva será elaborada lista de suplentes, observada a ordem de pontuação, podendo ser eventualmente convocados em caso de desistência ou impossibilidade de assinatura do Termo de Execução Cultural do projeto selecionado.

Não havendo número suficiente de vencedores no quantitativo previsto em qualquer uma das categorias, seja por critérios técnicos ou por demanda de inscrições, a sobra dos recursos poderá ser remanejada para outra(s) categoria(s) deste edital, aumentando o seu número de vagas ou até mesmo recalculando os valores para possíveis acréscimo, conforme o caso, ou posteriormente, o lançamento de um novo chamamento público, para beneficiar novos artistas.

Os valores com obrigações tributárias, de acordo com as alíquotas previstas na legislação, vigentes à época do pagamento, poderão ser retidos na fonte, incidindo sobre o valor bruto a ser repassado ao proponente.

DA CELEBRAÇÃO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

Após a homologação do resultado final, a **O Secretaria Municipal de Cultura e Turismo**, convidará o Proponente do projeto para assinatura do termo de execução cultural.

Além do termo de execução cultural devidamente assinado, o proponente deverá apresentar a documentação com data de validade atualizada, para fins de instrução processual.

A não assinatura do termo de execução cultural e da documentação obrigatória fora do prazo estabelecido no cronograma deste Edital ensejará na desclassificação do proponente.

No caso de envio de documentação incompleta, ilegível ou rasurada, será solicitado o reenvio da documentação no prazo de até 2 (dois) dias úteis.

O não envio ou reenvio de documentação incompleta, ilegível ou rasurada ensejará na desclassificação do proponente e imediata convocação de projeto suplente.

A comprovação de regularidade fiscal será obrigatória para a celebração do termo.

O pagamento será realizado em uma única parcela, por meio de conta corrente do proponente.

DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

O proponente que assinou o termo de execução cultural prestará contas o Secretaria de Municipal de Cultura e Turismo **até 31 de dezembro de 2024**.

Os detalhes sobre os procedimentos de prestação de contas estarão dispostos no termo de execução cultural.

A documentação relativa à execução do objeto e à execução financeira será mantida pelo beneficiário pelo prazo de cinco anos, contado do fim da vigência do termo de execução cultural.

DAS SANÇÕES E PENALIDADES

O proponente será o único responsável pela veracidade dos documentos encaminhados.

Eventuais irregularidades relacionadas aos requisitos de participação, constatadas a qualquer tempo, implicará na eliminação da inscrição.

Caso comprovado o falseamento de informações após o repasse do recurso, o proponente sofrerá as sanções e penalidades previstas no Decreto Federal nº 11.740, de 18 de outubro de 2023, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Todos os produtos resultantes do presente Edital deverão ter seus materiais de divulgação as logomarcas da **Lei Aldir Blanc-2 de Fomento a Cultura(PNAB), Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, Prefeitura Municipal de Junco do Seridó, Ministério da Cultura e Governo Federal**, conforme disponibilizado pelo Secretaria Municipal de Cultura e Turismo de Junco do Seridó-PB.

Todos os produtos resultantes do presente Edital deverão fazer constar em seus vídeos, textos, imagens e instrumentos congêneres de divulgação a seguinte citação:

“Realizado com recursos da Lei Aldir Blanc-2 de Fomento a Cultura(PNAB). Lei Complementar nº 14399, de 8 de julho de 2022. Operacionalização: Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, Prefeitura Municipal de Junco do Seridó-PB, 31 de 12 de 2024.”

O ônus decorrente da participação neste Edital, incluídas as despesas com cópias, serviços postais e emissão de documentos, é de exclusiva responsabilidade do (a) proponente.

É de responsabilidade da **Prefeitura Municipal de Junco do Seridó-PB** o acompanhamento, a supervisão e a fiscalização de todos os atos administrativos do presente Edital, podendo tomar providências em caso de eventuais irregularidades constatadas a qualquer tempo.

Eventuais casos omissos constatados na fase de inscrição e análise serão resolvidos pela comissão de coordenação e análise durante as reuniões para avaliação e julgamento dos pedidos de reconsideração.

Dúvidas referentes a este Edital poderão ser esclarecidas através do **Secretaria Municipal de Cultura e Turismo**.

Os anexos relacionados ao presente Edital estarão disponíveis no site <https://juncodoserido.pb.gov.br/> e na Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.

Junco do Seridó-PB, 01 de julho de 2024.

PAULO NEIDE MELO FRAGOSO

Prefeito Constitucional

RUTH MENESES DE MEDEIROS

Secretária Municipal de Cultura e Turismo

Publicado por:

João Carlos da Silva

Código Identificador:059D3EBC

ESTADO DA PARAÍBA MUNICÍPIO DE LIVRAMENTO

GABINETE DO PREFEITO AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00011/2024

A Prefeitura de Livramento – PB, torna público que fará realizar através do Secretário de Saúde, por meio do site www.portaldecompraspublicas.com.br, licitação modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço, visando formar Sistema de Registro de Preços objetivando contratações futuras, para: Registro de Preços para contratação de futuros e eventuais serviços de licenciamento de solução tecnológica consistente em software que integre o processamento dos dados da gestão da saúde do Município de LIVRAMENTO – PB. Abertura da sessão pública: 09:00 horas do dia 17 de Julho de 2024. Início da fase de lances: para ocorrer nessa mesma sessão pública. Referência: horário de Brasília - DF. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Municipal nº 730/24; Decreto Municipal nº 730/24; Decreto Municipal nº

732/2024/24; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado.Telefone: (083) 3477-1042.E-mail: pmllicitacoes@gmail.com.Edital: www.livramento.pb.gov.br/acesso-a-informacao/licitacoes; www.tce.pb.gov.br; www.portaldecompraspublicas.com.br; www.gov.br/pncp.
Livramento - PB, 01 de Julho de 2024

JOÃO PAULO MARQUES DE SOUSA –
Sec. de Saúde

Publicado por:

Renato Eduardo Marques

Código Identificador:82886DE8

ESTADO DA PARAÍBA MUNICÍPIO DE PATOS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO AVISO DE CONVOCAÇÃO

-AVISO DE CONVOCAÇÃO -

ASSINATURA DE CONTRATO

A Prefeitura Municipal de Patos-PB, através da Secretária de Saúde, vem por este termo **CONVOCAR**o representante da empresa **CH3 COMERCIO E NEGOCIOS LTDA**, CNPJ: **43.684.445/0001-40 – CONTRATO 1.555/2024** para assinatura dos mesmos - **REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO 052/2024** com assinatura digital, respondendo ao e-mail, ou comparecer perante este órgão ou entidade, ou encaminhar mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR), neste caso solicitamos a cópia por e-mail, no prazo máximo de até 05 (cinco) diastranscorridos, a partir dessa data de publicação

O referido documento foi encaminhado dia 20 de junho de 2024 para o e-mail: licitach3negocios@gmail.com, o mesmo e-mail que consta no PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS. Solicito, encaminhar os referidos documentos ASSINADO, sob pena de inabilitação e exclusão do certame, aplicando-se as penalidades cabíveis.

Patos - PB, 01 de julho de 2024.

LEÔNIDAS DIAS DE MEDEIROS

Secretário Municipal De Saúde.

Ordenador de Despesas

Publicado por:

Renato Montero Campos

Código Identificador:7CF799C1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO AVISO DE CONVOCAÇÃO

-AVISO DE CONVOCAÇÃO -

ENVIO DE DOCUMENTO

A Prefeitura Municipal de Patos-PB, através da Secretária de Administração, vem por este termo **CONVOCAR**o representante da **RAFAEL OLVEIRA SAMPAIO**, CNPJ: **43.479.564/0001-61 – CONTRATO Nº 1.482/2024** para o envio do FGTS válido na data da assinatura do contrato - **REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO 049/2024** respondendo ao e-mail, ou comparecer perante este órgão ou entidade, ou encaminhar mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR), neste caso solicitamos a cópia por e-mail, no prazo máximo de até 05 (cinco) diastranscorridos, a partir dessa data de publicação

O referido documento foi solicitado dia 20 de junho de 2024 para o e-mail: brindecriativo77@gmail.com, bem como contato telefônico, o mesmo e-mail que consta no PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS. Solicito, encaminhar referido documento, sob pena de inabilitação e exclusão do certame, aplicando-se as penalidades cabíveis.

Patos - PB, 01 de julho de 2024.

FRANCIVALDO DIAS DE FREITAS
Secretário Municipal De Administração.
Ordenador de Despesas

Publicado por:
Renato Montero Campos
Código Identificador:CD45E186

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RATIFICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE 043/2024

EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 184/2024
PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 043/2024

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NAS ÁREAS DA SAÚDE OU ESPECIALIZADOS, A CARGO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE/SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PATOS.

INTERESSADO: OFT SERVIÇOS MEDICOS LTDA, inscrito no CNPJ nº 50.831.225/0001-68.

VALOR GLOBAL: O custo do serviço mensal é de **R\$ 1.657.530,00 (um milhão, seiscentos e cinquenta e sete mil, quinhentos e trinta reais).**

FONTE DE RECURSO: Orçamento 2024,
02.100 Secretaria Municipal de Saúde de Patos
10 301 1002 2039 Manutenção das Atividades Administrativas da Secretaria Municipal de Saúde de Patos SEMUSA
3390.39 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

02.100 Secretaria Municipal de Saúde de Patos
10 301 1002 2041 Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde - Outros Recursos
3390.39 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

02.130 Fundo Municipal de Saúde de Patos
10 301 1002 2055 Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde da Atenção Primária 3390.39 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

02.130 Fundo Municipal de Saúde de Patos
10 301 1002 2056 Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde da Atenção Primária – Recursos Próprios
3390.39 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

02.130 Fundo Municipal de Saúde de Patos
10 302 1002 2057 Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde da Atenção Especializada
3390.39 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

02.130 Fundo Municipal de Saúde de Patos
10 302 1002 2058 Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde da Atenção Especializada - Recursos Próprios
3390.39 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

02.130 Fundo Municipal de Saúde de Patos
10 122 1002 2101 Manutenção do Bloco de Custeio das ações e Serviços Públicos de Saúde – Gestão do SUS
3390.39 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 74, III, c, da Lei nº 14.133/2024.

RATIFICO o processo acima com base no parecer da Assessoria Jurídica.
PATOS, 24 de maio de 2024.

LEONIDAS DIAS DE MEDEIROS
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Mayra Mikaelle Dias Fernandes
Código Identificador:70025F22

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO DE Nº 1422/2024

EXTRATO DE CONTRATO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 184/2024
INEXIGIBILIDADE Nº 043/2024
Nº DO CONTRATO: 1422/2024

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NAS ÁREAS DA SAÚDE OU ESPECIALIZADOS, A CARGO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE/SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PATOS.

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATADO: OFT SERVIÇOS MEDICOS LTDA, inscrito no CNPJ nº 50.831.225/0001-68.
FONTE DE RECURSO: Orçamento 2024.

02.100 Secretaria Municipal de Saúde de Patos
10 301 1002 2039 Manutenção das Atividades Administrativas da Secretaria Municipal de Saúde de Patos SEMUSA
3390.39 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

02.100 Secretaria Municipal de Saúde de Patos
10 301 1002 2041 Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde - Outros Recursos
3390.39 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

02.130 Fundo Municipal de Saúde de Patos
10 301 1002 2055 Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde da Atenção Primária 3390.39 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

02.130 Fundo Municipal de Saúde de Patos
10 301 1002 2056 Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde da Atenção Primária – Recursos Próprios
3390.39 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

02.130 Fundo Municipal de Saúde de Patos
10 302 1002 2057 Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde da Atenção Especializada
3390.39 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

02.130 Fundo Municipal de Saúde de Patos
10 302 1002 2058 Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde da Atenção Especializada - Recursos Próprios
3390.39 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

02.130 Fundo Municipal de Saúde de Patos
10 122 1002 2101 Manutenção do Bloco de Custeio das ações e Serviços Públicos de Saúde – Gestão do SUS
3390.39 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

PERÍODO DA CONTRATAÇÃO: 12 (doze) meses a contar da data da assinatura do contrato.

VALOR GLOBAL: O custo do serviço é de **1.657.530,00 (um milhão, seiscentos e cinquenta e sete mil, quinhentos e trinta reais).**

PATOS - PB, 27 de maio de 2024.

LEONIDAS DIAS DE MEDEIROS
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Mayra Mikaelle Dias Fernandes
Código Identificador:9292E470

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO 1.613/2024

EXTRATO DE CONTRATO**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 196/2024****PREGÃO ELETRÔNICO Nº 054/2024****CONTRATO Nº 1.613/2024****CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS.****CONTRATADO: FRANCINALDO DE SOUSA LIMA – ME.****CNPJ: 14.602.223/0001-33.****OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO PARCELADA DE SERVIÇOS DE SERRALHERIA E CONFECÇÕES DE ESTRUTURAS METÁLICAS DIVERSAS, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DE TODAS AS SECRETARIAS DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PATOS-PB.****VALOR DO CONTRATO: R\$ 2.522.650,00 (DOIS MILHÕES, QUINHENTOS E VINTE E DOIS MIL, SEISCENTOS E CINQUENTA CENTAVOS).****PRAZO DE VIGÊNCIA:** O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.**Dotação Orçamentária:** Conforme orçamento vigente.**Fundamento Legal:** Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável.

Patos - PB, 28 de Junho de 2024.

FRANCIVALDO DIAS DE FREITAS

Secretário Municipal de Administração

Ordenador de Despesas

Publicado por:

Renato Montero Campos

Código Identificador:1DF58199**ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE SERRA REDONDA****GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 005/2024 - GP**

DISPÕE SOBRE O PONTO FACULTATIVO E O FERIADO MUNICIPAL NO PERÍODO DAS FESTIVIDADES JUNINAS E DO PADROEIRO SÃO PEDRO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SERRA REDONDA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais previstas na Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO as tradicionais festividades de São João e São Pedro, que são parte integrante da cultura e tradição local;

CONSIDERANDO que as festividades juninas atraem turistas e movimentam a economia local, promovendo o comércio e a cultura regional;

CONSIDERANDO a importância de valorizar e preservar as tradições culturais e religiosas do município, que são de grande significado para a população;

CONSIDERANDO a necessidade de proporcionar aos servidores públicos municipais a oportunidade de participar das celebrações e festividades juninas, em família e na comunidade;

CONSIDERANDO a Lei nº 639/2021, que estabelece o dia 29 de junho como feriado municipal em homenagem ao Padroeiro São Pedro;

CONSIDERANDO que a decretação de ponto facultativo contribui para a segurança e o bem-estar da população, evitando a sobrecarga de serviços e permitindo uma melhor organização das festividades;

DECRETA:

Art. 1º Fica decretado ponto facultativo no município de Serra Redonda, no período de 21 de junho de 2024 a 05 de julho de 2024, em virtude das Festividades de São João e do Padroeiro São Pedro.

Art. 2º Fica estabelecido feriado municipal no dia 29 de junho de 2024, em comemoração ao Dia do Padroeiro São Pedro, conforme o artigo 1º, II, da Lei nº 639/2021.

Art. 3º O ponto facultativo referido no artigo 1º não se aplica aos serviços essenciais e de interesse público, que deverão funcionar normalmente, em especial aqueles que atuam na área de saúde, limpeza urbana e outros que, por sua natureza, não podem ser paralisados.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 20 de junho de 2024.

FRANCISCO BERNARDO DOS SANTOS

Prefeito

Publicado por:

Jose Wilson da Silva Rocha

Código Identificador:49940EE0**ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE VISTA SERRANA****SETOR DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VISTA SERRANA**

Portaria nº 037/2024 - GP

O Prefeito Constitucional do Município de VISTA SERRANA, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei pertinente em vigor:

R E S O L V E:

Art. 1º - EXONERAR a Senhora, **QUERUBINA DA NOBREGA DIAS**, portadora do CPF nº 033.737.904-17, do cargo de Secretária Adjunta de Fazenda, Finanças e Tesouraria, no quadro de Servidores Comissionados com suas atividades funcionais na Secretária de Fazenda, Finanças e Tesouraria Município de Vista Serrana-PB.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de VISTA SERRANA, 01 de julho de 2024.

SERGIO GARCIA DA NÓBREGA

Prefeito Constitucional

Publicado por:

Eduilson Araujo Silva

Código Identificador:718D4726**SETOR DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VISTA SERRANA**

Portaria nº 038/2024 - GP

O Prefeito Constitucional do Município de VISTA SERRANA, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei pertinente em vigor:

R E S O L V E:

Art. 1º - EXONERAR A senhora, **EVILA MAYLLE PEREIRA GARCIA**, portadora do CPF nº 092.399.684-23, do cargo de Secretária Municipal de Fazenda, Finanças e Tesouraria no quadro de Servidor COMISSIONADO, com suas atividades funcionais na SECRETARIA DE FAZENDA, FINANÇAS E TESOURARIA da Prefeitura Municipal de Vista Serrana-PB.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de VISTA SERRANA, 01 de julho de 2024.

SERGIO GARCIA DA NÓBREGA
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Eduilson Araujo Silva
Código Identificador:B3D757EB

SETOR DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VISTA SERRANA

Portaria nº 039/2024 - GP

O Prefeito Constitucional do Município de VISTA SERRANA, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei pertinente em vigor:

R E S O L V E:

Art. 1º - **NOMEAR** a Senhora, **QUERUBINA DA NOBREGA DIAS**, portadora do CPF nº 033.737.904-17, para o cargo de Secretária de Fazenda, Finanças e Tesouraria, no quadro de Servidor COMMISSIONADO com opção de receber os vencimentos do cargo efetivo conforme LEI MUNICIPAL Nº 133/2017 Art. 2º, (Fica facultado ao servidor do quadro efetivo ou suplementar do município, quando designado ou nomeado para cargo comissionado, optar em receber o vencimento básico e mais gratificações que vinha percebendo no quadro permanente ou perceber os vencimentos (subsídios) previstos para o cargo comissionado). Para exercer suas atividades funcionais na Secretaria de Fazenda, Finanças e Tesouraria Município de Vista Serrana-PB.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de VISTA SERRANA, 01 de julho de 2024.

SERGIO GARCIA DA NÓBREGA
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Eduilson Araujo Silva
Código Identificador:57B6EFC4

SETOR DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VISTA SERRANA

Portaria nº 040/2024 - GP

O Prefeito Constitucional do Município de VISTA SERRANA, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei pertinente em vigor:

R E S O L V E:

Art. 1º - **NOMEAR** a Senhora, **EVILA MAYLLE PEREIRA GARCIA**, portadora do CPF nº 092.399.684-23, para o cargo de Secretária Adjunta de Fazenda, Finanças e Tesouraria, no quadro de Servidores Comissionados com suas atividades funcionais na Secretária de Fazenda, Finanças e Tesouraria Município de Vista Serrana-PB.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de VISTA SERRANA, 01 de julho de 2024.

SERGIO GARCIA DA NÓBREGA
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Eduilson Araujo Silva
Código Identificador:F7D0F2F3

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA DE SÃO JOÃO DO RIO DO PEIXE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DE PERFURAÇÃO DE POÇOS TUBULAR COM PROFUNDIDADE MÍNIMA DE 50 METROS, EM CRISTALINO E EM SEDIMENTO, NO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO RIO DO PEIXE-PB. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 00019/2024. DOTAÇÃO: Recursos não Vinculados de Impostos. VIGÊNCIA: até 01/07/2025. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de São João do Rio do Peixe e: CT Nº 00143/2024 - 01.07.24 - MILOR PERFURACOES EIRELI - R\$ 217.950,00.

Publicado por:
Thamyse Martins Soares
Código Identificador:32984E7D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATOS

OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DE: BANDARRA, ENGENHO NOVO, GRAVATÁ, PILÕES E POPULARES CONFORME Nº DE PROPOSTA 17648806000123007 DO MINISTÉRIO DA SAÚDE. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 00006/2024. DOTAÇÃO: SECRETARIA DE SAÚDE 10.301.2009.1005 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA AS UNIDADES DE SAÚDE 601. TRANSF. FUNFO A FUNDO DE RECURSOS DOS SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL 4.4.90.52.01 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2024. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de São João do Rio do Peixe e: CT Nº 00145/2024 - 01.07.24 - PADRAO DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES PADRE CALLOU LTDA - R\$ 2.853,45; CT Nº 00146/2024 - 01.07.24 - CATFELLI DESIGN COMERCIO LTDA - R\$ 3.250,00; CT Nº 00147/2024 - 01.07.24 - MEDICALMED REPRESENTACOES, IMPORTACAO EXPORTACAO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - R\$ 11.500,00; CT Nº 00148/2024 - 01.07.24 - M. CARREGA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - R\$ 24.920,00.

Publicado por:
Thamyse Martins Soares
Código Identificador:B7F2F267

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DE PRINCESA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO RESULTADO DE JULGAMENTO DO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2024

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOSÉ DE PRINCESA/PB
EXTRATO DO RESULTADO DE JULGAMENTO DO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2024

O Fundo Municipal de Saúde de São José de Princesa/PB, CNPJ nº 10.460.712/0001-47, através de seu Pregoeiro, com fundamento no art. 8º, §5º da Lei 14.133/2021, torna público o resultado de julgamento do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2024, que tem como objeto a **AQUISIÇÃO DE 02 (DOIS) VEÍCULOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA**

MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOSÉ DE PRINCESA-PB, o qual sagrou-se vencedora do certame a empresa: **D. SILVEIRA VEÍCULOS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 46.245.693/0001-83, com sede Rua Lima Campos, nº 1.559-B, Bairro São Sebastião, CEP: 58.706-310, Patos – PB, vencedora no Item: 02, com proposta no valor total de **R\$ 138,600,00 (Cento e Trinta e Oito Mil e Seiscentos Reais)**. Destaco que o item 01 resultou fracassado.

São José de Princesa - PB, 21 de junho de 2024.

NATALÍCIO FERREIRA NETO DO NASCIMENTO –
Pregoeiro.

Publicado por:
Natalicio Ferreira Neto do Nascimento
Código Identificador:7362F628

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2024**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOSÉ DE PRINCESA/PB
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2024**

O Fundo Municipal de Saúde de São José de Princesa/PB, CNPJ nº 10.460.712/0001-47, através de seu Secretário o Srº José Max Rodrigues Soares, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 71, inc. IV da Lei Federal nº 14.133/2021, nos termos do julgamento final apresentado pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, observado o Parecer da Procuradoria Jurídica, **RESOLVE, ADJUDICAR** o objeto: AQUISIÇÃO DE 02 (DOIS) VEÍCULOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOSÉ DE PRINCESA-PB e **HOMOLOGAR** o Processo Administrativo nº 033/2024 - Pregão Eletrônico nº 012/2024 em favor da Empresa: **D. SILVEIRA VEÍCULOS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 46.245.693/0001-83, com sede Rua Lima Campos, nº 1.559-B, Bairro São Sebastião, CEP: 58.706-310, Patos – PB, representada pelo Srº FERNANDO EMMANUEL FRANÇA, residente na Rua Lamargo Cordeiro da Silva, nº 287, Bairro Jardim magnólia, Patos/PB, sagrou se vencedora no Item: 02, com proposta no valor total de **R\$ 138,600,00 (Cento e Trinta e Oito Mil e Seiscentos Reais)**. Destaco que o item 01 resultou fracassado.

São José de Princesa - PB, 01 de julho de 2024.

JOSÉ MAX RODRIGUES SOARES
Secretário de Saúde

Publicado por:
Natalicio Ferreira Neto do Nascimento
Código Identificador:D2B8FC12

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 061/2024**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOSÉ DE PRINCESA/PB
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2024
EXTRATO DO CONTRATO Nº 061/2024**

OBJETO: AQUISIÇÃO DE 02 (DOIS) VEÍCULOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOSÉ DE PRINCESA-PB.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº 14.133/21e Pregão Eletrônico nº 012/2024.

CONTRATANTE: Fundo Municipal de Saúde de São José de Princesa/PB, CNPJ nº 10.460.712/0001-47.

CONTRATADO: D. SILVEIRA VEÍCULOS LTDA, CNPJ nº 46.245.693/0001-83,

Valor Total do Contrato: R\$ 138,600,00 (Cento e Trinta e Oito Mil e Seiscentos Reais).

VIGÊNCIA: De 01/07/2024 à 31/12/2024.

SIGNATÁRIOS: **Pelo Contratante:** José Max Rodrigues Soares - Secretário de Saúde e **Pelo Contratado:** Fernando Emmanuel França – Representante Legal.

DATA E ASSINATURA: São José de Princesa - PB, 01 de julho de 2024.

Publicado por:
Natalicio Ferreira Neto do Nascimento
Código Identificador:7313EE54

**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA**

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 01/2024

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE INSTALAÇÕES LUMINOTÉCNICAS NO CAMPO DE FUTEBOL MUNICIPAL

O PREFEITO DA PREFEITURA DE ÁGUA BRANCA, Estado da Paraíba, usando de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõe o Art. 71, inciso IV da Lei Federal nº 14.133/2021 resolve **HOMOLOGAR**, o Processo Licitatório na modalidade **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 01/2024**, em favor das empresas:

VENCEDORES:

1 - CLAE LMO XAVIER DOS SANTOS | Tipo: ME - LC123: Sim - Documento 42.144.657/0001-72
Valor Global: **R\$ 223.525,67 (Duzentos e Vinte e Três Mil Quinhentos e Vinte e Cinco Reais e Sessenta e Sete Centavos)**.

Água Branca – PB, 18 de junho de 2024.

EVERTON FIRMINO BATISTA
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Gidailsom Paulino Rodrigues
Código Identificador:844B7BF0

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO**

EXTRATO DO CONTRATO Nº 215/2024

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº. 01/2024

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA – PB, CNPJ: 09.145.368/0001-12 E A EMPRESA CLAE LMO XAVIER DOS SANTOS | Tipo: ME - LC123: Sim - Documento 42.144.657/0001-72.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE INSTALAÇÕES LUMINOTÉCNICAS NO CAMPO DE FUTEBOL MUNICIPAL.

VALOR GLOBAL: R\$ 223.525,67 (Duzentos e Vinte e Três Mil Quinhentos e Vinte e Cinco Reais e Sessenta e Sete Centavos)

VIGÊNCIA: 19/06/2024 à 19/06/2025

DATA E ASSINATURA: Água Branca – PB, 19 de junho de 2024, **EVERTON FIRMINO BATISTA**, Prefeito Municipal e empresa Contratada.

Publicado por:
Gidailsom Paulino Rodrigues
Código Identificador:17F01EE5

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO**

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 22/2024

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

O PREFEITO MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA, Estado da Paraíba, usando de suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõe a Lei de nº 14.133, de 01 de abril de 2021, resolve **ADJUDICAR** o objeto do Processo de Dispensa de Licitação N.º 22/2024, objetivando A objetivando Contratação de Carro Pipa para abastecimento das Escolas da Rede Municipal e da Zona Rural do Município, em favor da empresa qual seja: **EDNAR FLORÊNCIO AZEVEDO 04533508448, CNPJ: 29.637.986/0001-97**, residente e domiciliado no Sítio Papagaio, S/N, Zona Rural, Água Branca - PB, CEP 58.748-000, pelo valor global de **R\$ 96.000,00 (Noventa e Seis Mil Reais)**.

Água Branca - PB, 28 de junho de 2024.

EVERTON FIRMINO BATISTA

Prefeito Constitucional

Publicado por:

Gidailsom Paulino Rodrigues

Código Identificador:6E7B85F6

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO****DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 22/2024****TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

O PREFEITO MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA, Estado da Paraíba, usando de suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõe a Lei de nº 14.133, de 01 de abril de 2021, resolve **HOMOLOGAR** o Processo de Dispensa de Licitação N.º 22/2024, objetivando Contratação de Carro Pipa para abastecimento das Escolas da Rede Municipal e da Zona Rural do Município, em favor da empresa qual seja: **EDNAR FLORÊNCIO AZEVEDO 04533508448, CNPJ: 29.637.986/0001-97**, residente e domiciliado no Sítio Papagaio, S/N, Zona Rural, Água Branca - PB, CEP 58.748-000, pelo valor global de **R\$ 96.000,00 (Noventa e Seis Mil Reais)**.

Água Branca - PB, 28 de junho de 2024.

EVERTON FIRMINO BATISTA

Prefeito Constitucional

Publicado por:

Gidailsom Paulino Rodrigues

Código Identificador:2D841E13

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO****EXTRATO DO CONTRATO N.º 225/2024****DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 22/2024**

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA – PB, CNPJ: 09.145.368/0001-12 e EDNAR FLORÊNCIO AZEVEDO 04533508448, CNPJ: 29.637.986/0001-97.

OBJETO: Contratação de Carro Pipa para abastecimento das Escolas da Rede Municipal e da Zona Rural do Município.

VALOR GLOBAL: R\$ 96.000,00 (Noventa e Seis Mil Reais)

VIGÊNCIA: 28/06/2024 À 31/12/2024

DATA E ASSINATURA: Água Branca – PB, 28 de junho de 2024, **EVERTON FIRMINO BATISTA, Prefeito e Empresa Contratada.**

Publicado por:

Gidailsom Paulino Rodrigues

Código Identificador:60A5B28B

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO****DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 23/2024****TERMO DE ADJUDICAÇÃO**

O PREFEITO MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA, Estado da Paraíba, usando de suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõe a Lei de nº 14.133, de 01 de abril de 2021, resolve **ADJUDICAR** o objeto do Processo de Dispensa de Licitação N.º 23/2024, objetivando A objetivando Contratação de Carro Pipa para abastecimento das Escolas da Rede Municipal e da Zona Rural do Município, em favor da empresa qual seja: **JOSÉ RIVONILDO DA SILVA**, portador do CPF sob o nº 043.849.574-83 e do RG sob o nº 2292844 SSDS/PB, residente e domiciliado na Rua Professor Severino Sales, N.º 282, Bairro José Benone, Água Branca – PB, CEP 58.748-000, pelo valor global de **R\$ 96.000,00 (Noventa e Seis Mil Reais)**.

Água Branca - PB, 28 de junho de 2024.

EVERTON FIRMINO BATISTA

Prefeito Constitucional

Publicado por:

Gidailsom Paulino Rodrigues

Código Identificador:33512B92

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO****DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 23/2024****TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

O PREFEITO MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA, Estado da Paraíba, usando de suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõe a Lei de nº 14.133, de 01 de abril de 2021, resolve **HOMOLOGAR** o Processo de Dispensa de Licitação N.º 23/2024, objetivando Contratação de Carro Pipa para abastecimento das Escolas da Rede Municipal e da Zona Rural do Município, em favor da empresa qual seja: **JOSÉ RIVONILDO DA SILVA**, portador do CPF sob o nº 043.849.574-83 e do RG sob o nº 2292844 SSDS/PB, residente e domiciliado na Rua Professor Severino Sales, N.º 282, Bairro José Benone, Água Branca – PB, CEP 58.748-000, pelo valor global de **R\$ 96.000,00 (Noventa e Seis Mil Reais)**.

Água Branca - PB, 28 de junho de 2024.

EVERTON FIRMINO BATISTA

Prefeito Constitucional

Publicado por:

Gidailsom Paulino Rodrigues

Código Identificador:30C2B9A2

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO****EXTRATO DO CONTRATO N.º 226/2024****DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 23/2024**

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA – PB, CNPJ: 09.145.368/0001-12 e JOSÉ RIVONILDO DA SILVA, portador do CPF sob o nº 043.849.574-83.

OBJETO: Contratação de Carro Pipa para abastecimento das Escolas da Rede Municipal e da Zona Rural do Município.

VALOR GLOBAL: R\$ 96.000,00 (Noventa e Seis Mil Reais)

VIGÊNCIA: 28/06/2024 À 31/12/2024

DATA E ASSINATURA: Água Branca – PB, 28 de junho de 2024,
EVERTON FIRMINO BATISTA, Prefeito e Empresa Contratada.

Publicado por:
Gidailsom Paulino Rodrigues
Código Identificador:66E7E8C4

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO**

DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 24/2024

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA**, Estado da Paraíba, usando de suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõe a Lei de nº 14.133, de 01 de abril de 2021, resolve **ADJUDICAR** o objeto do Processo de Dispensa de Licitação N.º 24/2024, objetivando A objetivando Contratação de Carro Pipa para abastecimento das Escolas da Rede Municipal e da Zona Rural do Município, em favor da empresa qual seja: **MURILO LAMARC GOMES MARTINS**, portador do CPF sob o nº 065.278.614-60 e do RG sob o nº 2994995 SSP/PB, residente e domiciliada na Rua Francisco Moreira, S/N, Centro, Imaculada – PB, CEP 58.745–000, pelo valor global de **R\$ 96.000,00 (Noventa e Seis Mil Reais)**.

Água Branca - PB, 28 de junho de 2024.

EVERTON FIRMINO BATISTA
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Gidailsom Paulino Rodrigues
Código Identificador:92036F26

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 24/2024

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA**, Estado da Paraíba, usando de suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõe a Lei de nº 14.133, de 01 de abril de 2021, resolve **HOMOLOGAR** o Processo de Dispensa de Licitação N.º 24/2024, objetivando Contratação de Carro Pipa para abastecimento das Escolas da Rede Municipal e da Zona Rural do Município, em favor da empresa qual seja: **MURILO LAMARC GOMES MARTINS**, portador do CPF sob o nº 065.278.614-60 e do RG sob o nº 2994995 SSP/PB, residente e domiciliada na Rua Francisco Moreira, S/N, Centro, Imaculada – PB, CEP 58.745–000, pelo valor global de **R\$ 96.000,00 (Noventa e Seis Mil Reais)**.

Água Branca - PB, 28 de junho de 2024.

EVERTON FIRMINO BATISTA
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Gidailsom Paulino Rodrigues
Código Identificador:7F72E30F

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO**

EXTRATO DO CONTRATO N.º 227/2024

DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 24/2024

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA – PB, CNPJ: 09.145.368/0001-12 e **MURILO LAMARC GOMES MARTINS**, portador do CPF sob o nº 065.278.614-60.

OBJETO: Contratação de Carro Pipa para abastecimento das Escolas da Rede Municipal e da Zona Rural do Município.

VALOR GLOBAL: R\$ 96.000,00 (Noventa e Seis Mil Reais)

VIGÊNCIA: 28/06/2024 À 31/12/2024

DATA E ASSINATURA: Água Branca – PB, 28 de junho de 2024,
EVERTON FIRMINO BATISTA, Prefeito e Empresa Contratada.

Publicado por:
Gidailsom Paulino Rodrigues
Código Identificador:DC25DF7E

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO**

DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 25/2024

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA**, Estado da Paraíba, usando de suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõe a Lei de nº 14.133, de 01 de abril de 2021, resolve **ADJUDICAR** o objeto do Processo de Dispensa de Licitação N.º 25/2024, objetivando A objetivando Contratação de Carro Pipa para abastecimento das Escolas da Rede Municipal e da Zona Rural do Município, em favor da empresa qual seja: **JAQUELINE DA SILVA BARBOSA**, portadora do CPF sob o nº 106.495.777-36 e do RG sob o nº 2720376 SSP/PB, residente e domiciliado na Rua Cel. Justino Fernandes, N.º 80, Bairro Centro, Malta – PB, CEP 58.713–000, pelo valor global de **R\$ 96.000,00 (Noventa e Seis Mil Reais)**.

Água Branca - PB, 28 de junho de 2024.

EVERTON FIRMINO BATISTA
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Gidailsom Paulino Rodrigues
Código Identificador:5EEE1D67

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 25/2024

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA**, Estado da Paraíba, usando de suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõe a Lei de nº 14.133, de 01 de abril de 2021, resolve **HOMOLOGAR** o Processo de Dispensa de Licitação N.º 25/2024, objetivando Contratação de Carro Pipa para abastecimento das Escolas da Rede Municipal e da Zona Rural do Município, em favor da empresa qual seja: **JAQUELINE DA SILVA BARBOSA**, portadora do CPF sob o nº 106.495.777-36 e do RG sob o nº 2720376 SSP/PB, residente e domiciliado na Rua Cel. Justino Fernandes, N.º 80, Bairro Centro, Malta – PB, CEP 58.713–000, pelo valor global de **R\$ 96.000,00 (Noventa e Seis Mil Reais)**.

Água Branca - PB, 28 de junho de 2024.

EVERTON FIRMINO BATISTA
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Gidailsom Paulino Rodrigues
Código Identificador:D11AD8B5

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO**

EXTRATO DO CONTRATO N.º 228/2024

DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 25/2024

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA – PB, CNPJ: 09.145.368/0001-12 e **JAQUELINE DA SILVA BARBOSA**, portadora do CPF sob o nº 106.495.777-36.

OBJETO: Contratação de Carro Pipa para abastecimento das Escolas da Rede Municipal e da Zona Rural do Município.

VALOR GLOBAL: R\$ 96.000,00 (Noventa e Seis Mil Reais)

VIGÊNCIA: 28/06/2024 À 31/12/2024

DATA E ASSINATURA: Água Branca – PB, 28 de junho de 2024, **EVERTON FIRMINO BATISTA**, Prefeito e Empresa Contratada.

Publicado por:
Gidailsom Paulino Rodrigues
Código Identificador: C5953C23

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOA GRANDE

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOA GRANDE
AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO 008/2024

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 00008/2024

A Prefeitura Municipal de Alagoa Grande, através da Pregoeira Oficial do Município, torna público que realizará licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO N.º 00008/2024, DO TIPO MENOR PREÇO POR ITEM**, objetivando a contratação de empresa para execução de serviços com fornecimento de materiais, para substituição dos pontos de iluminação pública por luminárias de LED, no Município de Alagoa Grande, no dia 15/07/2024 às 09:00 horas, horário de Brasília – DF, no site: **www.bnc.org.br**.

O Edital e demais informações encontram-se à disposição dos interessados na Sala de Licitações da Prefeitura Alagoa Grande, no horário das 08:00 às 12:00 horas. Informações pelo e-mail: **setordelicitaacaoag@gmail.com**, até o dia 14/07/2024. O edital pode ser adquirido também através do Portal da Transparência do Município, no site do Tribunal de Contas do Estado da Paraíba e no site **www.bnc.org.br**.

Alagoa Grande(PB), 01 de julho de 2024.

IDALICE CRISTINA PONTES CAVALCANTE
Pregoeira

Publicado por:
Antônio Soares de Lima
Código Identificador: 10DC3B68

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOA NOVA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO

EXTRATO DE ADITIVO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONCLUSÃO DA QUADRA ESCOLAR COBERTA 002/2013 - ESCOLA FERNANDO CUNHA LIMA. **FUNDAMENTO LEGAL:** Tomada de Preços nº 00013/2022. **ADITAMENTO:** Dar continuidade a execução do objeto contratado. **PARTES CONTRATANTES:** Prefeitura Municipal de Alagoa Nova e: CT Nº 00066/2023 - Mendonça e Silva Construcoes e Locacoes Ltda - CNPJ: 31.094.999/0001-09 - 5º Aditivo - prorroga o prazo por mais 4 meses. **ASSINATURA:** 13.06.24

Publicado por:
Tatiara Gomes de Almeida
Código Identificador: 952617CA

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALHANDRA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 0132/2024 ALHANDRA EM 01 DE JULHO 2024.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICIPIO DE ALHANDRA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 93, inciso II, da Lei Orgânica do Município, e demais disposições legais;

RESOLVE:

Art.1º. Exonerar a pedido o(a) servidor(a) **MARIA JOSE DE MEDEIROS NASCIMENTO**, C.P.F: 930.192.894-91, do cargo em Comissão de Diretor de Divisão de Armazenamento Digital de Arquivo e Processos, símbolo DAS-300, com lotação na Secretaria de Administração deste Município.

Art.2º. Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Alhandra-PB, em 01 de julho 2024.

MARCELO RODRIGUES DA COSTA
Prefeito

Publicado por:
Jean Carlos Correia de Luna
Código Identificador: 000FBE8C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 0133/2024 ALHANDRA EM 01 DE JULHO 2024.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICIPIO DE ALHANDRA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 93, inciso II, da Lei Orgânica do Município, e demais disposições legais;

RESOLVE:

Art.1º. Exonerar a pedido o(a) servidor(a) **REGIANE DOS SANTOS**, C.P.F: 048.843.404-18, do cargo em Comissão de Diretor de Divisão de Apoio ao Agronegocio, símbolo DAS-300, com lotação na Secretaria de Agricultura e Abastecimento deste Município.

Art.2º. Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Alhandra-PB, em 01 de julho 2024.

MARCELO RODRIGUES DA COSTA
Prefeito

Publicado por:
Jean Carlos Correia de Luna
Código Identificador: A8952CA7

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 0134/2024 ALHANDRA EM 01 DE JULHO 2024.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICIPIO DE ALHANDRA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 93, inciso II, da Lei Orgânica do Município, e demais disposições legais;

RESOLVE:

Art.1º. Exonerar a pedido o(a) servidor(a) **JOSÉ LEONARDO DOS SANTOS**, C.P.F: 034.167.454-00, do cargo em Comissão de Diretor

de Divisão de Controle e Manutenção da Frota, símbolo DAS-300, com lotação na Secretaria Executiva dos Transportes deste Município.

Art.2º. Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Alhandra-PB, em 01 de julho 2024.

MARCELO RODRIGUES DA COSTA

Prefeito

Publicado por:

Jean Carlos Correia de Luna

Código Identificador:7C649E85

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA N.º 0135/2024 ALHANDRA EM 01 DE JULHO 2024.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICIPIO DE ALHANDRA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 93, inciso II, da Lei Orgânica do Município, e demais disposições legais;

RESOLVE:

Art.1º. Exonerar o(a) servidor(a) **CAMILA LUCENA DE FIGUEIREDO**, C.P.F: 096.029.774-00, do cargo em Comissão de Assessor Administrativo, símbolo DAI-300, com lotação na Secretaria de Administração deste Município.

Art.2º. Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Alhandra-PB, em 01 de julho 2024.

MARCELO RODRIGUES DA COSTA

Prefeito

Publicado por:

Jean Carlos Correia de Luna

Código Identificador:BD86C351

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA N.º 0136/2024 ALHANDRA EM 01 DE JULHO 2024

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICIPIO DE ALHANDRA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 93, inciso II, da Lei Orgânica do Município, e demais disposições legais;

RESOLVE:

Art.1º. Tornar sem efeito a pedido do servidor, a Portaria n.º 030/2023, a qual designou **DANIEL ALVES DA SILVA**, C.P.F: 035.118.374-48, ocupante do cargo efetivo de Agente Comunitário de Saúde, Mat. 0521, para responder pelo cargo em Comissão de Coordenador dos Transportes, Símbolo DAS-300, com lotação na Secretaria de Saúde deste Município.

Art.2º. Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Alhandra-PB, em 01 de julho 2024.

MARCELO RODRIGUES DA COSTA

Prefeito

Publicado por:

Jean Carlos Correia de Luna

Código Identificador:225EAAD5

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA - IPEMAD
PORTARIA N.º 20/2024- IPEMAD

A SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE ALHANDRA – IPEMAD, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 91, inciso VII, da Lei Complementar Municipal nº 008, de 10 de novembro de 2021 e

Considerando a determinação contida no Processo TC nº. 06893/23;
Considerando o Processo Administrativo nº 015/2023;

R E S O L V E:

Art. 1º RETIFICAR A PORTARIA Nº 10/2023, publicada no dia 04 de julho de 2023, que passará a vigorar com a seguinte redação:

“Conceder **APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA**, com proventos proporcionais, ao servidor **CARLOS FERNANDO DE PONTES**, CPF de nº. 162.310.904-34, ocupante do cargo de **TECNICO EM RAO X**, matrícula nº 0509, lotada na Secretária de Saúde do Município de Alhandra, em conformidade com o *Artigo 40, § 4º-C da CRFB/88 (Redação dada pela EC nº 103/2019) C/C o Art. 22, “caput”, inciso III, §2º da LCM nº 008/2021 C/C Art. 22, §3º da LCM nº 008/2021 (redação dada pela LCM nº 018/2022).*”

Parágrafo único: a retificação que trata o *caput* deste artigo tem efeitos retroativos à data de 04 de julho de 2023.

Art. 2º Tornar SEM EFEITO a portaria nº 11/2024, publicada no dia 08/03/2024, na FAMUP.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor a partir desta data, revogando-se as disposições em contrário.

Alhandra - PB, 01 de julho de 2024

Publique-se,
Dê-se ciência.

SEVERINA ANACLETO DE LIMA

Superintendente

Publicado por:

Suely Rodrigues Carneiro de Souza

Código Identificador:DD1541B5

ESTADO DA PARAÍBA **PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARA**

GABINETE DO PREFEITO **PORTARIA Nº 78, DE 01 DE JUNHO DE 2024.**

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE ARARA, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 68, inc. XXX, da Lei Orgânica do Município, c/c art. 24 e 25, da Lei Municipal nº 139/2008.

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR, a pedido a Senhora **FRANCIELLE ALMEIDA SANTOS**, do Cargo Comissionado de **ASSESSORA PARA SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS DA SECRETARIA**, matrícula nº **2611**, servindo-lhe de título a presente portaria, até ulterior deliberação.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito da Prefeitura Municipal de Arara, em 01 de junho de 2024.

JOSÉ AILTON PEREIRA DA SILVA

Prefeito Constitucional do Município de Arara/PB

Publicado por:

Maciel Chianca de Medeiros

Código Identificador:579956AD

GABINETE DO PREFEITO **PORTARIA Nº 83, DE 01 DE JULHO DE 2024.**

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE ARARA, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhe são conferidas, pela Lei Orgânica do Município, c/c art. 65, da Lei Municipal nº 01/93. RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias regulamentares de 30 (trinta) dias referente ao período aquisitivo de 2023, computados a partir do dia **01 de julho de 2024 a 30 de julho de 2024**, ao servidor efetivo **MARCIO ACELINO DE SOUSA**, cargo de **AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS**, matrícula nº **1202**, vinculado à Secretaria de Saúde.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito da Prefeitura Municipal de Arara, em 01 de julho de 2024.

JOSÉ AILTON PEREIRA DA SILVA

Prefeito Constitucional do Município de Arara/PB

Publicado por:

Maciel Chianca de Medeiros

Código Identificador:04F105CF

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 84, DE 01 DE JULHO DE 2024.**

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE ARARA, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhe são conferidas, pela Lei Orgânica do Município, c/c art. 65, da Lei Municipal nº 01/93. RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias regulamentares de 30 (trinta) dias referente ao período aquisitivo de 2023, computados a partir do dia **01 de julho de 2024 a 30 de julho de 2024**, ao servidor **GUSTAVO LOPES TOMAZ**, cargo de **MÉDICO**, matrícula nº **2515**, vinculado à Secretaria de Saúde.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito da Prefeitura Municipal de Arara, em 01 de julho de 2024.

JOSÉ AILTON PEREIRA DA SILVA

Prefeito Constitucional do Município de Arara/PB

Publicado por:

Maciel Chianca de Medeiros

Código Identificador:2BBBC0C5

**GABINETE DO PREFEITO
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - CREDENCIAMENTO
Nº 00002/2024**

Nos termos do relatório final apresentado e observado parecer da assessoria jurídica, referente ao Credenciamento nº 00002/2024, que objetiva: Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE no Município de Arara; ADJUDICO o objeto e HOMOLOGO a licitação, com base nos elementos constantes do processo correspondente, os quais apontam como proponentes credenciados: ALEXANDRE SOUZA DA FONSECA - R\$ 37.709,00; JOSÉ JOAQUIM DE SOUZA - R\$ 27.744,00; José Mendes da Fonseca - R\$ 14.152,00; José Vital Marques da Silva - R\$ 20.430,00; JOSIMAR OLIVEIRA SANTOS - R\$ 18.758,00; RAIMUNDO GALDINO DOS SANTOS - R\$ 24.780,00.

Arara - PB, 28 de Junho de 2024

JOSÉ AILTON PEREIRA DA SILVA -

Prefeito

Publicado por:

Maciel Chianca de Medeiros

Código Identificador:AEF37B5D

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 85, DE 01 DE JULHO DE 2024.**

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE ARARA, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhe são conferidas, pela Lei Orgânica do Município, c/c art. 65, da Lei Municipal nº 01/93. RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias regulamentares de 30 (trinta) dias referente ao período aquisitivo de 2023, computados a partir do dia **01 de julho de 2024 a 30 de julho de 2024**, a servidora **GISELIA MEDEIROS GOMES**, cargo de **TÉCNICA DE ENFERMAGEM**, matrícula nº **1301**, vinculado à Secretaria de Saúde.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito da Prefeitura Municipal de Arara, em 01 de julho de 2024.

JOSÉ AILTON PEREIRA DA SILVA

Prefeito Constitucional do Município de Arara/PB

Publicado por:

Maciel Chianca de Medeiros

Código Identificador:59D99AE8

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 86, DE 01 DE JULHO DE 2024.**

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE ARARA, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhe são conferidas, pela Lei Orgânica do Município, c/c art. 65, da Lei Municipal nº 01/93. RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias regulamentares de 30 (trinta) dias referente ao período aquisitivo de 2023, computados a partir do dia **01 de julho de 2024 a 30 de julho de 2024**, ao servidor **JOSÉ ELVIDIO DOS SANTOS LIRA**, cargo de **MÉDICO**, matrícula nº **1588**, vinculado à Secretaria de Obras e Serviços Urbanos.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito da Prefeitura Municipal de Arara, em 01 de julho de 2024.

JOSÉ AILTON PEREIRA DA SILVA

Prefeito Constitucional do Município de Arara/PB

Publicado por:

Maciel Chianca de Medeiros

Código Identificador:CF8263F0

**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA**

**CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
PORTARIA Nº 004/2024**

Portaria nº 004/2024 Em 1º de julho de 2024

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA, no uso de suas atribuições legais, previstas na Lei Orgânica Municipal, no Regimento Interno e nas Leis Municipais 358/2010, 550/2017 e 793/2023.

RESOLVE:

1 – Exonerar, a pedido, o Sr. ALUÍZIO MARQUES TRAJANO, do cargo em Comissão de ASSESSOR ADMINISTRATIVO, símbolo CMBV-CC1, da Estrutura Administrativa da Câmara Municipal.

2 – Registro e Comunicações necessárias.

JOSÉ FERNANDO LEITE AIRES

Presidente da Câmara Municipal de Boa Vista-PB

Publicado por:

Ewerson Marinho

Código Identificador:1530AFE7

**CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
PORTARIA Nº 005/2024**

Portaria nº 005/2024 Em 1º de julho de 2024

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA, no uso de suas atribuições legais, previstas na Lei Orgânica Municipal, no Regimento Interno e nas Leis Municipais 358/2010, 550/2017 e 793/2023.

RESOLVE:

1 – Exonerar, a pedido, o Sr. FREDERICO GOEBLELS DE ALMEIDA, do cargo em Comissão de ASSESSOR LEGISLATIVO, símbolo CMBV-CC3, da Estrutura Administrativa da Câmara Municipal.

2 – Registro e Comunicações necessárias.

JOSÉ FERNANDO LEITE AIRES

Presidente da Câmara Municipal de Boa Vista-PB

Publicado por:
Ewerson Marinho

Código Identificador:1A02DD0F

CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
PORTARIA Nº 006/2024

Portaria nº 006/2024 Em 1º de julho de 2024

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA, no uso de suas atribuições legais, previstas na Lei Orgânica Municipal, no Regimento Interno e nas Leis Municipais 358/2010, 550/2017 e 793/2023.

RESOLVE:

1 – Exonerar, a pedido, o Sr. JOSÉ LANDES DO NASCIMENTO SILVA, do cargo em Comissão de Secretário de Expediente, símbolo CMBV CC4, da Estrutura Administrativa da Câmara Municipal.

2 – Registro e Comunicações necessárias.

JOSÉ FERNANDO LEITE AIRES

Presidente da Câmara Municipal de Boa Vista-PB

Publicado por:
Ewerson Marinho

Código Identificador:5E0F6C74

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BONITO DE SANTA FÉ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO ADITIVO

TERMO ADITIVO N.º 02 AO CONTRATO N.º 222/2022 DO PROCESSO LICITATÓRIO NA MODALIDADE TOMADA DE PREÇO Nº 03/2022, QUE ENTRE SI FAZEM A PREFEITURA MUNICIPAL DE BONITO DE SANTA FÉ E MOTIVA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI QUE TEM POR OBJETO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DE CRECHE TIPO A COM CAPACIDADE PARA 100 (CEM) CRIANÇAS, COM BASE NO PROGRAMA PARAÍBA PRIMEIRA INFÂNCIA NO MUNICÍPIO DE BONITO DE SANTA FÉ, NOS TERMOS DO CONVÊNIO N.º 0420/2021, CELEBRADO COM A SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE BONITO DE SANTA FÉ, ESTADO DA PARAÍBA, pessoa jurídica de direito público, com sede na Avenida Aurea Dias de Almeida, Nº 228, Centro, Bonito de Santa Fé, CEP: 58.960-000, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 08.924.037/0001-18, por seu representante legal ANTÔNIO LUCENA FILHO, CPF: 570.882.094-20 e MOTIVA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI, inscrita no CNPJ sob o n.º 31.381.604/0001-59, com sede na Rua ANTONIO LOPES

BEZERRA, n.º 60, Bairro dos Remédios, Cajazeiras - PB, CEP: 58.900-000, representada pelo Sr. José Kennedy Leandro Gomes Filho, portador do CPF: 115.102.484-80 e RG: 4.232.118 SSDS/PB, celebram o presente Termo Aditivo, mediante as cláusulas e condições a seguir relacionadas:

CLAUSULA PRIMEIRA O presente Instrumento tem por objetivo alterar a Clausula Quarta, do Contrato originário nº 222/2022, sem alteração de valor e de objetivo, em conformidade com a Clausula Quarta do Contrato ora aditado e com o disposto no art. 57, & 1º, II da lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, pelo fato da obra objeto do contrato ainda não ter sido concluída de forma integral, devido a fatos supervenientes excepcionais ou imprevisível, estranho a vontade das partes.

CLAUSULA SEGUNDA - A Clausula Quarta do contrato originário de nº 222/2022, ora alterada, terá a seguinte redação:

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA DO CONTRATO A vigência do presente contrato iniciar - se -á a partir de sua assinatura e o seu término indo - até 13 de setembro de 2024, podendo ser prorrogado de acordo com o que estabelece o disposto do art. 57 da lei nº 8.666.93 e alterações posteriores.

DA RATIFICACAO CLAUSULA TERCEIRA

Todas as demais cláusulas e condições do Contrato n.º 222/2022, não alteradas ou retificadas pelo presente Termo, são expressamente ratificadas, para todos os fins de direito. E, por estarem, assim, justas e acertadas, as partes ou seus representantes legais, assinam o presente Termo, que passa a integrar o Contrato originário, para todos os fins de direito.

Bonito de Santa Fé – PB, 13 de junho de 2024.

Prefeitura Municipal de Bonito de Santa Fé

ANTÔNIO LUCENA FILHO

Prefeito Constitucional

Contratante

MOTIVA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI

Cnpj Sob o Nº 31.381.604/0001-59

Contratado

TESTEMUNHAS:

CPF: _____

Nome: _____

CPF: _____

Publicado por:

Francimagna Feitosa Pinto

Código Identificador:A8B658C9

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO ADITIVO

TERMO ADITIVO N.º 03 AO CONTRATO N.º 222/2022 DO PROCESSO LICITATÓRIO NA MODALIDADE TOMADA DE PREÇO Nº 03/2022, QUE ENTRE SI FAZEM A PREFEITURA MUNICIPAL DE BONITO DE SANTA FÉ E MOTIVA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI QUE TEM POR OBJETO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DE CRECHE TIPO A COM CAPACIDADE PARA 100 (CEM) CRIANÇAS, COM BASE NO PROGRAMA PARAÍBA PRIMEIRA INFÂNCIA NO MUNICÍPIO DE BONITO DE SANTA FÉ, NOS TERMOS DO CONVÊNIO N.º 0420/2021, CELEBRADO COM A SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE BONITO DE SANTA FÉ**, ESTADO DA PARAÍBA, pessoa jurídica de direito público, com sede na Avenida Aurea Dias de Almeida, Nº 228, Centro, Bonito de Santa Fé, CEP: 58.960-000, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º **08.924.037/0001-18**, por seu representante legal **ANTÔNIO LUCENA FILHO**, CPF: 570.882.094-20 e **MOTIVA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o n.º **31.381.604/0001-59**, com sede na Rua **ANTONIO LOPES BEZERRA**, n.º 60, Bairro dos Remédios, Cajazeiras – PB, CEP: 58.900-000, representada na sessão pelo Sr. José Kennedy Leandro Gomes Filho, portador do CPF: 115.102.484-80 e RG: 4.232.118 SSDS/PB, celebram o presente Termo Aditivo, mediante as cláusulas e condições a seguir relacionadas:

DA JUSTIFICATIVA TÉCNICA E JURÍDICA

CLÁUSULA PRIMEIRA

O presente Instrumento tem por objetivo alterar a **Cláusula Terceira**, do Contrato originário nº 246/2021, sem alteração de objeto, em conformidade com o art. 65º, § 1º, da lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, devido a necessidade de reprogramação da planilha orçamentária licitada, conforme justificativa técnica e levantamento do setor de engenharia em anexo, tendo em vista que se fez necessário a supressão de alguns serviços e acréscimo de outros não previsto na planilha licitada.

DO VALOR ACRÉSCIDO

CLÁUSULA SEGUNDA

Será acrescido do valor contrato originário a importância de **R\$ 51.128,43 (Cinquenta e Um Mil Cento e Vinte e Oito Reais e Quarenta e Três Centavos)**.

DA RATIFICAÇÃO

CLÁUSULA TERCEIRA

Todas as demais cláusulas e condições do Contrato n.º 222/2022, não alteradas ou retificadas pelo presente Termo, são expressamente ratificadas, para todos os fins de direito. E, por estarem, assim, justas e acertadas, as partes ou seus representantes legais, assinam o presente Termo, que passa a integrar o Contrato originário, para todos os fins de direito.

Bonito de Santa Fé – PB, 27 de junho de 2024.

Prefeitura Municipal de Bonito de Santa Fé
ANTÔNIO LUCENA FILHO
Prefeito Constitucional
Contratante

MOTIVA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI
CNPJ sob o nº 31.381.604/0001-59
Contratado

TESTEMUNHAS:

Nome: _____

CPF: _____

Nome: _____

CPF: _____

Publicado por:
Francimagna Feitosa Pinto
Código Identificador:A073EF4D

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO TERMO ADITIVO

TERMO ADITIVO N.º 01 AO CONTRATO N.º
30/2024 DO PROCESSO LICITATÓRIO NA

MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº
06/2024, QUE ENTRE SI FAZEM A PREFEITURA
MUNICIPAL DE BONITO DE SANTA FÉ E A
EMPRESA: ECCO DISTRIBUIDORA DE
MATERIAL MEDICO LTDA, CNPJ Nº
45.003.125/0001-03.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE BONITO DE SANTA FÉ**, ESTADO DA PARAÍBA, pessoa jurídica de direito público, com sede na Avenida Aurea Dias de Almeida, Nº 228, Centro, Bonito de Santa Fé, CEP: 58.960-000, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º **08.924.037/0001-18**, por seu representante legal **ANTÔNIO LUCENA FILHO**, CPF: 570.882.094-20, aqui denominado de **CONTRATANTE**, e do outro lado a empresa **ECCO DISTRIBUIDORA DE MATERIAL MEDICO LTDA**, CNPJ Nº **45.003.125/0001-03**, celebram o presente Termo Aditivo, mediante as cláusulas e condições a seguir relacionadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA

O presente Instrumento tem por objetivo alterar a **Cláusula Terceira** do Contrato nº 06/2024, tendo em vista que a quantidade licitada dos itens vencidos pela contratada não terem sido suficientes até o termino da vigência do contrato:

Parágrafo Primeiro – O presente termo aditivo está respaldado juridicamente no que determina a cláusula décima quinta do contrato originário e com o disposto no Art. 125, da Lei n.º 14.133/2021.

Parágrafo Segundo – O presente Termo Aditivo será de **R\$ 88.183,39 (Oitenta e Oito Mil Cento e Oitenta e Três Reais e Trinta e Nove Centavos)**.

DA RATIFICAÇÃO

CLÁUSULA SEGUNDA

Todas as demais cláusulas e condições do Contrato n.º 30/2024, não alteradas ou retificadas pelo presente Termo, são expressamente ratificadas, para todos os fins de direito. E, por estarem, assim, justas e acertadas, as partes ou seus representantes legais, assinam o presente Termo, que passa a integrar o Contrato originário, para todos os fins de direito.

Bonito de Santa Fé - PB, 01 de julho de 2024.

Prefeitura Municipal de Bonito de Santa Fé
ANTÔNIO LUCENA FILHO
Prefeito Constitucional
Contratante

ECCO DISTRIBUIDORA DE MATERIAL MEDICO LTDA
CNPJ Nº 45.003.125/0001-03
Contratado

TESTEMUNHAS:

Nome: _____

CPF: _____

Nome: _____

CPF: _____

Publicado por:
Francimagna Feitosa Pinto
Código Identificador:7020BEA3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 897/2024 - AUTORIZA O PODER
EXECUTIVO MUNICIPAL FIRMAR CONVÊNIO E
DOAÇÕES COM A ONG – INSTITUTO DE INCENTIVO E
APOIO A ASSISTÊNCIA SOCIAL, EDUCAÇÃO E CULTURA -
IASEG

LEI MUNICIPAL Nº 897/2024.
DE, 02 DE JULHO DE 2024.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL FIRMAR CONVÊNIO E DOAÇÕES COM A ONG – INSTITUTO DE INCENTIVO E APOIO A ASSISTÊNCIA SOCIAL, EDUCAÇÃO E CULTURA - IASEG, PARA TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS FINANCEIROS CONFORME EMENDA ENVIADA PELO DEPUTADO FEDERAL RUY CARNEIRO (nº 202427150001), E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BONITO DE SANTA FÉ, Estado da Paraíba, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Antonio Lucena Filho, gestão 2021/2024, faz saber a todos os habitantes do sobredito município, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar Convênio com a **ONG Instituto de Incentivo e Apoio a Assistência Social, Educação e Cultura - IASEG**, inscrita no CNPJ sob nº. 29.696.825/0002-55, para repasse dos recursos financeiros conforme emenda enviada pelo Deputado Federal Ruy Carneiro, de nº 202427150001.

§1º. A subvenção estabelecida no caput deste artigo tem por objeto e finalidade contribuir com a execução dos projetos realizados, aos quais serão expostos pela ONG e revelados através de Termo de Fomento.

§2º. O repasse da subvenção concedida nos termos desta Lei será conforme o Plano de Trabalho aprovado e repassados mediante uma parcela, sendo no valor integral da emenda.

Art. 2º. As despesas decorrentes com a execução desta lei convertem-se por conta de dotações orçamentárias próprias.

Art. 3º. Se não houver previsão para atender às despesas decorrentes da aplicação desta Lei fica o Poder Executivo autorizado a abrir, no presente exercício, Crédito Adicional Especial, obedecidas as prescrições contidas nos incisos I a IV, do Parágrafo 1º do Art. 43 da Lei Federal nº. 4.320/64.

Art. 4º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º. Revogando-se todas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Constitucional de Bonito de Santa Fé/PB, em 02 de julho de 2024.

ANTONIO LUCENA FILHO
 Prefeito Constitucional

Publicado por:
 Antonio Furtado de Figueiredo Neto
Código Identificador:52C06595

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE FOMENTO Nº 001/2024

TERMO DE FOMENTO Nº 001/2024.
De, 01 de julho de 2024.

TERMO DE FOMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM, O MUNICÍPIO DE BONITO DE SANTA FÉ - PB E A SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO E AÇÃO SOCIAL, ATRAVES DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (CMAS) E INSTITUTO DE INCENTIVO E APOIO A ASSISTÊNCIA SOCIAL, EDUCAÇÃO E CULTURA – IASEG, PARA REPASSE DE RECURSOS FINANCEIROS CONFORME EMENDA ENVIADA PELO DEPUTADO FEDERAL RUY CARNEIRO.

A Prefeitura Municipal de Bonito de Santa Fé-PB, neste ato representado pelo Prefeito Constitucional, o Senhor **ANTONIO**

LUCENA FILHO, através da Secretaria do Trabalho e Ação Social, neste ato representada pelo Gestor do Fundo Municipal de Assistência Social (CNPJ: **12.407.380/001-62**) e Secretária do Trabalho e Ação Social, **GABRIELA CAVALCANTI LUCENA**, doravante denominado **CONCEDENTE** e o **INSTITUTO DE INCENTIVO E APOIO A ASSISTÊNCIA SOCIAL, EDUCAÇÃO E CULTURA – IASEG**, inscrito no C.N.P.J. sob o nº 29.696.825/0002-55, com endereço filial na rua Maria Valdelice Alves Rocha, nº 30, centro, CEP 58.960-000, Bonito de Santa Fé-PB, e-mail: iaseg.ong@gmail.com, telefone: 83 9919-4882, representada pelo senhor **GERLEANDRO NUNES DA SILVA**, brasileiro, inscrito no CPF sob o nº 710.674.064-09, residente e domiciliado na Rua Manoel Medeiros Maia, Itaporanga - PB, resolvem celebrar o presente Termo de Fomento regendo-se pelo disposto da Lei Federal nº 13.019/2014, alterada pela Lei Federal nº 13.204/2015, conhecida como Marco Regulatório das Organizações da Sociedade Civil, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1. O presente Termo de Fomento tem por objetivo estabelecer os procedimentos para concessão de repasse financeiro do Município, aprovado pelo Conselho Municipal da Assistência Social – CMAS – para a Instituição beneficiada:

INSTITUTO DE INCENTIVO E APOIO A ASSISTÊNCIA SOCIAL, EDUCAÇÃO E CULTURA – IASEG, projeto: Mulheres rompendo ciclos: Violência dói e não é direito.

Através de recursos oriundos de emenda parlamentar impositiva enviada pelo Deputado Federal Ruy Carneiro, emenda nº 202427150001, inserida na programação de nº 082445131219G0025, no importe de R\$ 400.000,00; a organização da Sociedade Civil **INSTITUTO DE INCENTIVO E APOIO A ASSISTÊNCIA SOCIAL, EDUCAÇÃO E CULTURA – IASEG** (doravante denominada simplesmente “Donatária”) e o **FUNDO MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE BONITO DE SANTA FÉ - PB** (doravante denominada simplesmente “Interveniente Anuente”).

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

2. O Município concede e o CMAS aprovou, através do FMAS, a **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL**, beneficiada (**PROJETO APROVADO** - organização da Sociedade Civil **INSTITUTO DE INCENTIVO E APOIO A ASSISTÊNCIA SOCIAL, EDUCAÇÃO E CULTURA – IASEG**) o valor da emenda impositiva no montante de valor total R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais), que será aplicado conforme Projeto apresentado e aprovado pelo Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, que faz parte integrante do presente termo, como se nele estivesse transcrito.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA FORMA DE PAGAMENTO E DA MOVIMENTAÇÃO FINANCEIRA

3.1 O depósito e a movimentação financeira dos recursos repassados pelo CMDCA serão efetuados em conta corrente específica em nome da Organização da Sociedade Civil.

3.2 Os recursos mencionados na Cláusula Segunda, serão repassados à Organização mediante uma parcela, sendo no valor integral da emenda obedecendo a devida classificação funcional e Natureza da Despesa.

3.3 Não será exigida contrapartida financeira como requisito para celebração de parceria. A contrapartida será prestada em bens e serviços cuja expressão monetária deverá, obrigatoriamente: ser identificada na proposta da organização da sociedade civil.

3.4 O movimento financeiro dos recursos repassados pelo FMAS, será efetuado mediante transferência eletrônica assinados por seus representantes legais ou por quem ele especialmente designar e/ou mediante autorização de crédito na conta corrente do beneficiário final.

3.5 Fica expressamente vedada a utilização dos recursos em finalidade diversa da estabelecida neste instrumento.

3.6 Qualquer importância acrescentada à conta específica somente poderá ser utilizada no objeto, devendo constar da prestação de contas do mesmo.

CLÁUSULA QUARTA – DA APLICAÇÃO E DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

4.1 A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, beneficiada terá até 27 de dezembro de 2025 para aplicar os recursos na finalidade estabelecida neste Termo de Fomento.

4.2 A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL beneficiada terá até 27 de janeiro de 2026, para encaminhar a prestação de contas ao FMAS.

4.3 As faturas, recibos, notas fiscais e quaisquer outros documentos comprobatórios de despesas deverão ser emitidos em nome da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL beneficiada.

4.4 Não serão aceitos documentos comprobatórios que contenham rasuras ou borrões em qualquer de seus campos e cujas despesas forem efetivadas fora do prazo de aplicação.

4.5 A documentação para comprovação de eventuais serviços de terceiros deverá ser mediante Nota Fiscal de Serviços ou Recibo de Pagamento de Contribuinte Individual - RPCI, desde que observado o recolhimento dos impostos incidentes.

4.6 As despesas deverão ser comprovadas com cópias dos documentos relativos às despesas realizadas.

4.7 Deverão integrar a prestação de contas os seguintes documentos, devidamente preenchidos, conforme modelos fornecidos pelo FMAS:

I. Declaração do Presidente ou responsável legal pela ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL;

II. Declaração do Conselho Fiscal ou órgão equivalente da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL;

III. Demonstrativo de despesas;

IV. Conciliação Bancária.

4.8 Serão anexados à prestação de contas do período os extratos bancários correspondentes a respectiva movimentação bancária.

4.9 Caso houver descumprimento dos itens desta Cláusula Quarta, a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL será notificada mediante ofício emitido pelo FMAS e terá 10 (dez) dias úteis, a contar da data do recebimento da notificação para agendar visita ao FMAS, quando se fizer necessário ajustar a prestação de contas. Após o vencimento do prazo, não cumprindo com o disposto acima a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL com problemas na prestação de contas será considerada inadimplente e estará sujeita às normas vigentes.

4.10 A ausência da prestação de contas, no prazo e formas estabelecidos, ou a prática de irregularidades na aplicação dos recursos, sujeita a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL Beneficiada ao ressarcimento de valores, além de responsabilidade na esfera civil, se for o caso.

4.11 Qualquer alteração na planilha orçamentária (remanejamento de recursos), que não ultrapassar 20% do valor de cada rubrica das alíneas de despesa não necessitará de autorização do CMAS. O valor advindo da aplicação financeira do recurso pode ser utilizado nas alíneas do projeto. Entretanto, nos casos de alteração da planilha orçamentária (remanejamento de recursos), que ultrapasse 20% do valor de cada rubrica das alíneas de despesa, necessitará de autorização do CMAS. Para tanto, a ORGANIZAÇÃO DA

SOCIEDADE CIVIL deverá encaminhar por escrito, em tempo hábil, solicitação naquele sentido, que será analisada e julgada pelo CMAS.

CLÁUSULA QUINTA - Da Responsabilidade

5.1 Por conta e responsabilidade da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL correrão todos os encargos da legislação trabalhista e obrigações sociais decorrentes da contratação de pessoal para a execução do previsto na Cláusula Primeira deste Termo de Fomento.

CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA

6.1 - O presente Termo de Fomento vigorará a partir do primeiro dia seguinte ao da publicação de seu extrato na imprensa oficial, conforme prazo previsto no Plano de Trabalho para a consecução de seu objeto.

6.2 – Sempre que necessário, mediante proposta da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL devidamente justificada e formulada, no mínimo, 30 (trinta) dias antes do seu término, e após o cumprimento das demais exigências legais e regulamentares, serão admitidas prorrogações do prazo de vigência do presente Termo de Fomento.

6.3 - Caso haja atraso na liberação dos recursos financeiros, a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL promoverá a prorrogação do prazo de vigência do presente Termo de Fomento, independentemente de proposta da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, limitado o prazo de prorrogação ao exato período do atraso verificado.

6.4 – Sempre que necessário, mediante proposta da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL devidamente justificada e formulada, no mínimo, 30 (trinta) dias antes do seu término, e após o cumprimento das demais exigências legais e regulamentadas, poderão ser admitidas prorrogações do prazo de vigência do presente Termo de Fomento, formalizada por Termo Aditivo.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA TRANSFERÊNCIA E APLICAÇÃO DOS RECURSOS.

7.1 A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL transferirá os recursos em favor da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, conforme Plano de Trabalho aprovado, mediante transferência eletrônica sujeita à identificação do beneficiário final e à obrigatoriedade de depósito em sua conta bancária específica vinculada a este Instrumento, conforme dados abaixo:

Banco do Brasil

Agência: 2176-8

Conta Corrente: 4079-1

Titularidade: Instituto Incentivo e Apoio à Assistência Soc Educ E agríc

7.2 É obrigatória a aplicação dos recursos deste Termo de Fomento, enquanto não utilizados, em caderneta de poupança de instituição financeira oficial, se a previsão do seu uso for igual ou superior a um mês; ou tendo em fundo de aplicação financeira de curto prazo, ou operação de mercado aberto lastreada em título da dívida pública federal, quando sua utilização estiver para prazos menores.

7.3 Os rendimentos das aplicações financeiras serão, obrigatoriamente, aplicados no objeto do Termo de Fomento.

CLÁUSULA OITAVA – DO MONITORAMENTO, DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO.

8.1 - O relatório técnico a que se refere o art. 59 da Lei n.º 13.019/2014, sem prejuízo de outros elementos, deverá conter:

I - descrição sumária das atividades e metas estabelecidas;

II - análise das atividades realizadas, do cumprimento das metas e do impacto do benefício social obtido em razão da execução do objeto até o período, com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no Plano de Trabalho;

III - valores efetivamente transferidos pela administração pública;
IV - análise dos documentos comprobatórios das despesas apresentados pela organização da sociedade civil na prestação de contas, quando não for comprovado o alcance das metas e resultados estabelecidos no respectivo termo de fomento;
V - análise de eventuais auditorias realizadas pelos controles interno e externo, no âmbito da fiscalização preventiva, bem como de suas conclusões e das medidas que tomaram em decorrência dessas auditorias.

CLÁUSULA NONA - Da Fonte de Recursos

9.1. A despesa de que trata o presente Instrumento correrá à conta de recursos oriundos de receitas orçamentárias destinadas ao Fundo Municipal Da Assistência Social, consignado no Orçamento da Prefeitura Municipal de Bonito de Santa Fé - PB, destinado através da emenda parlamentar impositiva enviada pelo Deputado Federal Ruy Carneiro, emenda nº 202427150001, inserida na programação de nº 082445131219G0025, no importe de R\$ 400.000,00 Natureza da Despesa - SUBVENÇÕES SOCIAIS.

CLÁUSULA DÉCIMA - Das Obrigações

10.1. – São obrigações do Município / CMAS:

10.1.1. – repassar à ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL beneficiada o recurso financeiro previsto na cláusula Segunda deste Termo de Fomento;

10.1.2. – examinar e aprovar as prestações de contas referentes à aplicação dos recursos alocados, sem prejuízo da realização de auditorias internas e externas;

10.1.3 – acompanhar e fiscalizar a execução do projeto, diretamente ou por delegação;

10.1.4 – O Colegiado do CMAS fica designado como Comissão de Monitoramento e Avaliação em atenção ao Inciso XI do Artigo 2º da Lei 13.019/14 e nomeará um de seus membros que representa o Poder Público como Gestor da Parceria;

10.2. – São obrigações da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL beneficiada

10.2.1. – Cumprir integralmente o Projeto e o Plano de Trabalho aprovados pelo CMAS.

10.2.2. – Manter à disposição do CMAS e dos órgãos de Controle Interno e Externo, pelo prazo de 5 (cinco) anos, contados da aprovação da prestação de contas por parte do Município/ CMDCA, os documentos comprobatórios e registros contábeis das despesas realizadas, indicando-os com o Número deste Termo de Fomento;

10.2.3. – Restituir ao Município / CMAS o valor transferido, atualizado monetariamente desde a data do recebimento do recurso, acrescido de juros legais, na forma da legislação aplicável aos débitos, nos seguintes casos:

a) quando não for apresentada a prestação de contas;
b) quando os recursos forem utilizados em finalidade diversa da estabelecida neste Termo;

10.2.4. – Permitir o livre acesso do Controle Interno ao qual esteja subordinado o Município/ CMA, a qualquer tempo e lugar, a todos os fatos relacionados direta ou indiretamente com o instrumento pactuado, quando em missão de fiscalização ou auditoria;

10.2.5. – facilitar a realização de auditorias contábeis nos registros, documentos, instalações, atividades e serviços desta, referentes à aplicação dos recursos oriundos do presente Termo de Fomento e de acordo com os formulários de prestação de contas fornecidos pelo FMAS;

10.2.6. – apresentar relatório avaliativo, ao término do Termo de Fomento, considerando os objetivos e metas do projeto;

10.2.7. – tomar todos os equipamentos ou materiais permanentes adquiridos por força do presente Termo de Fomento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - Da Mudança de Finalidade.

11.1. - A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL beneficiada somente poderá aplicar os recursos concedidos em finalidade diversa da expressa neste Termo mediante prévia autorização, por escrito, do CMAS.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - Das penalidades.

12.1. - O descumprimento das obrigações e dos prazos previstos neste Termo sujeitará a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL beneficiada às seguintes penalidades, graduadas conforme sua gravidade ou reincidência, a serem aplicadas pelo CMAS:

I – Advertência;

II - Suspensão da concessão de auxílios, subvenções ou qualquer benefício, oriundo do FMAS, por até 02 (dois) anos;

III - Devolução dos recursos quando os gastos em finalidade diversa da expressa neste Termo de Fomento e/ou quando a movimentação financeira não for efetuada, conforme Cláusula Terceira item 3.4.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - Da rescisão e da denúncia

13.1. – Este Termo poderá ser rescindido ou denunciado, formal e expressamente, a qualquer momento, ficando as partes responsáveis pelas obrigações decorrentes do tempo de vigência e creditando-se lhes, igualmente, os benefícios adquiridos no mesmo período.

13.2. – Constitui motivo para rescisão deste Termo o inadimplemento de quaisquer de suas Cláusulas, particularmente quando da constatação das seguintes condições:

a) utilização dos recursos em desacordo com o seu objeto;
b) falta de apresentação da prestação de contas nos prazos estabelecidos;

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - Das Disposições Gerais

14.1. Os bens móveis e imóveis, equipamentos e material permanente, bem como outros equipamentos considerados material permanente conforme a Lei Federal nº 4.320, de 1964, reverterão ao CMAS se, no prazo de 05 (cinco) anos a contar da assinatura deste, a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL beneficiada for penalizada de acordo com a Cláusula 10ª, II do presente Termo de Fomento, for extinta ou, por qualquer motivo, modificar ou perder a finalidade que a qualifica a firmar este Termo de Fomento.

14.2. As partes elegem o foro da cidade de São José de Piranhas – PB, ao qual o Município de Bonito de Santa Fé é termo, para resolver os litígios decorrentes deste Termo de Fomento.

E, por estarem de acordo, firmam as partes o presente instrumento em 04 (quatro) vias, de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas para que se produzam seus devidos e legais efeitos.

Bonito de Santa Fé-PB, 01 de julho 2024.

ANTONIO LUCENA FILHO

Prefeito Municipal

GABRIELA CAVALCANTI LUCENA

Secretária de Trabalho e Ação Social

GERLEANDRO NUNES DA SILVA

Representante Legal IASEG

Conveniente

Testemunhas

Publicado por:

Antonio Furtado de Figueiredo Neto

Código Identificador:E23B384C**ESTADO DA PARAÍBA****PREFEITURA MUNICIPAL DE CACIMBA DE AREIA****COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO ADITIVO**

TERMO ADITIVO N.º 02 AO CONTRATO N.º 56/2022 DO PROCESSO LICITATÓRIO NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL N.º 04/2022, QUE ENTRE SI FAZEM A PREFEITURA MUNICIPAL DE CACIMBA DE AREIA E A EMPRESA: IRAMILTON SATIRO DA NÓBREGA - ME.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CACIMBA DE AREIA**, Estado da Paraíba, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, CNPJ: 08.874.984/0001-41, situada na Rua Capitão Silvino Xavier, n.º 88, Centro, Cacimba de Areia-PB, CEP:58.730-000, representado neste ato pelo Chefe do Executivo Municipal, o Prefeito **PAULO ROGÉRIO DE LIRA CAMPOS**, CPF: 484.654.024-34 e RG:872.312 SSP/PB, aqui denominado de **CONTRATANTE**, e do outro lado a empresa **IRAMILTON SATIRO DA NÓBREGA - ME**, Pessoa Jurídica de Direito Privado, CNPJ: **10.954.450/0001-77**, com sede na Rua Barão do Rio Branco, N.º 563, Bairro Brasília, Patos - PB, CEP: 58.700-370, celebram o presente Termo Aditivo, mediante as cláusulas e condições a seguir relacionadas:

O presente Instrumento tem por objetivo alterar a **Cláusula Quarta** do Contrato n.º 56/2022, sem alteração de preço e de objetivo, haja vista que o serviço contratado necessita ser executado de forma contínua, o que justifica a prorrogação do prazo de vigência do contrato.

Parágrafo Primeiro – O presente termo aditivo está respaldado juridicamente no que determina a cláusula quarta do contrato originário e com o disposto no art. 57, II, da lei n.º 8.666/93, e alterações posteriores.

Parágrafo Segundo – Será acrescido ao valor do Contrato a quantia de **R\$ 30.000,00 (Trinta Mil Reais)**, que somado ao valor do contrato originário de **R\$ 30.000,00 (Trinta Mil Reais)**, perfaz um valor global de **R\$ 60.000,00 (Sessenta Mil Reais)**.

Parágrafo Terceiro – A **Clausula Quarta** do contrato originário de n.º 56/2022, ora alterada, terá a seguinte redação:

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

O presente contrato vigorará a partir da data de sua assinatura até 06 de junho de 2025, podendo ser prorrogado por aditivo, de acordo com o que estabelece o disposto no art. 57, da lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores.

DA RATIFICAÇÃO**CLÁUSULA SEGUNDA**

Todas as demais cláusulas e condições do Contrato n.º 56/2022, não alteradas ou retificadas pelo presente Termo, são expressamente ratificadas, para todos os fins de direito. E, por estarem, assim, justas e acertadas, as partes ou seus representantes legais, assinam o presente Termo, que passa a integrar o Contrato originário, para todos os fins de direito.

Cacimba de Areia - PB, 06 de junho de 2024.

Prefeitura Municipal de Cacimba de Areia

PAULO ROGÉRIO DE LIRA CAMPOS

Prefeito Constitucional

IRAMILTON SATIRO DA NÓBREGA – ME

CNPJ: 10.954.450/0001-77

TESTEMUNHAS:

____ CPF: _____

Nome:

____ CPF: _____

Nome:

Publicado por:

Willame de França Almeida

Código Identificador:9F4A7F7D**ESTADO DA PARAÍBA****PREFEITURA MUNICIPAL DE CACIMBAS****COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO****DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 12/2024****TERMO DE ADJUDICAÇÃO**

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CACIMBAS**, Estado da Paraíba, usando de suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõe a Lei de n.º 14.133, de 01 de abril de 2021, resolve **ADJUDICAR** o objeto e a decisão do setor de contratação, ao Processo de **DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 12/2024**, objetivando a Contratação de Empresa para Prestação dos Serviços de Reforma das Unidades Básicas de Saúde dos Sítios Monteiro e São Gonçalo para atender as necessidades da Secretaria de Saúde do Município de Cacimbas - PB, em favor de **A12 CONSTRUÇÕES LOCAÇÕES LTDA**, CNPJ: 53.956.618/0001-96, com sede na Rua Quintino Leite, n.º 26, Bairro Centro, Desterro - PB, CEP: 58.695-000, representada por **ANNDRE BATISTA DE ALMEIDA**, CPF 111.020.454-03, residente e domiciliado na Cidade de Desterro - PB, valor global de **R\$ 95.066,57 (Noventa e Cinco Mil Sessenta e Seis Reais e Cinquenta e Sete Centavos)**.

Cacimbas - PB, 21 de junho de 2024.**PAULA RAISSA LEITE FERREIRA**

Secretária de Saúde

Publicado por:

Charles Deyvith de Almeida Lopes

Código Identificador:2FE861AD**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO****DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 12/2024****TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CACIMBAS**, Estado da Paraíba, usando de suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõe a Lei de n.º 14.133, de 01 de abril de 2021, resolve **HOMOLOGAR** o Processo de **DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 12/2024**, objetivando a Contratação de Empresa para Prestação dos Serviços de Reforma das Unidades Básicas de Saúde dos Sítios Monteiro e São Gonçalo para atender as necessidades da Secretaria de Saúde do Município de Cacimbas - PB, em favor de **A12 CONSTRUÇÕES LOCAÇÕES LTDA**, CNPJ: 53.956.618/0001-96, com sede na Rua Quintino Leite, n.º 26, Bairro Centro, Desterro - PB, CEP: 58.695-000, representada por **ANNDRE BATISTA DE ALMEIDA**, CPF 111.020.454-03, residente e domiciliado na Cidade de Desterro - PB, valor global de **R\$ 95.066,57 (Noventa e Cinco Mil Sessenta e Seis Reais e Cinquenta e Sete Centavos)**.

Cacimbas - PB, 21 de junho de 2024.

PAULA RAISSA LEITE FERREIRA
Secretária de Saúde

Publicado por:
Chardes Deyvith de Almeida Lopes
Código Identificador:B644A349

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO**

EXTRATO DO CONTRATO N.º 60/2024

DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 12/2024

PARTES: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CACIMBAS,
CNPJ: 10.541.009/0001-63 e **A12 CONSTRUÇÕES LOCAÇÕES**
LTDA, CNPJ: 53.956.618/0001-96.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO
DOS SERVIÇOS DE REFORMA DAS UNIDADES BÁSICAS DE
SAÚDE DOS SÍTIOS MONTEIRO E SÃO GONÇALO PARA
ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE
DO MUNICÍPIO DE CACIMBAS - PB.

VALOR GLOBAL: R\$ 95.066,57 (Noventa e Cinco Mil Sessenta e
Seis Reais e Cinquenta e Sete Centavos)

VIGÊNCIA: 25/06/2024 À 31/12/2024

DATA E ASSINATURA: Cacimbas – PB, 25 de junho de 2024,
PAULA RAISSA LEITE FERREIRA, Secretária e Empresa
Contratada.

Publicado por:
Chardes Deyvith de Almeida Lopes
Código Identificador:4AFB7283

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO ADITIVO**

TERMO ADITIVO N.º 01 AO CONTRATO N.º
03/2024 DO PROCESSO LICITATÓRIO NA
MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL N.º
07/2023, QUE ENTRE SI FAZEM A PREFEITURA
MUNICIPAL DE CACIMBAS-PB E A EMPRESA:
CLAUDIO ROMUALDO DOS SANTOS SILVA,
PARA AQUISIÇÃO DE PEÇAS DESTINADAS AS
MÁQUINAS PESADAS DA PREFEITURA
MUNICIPAL DE CACIMBAS - PB.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CACIMBAS**, Estado da
Paraíba, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, situada na Rua
São José, 35 - Centro - CEP: 58.698-000 - Cacimbas - PB, inscrita no
CNPJ (MF), sob o nº **01.612.686/0001-34**, representado neste ato pelo
Chefe do Executivo Municipal, o Prefeito **NILTON DE ALMEIDA**,
portador do CPF: 737.584.697-91 e RG: 2168721 SSP/SP, aqui
denominado de **CONTRATANTE**, e do outro lado a empresa
CLAUDIO ROMUALDO DOS SANTOS SILVA, Pessoa Jurídica
de Direito Privado, CNPJ: **17.271.455/0001-44**, com sede na Rua
Manoel Mota, S/N, Bairro Monte Castelo, Patos - PB, CEP: 58.707-
005, celebram o presente Termo Aditivo, mediante as cláusulas e
condições a seguir relacionadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA

O presente Instrumento tem por objetivo alterar o Contrato nº
03/2024, tendo em vista que a quantidade licitada dos itens vencidos
pela contratada não terem sido suficientes até o termino da vigência
do contrato.

Parágrafo Primeiro – O presente termo aditivo está respaldado
juridicamente no que determina a cláusula sexta do contrato originário
e com o disposto no Art. 65, II, alínea “d” e parágrafo 1, da Lei n.º
8.666/93.

Parágrafo Segundo – O presente Termo Aditivo será de **R\$**
32.800,00 (Trinta e Dois Mil e Oitocentos Reais).

DA RATIFICAÇÃO

CLÁUSULA SEGUNDA

Todas as demais cláusulas e condições do Contrato n.º 03/2024, não
alteradas ou retificadas pelo presente Termo, são expressamente
ratificadas, para todos os fins de direito. E, por estarem, assim, justas
e acertadas, as partes ou seus representantes legais, assinam o presente
Termo, que passa a integrar o Contrato originário, para todos os fins
de direito.

Cacimbas - PB, 01 de julho de 2024.

Prefeitura Municipal de Cacimbas
NILTON DE ALMEIDA
Prefeito Municipal
Contratante

CLAUDIO ROMUALDO DOS SANTOS SILVA
CNPJ: 17.271.455/0001-44
Contratado

TESTEMUNHAS:

CPF: _____

Nome:

CPF: _____

Nome:

Publicado por:
Chardes Deyvith de Almeida Lopes
Código Identificador:BE8A4A6E

**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMALAU**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO
ELETRÔNICO N.º 00008/2024**

**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMALAU**

**ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO
ELETRÔNICO N.º 00008/2024**

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro Oficial e
observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão
Eletrônico nº 00008/2024, que objetiva: Contratação da aquisição de
material a ser utilizado na obra de execução direta de mata-burros em
estradas públicas do Município; ADJUDICO o objeto e
HOMOLOGO a licitação, com base nos elementos constantes do
processo correspondente, os quais apontam como proponente
vencedor: JOSILDO FARIAS DO NASCIMENTO - R\$ 78.830,00.

Camalau - PB, 28 de Junho de 2024

UBIRAJARA ANTÔNIO PEREIRA MARIANO
- Prefeito Interino

Publicado por:
Jeferson Douglas da Silva
Código Identificador:B0F3A5F0

**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATINGUEIRA**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO TERMO ADITIVO**

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N. 01.110/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CATINGUEIRA-PB
CONTRATADO: NIEMAIA CONSTRUÇÕES LTDA, pessoa jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ nº 10.641.065/0001-70.
OBJETO: Constitui objeto do presente ADITAMENTO ao Contrato nº. **01.110/2022**, oriundo da CONCORRÊNCIA nº 002/2022, de CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE IMPLANTAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM VIAS PÚBLICAS URBANAS DO MUNICÍPIO DE CATINGUEIRA/PB. VISANDO ATENDER AO CONTRATO DE REPASSE-CEF Nº1076047-63/2021. Com alteração na cláusula segunda do contrato original.
PRAZO, prorrogando sua vigência por mais 12 (doze) meses, iniciando-se no dia 01 de julho de 2024 até o dia 01 de julho de 2025.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Artigo 57, inciso II e §1º da Lei 8.666/93 atualizada.
DATA EMISSÃO: 27 de junho de 2024

SUELIO FELIX DE ALENCAR
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Rosineide Nartin s De Freitas
Código Identificador:E0DED8B9

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAL VELHO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO DA CONCORRÊNCIA PRESENCIAL
Nº 004/2024

Torna público que fará realizar através do Agente de Contratação e Equipe de Apoio, sediada na Rua Manoel Batista Sobrinho, 20 - Centro - Curral Velho - PB, licitação modalidade Concorrência Presencial, do tipo menor preço, para: Contratação de empresa para prestar serviço de engenharia na pavimentação asfáltica em diversas ruas do Município de Curral Velho/PB, conforme o convênio de Nº 944669/2024, Ministério das Cidades e Caixa Econômica Federal, conforme planilhas. Abertura da sessão pública: 09:00 horas do dia 18 de julho de 2024. Início da fase de lances: para ocorrer nessa mesma sessão pública. Referência: horário de Brasília - DF. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: das 08:00 as 13:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. E-mail: cplcurralvelho@gmail.com. Edital: <http://http://curralvelho.pb.gov.br/acesso-a-informacao/lici>; www.tce.pb.gov.br.

Curral Velho - PB, 01 de julho de 2024

CLAÚDIO NOGUEIRA DOS SANTOS
 Agente de Contratação

Publicado por:
 Damião Allisson Cavalcante Diniz
Código Identificador:F803AF8E

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANÇA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANÇA
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 00343/2024

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANÇA - PB
Contratada: GMS CONSTRUCAO E LOCACOES LTDA - CNPJ 21.427.342/0001-62
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS NO MUNICIPIO DE ESPERANÇA - PB, CONFORME OPERAÇÃO Nº 1086039-13, SICONV Nº 938940, POR INTERMÉDIO DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL.

Processo Administrativo: 240405CE00001
Licitação: CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA 00001/2024.
Regime de Execução: EMPREITADA POR MENOR PREÇO GLOBAL.
Recursos: FEDERAIS/PRÓPRIOS.
Vigência: 01/07/2024 a 01/07/2025
Valor: R\$ 780.082,89

Publicado por:
 Emerson David Alves da Costa
Código Identificador:8F22F304

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE
ITAPORANGA EXTRATO DE CONTRATO

Contratante: Prefeitura de Itaporanga-PB.
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE CONFECÇÕES DE PRÓTESES DENTÁRIAS EM ACRÍLICO.
Fundamento Legal: Dispensa de Licitação Nº DP045/2024.
Dotação: previstos no orçamento vigente.
Vigência: até 27/01/2025.
Partes Contratantes: DIVALDO DANTAS (pela contratante) e a pessoa jurídica JOAQUIM BRASILINO DE SOUSA, CNPJ: 24.883.552/0001-53 (pela contratada), com o valor total de R\$ 47.000,00 (QUARENTA E SETE MIL REAIS).

Itaporanga-PB, 27 de Junho de 2024.

DIVALDO DANTAS
 Prefeito

Publicado por:
 Edmarineudson Rodrigues Pinto
Código Identificador:FE000C29

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE
ITAPORANGA EXTRATO DE CONTRATO

Contratante: Prefeitura de Itaporanga-PB.
Objeto: SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA DE 02 CÂMARAS DE VACINA INDREL RVV44D NS, DATA DE FABRICAÇÃO 27/01/2021, VOLTAGEM 220V, ANVISA 10253020013, POTENCIA POWER 1,5 HP. E CÂMARA DE VACINA MODELO RVV11D, NS 63435, DATA DE FABRICAÇÃO 08/11/2023, VOLTAGEM 220V ANVISA 10253020013, POTENCIA POWER 1,1 HP.
Fundamento Legal: Dispensa de Licitação Nº DP046/2024.
Dotação: previstos no orçamento vigente.
Vigência: até 27/01/2025.
Partes Contratantes: DIVALDO DANTAS (pela contratante) e a pessoa jurídica UNION RESTAURATEC MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS EM GERAL LTDA, CNPJ: 54.314.203/0001-81 (pela contratada), com o valor total de R\$ 11.450,00 (ONZE MIL QUATROCENTOS E CINQUENTA REAIS).

Itaporanga-PB, 27 de Junho de 2024.

DIVALDO DANTAS
 Prefeito

Publicado por:
 Edmarineudson Rodrigues Pinto
Código Identificador:6D634DA5

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE
ITAPORANGA EXTRATO DE CONTRATO

Contratante: Prefeitura de Itaporanga-PB.
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ELABORAÇÃO E GESTÃO DE PROJETOS TÉCNICOS

EXECUTIVOS DE PREVENÇÃO E COMBATE A INCÊNDIOS, PTS (PROJETO TÉCNICO SIMPLIFICADO) E PT (PROJETO TÉCNICO), VISANDO A REGULARIZAÇÃO E OBTENÇÃO DO AUTO DE VISTORIA DO CORPO DE BOMBEIROS (AVCB) DAS UNIDADES ESCOLARES, DE SAÚDE E EVENTOS MUNICIPAIS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA-PB.

Fundamento Legal: Dispensa de Licitação Nº DP047/2024.

Dotação: previstos no orçamento vigente.

Vigência: até 28/02/2025.

Partes Contratantes: DIVALDO DANTAS (pela contratante) e a pessoa jurídica GEORGE CARLOS DOS SANTOS ANSELMO, CNPJ: 27.169.517/0001-65 (pela contratada), com o valor total de R\$ 48.000,00 (CINQUENTA E SETE MIL DUZENTOS E DEZ REAIS).

Itaporanga-PB, 28 de Junho de 2024.

DIVALDO DANTAS
Prefeito

Publicado por:
Edmarineudson Rodrigues Pinto
Código Identificador:ADF8EE00

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº. 869/2024

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE ITAPORANGA, ESTADO DA PARAÍBA, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS, PELA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO E LEI COMPLEMENTAR Nº. 016/2015,

CONSIDERANDO que a relotação e/ou remoção é um ato discricionário da Administração Pública e, assim sendo atrelado à conveniência e à oportunidade;

CONSIDERANDO que houve requerimento da própria servidora quanto à relotação, bem como o fato de que também em prol do interesse do serviço público, a Administração Pública poderá movimentar seus servidores de uma unidade para outra, dentro do órgão ou entidade a que pertença.

RESOLVE:

Art. 1º RELOTAR, o servidor **CESAR BERNARDINO GALDINO**, ocupante do Cargo de assistente administrativo, lotado inicialmente junto à Secretaria Municipal de Saúde para exercer as atividades do cargo junto à Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor, na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itaporanga-PB, em 27 de junho de 2024.

DIVALDO DANTAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marlon Henrique Dos Santos Rodrigues
Código Identificador:672E0501

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº. 870/2024

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE ITAPORANGA, ESTADO DA PARAÍBA, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO E EM ATENÇÃO AO OFÍCIO Nº. 026/2024, DATADO DE 20 DE JUNHO DE 2024,

RESOLVE:

Ceder **JOSÉ HEINSON VALDEVINO DE LACERDA**, Orientador Educacional, lotado na Secretaria Municipal de Educação do

Município de Itaporanga(PB), à Prefeitura Municipal de Coremas(PB), em permuta com a Professora **ERICA LAMARA GOMES ALVES GRIGÓRIO**, lotada na Secretaria de Educação do citado Município, com ônus para os Órgãos de origem de cada Servidor.

Esta Portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itaporanga(PB), 27 de junho de 2024.

DIVALDO DANTAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marlon Henrique Dos Santos Rodrigues
Código Identificador:A6494C78

GABINETE DO PREFEITO ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DISPENSA Nº DV045/2024

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente à Dispensa de Licitação nº DV045/2024, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE CONFECÇÕES DE PRÓTESES DENTÁRIAS EM ACRÍLICO; RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto as pessoa jurídica JOAQUIM BRASILINO DE SOUSA, CNPJ: 24.883.552/0001-53, com o valor total de R\$ 47.000,00 (QUARENTA E SETE MIL REAIS).

Itaporanga-PB, 26 de Junho de 2024.

DIVALDO DANTAS
Prefeito

Publicado por:
Edmarineudson Rodrigues Pinto
Código Identificador:F494DD18

GABINETE DO PREFEITO ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DISPENSA Nº DV046/2024

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente à Dispensa de Licitação nº DV046/2024, que objetiva: SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA DE 02 CÂMARAS DE VACINA INDREL RVV44D NS, DATA DE FABRICAÇÃO 27/01/2021, VOLTAGEM 220V, ANVISA 10253020013, POTENCIA POWER 1,5 HP. E CÂMARA DE VACINA MODELO RVV11D, NS 63435, DATA DE FABRICAÇÃO 08/11/2023, VOLTAGEM 220V ANVISA 10253020013, POTENCIA POWER 1,1 HP; RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto as pessoa jurídica UNION RESTAURATEC MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS EM GERAL LTDA, CNPJ: 54.314.203/0001-81, com o valor total de R\$ 11.450,00 (ONZE MIL QUATROCENTOS E CINQUENTA REAIS).

Itaporanga-PB, 26 de Junho de 2024.

DIVALDO DANTAS
Prefeito

Publicado por:
Edmarineudson Rodrigues Pinto
Código Identificador:E056BF02

GABINETE DO PREFEITO
ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE
ITAPORANGA RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DISPENSA
Nº DV047/2024

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente à Dispensa de Licitação nº DV047/2024, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ELABORAÇÃO E GESTÃO DE PROJETOS TÉCNICOS EXECUTIVOS DE PREVENÇÃO E COMBATE A INCÊNDIOS, PTS (PROJETO TÉCNICO SIMPLIFICADO) E PT (PROJETO TÉCNICO), VISANDO A REGULARIZAÇÃO E OBTENÇÃO DO AUTO DE VISTORIA DO CORPO DE BOMBEIROS (AVCB) DAS UNIDADES ESCOLARES, DE SAÚDE E EVENTOS MUNICIPAIS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA-PB; RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto as pessoa jurídica GEORGE CARLOS DOS SANTOS ANSELMO, CNPJ: 27.169.517/0001-65, com o valor total de R\$ 48.000,00 (CINQUENTA E SETE MIL DUZENTOS E DEZ REAIS).

Itaporanga-PB, 28 de Junho de 2024.

DIVALDO DANTAS
 Prefeito

Publicado por:
 Edmarineudson Rodrigues Pinto
Código Identificador:8B711CD2

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUPIRANGA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE-AVISO DE
LICITAÇÃO/PREGÃO ELETRÔNICO PROCESSO
LICITATÓRIO Nº 014/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº
005/2024

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JURUPIRANGA-PB.
AVISO DE LICITAÇÃO/PREGÃO ELETRÔNICO

Processo Licitatório Nº 014/2024 – Pregão Eletrônico Nº 005/2024. Aquisição. Tipo Menor Preço por Item. **A presente licitação tem como objeto a Formalização de Ata Registro de Preços visando à contratação de empresa PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR, nas especificações, quantidades e prazos constante no edital e seus anexos, visando futuras aquisições, de acordo com a conveniência e necessidade do Fundo Municipal de Saúde de Jurupiranga-PB, conforme descritos no Anexo I – Termo de Referência do Edital, conforme as especificações e quantitativos.** Valor estimado da contratação é o valor de **R\$ 798.349,20 (setecentos e noventa e oito mil, trezentos e quarenta e nove reais e vinte centavos).** Recebimento das propostas inicia-se no dia 02 de julho de 2024 a partir das 17:00hrs. Abertura e julgamento das propostas dia 15 de julho de 2024 até as 09:00hrs, quando o sistema encerra o recebimento de propostas e documentos. Início da sessão de disputa dia 15 de julho de 2024 às 09:30 hrs, pelo sistema BNC (Banco Nacional de Compras). Endereço eletrônico para formalização de consulta: **ljuripiranga@gmail.com**. Maiores Informações na Sala de Licitações localizada na Rua São Paulo, 67, Centro – Jurupiranga – PB. Os editais e anexos e outras informações podem ser obtidos no mesmo endereço da sessão de abertura no horário das 07:30 às 13:00, segunda a quinta e na sexta-feira, ou, ainda através dos e-mails: **ljuripiranga@gmail.com** e ou pelo site **https://bnccompras.com** –

CAMILA CAVALCANTE DE MELO ROCHA –
 Agente de Contratação/Pregoeira do Município de Jurupiranga-PB.

Publicado por:
 Camila Cavalcante de Melo Rocha
Código Identificador:23EB8959

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LASTRO

SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 09/2024.

OBJETO: Contratação de pessoa física ou jurídica para execução de serviços de locação de veículo, destinado ao transporte de estudantes do Município de Lastro/PB. Abertura da sessão pública: 08:30 horas do dia 16 de julho de 2024. Referência: horário de Brasília – DF. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Federal nº 11.462/23; Decreto Municipal nº 231/2024; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado.Telefone: (83) 35481074.E-mail: **licitacaopmlastro@gmail.com**.Edital: **www.lastro.pb.gov.br; www.tce.pb.gov.br**.

Lastro/PB, 01 de julho de 2024.

MARIA ATHAMIRIS DINIZ GONÇALVES
 Agente de Contratação

Publicado por:
 Maria Athamiris Diniz Gonçalves
Código Identificador:C549FB7C

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MALTA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO

EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 2024.070/2024
PREGÃO ELETRONICO Nº. 0009/2024.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL do município de MALTA-PB, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela legislação pertinente. Verificadas as aceitabilidades das propostas à luz do Edital, realizada a disputa por lances com a participação dos proponentes classificados, analisados os eventuais recursos interpostos imediatamente após a disputa, pelo agente de contratação que também procedeu às análises dos documentos de habilitação dos Fornecedores com menor preço ofertado para cada item, buscando encontrar aqueles que atendessem plena e satisfatoriamente às condições estipuladas no Edital.

Em **10/06/2024 às 11:53:58**, após concluir todas as etapas, decidiu a Autoridade competente do PREGÃO ELETRONICO Nº.0009/2024, adjudicar ao(s) Licitante(s) abaixo relacionado(s) e o(s) item(s) seguinte(s):

- 1 – Biomed Distribuidora Hospitalar e Laboratorial Nossa Senhora da Conceição Ltda, CNPJ: 07.936.090/0001-76. Itens: 24, 33, 52, 53, 57, 58, 69, 73, 88, 90, 108, 118, 154, 169, 204, 212, 250, 258, 262, 264, 267, 275, 276, 277, 278. Com o Valor global: R\$ 7.716,50 (sete mil e setecentos e dezesseis reais e cinquenta centavos).
- 2 – DENTAL IPO LTDA, CNPJ: 50.567.060/0001-69. Itens: 182, 183. Com o Valor global: R\$ 2.651,10 (dois mil e seiscentos e cinquenta e um reais e dez centavos).
- 3 – DENTALMED PRODUTOS PARA SAUDE LTDA, CNPJ: 34.698.454/0001-08. Itens: 25, 26, 41, 42. Com o Valor global: R\$ 3.280,00 (três mil e duzentos e oitenta reais).
- 4 – Emige Materiais Odontológicos Ltda, CNPJ: 71.505.564/0001-24. Itens: 2, 3, 21, 28, 29, 226, 248. Com o Valor global: R\$ 3.280,00 (três mil e duzentos e oitenta reais).
- 5 – FARMAGUEDES COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS, MEDICOS E HOSPITALARES LTDA, CNPJ: 08.160.290/0001-42. Itens: 4,18, 31, 38, 39, 70, 100, 102, 103, 104, 105, 109, 131, 132, 138, 199, 200, 263, 269, 272, 280. Com o Valor global: R\$ 9.410,50 (nove mil e quatrocentos e dez reais e cinquenta centavos).

6 – ODONTOMED COMERCIO DE PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES LTDA - ME, CNPJ: 09.478.023/0001-80. Itens: 9, 34, 35, 36, 91, 94, 95, 96, 97, 98, 107, 110, 111, 112, 113, 115, 116, 122, 124, 125, 165, 166, 170, 175, 176, 177, 178, 179, 180, 181, 268. Com o Valor global: R\$ 31.392,35 (trinta e um mil e trezentos e noventa e dois reais e trinta e cinco centavos).

7 – ORTOSHOP COMERCIO LTDA-ME, CNPJ: 03.965.517/0001-03. Itens: 1, 5, 6, 7, 8, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 19, 20, 22, 23, 27, 30, 32, 37, 40, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 50, 51, 54, 55, 56, 59, 60, 61, 62, 63, 64, 65, 66, 67, 68, 74, 75, 76, 77, 78, 79, 80, 81, 82, 83, 84, 85, 86, 87, 89, 92, 93, 99, 101, 106, 114, 117, 119, 120, 121, 123, 126, 127, 128, 129, 130, 133, 134, 135, 136, 137, 139, 140, 141, 142, 143, 144, 145, 146, 147, 148, 149, 150, 151, 152, 153, 155, 156, 157, 158, 159, 160, 161, 162, 163, 164, 167, 168, 171, 172, 173, 174, 184, 185, 186, 187, 188, 189, 190, 191, 192, 193, 194, 195, 196, 197, 198, 201, 202, 203, 206, 207, 208, 209, 210, 211, 213, 214, 215, 216, 217, 218, 219, 220, 221, 222, 223, 224, 225, 227, 228, 229, 230, 231, 232, 233, 234, 235, 236, 237, 238, 239, 240, 241, 242, 243, 244, 245, 246, 247, 249, 251, 252, 253, 254, 255, 256, 257, 259, 260, 261, 265, 266, 270, 271, 273, 274, 279, 281, 282, 283, 284, 285. Com o Valor global: R\$ 133.969,07 (cento e trinta e três mil e novecentos e sessenta e nove reais e sete centavos).

Encaminhar os autos do processo a autoridade competente para homologação.

Malta-PB, 10 de junho de 2024

IGOR LUCENA XAVIER

Prefeito Constitucional

Publicado por:

Ricardo de Sousa Nascimento
Código Identificador:D41279C1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO – EDITAL – Nº 0009/2024

O Município de Malta, torna público para conhecimento dos interessados, o Extrato de Homologação.

– Processo administrativo Nº: 2024.00070/2024

– Modalidade: Pregão Eletrônico – Edital nº: 0009/2024

- Objeto: Aquisição parcelada de material médico odontológico destinada as atividades do CEO E UNIDADES DE SAUDE do município de Malta/PB.

Homologo o resultado do procedimento licitatório supracitado em favor da empresa:

1 – Biomed Distribuidora Hospitalar e Laboratorial Nossa Senhora da Conceição Ltda, CNPJ: 07.936.090/0001-76. Itens: 24, 33, 52, 53, 57, 58, 69, 73, 88, 90, 108, 118, 154, 169, 204, 212, 250, 258, 262, 264, 267, 275, 276, 277, 278. Com o Valor global: R\$ 7.716,50 (sete mil e setecentos e dezesseis reais e cinquenta centavos).

2 – DENTAL IPO LTDA, CNPJ: 50.567.060/0001-69. Itens: 182, 183. Com o Valor global: R\$ 2.651,10 (dois mil e seiscentos e cinquenta e um reais e dez centavos).

3 – DENTALMED PRODUTOS PARA SAUDE LTDA, CNPJ: 34.698.454/0001-08. Itens: 25, 26, 41, 42. Com o Valor global: R\$ 3.280,00 (três mil e duzentos e oitenta reais).

4 – Emige Materiais Odontológicos Ltda, CNPJ: 71.505.564/0001-24. Itens: 2, 3, 21, 28, 29, 226, 248. Com o Valor global: R\$ 3.280,00 (três mil e duzentos e oitenta reais).

5 – FARMAGUEDES COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS, MEDICOS E HOSPITALARES LTDA, CNPJ: 08.160.290/0001-42. Itens: 4,18, 31, 38, 39, 70, 100, 102, 103, 104, 105, 109, 131, 132, 138, 199, 200, 263, 269, 272, 280. Com o Valor global: R\$ 9.410,50 (nove mil e quatrocentos e dez reais e cinquenta centavos).

6 – ODONTOMED COMERCIO DE PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES LTDA - ME, CNPJ: 09.478.023/0001-80. Itens: 9, 34, 35, 36, 91, 94, 95, 96, 97, 98, 107, 110, 111, 112, 113, 115, 116, 122, 124, 125, 165, 166, 170, 175, 176, 177, 178, 179, 180, 181, 268.

Com o Valor global: R\$ 31.392,35 (trinta e um mil e trezentos e noventa e dois reais e trinta e cinco centavos).

7 – ORTOSHOP COMERCIO LTDA-ME, CNPJ: 03.965.517/0001-03. Itens: 1, 5, 6, 7, 8, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 19, 20, 22, 23, 27, 30, 32, 37, 40, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 50, 51, 54, 55, 56, 59, 60, 61, 62, 63, 64, 65, 66, 67, 68, 74, 75, 76, 77, 78, 79, 80, 81, 82, 83, 84, 85, 86, 87, 89, 92, 93, 99, 101, 106, 114, 117, 119, 120, 121, 123, 126, 127, 128, 129, 130, 133, 134, 135, 136, 137, 139, 140, 141, 142, 143, 144, 145, 146, 147, 148, 149, 150, 151, 152, 153, 155, 156, 157, 158, 159, 160, 161, 162, 163, 164, 167, 168, 171, 172, 173, 174, 184, 185, 186, 187, 188, 189, 190, 191, 192, 193, 194, 195, 196, 197, 198, 201, 202, 203, 206, 207, 208, 209, 210, 211, 213, 214, 215, 216, 217, 218, 219, 220, 221, 222, 223, 224, 225, 227, 228, 229, 230, 231, 232, 233, 234, 235, 236, 237, 238, 239, 240, 241, 242, 243, 244, 245, 246, 247, 249, 251, 252, 253, 254, 255, 256, 257, 259, 260, 261, 265, 266, 270, 271, 273, 274, 279, 281, 282, 283, 284, 285. Com o Valor global: R\$ 133.969,07 (cento e trinta e três mil e novecentos e sessenta e nove reais e sete centavos).

Perfazendo o valor global Total de: R\$ 191.703,42 (cento e noventa e um mil e setecentos e três reais e quarenta e dois centavos).

Malta-PB, 18 de junho de 2024

IGOR LUCENA XAVIER

Prefeito Constitucional

Publicado por:

Ricardo de Sousa Nascimento
Código Identificador:6764B157

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO PREGÃO ELETRONICO Nº 009/2024 CONTRATO Nº. 01.0160/2024

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MALTA
CONTRATADO: BIOMED DISTRIBUIDORA HOSPITALAR E LABORATORIAL NOSSA SENHORA DA CONCEICAO LTDA
CNPJ: 07.936.090/0001-76

VALOR GLOBAL: R\$ 7.716,50(sete mil e setecentos e dezesseis reais e cinquenta centavos)

OBJETO: Aquisição parcelada de material médico odontológico destinada as atividades do CEO E UNIDADES DE SAUDE do município de Malta/PB.

DOTAÇÕES: 02.060 SECRETARIA DE SAUDE, 10 301 2008 2019 Manutenção das Atividades da Secretaria de Saúde Objetivo: Manter as Atividades da Secretaria de Saúde, 10 301 2017 2111 Programa de Saúde Bucal, Objetivo: Melhorar a saúde bucal da população, 10 301 2017 2116 Manutenção do Centro de Especialidades Odontológicas – CEO, Objetivo: Manter o Centro de Especialidades Odontológicas – CEO, 02.061 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, 10 302 2017 2096 Implantação e Manutenção do Laboratório de Próteses Dentárias, 10 301 2017 2148 Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Atenção Básica, Objetivo: Manter as Ações e Serviços Públicos de Saúde - Atenção Básica, 1.500.1002 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE, 3.3.90.30 00 1.500.0000 MATERIAL DE CONSUMO, FR.: 1.500.1002 Recursos Vinculados de Impostos – ASPS

DATA DA ASSINATURA: 26/06/2024

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 20/06/2025

IGOR XAVIER DE LUCENA

Prefeito municipal de Malta.

EXTRATO DE CONTRATO PREGÃO ELETRONICO Nº 009/2024 CONTRATO Nº. 01.0161/2024

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MALTA
CONTRATADO: DENTAL IPO LTDA (DENTAL IPO)
CNPJ: 50.567.060/0001-69

VALOR GLOBAL: R\$ 2.651,10 (dois mil e seiscentos e cinquenta e um e dez centavos)

OBJETO: Aquisição parcelada de material médico odontológico destinada as atividades do CEO E UNIDADES DE SAUDE do município de Malta/PB.

DOTAÇÕES: 02.060 SECRETARIA DE SAUDE, 10 301 2008 2019 Manutenção das Atividades da Secretaria de Saúde Objetivo: Manter as Atividades da Secretaria de Saúde, 10 301 2017 2111 Programa de Saúde Bucal, Objetivo: Melhorar a saúde bucal da população, 10 301 2017 2116 Manutenção do Centro de Especialidades Odontológicas – CEO, Objetivo: Manter o Centro de Especialidades Odontológicas – CEO, 02.061 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, 10 302 2017 2096 Implantação e Manutenção do Laboratório de Próteses Dentárias, 10 301 2017 2148 Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Atenção Básica, Objetivo: Manter as Ações e Serviços Públicos de Saúde - Atenção Básica, 1.500.1002 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE, 3.3.90.30 00 1.500.0000 MATERIAL DE CONSUMO, FR.: 1.500.1002 Recursos Vinculados de Impostos – ASPS

DATA DA ASSINATURA: 26/06/2024
VIGÊNCIA DO CONTRATO: 20/06/2025
IGOR XAVIER DE LUCENA
Prefeito municipal de Malta.

EXTRATO DE CONTRATO
PREGÃO ELETRONICO Nº 009/2024
CONTRATO Nº. 01.0162/2024
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MALTA
CONTRATADO: DENTALMED PRODUTOS PARA SAUDE LTDA (DENTALMED)
CNPJ: 34.698.454/0001-08

VALOR GLOBAL: R\$ 3.280,00 (três mil e duzentos e oitenta reais)

OBJETO: Aquisição parcelada de material médico odontológico destinada as atividades do CEO E UNIDADES DE SAUDE do município de Malta/PB.

DOTAÇÕES: 02.060 SECRETARIA DE SAUDE, 10 301 2008 2019 Manutenção das Atividades da Secretaria de Saúde Objetivo: Manter as Atividades da Secretaria de Saúde, 10 301 2017 2111 Programa de Saúde Bucal, Objetivo: Melhorar a saúde bucal da população, 10 301 2017 2116 Manutenção do Centro de Especialidades Odontológicas – CEO, Objetivo: Manter o Centro de Especialidades Odontológicas – CEO, 02.061 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, 10 302 2017 2096 Implantação e Manutenção do Laboratório de Próteses Dentárias, 10 301 2017 2148 Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Atenção Básica, Objetivo: Manter as Ações e Serviços Públicos de Saúde - Atenção Básica, 1.500.1002 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE, 3.3.90.30 00 1.500.0000 MATERIAL DE CONSUMO, FR.: 1.500.1002 Recursos Vinculados de Impostos – ASPS

DATA DA ASSINATURA: 26/06/2024
VIGÊNCIA DO CONTRATO: 20/06/2025
IGOR XAVIER DE LUCENA
Prefeito municipal de Malta.

EXTRATO DE CONTRATO
PREGÃO ELETRONICO Nº 009/2024
CONTRATO Nº. 01.0163/2024
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MALTA
CONTRATADO: EMIGE MATERIAIS ODONTOLOGICOS LTDA
CNPJ: 71.505.564/0001-24

VALOR GLOBAL: R\$ 3.283,90 (três mil e duzentos e oitenta e três reais e noventa centavos)

OBJETO: Aquisição parcelada de material médico odontológico destinada as atividades do CEO E UNIDADES DE SAUDE do município de Malta/PB.

DOTAÇÕES: 02.060 SECRETARIA DE SAUDE, 10 301 2008 2019 Manutenção das Atividades da Secretaria de Saúde Objetivo: Manter as Atividades da Secretaria de Saúde, 10 301 2017 2111 Programa de Saúde Bucal, Objetivo: Melhorar a saúde bucal da população, 10 301 2017 2116 Manutenção do Centro de Especialidades Odontológicas – CEO, Objetivo: Manter o Centro de Especialidades Odontológicas – CEO, 02.061 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, 10 302 2017 2096 Implantação e Manutenção do Laboratório de Próteses Dentárias, 10 301 2017 2148 Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Atenção Básica, Objetivo: Manter as Ações e Serviços Públicos de Saúde - Atenção Básica, 1.500.1002 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE, 3.3.90.30 00 1.500.0000 MATERIAL DE CONSUMO, FR.: 1.500.1002 Recursos Vinculados de Impostos – ASPS

DATA DA ASSINATURA: 26/06/2024
VIGÊNCIA DO CONTRATO: 20/06/2025
IGOR XAVIER DE LUCENA
Prefeito municipal de Malta.

EXTRATO DE CONTRATO
PREGÃO ELETRONICO Nº 009/2024
CONTRATO Nº. 01.0164/2024
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MALTA
CONTRATADO: FARMAGUEDES COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS, MEDICOS E HOSPITALARES LTDA (FARMAGUEDES)
CNPJ: 08.160.290/0001-42

VALOR GLOBAL: R\$ 9.410,50 (nove mil e quatrocentos e dez reais e cinquenta centavos)

OBJETO: Aquisição parcelada de material médico odontológico destinada as atividades do CEO E UNIDADES DE SAUDE do município de Malta/PB.

DOTAÇÕES: 02.060 SECRETARIA DE SAUDE, 10 301 2008 2019 Manutenção das Atividades da Secretaria de Saúde Objetivo: Manter as Atividades da Secretaria de Saúde, 10 301 2017 2111 Programa de Saúde Bucal, Objetivo: Melhorar a saúde bucal da população, 10 301 2017 2116 Manutenção do Centro de Especialidades Odontológicas – CEO, Objetivo: Manter o Centro de Especialidades Odontológicas – CEO, 02.061 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, 10 302 2017 2096 Implantação e Manutenção do Laboratório de Próteses Dentárias, 10 301 2017 2148 Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Atenção Básica, Objetivo: Manter as Ações e Serviços Públicos de Saúde - Atenção Básica, 1.500.1002 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE, 3.3.90.30 00 1.500.0000 MATERIAL DE CONSUMO, FR.: 1.500.1002 Recursos Vinculados de Impostos – ASPS

DATA DA ASSINATURA: 26/06/2024
VIGÊNCIA DO CONTRATO: 20/06/2025
IGOR XAVIER DE LUCENA
Prefeito municipal de Malta.

EXTRATO DE CONTRATO
PREGÃO ELETRONICO Nº 009/2024
CONTRATO Nº. 01.0165/2024
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MALTA
CONTRATADO: ODONTOMED COMERCIO DE PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES LTDA (O D O N T O M E D)
CNPJ: 09.478.023/0001-80

VALOR GLOBAL: R\$ 31.392,35 (trinta e um mil e trezentos e noventa e dois e trinta e cinco centavos)

OBJETO: Aquisição parcelada de material médico odontológico destinada as atividades do CEO E UNIDADES DE SAUDE do município de Malta/PB.

DOTAÇÕES: 02.060 SECRETARIA DE SAUDE, 10 301 2008 2019 Manutenção das Atividades da Secretaria de Saúde Objetivo: Manter as Atividades da Secretaria de Saúde, 10 301 2017 2111 Programa de Saúde Bucal, Objetivo: Melhorar a saúde bucal da população, 10 301 2017 2116 Manutenção do Centro de Especialidades Odontológicas – CEO, Objetivo: Manter o Centro de Especialidades Odontológicas – CEO, 02.061 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, 10 302 2017 2096 Implantação e Manutenção do Laboratório de Próteses Dentárias, 10 301 2017 2148 Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Atenção Básica, Objetivo: Manter as Ações e Serviços Públicos de Saúde - Atenção Básica, 1.500.1002 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE, 3.3.90.30 00 1.500.0000 MATERIAL DE CONSUMO, FR.: 1.500.1002 Recursos Vinculados de Impostos – ASPS

DATA DA ASSINATURA: 21/06/2024
VIGÊNCIA DO CONTRATO: 20/06/2025
IGOR XAVIER DE LUCENA
 Prefeito municipal de Malta.

EXTRATO DE CONTRATO
PREGÃO ELETRONICO Nº 009/2024
CONTRATO Nº. 01.0166/2024
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MALTA
CONTRATADO: ORTOSHOP COMERCIO LTD
(SAUDESERVICE)
CNPJ: 03.965.517/0001-03

VALOR GLOBAL: R\$ 133.969,07 (cento e trinta e três mil e novecentos e sessenta e nove reais e sete centavos).

OBJETO: Aquisição parcelada de material médico odontológico destinada as atividades do CEO E UNIDADES DE SAUDE do município de Malta/PB.

DOTAÇÕES: 02.060 SECRETARIA DE SAUDE, 10 301 2008 2019 Manutenção das Atividades da Secretaria de Saúde Objetivo: Manter as Atividades da Secretaria de Saúde, 10 301 2017 2111 Programa de Saúde Bucal, Objetivo: Melhorar a saúde bucal da população, 10 301 2017 2116 Manutenção do Centro de Especialidades Odontológicas – CEO, Objetivo: Manter o Centro de Especialidades Odontológicas – CEO, 02.061 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, 10 302 2017 2096 Implantação e Manutenção do Laboratório de Próteses Dentárias, 10 301 2017 2148 Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Atenção Básica, Objetivo: Manter as Ações e Serviços Públicos de Saúde - Atenção Básica, 1.500.1002 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE, 3.3.90.30 00 1.500.0000 MATERIAL DE CONSUMO, FR.: 1.500.1002 Recursos Vinculados de Impostos – ASPS

DATA DA ASSINATURA: 20/06/2024
VIGÊNCIA DO CONTRATO: 20/06/2025

IGOR XAVIER DE LUCENA
 Prefeito Municipal de Malta.

Publicado por:
 Ricardo de Sousa Nascimento
Código Identificador:33E823A3

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANAÍRA

CÂMARA MUNICIPAL DE MANAÍRA
“CASA VEREADOR FELIX DA SILVA CABRAL” CNPJ.: 09.143.074/0001-51 GABINETE DO PRESIDENTE

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

SESSÃO EXTRAORDINÁRIA

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MANAÍRA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõe o art. 109, I, e seguintes do Regimento Interno c/c o a Lei Orgânica do Município de Manaíra, e

em atendimento ao expediente encaminhado pelo Excelentíssimo Senhor PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE MANAÍRA, ESTADODAPARAÍBA, que no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo que determina o inc. XIX, do art. 63, c/c art. 30, todos da Lei Orgânica Municipal, c/c art. 109, I e parágrafo único, do Regimento Interno da Câmara de Vereadores de Manaíra, CONVOCA SESSÃO EXTRAORDINARIA, ficando, de logo todos os vereadores com assento na Câmara de Vereadores de Manaíra, CONVOCADOS para participar da Sessão Extraordinária, a ser realizada no dia 05 de julho de 2024, pelas 19h00min, no Plenário da Câmara de Vereadores de Manaíra, “CASA VEREADOR FELIX DA SILVA CABRAL”, situada na Praça Padre Cícero, 246, Centro, Manaíra – Paraíba, tendo como pauta para análise, discussão e votação o PROJETO DE LEI Nº 015/2024, DE 26 DE JUNHO DE 2024, QUE “ABRE CRÉDITO ESPECIAL AO ORÇAMENTO DO CORRENTE EXERCÍCIO 2024 PARA FINS QUE MENCIONA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

Cumprir informar que houve solicitação de apreciação, discussão e votação em REGIME DE URGÊNCIA URGENTÍSSIMA.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Manaíra-PB, 28 de junho de 2024.

LUIS GONZAGA BARBOSA FIRMINO
 Presidente

Publicado por:
 Eriston Jhonatas Rabelo Cosme
Código Identificador:8F763E19

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANAÍRA
CONCORRÊNCIA Nº 00004/2024 EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO Nº 40401/2024

OBJETO: Contratação de empresa especializada para Reforma e Construção de Infraestrutura no Parque da Lagoa do município de Manaíra/PB, conforme Contrato de Repasse Nº 927890/2022/MTUR/CAIXA.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº 14.133/2021.

DOTAÇÃO: conforme o edital.

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Manaíra - CNPJ: 09.148.131/0001-95 e; CT Nº 40401/2024 - JAF CONSTRUÇÃO E CONSULTORIA EIRELI - CNPJ nº 40.603.807/0001-33.

VALOR GLOBAL: R\$ 620.300,00 (seiscentos e vinte mil e trezentos reais).

Manaíra/PB, 01 de julho de 2024.

MANOEL VIRGULINO SIMÃO
 Prefeito Constitucional

Publicado por:
 Salvador Alves Bezerra Júnior
Código Identificador:2586860A

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATARACA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA GAPRE Nº. 060/2024 MATARACA, 01 DE JULHO DE 2024.

Gabinete do Prefeito

PORTARIA GAPRE Nº. 060/2024 Mataraca, 01 de julho de 2024.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE MATARACA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

I – Exonerar, **VALMIR ALVES DA SILVA**, CPF Nº **025.091.124-81**, do cargo comissionado de **Assessor Geral**, com lotação na **Secretaria de Transportes**, deste município.

II – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EGBERTO COUTINHO MADRUGA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maria Eduarda da Silva

Código Identificador:A595ED7A

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA GAPRE Nº. 061/2024 MATARACA, 01 DE JULHO DE 2024.

Gabinete do Prefeito

PORTARIA GAPRE Nº. 061/2024 Mataraca, 01 de julho de 2024.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE MATARACA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

I – Exonerar, **FRANCISCO JOSÉ CORRÊA DIAS DE ARAÚJO**, CPF Nº **185.714.844-49**, do cargo comissionado de **Diretor do PSE – Programa Saúde na Escola**, com lotação na Secretaria de Saúde deste município.

II – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EGBERTO COUTINHO MADRUGA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maria Eduarda da Silva

Código Identificador:693CBADF

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA GAPRE Nº. 062/2024 MATARACA, 01 DE JULHO DE 2024.

Gabinete do Prefeito

PORTARIA GAPRE Nº. 062/2024 Mataraca, 01 de julho de 2024.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE MATARACA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

I – Exonerar, **ROSIMEURE MIRANDA DA SILVA**, CPF Nº **083.750.134-20**, do cargo comissionado de **Assessor de Assuntos Gerais**, com lotação na Secretaria de Saúde deste município.

II – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EGBERTO COUTINHO MADRUGA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maria Eduarda da Silva

Código Identificador:4BF34505

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA GAPRE Nº. 063/2024 MATARACA, 01 DE JULHO DE 2024.

Gabinete do Prefeito

PORTARIA GAPRE Nº. 063/2024 Mataraca, 01 de julho de 2024.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE MATARACA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

I – Exonerar, **CARLOS ANTONIO DE SOUZA BARBOSA JUNIOR**, CPF Nº **011.646.634-02**, do cargo comissionado de **Assessor de Licitação e Contratos**, com lotação na Secretaria de Administração e Planejamento, deste município.

II – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EGBERTO COUTINHO MADRUGA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maria Eduarda da Silva

Código Identificador:73322C57

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA GAPRE Nº. 064/2024 MATARACA, 01 DE JULHO DE 2024.

Gabinete do Prefeito

PORTARIA GAPRE Nº. 064/2024 Mataraca, 01 de julho de 2024.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE MATARACA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

I – Nomear, **ADJAYANNE NERI VIANA**, CPF Nº **165.847.484-80**, para o cargo comissionado de **Diretora do PSE – Programa Saúde na Escola**, com lotação na Secretaria de Saúde deste município.

II – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EGBERTO COUTINHO MADRUGA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maria Eduarda da Silva

Código Identificador:3E859D6C

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA GAPRE Nº. 065/2024 MATARACA, 01 DE JULHO DE 2024.

Gabinete do Prefeito

PORTARIA GAPRE Nº. 065/2024 Mataraca, 01 de julho de 2024.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE MATARACA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

I – Nomear, **DANIELE BARBOSA DA SILVA**, CPF Nº **708.582.474-37**, para o cargo comissionado de **Assessor de Assuntos Gerais**, com lotação na Secretaria de Saúde deste município.

II – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EGBERTO COUTINHO MADRUGA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maria Eduarda da Silva

Código Identificador:61C7DD89

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA GAPRE Nº. 066/2024 MATARACA, 01 DE JULHO DE 2024.

Gabinete do Prefeito
PORTARIA GAPRE Nº. 066/2024 Mataraca, 01 de julho de 2024.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE MATARACA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

I – Exonerar, **JOHNATAN JEFERSON FERREIRA DA SILVA**, CPF Nº **057.892.914-73**, do cargo comissionado de **Assessor de Eventos**, com lotação na Secretaria de Juventude, Comunicação e Cultura deste município.
II – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EGBERTO COUTINHO MADRUGA
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Maria Eduarda da Silva
Código Identificador:49AA9812

GABINETE DO PREFEITO
RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - DISPENSA

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATARACA

RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - DISPENSA Nº DV00013/2024

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DV00013/2024, que objetiva: Contratação de empresa especializada para perfuração de um poço tubular profundo para a captação de água subterrânea, para atender a comunidade do Sítio Uruba; RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a: **ALEX DALTON DO NASCIMENTO DA SILVA - R\$ 62.933,50**.
 Mataraca - PB, 1º de Julho de 2024

EGBERTO COUTINHO MADRUGA –
 Prefeito

Publicado por:
 Maria de Lourdes da Silva
Código Identificador:2AE2E50C

GABINETE DO PREFEITO
CONVOCAÇÃO PARA ASSINAR CONTRATO

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATARACA

CONVOCAÇÃO PARA ASSINAR CONTRATO

PROCESSO: Dispensa nº DV00013/2024. **OBJETO:** Contratação de empresa especializada para perfuração de um poço tubular profundo para a captação de água subterrânea, para atender a comunidade do Sítio Uruba. **NOTIFICAÇÃO:** Convocamos a seguinte empresa para no prazo de 05 (cinco) dias consecutivos, considerados da data desta publicação, comparecer junto a Comissão Permanente de Licitação objetivando a assinatura do respectivo contrato, sob pena de incidência da cominação prevista no Art. 90, § 5º, da Lei Federal nº 14.133/21: **Alex Dalton do Nascimento da Silva - CNPJ 44.120.648/0001-77**. **INFORMAÇÕES:** na sede da CPL, Rua Daniel Toscano, 28 - Centro - Mataraca - PB, no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis. Telefone: (0..) ...
 Mataraca - PB, 1º de Julho de 2024

MARIA DE LOURDES DA SILVA –
 Servidor Responsável

Publicado por:
 Maria de Lourdes da Silva
Código Identificador:36ECB0EE

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA GAPRE Nº. 067/2024 MATARACA, 01 DE JULHO DE 2024.

Gabinete do Prefeito

PORTARIA GAPRE Nº. 067/2024 Mataraca, 01 de julho de 2024.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE MATARACA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

I – Nomear, **MARIA FERNANDES DE OLIVEIRA**, CPF Nº **051.364.464-47**, para o cargo comissionado de **Assessor de Eventos**, com lotação na Secretaria de Juventude, Comunicação e Cultura deste município.
II – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EGBERTO COUTINHO MADRUGA
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Maria Eduarda da Silva
Código Identificador:5B996444

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATO GROSSO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: Adesão a Ata de Registro de Preços nº 00021/2024 do Município de Jericó-PB que objetiva contratação de empresas REGIONAIS, conforme Decreto no 017/2022, pelo prazo de 12 (doze) meses, para eventual locação de estruturas para eventos, de acordo com o Anexo I –Termo de Referência e demais condições estabelecidas neste edital;. **FUNDAMENTO LEGAL:** Adesão Registro de Preços nº AD00002/2024 - Ata de Registro de Preços nº 00021/2024, decorrente do processo licitatório modalidade Pregão Eletrônico nº 00019/2024, realizado pelo Prefeitura Municipal de Jericó-PB. **DOTAÇÃO:** Recursos não Vinculados de Impostos: 02 03 SEC. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO 04 122 0003 2004 0000 MANUT DAS ATIV DA SEC ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA 1.500.0000–100 000 02 06 SECRETARIA MUNIC DE EDUCACAO E CULTURA 12 361 0006 2015 0000 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA 1.500.1001–200 000 12 361 0006 2094 0000 QUOTA SALARIO EDUCACAO – QSE 3.3.90.39.99 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA 1.550.0000–200 001 12 361 0006 2131 0000 MANUTENÇÃO DO FUNDEB 30% 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA 1.540.0000–252 000 02 10 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA 1.660.0000–400 001 10 301 0013 2037 0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE 3.3.90.39.99 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA 1.500.1002–300 000 02 11 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA 1.600.0000–300 001. **VIGÊNCIA:** até 01/07/2025.**PARTES CONTRATANTES:** Prefeitura Municipal de Mato Grosso e: CT Nº 00090/2024 - 01.07.24 - ANTONIO AECIO DA SILVA - ME - R\$ 258.753,00.

Publicado por:
 Rayane Ires da Silva Lima
Código Identificador:FAA770AC

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGEIRO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 00015/2024

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Eletrônico nº 00015/2024, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL DESTES MUNICÍPIO; ADJUDICO o objeto e HOMOLOGO a licitação, com base nos elementos constantes do processo correspondente, os quais apontam como proponente vencedor: T. I. TECNOLOGIA LTDA - R\$ 38.500,00.

Mogéiro - PB, 28 de Junho de 2024

ANTONIO JOSÉ FERREIRA -
Prefeito

Publicado por:
Luis Francisco da Silva Melo
Código Identificador:12EF30FA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGEIRO

OBJETO: Contratação de empresa especializada para licenciamento de uso de sistema para gestão escolar, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Educação e escolas, plataforma web, contendo os módulos totalmente integrados, como controle de cardápio da merenda escolar e controle de rotas, veículos e motoristas do transporte escolar, assim como o controle do diário escolar, com a elaboração de aulas, acompanhamento de frequências e fornecimento de demais informações de forma totalmente integrad. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 00006/2023. ADITAMENTO: Dar continuidade a execução do objeto contratado. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Mogéiro e: CT Nº 00068/2023 - Dalberto Treinamentos Educacionais Eireli - CNPJ: 20.275.382/0001-73 - 1º Aditivo - prorroga o prazo por mais 12 meses e o valor do contrato passa a ser R\$ 149659,20. ASSINATURA: 19.06.24

Publicado por:
Luis Francisco da Silva Melo
Código Identificador:4B130BB7

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGEIRO

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 00008/2024
Torna público que fará realizar através da Comissão de Contratação, sediada na Av. Presidente João Pessoa, 47 - Centro - Mogéiro - PB, por meio do site www.portaldecompraspublicas.com.br, licitação modalidade Concorrência Eletrônica, do tipo menor preço, para: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DE SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA NO SÍTIO AREAL, CAPTAÇÃO, RESERVAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO, CONFORME PLANILHA. Abertura da sessão pública: 08:00 horas do dia 17 de Julho de 2024. Início da fase de lances: 08:01 horas do dia 17 de Julho de 2024. Referência: horário de Brasília - DF. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME/22; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. E-mail: licitacaomogeiro@uol.com.br/compras.cotacoes@outlook.com. Edital:

<https://www.mogeiro.pb.gov.br/licitacaolista.php>; www.tce.pb.gov.br;
www.portaldecompraspublicas.com.br.
Mogéiro - PB, 1º de Julho de 2024

FLAVIANO CLEBSON ARAÚJO
Presidente da Comissão

Publicado por:
Luis Francisco da Silva Melo
Código Identificador:67D45A59

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE HOREBE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 073/2024 - DISPOE SOBRE A EXONERAÇÃO
DA COORDENADORA DE PROGRAMAS DE PROTEÇÃO E
INCLUSÃO A PESSOAS COM DEFICIÊNCIA E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS

PORTARIA Nº 073/2024, DE 01 DE JULHO DE 2024.

DISPOE SOBRE A EXONERAÇÃO DA
COORDENADORA DE PROGRAMAS DE
PROTEÇÃO E INCLUSÃO A PESSOAS COM
DEFICIÊNCIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE MONTE HOREBE-PB, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica a Senhora MARIA LACERDA DA SILVA, exonerada do Cargo de COORDENADORA DE PROGRAMAS DE PROTEÇÃO E INCLUSÃO A PESSOAS COM DEFICIÊNCIA, vinculado(a) a Secretaria de Desenvolvimento Social, com subsídios estabelecidos em Lei. Devendo servi-lhe de Título a presente portaria.

Art. 2º - Revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º- Esta Portaria entra em vigor, na data de sua publicação, com efeito a partir do dia 30 de junho de 2024.

Monte Horebe, Estado da Paraíba, em 01 de julho de 2024.

MARCOS ERON NOGUEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valdir Manuel da Silva
Código Identificador:F2C0872D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 074/2024 - DISPOE SOBRE A EXONERAÇÃO
DA COORDENADORA DA POLICLÍNICA E OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.

PORTARIA Nº 074/2024, DE 01 DE JULHO DE 2024.

DISPOE SOBRE A EXONERAÇÃO DA
COORDENADORA DA POLICLÍNICA E
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE MONTE HOREBE-PB, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica a Senhora ISABELA CAVALCANTI DIAS PALITOT, exonerada do Cargo de COORDENADORA DA POLICLÍNICA, vinculado(a) a Secretaria de Saúde, com subsídios estabelecidos em Lei. Devendo servi-lhe de Título a presente portaria.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor, na data de sua publicação.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor, na data de sua publicação, com efeito a partir do dia 30 de junho de 2024.

Monte Horebe, Estado da Paraíba, em 01 de julho de 2024.

MARCOS ERON NOGUEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Valdir Manuel da Silva

Código Identificador:7D331962

GABINETE DO PREFEITO

DISPOE SOBRE A NOMEAÇÃO DA COORDENADORA DE PROGRAMA DE ASSISTENCIA DA MULHER VÍTIMA DE VIOLÊNCIA DOMÉSTICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PORTARIA Nº 075/2024, DE 01 DE JULHO DE 2024.

DISPOE SOBRE A NOMEAÇÃO DA COORDENADORA DE PROGRAMA DE ASSISTENCIA DA MULHER VÍTIMA DE VIOLÊNCIA DOMÉSTICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICIPIO DE MONTE HOREBE-PB, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica a Senhora **MARIA LACERDA DA SILVA**, nomeada para o Cargo de **COORDENADORA DE PROGRAMA DE ASSISTENCIA DA MULHER VÍTIMA DE VIOLÊNCIA DOMÉSTICA**, vinculado(a) a Secretaria de Desenvolvimento Social, com subsídios estabelecidos em Lei. Devendo servi-lhe de Título a presente portaria.

Art. 2º - Revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor, na data de sua publicação.

Monte Horebe, Estado da Paraíba, em 01 de julho de 2024.

MARCOS ERON NOGUEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Valdir Manuel da Silva

Código Identificador:2C66FC155

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 076/2024 - DISPOE SOBRE A NOMEAÇÃO DA DIRETORA DA POLICLÍNICA E OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PORTARIA Nº 076/2024, DE 01 DE JULHO DE 2024.

DISPOE SOBRE A NOMEAÇÃO DA DIRETORA DA POLICLÍNICA E OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICIPIO DE MONTE HOREBE-PB, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica a Senhora **ISABELA CAVALCANTI DIAS PALITOT**, nomeada para o Cargo de **DIRETORA DA POLICLÍNICA**, vinculado(a) a Secretaria de Saúde, com subsídios estabelecidos em Lei. Devendo servi-lhe de Título a presente portaria.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor, na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogando-se as disposições em contrário.

Monte Horebe, Estado da Paraíba, em 01 de julho de 2024.

MARCOS ERON NOGUEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Valdir Manuel da Silva

Código Identificador:748918D6

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 077/2024 - RETORNO (LICENÇA SEM VENCIMENTOS)

PORTARIA Nº 077/2024, DE 01 DE JULHO DE 2024.

DISPÕE SOBRE RETORNO A PEDIDO DA SRA MARIA GISLAYNA DIAS DE LIMA AS SUAS ATIVIDADES AO CARGO DE MONITORA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTE HOREBE, no uso de suas atribuições legais a que se refere o art. 88, N, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica o(a) Senhor(a) **MARIA GISLAYNA DIAS DE LIMA**, afastada por motivo de Licença sem vencimentos para tratar de Assuntos de Interesses Particulares, **RETORNAR** a pedido, ao Cargo de Monitora, Mat. 0010698, com LOTAÇÃO, junto a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social do Município, devendo servi-lhe de Título a presente Portaria.

Art. 2º - Revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor, na data de sua publicação.

Monte Horebe, Estado da Paraíba, em 01 de julho de 2024.

MARCOS ERON NOGUEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Valdir Manuel da Silva

Código Identificador:675CBA29

ESTADO DA PARAÍBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE MONTEIRO EXTRATO DO CONTRATO AO PE 9.0.051/2024/FME

OBJETO: SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO PARA O FORNECIMENTO PARCELADO DE COMBUSTÍVEIS AS MARGENS DA BR 230 NO TERRITÓRIO DA CIDADE DE CAMPINA GRANDE – PB, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DESTA MUNICIPALIDADE : nos termos da Lei Federal nº. 10.520/02, Decreto nº 10.024/19, Lei Complementar Federal nº. 123/2006 e a Lei nº. 14.133/2021 - ALTERADA – **PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 084/2024, Pregão Eletrônico nº 9.0.051/2024** - SRP. **VIGÊNCIA:** o presente contrato tem vigência até 31/12/2024 a partir da data de assinatura do contrato. **PARTES CONTRATANTES:** FUNDO MUNICIPAL EDUCAÇÃO DE MONTEIRO/ANNA LORENA LEITE NÓBREGA LAGO e as empresas: **PEREIRA & BRITO LTDA, com o valor global de R\$ 158.200,00 (Cento e cinquenta e oito mil e duzentos reais) CT –Nº 84201/2024-CSL**

Monteiro - PB, 27 DE JUNHO DE 2024.

ANNA LORENA LEITE NÓBREGA LAGO

Gestora FME

Publicado por:

Erinaldo Araujo Sousa

Código Identificador:1188F8FE

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MONTEIRO EXTRATO DO CONTRATO AO PE 9.0.051/2024/FMS

OBJETO: SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO PARA O FORNECIMENTO PARCELADO DE COMBUSTÍVEIS AS MARGENS DA BR 230 NO TERRITÓRIO DA CIDADE DE CAMPINA GRANDE – PB, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DESTA MUNICIPALIDADE: nos termos da Lei Federal nº. 10.520/02, Decreto nº 10.024/19, Lei Complementar Federal nº. 123/2006 e a Lei nº. 14.133/2021 - ALTERADA – **PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 084/2024, Pregão Eletrônico nº 9.0.051/2024** - SRP. **VIGÊNCIA:** o presente contrato tem vigência até 31/12/2024 a partir da data de assinatura do contrato. **PARTES CONTRATANTES:** FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MONTEIRO / **FABIANA DE SOUZA FERREIRA ALMEIDA** e - **PEREIRA & BRITO LTDA**, com o valor global de R\$ 271.200,00 (duzentos setenta e um mil e duzentos reais)-CT Nº **84201/2024**

Monteiro - PB, 27 DE JUNHO DE 2024.

FABIANA DE SOUZA FERREIRA ALMEIDA

Publicado por:
Erinaldo Araujo Sousa
Código Identificador:815FECEF

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO DECISÃO SOBRE RECURSO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 035/2024

LICITAÇÃO Nº. 9.2.002/2024

MODALIDADE: CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDO SOBRE COLCHÃO DE AREIA EM DIVERSOS BAIRROS DO MUNICÍPIO DE MONTEIRO – MDR2

Recorrente:

ENGETEC SERVICOS DE ENGENHARIA LTDA, CNPJ 34.346.587/0001-07

Recorrida:

CONSTRUTORA GONÇALVES LTDA, CNPJ sob o nº 04.667.686/0001-20

DECISÃO SOBRE RECURSO

I – DO RESUMO DOS FATOS

Trata-se de análise de recurso interposto pela empresa ENGETEC SERVICOS DE ENGENHARIA LTDA, CNPJ 34.346.587/0001-07, em face da habilitação da empresa CONSTRUTORA GONÇALVES LTDA, CNPJ sob o nº 04.667.686/0001-20.

Alega-se que ao julgar a habilitação e as propostas, o pregoeiro teria qualificado a empresa CONSTRUTORA GONÇALVES LTDA, CNPJ sob o nº 04.667.686/0001-20, de forma equivocada, tendo vista que a mesma não teria cumprido com todos os requisitos de habilitação e que, dessa forma, não restou comprovada sua qualificação técnico para atender ao objeto pretendido pelo Ente Público.

Este o resumo da matéria, que permitirá a análise do mérito a seguir.

II – DA ANÁLISE DE MÉRITO

Após análise dos recursos interpostos, há de se considerar que

Em relação à desconsideração do acervo técnico da profissional Maria Augusta, que teria levado a inabilitação da empresa CONSTRUTORA GONÇALVES LTDA, CNPJ sob o nº 04.667.686/0001-20, ante a suposta afronta ao item 6.8.2 do edital, há de se considerar as seguintes razões.

Em se tratando de serviços que envolvam parcelas afetas à engenharia, será indispensável que tanto a pessoa jurídica como o responsável técnico sejam registrados perante o CREA (veja-se o art. 15 da Lei nº 5.194/6). Sendo assim, é indispensável a exigência de

comprovação do registro de tais pessoas perante o CREA, nos termos em que autoriza a Lei de Licitações.

Conforme já registrado em decisão anterior, somente aqueles referentes à qualificação técnico-profissional devem ser registrados no CREA.

O atestado registrado no CREA constituirá prova da capacidade técnico-profissional para qualquer pessoa jurídica desde que o profissional citado na CAT: (...)

“O CREA não emitirá **CAT em nome da pessoa jurídica contratada** para prova de capacidade técnico-operacional por falta de dispositivo legal que o autorize a fazê-lo”.

O procedimento para o registro do atestado no CREA passou a ser regulamentado com o objetivo de comprovar a capacidade técnico-profissional das empresas em processos licitatórios. Apesar do argumento de que a Lei de Licitações define a emissão do atestado como um ato declaratório do contratante, a análise conjunta de Lei de Licitações, com os arts. 13 e 14 da Lei nº 5.194, de 1966, obriga que os elementos quantitativos e qualitativos relativos à obra ou serviço realizado sejam **declarados por profissional habilitado**, uma vez que o leigo não possui conhecimento técnico para fazê-lo.

Em razão do grau cada vez maior de especificidade dos dados constantes dos atestados, visando subsidiar as análises de compatibilidade de características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, esta declaração técnica passou a ser de extrema importância para a salvaguarda dos interesses sociais, uma vez que evita a certificação pelo CREA de documentos cujos dados podem não condizer com a realidade e, por conseguinte, dificulta a participação no certame de empresas que não atendem aos critérios de capacitação técnico-profissional.”

Dizer que somente os atestados referentes à qualificação técnico-profissional devem ser registrados perante o CREA significa que aqueles relativos à qualificação técnico-operacional não precisam ser registrados nessa entidade.

Nem poderia ser diferente, uma vez que os atestados de qualificação técnico-operacional visam a comprovar, segundo Marçal Justen Filho, que **“a empresa, como unidade jurídica e econômica, participara anteriormente de contrato cujo objeto era similar ao previsto para a contratação almejada pela Administração Pública.”**

Como a atuação das pessoas jurídicas depende da presença de profissionais habilitados, os quais são indicados como responsáveis técnicos pela execução das obras e serviços de engenharia, tem-se como razoável e pertinente que a exigência do registro dos atestados junto ao CREA **se restrinja à qualificação técnico-profissional**. Assim, os atestados referentes à qualificação técnico-operacional, como visam apenas a demonstrar que a pessoa jurídica já atuou em objeto semelhante ao pretendido pela Administração, basta a sua apresentação, sendo dispensável o seu registro perante o CREA.

Ao que tudo indica, valendo-se justamente dessa interpretação, o TCU exarou o Acórdão nº 128/2012 – 2ª Câmara, no seguinte sentido:

“1.7. Recomendar à UFRJ que exclua dos editais para contratação de empresa para a execução de obra de engenharia a exigência de registro no CREA dos atestados para comprovação da capacitação técnica operacional das licitantes, tendo em conta a recomendação inserta no subitem 1.3 do Capítulo IV combinado com o subitem 1.5.2 do Capítulo III do Manual de Procedimentos Operacionais para aplicação da Resolução CONFEA nº 1.025/2009, aprovado pela Decisão Normativa CONFEA nº 085/2011.”

Então, quando o objeto pretendido pela Administração conjugar parcelas afetas à engenharia, será indispensável o seu registro e habilitação, bem como do profissional, responsável perante o CREA.

Nesse caso, será possível a exigência de atestados de qualificação técnico-profissional devidamente registrado naquela entidade.

Contudo, para a qualificação técnico-operacional, seguindo o entendimento exposto pelo CONFEA em seu Manual de Procedimentos Operacionais e pelo TCU no citado Acórdão, não será possível exigir o registro do atestado junto ao CREA.

A vinculação ao edital significa que a Administração e os licitantes ficam sempre adstritos aos termos do pedido ou do permitido no instrumento convocatório da licitação, quer quanto ao procedimento, quer quanto à documentação, às propostas, ao julgamento e ao contrato. Portanto, considerando as regras claras dispostas no edital, especificamente em relação às obrigações dos licitantes, ora analisadas, há de se exigir seu cumprimento por todos os que estiverem submetidos ao certame.

Há de se concordar com os fundamentos da parte recorrente, que trouxe o entendimento do Tribunal de Contas da União, nos termos do Acórdão 357/2015-Planário, que orienta a Administração Pública a “pautar-se pelo princípio do formalismo moderado, que prescreve a adoção de formas simples e suficientes para propiciar adequado grau de certeza, segurança e respeito aos direitos dos administrados, promovendo, assim, a prevalência do conteúdo sobre o formalismo extremo, respeitadas, ainda, as práticas essenciais à proteção das prerrogativas dos administrados”.

Portanto, há de se reconhecer as razões trazidas pela empresa recorrente, CONSTRUTORA GONÇALVES LTDA, CNPJ sob o nº 04.667.686/0001-20, para reconhecer como demonstrada sua capacidade técnica para execução da obra, objeto do presente certame.

III - CONCLUSÃO

ANTE O EXPOSTO, julga-se:

Pelo **DESPROVIMENTO** do recurso interposto pela empresa ENGTEC SERVICOS DE ENGENHARIA LTDA, CNPJ 34.346.587/0001-07, mantendo a habilitação da empresa CONSTRUTORA GONÇALVES LTDA, CNPJ sob o nº 04.667.686/0001-20, já que restou demonstrada sua capacidade técnica para execução da obra, objeto do presente certame.

Cumpra-se. Intime-se.

Monteiro (PB), 01 de Julho de 2024.

ANNE RAFAELLE DE SANTA CRUZ MELO

Pregeoeira Oficial

Publicado por:
Erinaldo Araujo Sousa
Código Identificador:E539D1EE

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO DECISÃO

MODALIDADE: Concorrência Eletrônica

TIPO: Menor Preço

ASSUNTO: Recurso Administrativo

Recorrente:

ENGTEC SERVICOS DE ENGENHARIA LTDA, CNPJ 34.346.587/0001-07;
CONSTRUTORA GONÇALVES LTDA, CNPJ sob o nº 04.667.686/0001-20.

DECISÃO

Recebi hoje;

Vistos etc;

Nos termos da Decisão proferida pela Pregoeira Oficial da Prefeitura, nego o provimento ao Recurso Administrativo interposto ENGTEC SERVICOS DE ENGENHARIA LTDA, CNPJ 34.346.587/0001-07 mantendo a empresa CONSTRUTORA GONÇALVES LTDA, CNPJ sob o nº 04.667.686/0001-20 como vencedora do processo.

Como a presente Decisão é irrecorrível, deste já delibero pela homologação desse procedimento, determinado que se proceda imediatamente com as providências de modo a permitir a célere contratação e execução dos serviços.

Publique-se. Cumpra-se. Autue-se.

Monteiro PB, em 01 de Julho de 2024.

ANNA LORENA LEITE NOBREGA LAGO

Prefeita

Publicado por:
Erinaldo Araujo Sousa
Código Identificador:79DCB0D3

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9.0.051/2024

Nos termos do relatório final apresentado pela Pregoeira Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Eletrônico nº 9.0.051/2024, que objetiva: FORNECIMENTO PARCELADO DE COMBUSTÍVEIS AS MARGENS DA BR 230 NO TERRITÓRIO DA CIDADE DE CAMPINA GRANDE – PB; ADJUDICO o objeto e HOMOLOGO a licitação, com base nos elementos constantes do processo correspondente, os quais apontam como proponente vencedor: PEREIRA & BRITO LTDA - R\$ 655.400,00.

Monteiro - PB, 26 de Junho de 2024

ANNA LORENA LEITE NOBREGA LAGO -

Prefeita Constitucional

Publicado por:
Erinaldo Araujo Sousa
Código Identificador:D03C821E

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO REF. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9.0.051/2024

A Prefeita em Exercício do Município de Monteiro, através da sua Pregoeira Oficial, de acordo com as atribuições que lhe foram conferidas, em conformidade com o resultado do pregão abaixo relacionado e devidamente homologado, **RESOLVE**, nos termos da Lei Federal nº. 10.520/02, Decreto nº 10.024/19, Lei Complementar Federal nº. 123/2006 e a Lei nº. 14.133/2021, Decreto Municipal nº. 1.115/2019 torna público o **EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS do Pregão Eletrônico nº 9.0.051/2024. PROCESSO ADMINISTRATIVO:** Nº 084/2024. **OBJETO:** SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO PARA O FORNECIMENTO PARCELADO DE COMBUSTÍVEIS AS MARGENS DA BR 230 NO TERRITÓRIO DA CIDADE DE CAMPINA GRANDE – PB, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DESTA MUNICIPALIDADE. Vigência: 12 meses a partir da data de assinatura. - **DATA DA ASSINATURA:** 27 de junho de 2024. **EMPRESA VENCEDORA:**

- PEREIRA & BRITO LTDA.
07.381.867/0001-83
Valor: R\$ 655.400,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO, homologa o valor de R\$ 226.000,00.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, homologa o valor de R\$ 271.200,00.

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, homologa o valor de R\$ 158.200,00, de acordo com a ata de registro de preços em anexo ao referido processo.

Monteiro - PB, 27 de junho de 2024

ANNA LORENA LEITE NÓBREGA LAGO
Prefeita

Publicado por:
Erinaldo Araujo Sousa
Código Identificador:B24242EE

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO
EXTRATO DO CONTRATO AO PE 9.0.051/2024/PMM

OBJETO: SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO PARA O FORNECIMENTO PARCELADO DE COMBUSTÍVEIS AS MARGENS DA BR 230 NO TERRITÓRIO DA CIDADE DE CAMPINA GRANDE – PB, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DESTA MUNICIPALIDADE: nos termos da Lei Federal nº. 10.520/02, Decreto nº 10.024/19, Lei Complementar Federal nº. 123/2006 e a Lei nº. 14.133/2021 - ALTERADA – **PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 084/2024, Pregão Eletrônico nº 9.0.051/2024 - SRP. VIGÊNCIA:** o presente contrato tem vigência até 31/12/2024 a partir da data de assinatura do contrato. **PARTES CONTRATANTES:** PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO / ANNA LORENA LEITE NÓBREGA LAGO e as empresas: **PEREIRA & BRITO LTDA**, com o valor global de R\$ 226.000,00 (duzentos e vinte e seis mil reais)-CT Nº 84001/2024

Monteiro - PB, 27 DE JUNHO DE 2024

ANNA LORENA LEITE NÓBREGA LAGO
Prefeita

Publicado por:
Erinaldo Araujo Sousa
Código Identificador:BFCDBD9D

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVEDOS

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 018/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE OLIVEDOS, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e ainda

CONSIDERANDO que a servidora notificada está aposentada.

CONSIDERANDO as regras do art. 37, VII do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Olivedos/PB, que determina como uma das formas de vacância do cargo público a aposentadoria, ainda que no RGPS.

CONSIDERANDO o art. 37, §14 da Constituição Federal, que assim dispõe: “A aposentadoria concedida com a utilização de tempo de contribuição decorrente de cargo, emprego ou função pública, inclusive do Regime Geral de Previdência Social, acarretará o rompimento do vínculo que gerou o referido tempo de contribuição”.

CONSIDERANDO, por fim, o Entendimento do STF no âmbito do Tema 1.150, de Repercussão Geral, onde se determinou que “O servidor público aposentado pelo Regime Geral de Previdência Social, com previsão de vacância do cargo em lei local, não tem direito a ser reintegrado ao mesmo cargo no qual se aposentou ou nele manter-se, por violação à regra do concurso público e à impossibilidade de acumulação de proventos e remuneração não acumuláveis em atividade”.

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar CRISÁLIA MARIA VICTOR ARAÚJO do cargo de Dentista/Odontóloga, decretando-se a vacância do cargo, conforme art. 37, VII do Estatuto Municipal.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, em 28 de junho de 2024.

- JOSÉ DE DEUS ANÍBAL LEONARDO -
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Christyan Gonçalves Aníbal
Código Identificador:C63A1A68

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO VELHO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 00006/2024

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 00006/2024

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Eletrônico nº 00006/2024, que objetiva: Aquisição imediata de Equipamentos e Mobiliários para nova Creche Municipal, conforme Convênio nº 027/2024 da SEE, visando atender a Secretaria Municipal de Educação de Ouro Velho/PB; ADJUDICO o objeto e HOMOLOGO a licitação, com base nos elementos constantes do processo correspondente, os quais apontam como proponentes vencedores: C DA SILVA GRANGEIRO – INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS - R\$ 2.850,00; CLEBER NASCIMENTO DA ROSA - R\$ 5.600,00; DANTAS ELETROMOVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA - R\$ 32.690,00; DIONAL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA - R\$ 26.540,00; FERRAZ COMERCIO LTDA - R\$ 2.080,00; G P COMERCIO E SERVICOS LTDA - R\$ 1.958,69; LS SERVICOS DE INFORMATICA E ELETRONICA LTDA - R\$ 24.246,88; LUCIANO SERGIO GUIMARAES DE SA BARRETO - R\$ 3.395,00; M B TAVARES BARRETO LTDA - R\$ 34.126,00; PROSPERITY COMERCIO E SERVICOS LTDA - R\$ 46.880,00; SUL AGUA EQUIPAMENTOS LTDA - R\$ 1.638,99; VIA NACIONAL COMERCIO DE BRINQUEDOS LTDA - R\$ 27.420,00; VOGUE IND E COM DE COLCHOES LTDA - R\$ 3.000,00.

Ouro Velho - PB, 28 de Junho de 2024

AUGUSTO SANTA CRUZ VALADARES -
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Henrique Menezes Nascimento
Código Identificador:B8FB317B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI ORDINÁRIA Nº 637, DE 01 DE JULHO DE 2024

Ementa: Dispõe sobre Autorização para Abertura de Crédito Adicional Tipo Especial para o fim que menciona, e dá outras providencias.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE OURO VELHO, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõe a Lei Municipal nº 611/2023 de 19 de dezembro de 2023, combinada com a Lei nº 4320/64, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional do tipo especial ao Orçamento do presente exercício e ainda adicionar o presente crédito a programação constante do vigente Plano Plurianual e metas estabelecidas na Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2024, objetivando atender a contabilização de despesas nas seguintes dotações:

Parágrafo único - O crédito de que trata o *caput* deste artigo será distribuído com as seguintes denominações e classificações orçamentárias:

Unidade Orçamentária	7002	Fundo Municipal de Assistência Social de Ouro Velho
Função	08	Assistência Social
Sub-Função	344	Assistência Comunitária

Programa	0019	Assistência Social Geral
Ação de Governo	1.132	Construção Centro de Assistência Social - Transferências Especiais
Elemento Despesa	449051	Obras e Instalações
Valor R\$	86.000,00	
Fonte de Recurso	2706	Transferências Especiais da União - Exercícios Anteriores

Total do Crédito: R\$ 86.000,00 (Oitenta e seis mil reais)

Art. 2º - Constituem recursos para complementar a abertura do Crédito de que trata o artigo 1º, o valor R\$ 86.000,00 (Oitenta e seis mil reais) de superávit financeiro na fonte de recursos 2706-Transferências Especiais da União – Exercícios Anteriores, apurado em balanço patrimonial do exercício anterior na forma prevista no Art. 43, inciso I da Lei Federal nº 4.320/64 de 17/03/1964.

Art. 3º - A abertura do referido crédito especial não será computada para o limite autorizado no art. 8º da Lei Municipal 611/2023 (LOA 2024).

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ouro Velho/PB, 01 de julho de 2024.

AUGUSTO SANTA CRUZ VALADARES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Henrique Menezes Nascimento
Código Identificador:BA4B4A42

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
GESTOR E FISCAL DO CONTRATO - PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 00006/2024**

**GESTOR E FISCAL DO CONTRATO - PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 00006/2024**

Nos termos da norma vigente e observado o disposto no respectivo processo, que objetiva: Aquisição imediata de Equipamentos e Mobiliários para nova Creche Municipal, conforme Convênio nº 027/2024 da SEE, visando atender a Secretaria Municipal de Educação de Ouro Velho/PB; DESIGNO os servidores Socorro de Fátima Viana Ferreira, Secretária Municipal de Educação, como Gestora; e José Lopes de Lima Filho, Chefe de Departamento, para Fiscal, dos contratos decorrentes da licitação, modalidade Pregão Eletrônico nº 00006/2024, especialmente para acompanhar e fiscalizar a execução dos referidos contratos, respectivamente.

Ouro Velho - PB, 28 de Junho de 2024

AUGUSTO SANTA CRUZ VALADARES -
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Henrique Menezes Nascimento
Código Identificador:C0741C7D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATOS Nº 019, 020, 021, 022, 023, 024,
025, 026, 027, 028, 029, 030, 031/2024**

EXTRATO DE CONTRATOS

OBJETO: Aquisição imediata de Equipamentos e Mobiliários para nova Creche Municipal, conforme Convênio nº 027/2024 da SEE, visando atender a Secretaria Municipal de Educação de Ouro Velho/PB. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 00006/2024. DOTAÇÃO: Recursos de Convênio Estadual Convênio nº 027/2024 – SEE Secretaria Municipal de Educação Dotação prevista no QDD2024. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2024.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Ouro Velho e: CT Nº 00019/2024 - 02.07.24 - G P COMERCIO E SERVICOS LTDA - R\$ 1.958,69; CT Nº 00020/2024 - 02.07.24 - PROSPERITY COMERCIO E SERVICOS LTDA - R\$ 46.880,00; CT Nº 00021/2024 - 02.07.24 - LS SERVICOS DE INFORMATICA E ELETRONICA LTDA - R\$ 24.246,88; CT Nº 00022/2024 -

02.07.24 - CLEBER NASCIMENTO DA ROSA - R\$ 5.600,00; CT Nº 00023/2024 - 02.07.24 - C DA SILVA GRANGEIRO - INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS - R\$ 2.850,00; CT Nº 00024/2024 - 02.07.24 - M B TAVARES BARRETO LTDA - R\$ 34.126,00; CT Nº 00025/2024 - 02.07.24 - LUCIANO SERGIO GUIMARAES DE SA BARRETO - R\$ 3.395,00; CT Nº 00026/2024 - 02.07.24 - VIA NACIONAL COMERCIO DE BRINQUEDOS LTDA - R\$ 27.420,00; CT Nº 00027/2024 - 02.07.24 - DIONAL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA - R\$ 26.540,00; CT Nº 00028/2024 - 02.07.24 - SUL AGUA EQUIPAMENTOS LTDA - R\$ 1.638,99; CT Nº 00029/2024 - 02.07.24 - FERRAZ COMERCIO LTDA - R\$ 2.080,00; CT Nº 00030/2024 - 02.07.24 - DANTAS ELETROMOVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA - R\$ 32.690,00; CT Nº 00031/2024 - 02.07.24 - VOGUE IND E COM DE COLCHOES LTDA - R\$ 3.000,00.

Publicado por:
Antonio Henrique Menezes Nascimento
Código Identificador:0383C31D

**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA LAVRADA**

**GABINETE
AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
A PROCEDER À PERMUTA DE ÁREA DE PROPRIEDADE
DO MUNICÍPIO, NA FORMA QUE ESPECIFICA.**

LEI MUNICIPAL Nº 0371, DE 01 de julho DE 2024.

Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a proceder à permuta de área de propriedade do Município, na forma que especifica.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PEDRA LAVRADA, José Antônio Vasconcelos da Costa, no uso de suas atribuições legais, em conformidade ao estabelecido na Constituição Federal, Constituição Estadual, Lei Orgânica Municipal, Art. 7º Inciso XIX, alínea “a”, faz saber que o Poder Legislativo Municipal aprovou e eu, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a permutar a área de 1.360,00m², de propriedade do Município de Pedra Lavrada PB, a ser desmembrado de uma área com registrado na Matrícula R-6-1.727, às fls. 107 do livro 2J, registrado junto ao Cartório de Registro Imobiliário Comarca de Picuí – PB, com as seguintes especificações:

Quadra D:
Lote: 01 – Área: 1.360,00 m²;
Ao Norte: Rua Projetada 07;
Ao Sul: Rua Projetada 08;
A Leste: Rua Maria Erenice Macedo Gomes;
A Oeste: Lotes 02 e 15 da Quadra D.

Art. 2º O Município receberá do Srº Sebastião Guedes de Macedo, CPF: 012.154.544-06; RG: 2.073.6000 SSP/PB, um terreno composto de 03 (três) lotes, com uma área total de 1.029,36² (um mil, vinte e nove metros, e trinta e seis centímetros quadrados) registrado junto ao Cartório de Registro Imóveis de Picuí - PB, registrado sob nº R-1-4.679, às fls. 104 do Livro 2-AB, no loteamento Nossa Senhora da Luz – Quadra C, com as seguintes confrontações:

Quadra C - Lote: 7: Área de 341,96 m² - Limitando-se de frente com a VL-04, de fundos com os Lotes 09 e 08, a direita com a Rua José Albino Vasconcelos e a esquerda com o Lote 06.
Quadra C - Lote: 8: Área de 437,40 m² - Limitando-se de frente com a VL-05, de fundos com os Lotes 07, a direita com o Lote 09, esquerda com a Rua José Albino Vasconcelos.
Quadra C - Lote: 9: Área de 437,40 m² - Limitando-se de frente com a VL-05, de fundos com os Lotes 07, a direita com o Lote 10, esquerda com o Lote 08.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em Pedra Lavrada-PB, 01 de julho de 2024.

JOSÉ ANTÔNIO VASCONCELOS DA COSTA

Prefeito

Publicado por:
Oswaldo Januario de Lima
Código Identificador:D27F2F76

**GABINETE
DISPÕE SOBRE: EXONERAR A PEDIDO SERVIDOR
PÚBLICO.**

PORTARIA Nº 0101/2024-GP

Dispõe sobre: Exonerar a pedido Servidor Público.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PEDRA LAVRADA**, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município, Constituições Federal e Estadual, especificamente:

CONSIDERANDO, por conseguinte, as adequações no comando administrativo dos organismos públicos integrantes da Estrutura Organizacional desta municipalidade;

RESOLVE:

Art.1º - EXONERAR A PEDIDO o Servidor, **ANDERSON EDUARDO DANTAS SANTOS**, nomeado através da portaria nº 036/2021 – GP, do cargo de provimento em comissão de **ASSESSOR DE GABINETE – SIMBOLOGIA – CCG - 3**, com lotação no Gabinete do Prefeito, pertencente à Estrutura Administrativa e organizacional deste Município.

Parágrafo Único - Determina o encaminhamento desta Portaria ao Setor competente, para conhecimento e demais providências.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se.
Publique-se.
Dê-se ciência.

Gabinete do Prefeito do Município de Pedra Lavrada/PB, em 01 de julho de 2024.

JOSÉ ANTÔNIO VASCONCELOS DA COSTA

Prefeito

Publicado por:
Oswaldo Januario de Lima
Código Identificador:C8D9D2FD

**GABINETE
DISPÕE SOBRE O AFASTAMENTO DE SERVIDOR
EFETIVO PARA CANDIDATAR-SE A MANDATO ELETIVO
DE VEREADOR NO PLEITO DE 06 DE OUTUBRO DE 2024.**

**PORTARIA
Nº 0102/2024-GP**

Dispõe Sobre o Afastamento de Servidor Efetivo para candidatar-se a mandato eletivo de Vereador no Pleito de 06 de outubro de 2024.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PEDRA LAVRADA**, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município, Constituições Federal e Estadual, especificamente:

CONSIDERANDO o disciplinamento da Lei Municipal no 23/97, dispondo sobre o Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipais, em conformidade ao disposto no inciso VII do art. 88; CONSIDERANDO as disposições constantes da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990, bem como as disposições da Resolução nº 23.738, de 27 de fevereiro de 2024, do Tribunal Superior Eleitoral;

CONSIDERANDO a necessidade de disciplinar o procedimento para afastamento, com percepção de vencimentos integrais, dos servidores municipais candidatos a mandato eletivo no pleito a ser realizado no dia 6 de outubro de 2024,

Art. 1º. Afastar, por 03 (quatro) meses, de Licença para Atividade Política das funções públicas que exerce juntos ao o(a) Senhor(a) **MARIEDGENA SILVA OLIVEIRA**, ocupante do Cargo de Auxiliar Administrativo, lotada na Secretaria de Educação, conforme solicitação tempestivamente entregue.

Parágrafo único. O afastamento terá início no dia 6 de julho de 2024.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se.
Publique-se.
Dê-se ciência.

Gabinete do Prefeito, Município de Pedra Lavrada - Paraíba, em 01 de julho de 2024.

JOSÉ ANTÔNIO VASCONCELOS DA COSTA

Prefeito

Publicado por:
Oswaldo Januario de Lima
Código Identificador:5EDB34A1

**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PICUÍ**

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 333/2024**

O **PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE PICUÍ-PB**, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica, Constituições Federal, Estadual e legislação pertinente: CONSIDERANDO Requerimento de desincompatibilização do cargo ofertado pela servidora;

CONSIDERANDO Parecer PMP/PJM/Nº 0585/2024 ofertado pela Assessoria Jurídica Municipal, opinando pelo deferimento do pedido; CONSIDERANDO que o Art. 89, §2º, do Estatuto dos Servidores concede direito ao afastamento remunerado pelo período que enumera;

CONSIDERANDO, ainda, as disposições da Lei Complementar nº 64/90, dispondo sobre a necessidade de desincompatibilização do cargo que ocupa pelo (a) servidor (a) que desejar candidatar-se aos cargos eletivos da eleição de 06/10/2024;

RESOLVE:

Conceder afastamento remunerado pelo período de 03 (três) meses, contados de 06/07/2024 a 06/10/2024, à servidora **AÍDA FERREIRA DE MACEDO**, ocupante do cargo de Agente Administrativo, matrícula nº 0065020, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, devendo a servidora retornar às suas atividades normais em 07/10/2024.

Dê-se ciência e publique-se.

Picuí-PB, 01 de julho de 2024.

OLIVÂNIO DANTAS REMÍGIO

Prefeito Constitucional

Publicado por:
Wallysson Bruno Macedo Barros
Código Identificador:6694D09B

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 334/2024**

O **PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE PICUÍ-PB**, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica, Constituições Federal, Estadual e legislação pertinente:

CONSIDERANDO Requerimento de desincompatibilização do cargo ofertado pela servidora;
 CONSIDERANDO Parecer PMP/PJM/Nº 0672/2024 ofertado pela Assessoria Jurídica Municipal, opinando pelo deferimento do pedido;
 CONSIDERANDO que o Art. 89, §2º, do Estatuto dos Servidores concede direito ao afastamento remunerado pelo período que enumera;
 CONSIDERANDO, ainda, as disposições da Lei Complementar nº 64/90, dispondo sobre a necessidade de desincompatibilização do cargo que ocupa pelo (a) servidor (a) que desejar candidatar-se aos cargos eletivos da eleição de 06/10/2024;

RESOLVE:

Conceder afastamento remunerado pelo período de 03 (três) meses, contados de 06/07/2024 a 06/10/2024, à servidora **KEILES LUCENA DE MACEDO**, ocupante do cargo de Orientador Educacional, matrícula nº 0064953, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, devendo a servidora retornar às suas atividades normais em 07/10/2024.

Dê-se ciência e publique-se.

Picuí-PB, 01 de julho de 2024.

OLIVÂNIO DANTAS REMÍGIO

Prefeito Constitucional

Publicado por:

Wallysson Bruno Macedo Barros

Código Identificador:A5931050

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 335/2024

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE PICUÍ-PB, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica, Constituições Federal, Estadual e legislação pertinente:
 CONSIDERANDO Requerimento de desincompatibilização do cargo ofertado pela servidora;
 CONSIDERANDO Parecer PMP/PJM/Nº 0671/2024 ofertado pela Assessoria Jurídica Municipal, opinando pelo deferimento do pedido;
 CONSIDERANDO que o Art. 89, §2º, do Estatuto dos Servidores concede direito ao afastamento remunerado pelo período que enumera;
 CONSIDERANDO, ainda, as disposições da Lei Complementar nº 64/90, dispondo sobre a necessidade de desincompatibilização do cargo que ocupa pelo (a) servidor (a) que desejar candidatar-se aos cargos eletivos da eleição de 06/10/2024;

RESOLVE:

Conceder afastamento remunerado pelo período de 03 (três) meses, contados de 06/07/2024 a 06/10/2024, à servidora **LUANA CRISTINA DOS SANTOS COSTA**, ocupante do cargo de Agente Comunitário de Saúde, matrícula nº 0064749, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, devendo a servidora retornar às suas atividades normais em 07/10/2024.

Dê-se ciência e publique-se.

Picuí-PB, 01 de julho de 2024.

OLIVÂNIO DANTAS REMÍGIO

Prefeito Constitucional

Publicado por:

Wallysson Bruno Macedo Barros

Código Identificador:7BC4CF8B

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 336/2024

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE PICUÍ-PB, Estado

da Paraíba, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica, Constituições Federal, Estadual e legislação pertinente:
 CONSIDERANDO Requerimento de desincompatibilização do cargo ofertado pelo servidor;
 CONSIDERANDO Parecer PMP/PJM/Nº 0664/2024 ofertado pela Assessoria Jurídica Municipal, opinando pelo deferimento parcial do pedido;
 CONSIDERANDO os Arts. 78, §2º e 81, da Lei Municipal nº 1.607/2015, que não prevê entre os direitos dos conselheiros tutelares o direito à remuneração;
 CONSIDERANDO, ainda, as disposições da Lei Complementar nº 64/90, dispondo sobre a necessidade de desincompatibilização do cargo que ocupa pelo (a) servidor (a) que desejar candidatar-se aos cargos eletivos da eleição de 06/10/2024;

RESOLVE:

Conceder afastamento sem direito à remuneração pelo período de 03 (três) meses, contados de 06/07/2024 a 06/10/2024, ao servidor **JOSINAILSON DANTAS FERNANDES**, ocupante do cargo eletivo de Conselheiro Tutelar, matrícula nº 2018129, lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social, devendo o servidor retornar às suas atividades normais em 07/10/2024.

Dê-se ciência e publique-se.

Picuí-PB, 01 de julho de 2024.

OLIVÂNIO DANTAS REMÍGIO

Prefeito Constitucional

Publicado por:

Wallysson Bruno Macedo Barros

Código Identificador:99CCOE0A7

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 433/2024

O Secretário de Administração no uso das atribuições contidas no Art. 12, inciso III da Lei Municipal nº 1335, de 26/03/2008,
 CONSIDERANDO as disposições do art. 77 da Lei Complementar Municipal nº 001/2008 que reza que “*após cada período de 12 (doze) meses de exercício o servidor fará jus a 30 (trinta) dias de férias*”;
 CONSIDERANDO que a **posse** do (a) servidor (a) ocorreu em **14 de fevereiro de 1995** e que entrou em **exercício no cargo em 14 de fevereiro de 1995**, a cada dia 14 de fevereiro de cada ano ocorre a conclusão do período aquisitivo de férias do (a) servidor (a), iniciando a partir de tal data o direito ao gozo das férias;
 CONSIDERANDO que o (a) servidor (a) requereu as férias relativas ao **período aquisitivo 2023/2024**, que se completou em **14 de fevereiro de 2024**;
 CONSIDERANDO a manifestação favorável do (a) Secretário (a) da Pasta onde está lotado (a) o (a) servidor (a), exercendo o juízo discricionário, considerando a prejudicialidade dos serviços na repartição;
 Considerando o disposto no **Parecer PMP/PJM/Nº 0670/2024** da Procuradoria Jurídica do Município.

RESOLVE:

Conceder 30 (trinta) dias de férias à servidora **JUCELINE LUCIANO DA SILVA ARAÚJO**, matrícula nº 0000413, ocupante do cargo de Auxiliar Administrativo, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, relativas ao período de **2023/2024**, nos termos do Art. 77 do Estatuto dos Funcionários Públicos Civis de Picuí, contados a partir de 01/07/2024 a 30/07/2024.

Picuí-PB, 01 de julho de 2024.

JEAN RONNIE DE AZEVEDO DANTAS

Secretário de Administração

Publicado por:

Wallysson Bruno Macedo Barros

Código Identificador:05669044

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 434/2024

O Secretário de Administração no uso das atribuições contidas no Art. 12, inciso III da Lei Municipal nº 1335, de 26/03/2008, CONSIDERANDO as disposições do art. 77 da Lei Complementar Municipal nº 001/2008 que reza que “*após cada período de 12 (doze) meses de exercício o servidor fará jus a 30 (trinta) dias de férias*”; CONSIDERANDO que a **posse** do (a) servidor (a) ocorreu em **27 de fevereiro de 2008** e que entrou em **exercício no cargo em 27 de fevereiro de 2008**, a cada dia 27 de fevereiro de cada ano ocorre a conclusão do período aquisitivo de férias do (a) servidor (a), iniciando a partir de tal data o direito ao gozo das férias; CONSIDERANDO que o (a) servidor (a) requereu as férias relativas ao **período aquisitivo 2022/2023**, que se completou em **27 de fevereiro de 2023**; CONSIDERANDO a manifestação favorável do (a) Secretário (a) da Pasta onde está lotado (a) o (a) servidor (a), exercendo o juízo discricionário, considerando a prejudicialidade dos serviços na repartição; Considerando o disposto no **Parecer PMP/PJM/Nº 0668/2024** da Procuradoria Jurídica do Município.

RESOLVE:

Conceder 30 (trinta) dias de férias ao servidor **GERALDO COSTA DOS SANTOS NETO**, matrícula nº 0065142, ocupante do cargo de Agente de Segurança, lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social, relativas ao período de **2022/2023**, nos termos do Art. 77 do Estatuto dos Funcionários Públicos Civis de Picuí, contados a partir de 14/07/2024 a 12/08/2024.

Picuí-PB, 01 de julho de 2024.

JEAN RONNIE DE AZEVEDO DANTAS
Secretário de Administração

Publicado por:
Wallysson Bruno Macedo Barros
Código Identificador:7FEEF11D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 435/2024

O Secretário de Administração no uso das atribuições contidas no Art. 12, inciso III da Lei Municipal nº 1335, de 26/03/2008, e considerando o disposto no Parecer PMP/PJM/Nº 0677/2024 da Procuradoria Jurídica do Município.

RESOLVE:

Conceder 180 (cento e oitenta) dias de Licença Gestante à servidora **ISABELLY DANTAS ROQUE**, matrícula nº 2017607, ocupante do cargo de Supervisor Escolar, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, nos termos do Art. 158 da Lei Complementar nº 01/2008, alterado pela Lei Complementar nº 03/2010, contados os efeitos retroativos a partir de 25/06/2024 a 22/12/2024.

Picuí-PB, 01 de julho de 2024.

JEAN RONNIE DE AZEVEDO DANTAS
Secretário de Administração

Publicado por:
Wallysson Bruno Macedo Barros
Código Identificador:539D2322

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 436/2024

O Secretário de Administração no uso das atribuições contidas no Art. 12, inciso III da Lei Municipal nº 1335, de 26/03/2008, CONSIDERANDO as disposições do art. 77 da Lei Complementar Municipal nº 001/2008 que reza que “*após cada período de 12 (doze) meses de exercício o servidor fará jus a 30 (trinta) dias de férias*”;

CONSIDERANDO que a posse do (a) servidor (a) ocorreu em 13 de fevereiro de 1995 e que entrou em exercício no cargo em 13 de fevereiro de 1995, a cada dia 13 de fevereiro de cada ano ocorre a conclusão do período aquisitivo de férias do (a) servidor (a), iniciando a partir de tal data o direito ao gozo das férias; CONSIDERANDO que o (a) servidor (a) requereu as férias relativas ao período aquisitivo 2023/2024, que se completou em 13 de fevereiro de 2024; CONSIDERANDO a manifestação favorável do (a) Secretário (a) da Pasta onde está lotado (a) o (a) servidor (a), exercendo o juízo discricionário, considerando a prejudicialidade dos serviços na repartição; Considerando o disposto no Parecer PMP/PJM/Nº 0662/2024 da Procuradoria Jurídica do Município.

RESOLVE:

Conceder 15 (quinze) dias de férias à servidora **LEOMAR RIBEIRO OLIVEIRA DA SILVA**, matrícula nº 0000419, ocupante do cargo de Enfermeiro ESF, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, relativas ao período de 2023/2024, nos termos do Art. 77 do Estatuto dos Funcionários Públicos Civis de Picuí, contados a partir de 02/07/2024 a 16/07/2024.

Picuí-PB, 01 de julho de 2024.

JEAN RONNIE DE AZEVEDO DANTAS
Secretário de Administração

Publicado por:
Wallysson Bruno Macedo Barros
Código Identificador:726260CC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 437/2024

O Secretário de Administração no uso das atribuições contidas no Art. 12, inciso III da Lei Municipal nº 1335, de 26/03/2008, CONSIDERANDO as disposições do art. 77 da Lei Complementar Municipal nº 001/2008 que reza que “*após cada período de 12 (doze) meses de exercício o servidor fará jus a 30 (trinta) dias de férias*”; CONSIDERANDO que a posse do (a) servidor (a) ocorreu em 01 de abril de 2015 e que entrou em exercício no cargo em 01 de abril de 2015, a cada dia 01 de abril de cada ano ocorre a conclusão do período aquisitivo de férias do (a) servidor (a), iniciando a partir de tal data o direito ao gozo das férias; CONSIDERANDO que o (a) servidor (a) requereu as férias relativas ao período aquisitivo 2022/2023, que se completou em 01 de abril de 2023; CONSIDERANDO a manifestação favorável do (a) Secretário (a) da Pasta onde está lotado (a) o (a) servidor (a), exercendo o juízo discricionário, considerando a prejudicialidade dos serviços na repartição; Considerando o disposto no Parecer PMP/PJM/Nº 0661/2024 da Procuradoria Jurídica do Município.

RESOLVE:

Conceder 15 (quinze) dias de férias à servidora **VALÉRIA FERNANDES DA SILVA**, matrícula nº 0066591, ocupante do cargo de Agente Comunitária de Saúde, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, relativas ao período de 2022/2023, nos termos do Art. 77 do Estatuto dos Funcionários Públicos Civis de Picuí, contados a partir de 16/07/2024 a 30/07/2024.

Picuí-PB, 01 de julho de 2024.

JEAN RONNIE DE AZEVEDO DANTAS
Secretário de Administração

Publicado por:
Wallysson Bruno Macedo Barros
Código Identificador:DDD1AD13

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 438/2024

O Secretário de Administração no uso das atribuições contidas no Art. 12, inciso III da Lei Municipal nº 1335, de 26/03/2008, CONSIDERANDO as disposições do art. 77 da Lei Complementar Municipal nº 001/2008 que reza que “após cada período de 12 (doze) meses de exercício o servidor fará jus a 30 (trinta) dias de férias”; CONSIDERANDO que a posse do (a) servidor (a) ocorreu em 28 de março de 2016 e que entrou em exercício no cargo em 28 de março de 2016, a cada dia 28 de março de cada ano ocorre a conclusão do período aquisitivo de férias do (a) servidor (a), iniciando a partir de tal data o direito ao gozo das férias; CONSIDERANDO que o (a) servidor (a) requereu as férias relativas ao período aquisitivo 2023/2024, que se completou em 28 de março de 2024; CONSIDERANDO a manifestação favorável do (a) Secretário (a) da Pasta onde está lotado (a) o (a) servidor (a), exercendo o juízo discricionário, considerando a prejudicialidade dos serviços na repartição; Considerando o disposto no Parecer PMP/PJM/Nº 0660/2024 da Procuradoria Jurídica do Município.

RESOLVE:

Conceder 30 (trinta) dias de férias ao servidor **JOSÉ NIVALDO DA SILVA JÚNIOR**, matrícula nº 0066654, ocupante do cargo de Inspetor Escolar, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, relativas ao período de 2023/2024, nos termos do Art. 77 do Estatuto dos Funcionários Públicos Civis de Picuí, contados a partir de 01/07/2024 a 30/07/2024.

Picuí-PB, 01 de julho de 2024.

JEAN RONNIE DE AZEVEDO DANTAS
Secretário de Administração

Publicado por:
Wallysson Bruno Macedo Barros
Código Identificador:357982C3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 439/2024

O Secretário de Administração, no uso das atribuições contidas no Art. 12, inciso III da Lei Municipal nº 1335, de 26/03/2008.

RESOLVE:

Designar a servidora **MARIA GABRIELLA DANTAS MOREIRA**, ocupante do cargo de Agroecólogo, para desempenhar suas funções na Secretaria Municipal de Agricultura, Turismo e Meio Ambiente, fixando sua lotação na referida Secretaria até ulterior deliberação.

Picuí-PB, 01 de julho de 2024.

JEAN RONNIE DE AZEVEDO DANTAS
Secretário de Administração

Publicado por:
Wallysson Bruno Macedo Barros
Código Identificador:87D2EBB3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 440/2024

O Secretário de Administração, no uso das atribuições contidas no Art. 12, inciso III da Lei Municipal nº 1335, de 26/03/2008.

RESOLVE:

Designar o servidor **ALEXANDRO MÁRCIO MACEDO OLIVEIRA**, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços, para desempenhar suas funções na Secretaria Municipal de Assistência Social, fixando sua lotação na referida Secretaria até ulterior deliberação.

Picuí-PB, 01 de julho de 2024.

JEAN RONNIE DE AZEVEDO DANTAS
Secretário de Administração

Publicado por:
Wallysson Bruno Macedo Barros
Código Identificador:0059BC82

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 441/2024

O Secretário de Administração, no uso das atribuições contidas no Art. 12, inciso III da Lei Municipal nº 1335, de 26/03/2008.

RESOLVE:

Designar a servidora **VANESSA AZEVEDO DANTAS**, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços, para desempenhar suas funções na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, fixando sua lotação na referida Secretaria até ulterior deliberação.

Picuí-PB, 01 de julho de 2024.

JEAN RONNIE DE AZEVEDO DANTAS
Secretário de Administração

Publicado por:
Wallysson Bruno Macedo Barros
Código Identificador:2E192C6F

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO DE JOSE DE MOURA

GABINETE DO PREFEITO ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 00004/2024

Nos termos do relatório final apresentado pela Pregoeira Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente a Concorrência Eletrônica nº 00004/2024, que objetiva: contratação de empresa para execução de obra de Implantação de pavimentação em paralelepípedos, no Sítio Cabaços, localizado na zona rural do Município de Poço de José de Moura; ADJUDICO o objeto e HOMOLOGO a licitação, com base nos elementos constantes do processo correspondente, os quais apontam como proponente vencedor: COPEVA CONSTRUTORA PEREIRA VIEIRA LTDA - R\$ 242.073,20.

Poço de José de Moura - PB, 26 de Junho de 2024

PAULO BRAZ DE MOURA -
Prefeito

Publicado por:
Talitha Raquel Estrela Martins
Código Identificador:ED7B1082

GABINETE DO PREFEITO EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: contratação de empresa para execução de obra de Implantação de pavimentação em paralelepípedos, no Sítio Cabaços, localizado na zona rural do Município de Poço de José de Moura. FUNDAMENTO LEGAL: Concorrência Eletrônica nº 00004/2024. DOTAÇÃO: 02.017 SECRETARIA DE OBRAS, SERV. PÚBLICOS E TRANSPORTES 5 452 0009 1018 CONSTRCAO DE PAVIMENTACAO DE VIAS PÚBLICAS Elemento de despesa nº 4.4.90.51 – Obras e Instalações Fonte: 15001000 Recursos Livres (Ordinário). VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2024.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Poço José de Moura e: CT Nº 00076/2024 - 02.07.24 - COPEVA CONSTRUTORA PEREIRA VIEIRA LTDA - R\$ 242.073,20.

Publicado por:
Talitha Raquel Estrela Martins
Código Identificador:997E53AE

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE POMBAL

CMDDCA

RESOLUÇÃO DO CMDDCA Nº 007, DE 01 DE JULHO DE 2024.

Dispõe sobre pedido de renúncia de cargo de Conselheira Tutelar Suplente conforme processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar de Pombal/PB da Primeira Suplente, a Senhora Mariana de Sousa Soares e convocação da Segunda Suplente para Posse para eventual necessidade.

O Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente de Pombal – PB, CMDDCA no uso de suas atribuições previstas na Lei Federal nº 8.069/90 – Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA) e na Lei Municipal nº 848 de 17 de abril de 1995 no exercício de sua função deliberativa e controladora das ações da Política Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Pombal e,

CONSIDERANDO, o pedido de renúncia encaminhado pela Senhora Mariana de Sousa Soares, primeira suplente ao cargo de Conselheira Tutelar de Pombal/PB entregue a este Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente.

CONSIDERANDO, a necessidade em convocar a Segunda Suplente para tomar posse para eventual necessidade no Conselho Tutelar deste Município.

CONSIDERANDO, o processo de eleição municipal unificado realizada no ano de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º- Informar a Renúncia do cargo de Conselheira Tutelar Suplente de Mariana de Sousa Soares.

Art. 2º - Declarar vago o cargo de Conselheiro Tutelar Suplente.

Art. 3º- Convocar a Senhora Wuiland Lopes de Medeiros Abrantes para tomar Posse para eventual necessidade no Conselho Tutelar de Pombal/PB.

Art. 4º- Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Pombal-PB, 01 de Julho de 2024.

CRISTIANE FERREIRA MEDEIROS DE ALMEIDA
Presidente do CMDDCA

Publicado por:
Danielle Pereira de Araujo Lacerda
Código Identificador:76E3E1FF

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DOS CONTRATOS Nº 547/2024 E Nº 548/2024
INEXIGIBILIDADE N.º 0016/2024

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS, COM OU SEM FINS LUCRATIVOS, PRESTADORAS DE SERVIÇOS DE SAÚDE, INTERESSADAS EM PARTICIPAR, DE FORMA COMPLEMENTAR, DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE POMBAL NAS ESPECIALIDADES DE GASTROENTEROLOGIA E CARDIOLOGIA, DENTRE ELES, CONSULTAS E EXAMES PARA DIAGNÓSTICO/AVALIAÇÃO.

CONTRATO Nº 547/2024
CONTRATADO: I F DA COSTA LTDA
CNPJ: 08.787.537/0001-55
PRAZO: 26/06/2024
VALOR: R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais).

CONTRATO Nº 548/2024

CONTRATADO: CLINICA SOGASTRO SERVIÇOS MÉDICOS LTDA

CNPJ: 42.621.447/0001-28

PRAZO: 26/06/2024

VALOR: R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais).

DOTAÇÃO: 02.150 Fundo Municipal de Saúde - 10 302 1049 2076 Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde da Atenção Especializada - 000743 3390.39 99 16000000 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica - 10 302 1049 2078 Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde da Atenção Especializada- Recursos Próprios - 000777 3390.39 99 15001002 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

Pombal, 26 de junho de 2024.

ABMAEL DE SOUSA LACERDA
Contratante

Publicado por:
Nathalia Lorraine Martins de Sousa
Código Identificador:EBCDE221

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE PRETENZA CONTRATAÇÃO DIRETA

OBJETIVO: AQUISIÇÃO DE SACOLAS PLÁSTICAS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE POMBAL-PB.

A Prefeitura Municipal de Pombal manifesta o interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados na contratação direta, com base no Art. 75, II da Lei Federal nº 14.133/21, que objetiva: AQUISIÇÃO DE SACOLAS PLÁSTICAS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE POMBAL-PB. Os interessados poderão obter o respectivo Termo de Referência com a especificação do objeto pretendido no Portal de Compras Públicas através do site: <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>, <https://www.pombal.pb.gov.br/>, ou presencialmente no Departamento de Licitação, sediado na Praça Mons. Valeriano Pereira, 15, 1º andar, Centro, Pombal-PB, CEP.: 58.840-000, ou ainda solicitar através do e-mail: licitacao@pombal.pb.gov.br. A sessão pública ocorrerá na página eletrônica <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/> no dia **05 de julho de 2024 das 09h:01min às 16h**. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; bem como toda legislação correlata, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: no horário das 08h:00min às 12h:00min e das 14h:00min às 18h:00min dos dias úteis, no endereço supracitado ou através do e-mail: licitacao@pombal.pb.gov.br.

Pombal - PB, 01 de julho de 2024.

NATHALIA LORRANNE MARTINS DE SOUSA
Equipe de Apoio

Publicado por:
Nathalia Lorraine Martins de Sousa
Código Identificador:EC458A32

GABINETE
EXTRATO DO CONTRATO N.º 567/2024 CONCORRÊNCIA
ELETRÔNICA Nº 006/2024

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRA CIVIL PÚBLICA DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA NO MUNICÍPIO DE POMBAL – PB, CR. Nº 1090684-49, CONVÊNIO 952724 – MINISTÉRIO DAS CIDADES.

CONTRATO Nº 567/2024
CONTRATADO: CLPT CONSTRUTORA LTDA
CNPJ: 25.165.699/0001-70
PRAZO: 01/01/2025
VALOR TOTAL: R\$ 4.199.500,00 (Quatro Milhões, Cento e Noventa e Nove Mil e Quinhentos Reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 02.090 Secretaria de Infra-Estrutura e Desenvolvimento Urbano - 15 451 1053 1017 Construção, Adequação, Ampliação e/ou melhoria de Obras de Infra-Estrutura Urbana – 4490.51 99 Obras e Instalações - Fontes: 1500 - Recursos não Vinculados de Impostos – 1700 – CR. Nº 1090684-49, CONVÊNIO 952724 – MINISTÉRIO DAS CIDADES.

Pombal/PB, 01 de julho de 2024.

ABMAEL DE SOUSA LACERDA
Contratante

Publicado por:
Thatiane de Araujo Costa
Código Identificador:E3161543

GABINETE

**RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
(INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 0016/2024)**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS, COM OU SEM FINS LUCRATIVOS, PRESTADORAS DE SERVIÇOS DE SAÚDE, INTERESSADAS EM PARTICIPAR, DE FORMA COMPLEMENTAR, DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE POMBAL NAS ESPECIALIDADES DE GASTROENTEROLOGIA E CARDIOLOGIA, DENTRE ELES, CONSULTAS E EXAMES PARA DIAGNÓSTICO/AVALIAÇÃO.

CONTRATADO: I F DA COSTA LTDA
CNPJ: 08.787.537/0001-55
Valor: R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais)
Período contratação: 12 (doze) meses

CONTRATADO: CLINICA SOGASTRO SERVIÇOS MÉDICOS LTDA
CNPJ: 42.621.447/0001-28
Valor: R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais)
Período contratação: 12 (doze) meses

FUNDAMENTO LEGAL: Lei n.º 14.133/21 Art. 74, Inciso IV c/c art. 79, I.

RATIFICO nos termos do artigo 74 da Lei Federal nº 14.133/21 a Inexigibilidade de Licitação nº **0016/2024**, em conformidade com o parecer jurídico emanado pela Assessoria Jurídica no dia 25 de junho de 2024.

Pombal-PB, 25 de junho de 2024.

ABMAEL DE SOUSA LACERDA
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Nathalia Lorraine Martins de Sousa
Código Identificador:7E468910

**GABINETE
EXTRATO ADITIVO**

ADITIVO: Terceiro aditivo do contrato n.º 867/2022
OBJETO: EXECUÇÃO DE OBRA CIVIL PÚBLICA DE CONSTRUÇÃO DO AUDITÓRIO SOLAR DAS OITICICAS.
CONTRATADA: FORMIGA E FREITAS CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA
CNPJ: 45.080.030/0001-93
MOTIVO: Prorrogação de Prazo e Supressão de Valor
VALOR DA SUPRESSÃO: R\$ 461,65 (quatrocentos e sessenta e um reais e sessenta e cinco centavos).
VALOR DO CONTRATO ATUALIZADO: 537.190,37 (quinhentos e trinta e sete mil cento e noventa reais e trinta e sete centavos).
VIGÊNCIA DO ADITIVO: 26 de maio de 2024 a 26 de julho de 2024.
FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA: arts. 65, I e II e 57, § 1º c/c §2º da Lei 8.666/93.

Pombal, 23 de maio de 2023.

ABMAEL DE SOUSA LACERDA
Prefeito/ Contratante

FORMIGA E FREITAS CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA
Contratada

Publicado por:
Nathalia Lorraine Martins de Sousa
Código Identificador:D9A1458D

**GABINETE
EXTRATO ADITIVO**

Pombal, 01 de julho de 2024.

ADITIVO: Terceiro aditivo do contrato n.º 320/2023
OBJETO: LOCAÇÃO DE UM IMÓVEL NA CIDADE DE POMBAL PARA O FUNCIONAMENTO DO CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL ADULTO.
CONTRATADA: MARIA DO CARMO ELIDA DANTAS PEREIRA
CPF: 027.233.414-61
MOTIVO: Prorrogação de Prazo
VIGÊNCIA DO ADITIVO: 03 de julho de 2024 a 31 de dezembro de 2024.
FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA: art. 57, II da Lei 8.666/93.

Publicado por:
Nathalia Lorraine Martins de Sousa
Código Identificador:5888C8DA

**GABINETE
EXTRATO DE CONTRATOS POR EXCEPCIONAL
INTERESSE PÚBLICO 01/07/2024**

CEIP nº 621/2024
Nome Completo INGRID VIEIRA OLIVEIRA
CPF 081.037.674-17
Cargo Auxiliar de Serviços Gerais (Zona Urbana)
Lotação Secretaria de Saúde
Objetivo da Contratação substituir servidor(a) em gozo de benefício legal de licença para tratamento de saúde, a saber: Valéria Alves de Matos Esmael - Mat.: 1295 , e a constatada necessidade do serviço verificada na respectiva unidade de saúde municipal
Fundamento Legal Art. 2º, inc. VI da LM nº 1084/2001 e alt post.
Valor Mensal 1.412,00
Duração do Contrato 03 meses
Data Início - Assinatura 14/06/2024

CEIP nº 622/2024
Nome Completo ANTONIO SILVA IZIDRO DE LUNA
CPF 055.608.224-93
Cargo Operário
Lotação Secretaria de Infraestrutura e Desenv. Urbano
Objetivo da Contratação substituir servidor(a) em gozo de benefício legal de processo de readaptação funcional, a saber: JULIO CEZAR SOARES ABREU - Mat.: 0528 , e a constatada necessidade do serviço verificada na respectiva secretaria municipal
Fundamento Legal Art. 2º, inc. XI da LM nº 1084/2001 e alt post.
Valor Mensal 1.550,58
Duração do Contrato 06 meses
Data Início - Assinatura 01/07/2024

CEIP nº 623/2024
Nome Completo WEGLYSTON KAYO CAMPOS ARRUDA
CPF 065.164.884-01
Cargo Eletricista
Lotação Secretaria de Infraestrutura e Desenv. Urbano
Objetivo da Contratação na necessidade urgente e inadiável de realização de serviços de substituição do conjunto de lâmpadas da iluminação pública em vias públicas da zona urbana e rural do município, além de outros serviços inerentes ao cargo, por prazo determinado, tendo em vista a existência de vaga e a ausência de

concurso ou processo seletivo vigente com candidato(a) aprovado(a) para o referido cargo, até que se adotem as providências para realização de novo certame público/processo seletivo

Fundamento Legal Art. 2º, inc. XII da LM nº 1084/2001 e alt post.

Valor Mensal 1.412,00

Duração do Contrato 06 MESES

Data Início - Assinatura 01/07/2024

CEIP nº 624/2024

Nome Completo GÉSSICA BARROS ARAUJO

CPF 106.406.434-50

Cargo Médico Plantonista

Lotação Secretaria de Saúde

Objetivo da Contratação na necessidade imprescindível e urgente dos serviços médicos na unidade de saúde respectiva, por prazo determinado, tendo em vista a existência de vaga e a ausência de concurso ou processo seletivo vigente com candidato(a) aprovado(a) para o referido cargo, até que se adotem as providências para realização de novo certame público/processo seletivo

Fundamento Legal Art. 2º, inc. XII da LM nº 1084/2001 e alt post.

Valor Mensal 2.246,50

Duração do Contrato 06 meses

Data Início - Assinatura 01/07/2024

CEIP nº 625/2024

Nome Completo VALDILENE DE FARIAS MONTEIRO

CPF 964.984.044-34

Cargo Técnico em Radiologia

Lotação Secretaria de Saúde

Objetivo da Contratação na necessidade imprescindível e urgente dos serviços profissionais do(a) contratado(a) na unidade de saúde respectiva, por prazo determinado, tendo em vista a existência de vaga e a ausência de concurso ou processo seletivo vigente com candidato(a) aprovado(a) para o referido cargo, até que se adotem as providências para realização de novo certame público/processo seletivo

Fundamento Legal Art. 2º, inc. XII da LM nº 1084/2001 e alt post.

Valor Mensal 2.824,18

Duração do Contrato 06 meses

Data Início - Assinatura 01/07/2024

CEIP nº 626/2024

Nome Completo EWELLY RODRIGUES DUTRA DE ALMEIDA

CPF 007.931.364-74

Cargo Enfermeiro 40 horas

Lotação Secretaria de Saúde

Objetivo da Contratação substituir servidor(a) em gozo de benefício legal de licença para tratar de interesse particular, a saber: Debora Ferraz de Moura - Mat.: 0760, e a constatada necessidade do serviço verificada na respectiva secretaria municipal

Fundamento Legal Art. 2º, inc. X da LM nº 1084/2001 e alt post.

Valor Mensal 3.530,22

Duração do Contrato 06 meses

Data Início - Assinatura 01/07/2024

CEIP nº 627/2024

Nome Completo BRUNO OLIVEIRA ALMEIDA PEREIRA

CPF 126.266.144-96

Cargo Médico Plantonista

Lotação Secretaria de Saúde

Objetivo da Contratação na necessidade imprescindível e urgente dos serviços médicos na unidade de saúde respectiva, por prazo determinado, tendo em vista a existência de vaga e a ausência de concurso ou processo seletivo vigente com candidato(a) aprovado(a) para o referido cargo, até que se adotem as providências para realização de novo certame público/processo seletivo

Fundamento Legal Art. 2º, inc. XII da LM nº 1084/2001 e alt post.

Valor Mensal 2.246,50

Duração do Contrato 06 meses

Data Início - Assinatura 01/07/2024

CEIP nº 628/2024

Nome Completo LARISSA DA SILVA LEITE MUNIZ

CPF 069.574.934-07

Cargo Médico Plantonista

Lotação Secretaria de Saúde

Objetivo da Contratação na necessidade imprescindível e urgente dos serviços médicos na unidade de saúde respectiva, por prazo determinado, tendo em vista a existência de vaga e a ausência de concurso ou processo seletivo vigente com candidato(a) aprovado(a) para o referido cargo, até que se adotem as providências para realização de novo certame público/processo seletivo

Fundamento Legal Art. 2º, inc. XII da LM nº 1084/2001 e alt post.

Valor Mensal 2.246,50

Duração do Contrato 06 meses

Data Início - Assinatura 01/07/2024

CEIP nº 629/2024

Nome Completo EDNA POLINE DE JESUS MOURA

CPF 700.657.374-23

Cargo Monitor de Saúde Mental

Lotação Secretaria de Saúde

Objetivo da Contratação na necessidade imprescindível e urgente dos serviços profissionais do(a) contratado(a) na unidade de saúde respectiva, por prazo determinado, tendo em vista a existência de vaga e a ausência de concurso ou processo seletivo vigente com candidato(a) aprovado(a) para o referido cargo, até que se adotem as providências para realização de novo certame público/processo seletivo

Fundamento Legal Art. 2º, inc. XII da LM nº 1084/2001 e alt post.

Valor Mensal 1.528,50

Duração do Contrato 06 meses

Data Início - Assinatura 01/07/2024

CEIP nº 630/2024

Nome Completo NALIGY SOUZA DA SILVA MAIA

CPF 068.044.214-69

Cargo Monitor de Saúde Mental

Lotação Secretaria de Saúde

Objetivo da Contratação na necessidade imprescindível e urgente dos serviços profissionais do(a) contratado(a) na unidade de saúde respectiva, por prazo determinado, tendo em vista a existência de vaga e a ausência de concurso ou processo seletivo vigente com candidato(a) aprovado(a) para o referido cargo, até que se adotem as providências para realização de novo certame público/processo seletivo

Fundamento Legal Art. 2º, inc. XII da LM nº 1084/2001 e alt post.

Valor Mensal 1.528,50

Duração do Contrato 06 meses

Data Início - Assinatura 01/07/2024

CEIP nº 631/2024

Nome Completo Carla Danielly Dos Santos Santana

CPF 703.540.524-03

Cargo Fisioterapeuta

Lotação Secretaria de Saúde

Objetivo da Contratação na necessidade imprescindível e urgente dos serviços profissionais do(a) contratado(a) na unidade de saúde respectiva, por prazo determinado, tendo em vista a existência de vaga e a ausência de concurso ou processo seletivo vigente com candidato(a) aprovado(a) para o referido cargo, até que se adotem as providências para realização de novo certame público/processo seletivo

Fundamento Legal Art. 2º, inc. XII da LM nº 1084/2001 e alt post.

Valor Mensal 2.363,00

Duração do Contrato 06 meses

Data Início - Assinatura 01/07/2024

CEIP nº 632/2024

Nome Completo DANDARA MIRELLY LACERDA FREIRES

CPF 707.652.674-38

Cargo Assistente Social

Lotação Secretaria de Saúde

Objetivo da Contratação na necessidade imprescindível e urgente dos serviços profissionais do(a) contratado(a) na unidade de saúde respectiva, por prazo determinado, tendo em vista a existência de vaga e a ausência de concurso ou processo seletivo vigente com candidato(a) aprovado(a) para o referido cargo, até que se adotem as

providências para realização de novo certame público/processo seletivo

Fundamento Legal Art. 2º, inc. XII da LM nº 1084/2001 e alt post.

Valor Mensal 2.363,00

Duração do Contrato 06 meses

Data Início - Assinatura 01/07/2024

CEIP nº 633/2024

Nome Completo JESSICA BEZERRA DE SÁ

CPF 707.256.534-50

Cargo Odontólogo 40 horas

Lotação Secretaria de Saúde

Objetivo da Contratação na necessidade imprescindível e urgente dos serviços profissionais do(a) contratado(a) na unidade de saúde respectiva, por prazo determinado, tendo em vista a existência de vaga e a ausência de concurso ou processo seletivo vigente com candidato(a) aprovado(a) para o referido cargo, até que se adotem as providências para realização de novo certame público/processo seletivo

Fundamento Legal Art. 2º, inc. XII da LM nº 1084/2001 e alt post.

Valor Mensal 3.530,22

Duração do Contrato 06 meses

Data Início - Assinatura 01/07/2024

CEIP nº 634/2024

Nome Completo THOMAS ROBERTO FORMIGA DE ALMEIDA

CPF 708.709.114-06

Cargo Médico Plantonista

Lotação Secretaria de Saúde

Objetivo da Contratação na necessidade imprescindível e urgente dos serviços profissionais do(a) contratado(a) na unidade de saúde respectiva, por prazo determinado, tendo em vista a existência de vaga e a ausência de concurso ou processo seletivo vigente com candidato(a) aprovado(a) para o referido cargo, até que se adotem as providências para realização de novo certame público/processo seletivo

Fundamento Legal Art. 2º, inc. XII da LM nº 1084/2001 e alt post.

Valor Mensal 2.246,50

Duração do Contrato 06 meses

Data Início - Assinatura 01/07/2024

CEIP nº 635/2024

Nome Completo Felipe da Silva Queiroga

CPF 094.687.584-78

Cargo Agente Administrativo

Lotação Secretaria de Educação

Objetivo da Contratação na necessidade imprescindível e urgente dos serviços profissionais do(a) contratado(a) em unidade escolar da rede municipal de ensino, objetivando o não comprometimento das atividades escolares regulares, por prazo determinado, tendo em vista a existência de vaga e a ausência de concurso público/processo seletivo vigente, até que seja realizado o referido certame, circunstância essa com previsão na legislação municipal

Fundamento Legal Art. 2º, inc. XII da LM nº 1084/2001 e alt post.

Valor Mensal 1.797,50

Duração do Contrato 06 meses

Data Início - Assinatura 01/07/2024

CEIP nº 636/2024

Nome Completo Francisco de Assis Silva

CPF 069.745.324-69

Cargo Motorista

Lotação Secretaria de Educação

Objetivo da Contratação na necessidade imprescindível e urgente dos serviços profissionais do(a) contratado(a) em unidade pública municipal, por prazo determinado, tendo em vista a existência de vaga e a ausência de concurso público/processo seletivo vigente, até que seja realizado o referido certame, circunstância essa com previsão na legislação municipal.

Fundamento Legal Art. 2º, inc. XII da LM nº 1084/2001 e alt post.

Valor Mensal 2.260,78

Duração do Contrato 06 meses

Data Início - Assinatura 01/07/2024

CEIP nº 637/2024

Nome Completo ESTHER ALVES FERNANDES

CPF 712.514.974-03

Cargo Enfermeiro 40 horas

Lotação Secretaria de Saúde

Objetivo da Contratação na necessidade imprescindível e urgente dos serviços profissionais do(a) contratado(a) na unidade de saúde respectiva, por prazo determinado, tendo em vista a existência de vaga e a ausência de concurso ou processo seletivo vigente com candidato(a) aprovado(a) para o referido cargo, até que se adotem as providências para realização de novo certame público/processo seletivo

Fundamento Legal Art. 2º, inc. XII da LM nº 1084/2001 e alt post.

Valor Mensal

Duração do Contrato 6 MESES

Data Início - Assinatura 01/07/2024

Publicado por:

Fernanda Priscila de Souza Bandeira

Código Identificador:EDD70B9C

GABINETE

EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATOS POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO 01/07/2024

Aditivo 001 ao CEIP nº 065/2024

Nome Completo VANICLEIDE LIMA GOMES

CPF 069.699.444-50

Cargo Técnico em Farmácia

Motivo do Aditivo Prorrogação de Contrato

Novo período 12 meses

Data Alteração 28/06/2024

Nova Data Fim 31/12/2024

Justificativa manutenção das condições que justificaram a contratação, qual seja, necessidade imprescindível e urgente dos serviços profissionais na unidade de saúde respectiva, por prazo determinado, tendo em vista a existência de vaga e a ausência de concurso ou processo seletivo vigente com candidato(a) aprovado(a) para o referido cargo, até que se adotem as providências para realização de novo certame público/processo seletivo

Aditivo 001 ao CEIP nº 142/2024

Nome Completo ROSINILDA DOS SANTOS INOCENCIO

CPF 031.765.884-02

Cargo Auxiliar de Serviços Gerais (Zona Urbana)

Motivo do Aditivo Prorrogação de Contrato

Novo período 12 meses

Data Alteração 28/06/2024

Nova Data Fim 31/12/2024

Justificativa manutenção das condições que justificaram a contratação, qual seja, necessidade imprescindível e urgente dos serviços profissionais do(a) contratado(a) em unidade de saúde do município, objetivando o não comprometimento das atividades de limpeza, por prazo determinado, tendo em vista a existência de vaga e a ausência de concurso público/processo seletivo vigente, até que seja realizado o referido certame, circunstância essa com previsão na legislação municipal

Publicado por:

Fernanda Priscila de Souza Bandeira

Código Identificador:B04D16F4

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA SEAD/PMP Nº 0787/2024

O **SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO** da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, no uso das atribuições permitidas em lei e,

CONSIDERANDO o requerimento formulado pelo(a) servidor(a) abaixo nominado, que originou o Processo Administrativo nº **816/2024**, a prova constante nos autos e os termos do parecer da PGM – Procuradoria Geral do Município, emitido nos referidos autos administrativos;

CONSIDERANDO, por fim, o que dispõe o art. 1º, inciso II, alínea “I” da Lei Complementar nº 064/90 e os arts. 83, inciso VI e 100 da Lei Municipal nº 717/91 e alterações posteriores,

RESOLVE:

Art. 1º - DEFERIR, a(o) servidor(a) público(a) municipal, **ARTHUR JOSÉ BANDEIRA FORMIGA**, ocupante do cargo público efetivo de **Agente de Trânsito**, matrícula 2006, lotado(a) no(a) Sec. de Transportes e Trânsito, **DESINCOMPATIBILIZAÇÃO DE CARGO PÚBLICO**, para fins de cumprimento de exigência da legislação eleitoral vigente, a partir de **06 de julho de 2024**, assegurada a percepção integral de seus vencimentos, respeitada a legislação municipal.

Art. 2º - CONCEDER, por este mesmo ato, **LICENÇA PARA DESEMPENHO DE ATIVIDADE POLÍTICA**, nos termos da legislação municipal vigente, sem remuneração, durante o período que mediar entre a sua escolha, em convenção partidária, como candidato a cargo eletivo, e a véspera do registro de sua candidatura perante a Justiça Eleitoral e, com remuneração, a partir do registro de sua candidatura até o 10º (décimo) dia seguinte ao da eleição.

Art. 3º – Em face dos benefícios ora concedidos, fica o(a) servidor(a) obrigado(a) a anexar à sua pasta funcional, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas do registro de sua candidatura, cópia da ata da convenção partidária que o escolheu como candidato a cargo eletivo, bem como do Comprovante de Registro de Candidatura perante a Justiça Eleitoral, além de anexar, em momento oportuno ato de deferimento ou indeferimento do registro de sua candidatura.

Art. 4º - Registre-se a concessão do benefício em sua pasta funcional, com arquivamento de uma via deste ato, com posterior ciência a(o) interessado(a) e à secretaria de lotação para a produção dos fins legais.

Art. 5º - Esta portaria entra em vigor, na data de sua publicação.

Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, em 01 de julho de 2024.

DJONIERISON JOSÉ FELIX DE FRANÇA

Secretário Municipal de Administração
Prefeitura Municipal de Pombal-PB

Publicado por:

Fernanda Priscila de Souza Bandeira
Código Identificador:AD029307

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA SEAD/PMP Nº 0788/2024**

O **SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO** da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, no uso das atribuições permitidas em lei e,

CONSIDERANDO o requerimento formulado pelo(a) servidor(a) abaixo nominado, que originou o Processo Administrativo nº **856/2024**, a prova constante nos autos e os termos do parecer da PGM – Procuradoria Geral do Município, emitido nos referidos autos administrativos;

CONSIDERANDO, por fim, o que dispõe o art. 1º, inciso II, alínea “I” da Lei Complementar nº 064/90 e os arts. 83, inciso VI e 100 da Lei Municipal nº 717/91 e alterações posteriores,

RESOLVE:

Art. 1º - DEFERIR, a(o) servidor(a) público(a) municipal, **ALINE DA SILVA**, ocupante do cargo público efetivo de **Agente Comunitário de Saúde**, matrícula 1105, lotado(a) no(a) Secretaria de Saúde, **DESINCOMPATIBILIZAÇÃO DE CARGO PÚBLICO**, para fins de cumprimento de exigência da legislação eleitoral vigente, a partir de **06 de julho de 2024**, assegurada a percepção integral de seus vencimentos, respeitada a legislação municipal.

Art. 2º - CONCEDER, por este mesmo ato, **LICENÇA PARA DESEMPENHO DE ATIVIDADE POLÍTICA**, nos termos da legislação municipal vigente, sem remuneração, durante o período que mediar entre a sua escolha, em convenção partidária, como candidato a cargo eletivo, e a véspera do registro de sua candidatura perante a Justiça Eleitoral e, com remuneração, a partir do registro de sua candidatura até o 10º (décimo) dia seguinte ao da eleição.

Art. 3º – Em face dos benefícios ora concedidos, fica o(a) servidor(a) obrigado(a) a anexar à sua pasta funcional, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas do registro de sua candidatura, cópia da ata da convenção partidária que o escolheu como candidato a cargo eletivo, bem como do Comprovante de Registro de Candidatura perante a Justiça Eleitoral, além de anexar, em momento oportuno ato de deferimento ou indeferimento do registro de sua candidatura.

Art. 4º - Registre-se a concessão do benefício em sua pasta funcional, com arquivamento de uma via deste ato, com posterior ciência a(o) interessado(a) e à secretaria de lotação para a produção dos fins legais.

Art. 5º - Esta portaria entra em vigor, na data de sua publicação.

Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, em 01 de julho de 2024.

DJONIERISON JOSÉ FELIX DE FRANÇA

Secretário Municipal de Administração
Prefeitura Municipal de Pombal-PB

Publicado por:

Fernanda Priscila de Souza Bandeira
Código Identificador:511F0C92

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA SEAD/PMP Nº 0789/2024**

O **SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO** da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, no uso das atribuições permitidas em lei e,

CONSIDERANDO o requerimento formulado pelo(a) servidor(a) abaixo nominado, que originou o Processo Administrativo nº **846/2024**, a prova constante nos autos e os termos do parecer da PGM – Procuradoria Geral do Município, emitido nos referidos autos administrativos;

CONSIDERANDO, por fim, o que dispõe o art. 1º, inciso II, alínea “I” da Lei Complementar nº 064/90 e os arts. 83, inciso VI e 100 da Lei Municipal nº 717/91 e alterações posteriores,

RESOLVE:

Art. 1º - DEFERIR, a(o) servidor(a) público(a) municipal, **PAULO GOMES VIEIRA**, ocupante do cargo público efetivo de **Motorista**, matrícula 1214, lotado(a) no(a) Secretaria de Saúde, **DESINCOMPATIBILIZAÇÃO DE CARGO PÚBLICO**, para fins de cumprimento de exigência da legislação eleitoral vigente, a partir de **06 de julho de 2024**, assegurada a percepção integral de seus vencimentos, respeitada a legislação municipal.

Art. 2º - CONCEDER, por este mesmo ato, **LICENÇA PARA DESEMPENHO DE ATIVIDADE POLÍTICA**, nos termos da legislação municipal vigente, sem remuneração, durante o período que mediar entre a sua escolha, em convenção partidária, como candidato a cargo eletivo, e a véspera do registro de sua candidatura perante a Justiça Eleitoral e, com remuneração, a partir do registro de sua candidatura até o 10º (décimo) dia seguinte ao da eleição.

Art. 3º – Em face dos benefícios ora concedidos, fica o(a) servidor(a) obrigado(a) a anexar à sua pasta funcional, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas do registro de sua candidatura, cópia da ata da convenção partidária que o escolheu como candidato a cargo eletivo, bem como do Comprovante de Registro de Candidatura perante a Justiça Eleitoral, além de anexar, em momento oportuno ato de deferimento ou indeferimento do registro de sua candidatura.

Art. 4º - Registre-se a concessão do benefício em sua pasta funcional, com arquivamento de uma via deste ato, com posterior ciência a(o) interessado(a) e à secretaria de lotação para a produção dos fins legais.

Art. 5º - Esta portaria entra em vigor, na data de sua publicação.

Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, em 01 de julho de 2024.

DJONIERISON JOSÉ FELIX DE FRANÇA

Secretário Municipal de Administração
Prefeitura Municipal de Pombal-PB

Publicado por:

Fernanda Priscila de Souza Bandeira
Código Identificador:0EFE4774

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA SEAD/PMP Nº 0790/2024**

O **SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO** da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, no uso das atribuições permitidas em lei e,

CONSIDERANDO o requerimento formulado pelo(a) servidor(a) abaixo nominado, que originou o Processo Administrativo nº **842/2024**, a prova constante nos autos e os termos do parecer da PGM – Procuradoria Geral do Município, emitido nos referidos autos administrativos;

CONSIDERANDO, por fim, o que dispõe o art. 1º, inciso II, alínea “I” da Lei Complementar nº 064/90 e os arts. 83, inciso VI e 100 da Lei Municipal nº 717/91 e alterações posteriores,

RESOLVE:

Art. 1º - DEFERIR, a(o) servidor(a) público(a) municipal, **EDNO DANTAS PEREIRA**, ocupante do cargo público efetivo de **Agente Administrativo**, matrícula 585, lotado(a) no(a) Sec. de Assistência Social, **DESINCOMPATIBILIZAÇÃO DE CARGO PÚBLICO**, para fins de cumprimento de exigência da legislação eleitoral vigente, a partir de **06 de julho de 2024**, assegurada a percepção integral de seus vencimentos, respeitada a legislação municipal.

Art. 2º - CONCEDER, por este mesmo ato, **LICENÇA PARA DESEMPENHO DE ATIVIDADE POLÍTICA**, nos termos da legislação municipal vigente, sem remuneração, durante o período que mediar entre a sua escolha, em convenção partidária, como candidato a cargo eletivo, e a véspera do registro de sua candidatura perante a Justiça Eleitoral e, com remuneração, a partir do registro de sua candidatura até o 10º (décimo) dia seguinte ao da eleição.

Art. 3º – Em face dos benefícios ora concedidos, fica o(a) servidor(a) obrigado(a) a anexar à sua pasta funcional, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas do registro de sua candidatura, cópia da ata da convenção partidária que o escolheu como candidato a cargo eletivo, bem como do Comprovante de Registro de Candidatura perante a Justiça Eleitoral, além de anexar, em momento oportuno ato de deferimento ou indeferimento do registro de sua candidatura.

Art. 4º - Registre-se a concessão do benefício em sua pasta funcional, com arquivamento de uma via deste ato, com posterior ciência a(o) interessado(a) e à secretaria de lotação para a produção dos fins legais.

Art. 5º - Esta portaria entra em vigor, na data de sua publicação.

Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, em 01 de julho de 2024.

DJONIERISON JOSÉ FELIX DE FRANÇA

Secretário Municipal de Administração
Prefeitura Municipal de Pombal-PB

Publicado por:

Fernanda Priscila de Souza Bandeira
Código Identificador:C4E43166

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA SEAD/PMP Nº 0791/2024**

O **SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO** da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, no uso das atribuições permitidas em lei e,

CONSIDERANDO o requerimento formulado pelo(a) servidor(a) abaixo nominado, que originou o Processo Administrativo nº **851/2024**, a prova constante nos autos e os termos do parecer da PGM – Procuradoria Geral do Município, emitido nos referidos autos administrativos;

CONSIDERANDO, por fim, o que dispõe o art. 1º, inciso II, alínea “I” da Lei Complementar nº 064/90 e os arts. 83, inciso VI e 100 da Lei Municipal nº 717/91 e alterações posteriores,

RESOLVE:

Art. 1º - DEFERIR, a(o) servidor(a) público(a) municipal, **JOAO DE SOUSA LEITE FILHO**, ocupante do cargo público efetivo de **Motorista**, matrícula 723, lotado(a) no(a) Secretaria de Saúde, **DESINCOMPATIBILIZAÇÃO DE CARGO PÚBLICO**, para fins de cumprimento de exigência da legislação eleitoral vigente, a partir de **06 de julho de 2024**, assegurada a percepção integral de seus vencimentos, respeitada a legislação municipal.

Art. 2º - CONCEDER, por este mesmo ato, **LICENÇA PARA DESEMPENHO DE ATIVIDADE POLÍTICA**, nos termos da legislação municipal vigente, sem remuneração, durante o período que mediar entre a sua escolha, em convenção partidária, como candidato a cargo eletivo, e a véspera do registro de sua candidatura perante a Justiça Eleitoral e, com remuneração, a partir do registro de sua candidatura até o 10º (décimo) dia seguinte ao da eleição.

Art. 3º – Em face dos benefícios ora concedidos, fica o(a) servidor(a) obrigado(a) a anexar à sua pasta funcional, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas do registro de sua candidatura, cópia da ata da convenção partidária que o escolheu como candidato a cargo eletivo, bem como do Comprovante de Registro de Candidatura perante a Justiça Eleitoral, além de anexar, em momento oportuno ato de deferimento ou indeferimento do registro de sua candidatura.

Art. 4º - Registre-se a concessão do benefício em sua pasta funcional, com arquivamento de uma via deste ato, com posterior ciência a(o) interessado(a) e à secretaria de lotação para a produção dos fins legais.

Art. 5º - Esta portaria entra em vigor, na data de sua publicação.

Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, em 01 de julho de 2024.

DJONIERISON JOSÉ FELIX DE FRANÇA

Secretário Municipal de Administração
Prefeitura Municipal de Pombal-PB

Publicado por:

Fernanda Priscila de Souza Bandeira
Código Identificador:E74F3AAC

**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRINCESA ISABEL**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRINCESA ISABEL
PUBLICAÇÕES DA DISPENSA DE Nº 019/2024 DA
PREFEITURA DE PRINCESA ISABEL - PB**

PREFEITURA DE PRINCESA ISABEL

RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DA DISPENSA Nº 019/2024

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DP00019/2024, que objetiva: Contratação de empresa especializada para implantação de

galeria pluvial e rede coletora de esgoto na Rua Rui Cordeiro da Silva no Município de Princesa Isabel, conforme planilhas orçamentárias; RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a: CAMARA & SANTOS CONSTRUÇOES E CONSULTORIA LTDA - R\$ 55.029,66.

Princesa Isabel - PB, 07 de Junho de 2024
RICARDO PEREIRA DO NASCIMENTO
 Prefeito

PREFEITURA DE PRINCESA ISABEL

EXTRATO DE CONTRATO DE Nº 072/2024 DA DISPENSA Nº 019/2024

OBJETO: Contratação de empresa especializada para implantação de galeria pluvial e rede coletora de esgoto na Rua Rui Cordeiro da Silva no Município de Princesa Isabel, conforme planilhas orçamentárias. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nº DP00019/2024. DOTAÇÃO: FONTE DE RECURSOS: RECURSOS ORDINÁRIOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PRINCESA ISABEL. DOTAÇÃO: 04.00 SEC. INFRAESTRUTURA, MEIO AMBIENTE E AGRICULTURA 17.512.2017.1046 (REALIZAR OBRAS DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO) 500 (RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS) 4.4.90.51 (OBRAS E INSTALAÇÕES); 15.451.2017.104 (REALIZAR OBRAS DE INFRA-ESTRUTURA) 500 (RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS) 4.4.90.51 (OBRAS E INSTALAÇÕES) CONFORME QDD 2024, FICANDO AUTOMATICAMENTE INCORPORADAS AS DOTAÇÕES DO ORÇAMENTO ANUAL (LOA) APROVADO POR LEI PARA O EXERCÍCIO SEGUINTE.. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2024. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Princesa Isabel e CAMARA & SANTOS CONSTRUÇOES E CONSULTORIA LTDA – R\$ 55.029,66.

Princesa Isabel - PB, 10 de Junho de 2024
RICARDO PEREIRA DO NASCIMENTO
 Prefeito

Publicado por:
 Manoel Francelino de Sousa Neto
 Código Identificador:53413006

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRINCESA ISABEL EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO DE Nº 070/2023

O Primeiro Termo de Aditivo de Prazo ao Contrato de Nº 027/2023 da Tomada de Preços de Nº 039/2022. A Prefeitura Municipal de Princesa Isabel/PB, CNPJ: 08.888.968/0001-08 e a Empresa J R SERVICOS DE ENGENHARIA LTDA, PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇO, CNPJ nº 38.204.197/0001-53. Considerando a Justificativa do Setor de Engenharia do Município, entendemos que a prorrogação da vigência do contrato tem o ordenamento jurídico, portanto deve a vigência passar para 11/04/2024 a 11/04/2025. Contratantes: o Senhor Ricardo Pereira do Nascimento (Pela Contratada) e o Senhor João Rafael Urçulino de Souza (Pela Contratada).

Princesa Isabel-PB, 11 de abril 2024

RICARDO PEREIRA DO NASCIMENTO
 Prefeito

Publicado por:
 Manoel Francelino de Sousa Neto
 Código Identificador:0582FF57

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CECÍLIA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00004/2024

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Eletrônico nº 00004/2024, que objetiva: Aquisição parcelada, conforme demanda, de equipamentos médicos e hospitalares para atender as demandas do Fundo Municipal de Saúde de Santa Cecília – PB, conforme PROPOSTA Nº 08698105000123002/2023; **ADJUDICO** o objeto e **HOMOLOGO** a licitação, com base nos elementos constantes do processo correspondente, os quais apontam como proponentes vencedores:

BETANIAMED COMERCIAL LTDA - R\$ 16.430,00;
 BGF COMERCIAL LTDA - R\$ 1.205,00;
 BRUMED COMERCIO ATACADISTA E MANUTENCAO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA - R\$ 8.780,00;
 CIRURGICA IBIPORA EIRELI - R\$ 24.000,00;
 DIONAL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA - R\$ 1.266,00;
 M CARREGA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES - R\$ 13.148,00;
 M.K.R. COMERCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI - R\$ 6.900,00;
 ODONTOMED COMERCIO DE PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES LTDA - R\$ 10.532,00;
 SAO BERNARDO COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI – EPP - R\$ 3.457,20;
 ULTRAMARKA SOLUCOES CORPORATIVAS LTDA - R\$ 3.649,99;
 VRM IMPORT LTDA - R\$ 700,00.

Santa Cecília - PB, 1º de julho de 2024.

JOSÉ MARCÍLIO FARIAS DA SILVA
 Prefeito

Publicado por:
 Ernando Souza de Sales
 Código Identificador:9585A5B4

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DOS GARROTES

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0029/2024

OBJETO: Contratação de empresa para a aquisição de materiais de impressão e serviços de gráfica para atender as necessidades do município de Santana dos Garrotes/PB, que obedecerá às disposições do art. 75, II, da Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021.

RECURSOS: Recursos Ordinários e/ou Convênios.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DOS GARROTES/PB

CONTRATADO: FRANCISCA CINELANDIA LEMOS PAIVA – INOVAPEL DISTRIBUIDORA – CNPJ Nº 13.159.194/0001-14, sediada na Praça Centenário, 18, Centro – Itaporanga – PB.

VALOR GLOBAL DO CONTRATO: R\$ 49.350,00 (quarenta e nove mil trezentos e cinquenta reais).

DATA DA CELEBRAÇÃO/VIGENCIA: 18/06/2024 a 31/12/2024.

Publicado por:
 Robson Marcos Delfino Laurêncio
 Código Identificador:613EFC43

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTINHO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 00036/2024

OBJETO: Aquisição parcelada de Medicamentos Básico e Medicamentos Psicotrópicos, destinados a atender as necessidades da Secretaria de Saúde do município de São Bentinho/PB. Data e local, às **09:00 horas do dia 15/07/2024**, na sala de reunião da CPL, na Rua Francisco Felinto dos Santos, s/n, Centro, São Bentinho - PB. Anexo à sede da Prefeitura. E-

mail:saobentinhopb.licitacoes@gmail.com.Edital:www.saobentinho.pb.gov.br; www.tce.pb.gov.br, www.gov.br/pncp.

São Bentinho - PB, 1º de Julho de 2024

JUCIÊ VIEIRA HERCULANO -
Pregoeiro Oficial

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTINHO

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 00037/2024

OBJETO: Aquisição parcelada de material de construção e hidráulico destinado as diversas secretarias do município de São Bentinho-PB. Data e local, às **09:00 horas do dia 16/07/2024**, na sala de reunião da CPL, na Rua Francisco Felinto dos Santos, s/n, Centro, São Bentinho - PB. Anexo à sede da Prefeitura. E-mail:saobentinhopb.licitacoes@gmail.com.Edital:www.saobentinho.pb.gov.br; www.tce.pb.gov.br, www.gov.br/pncp.

São Bentinho - PB, 1º de Julho de 2024

JUCIÊ VIEIRA HERCULANO -
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Monica Pereira Dos Santos
Código Identificador:8E124C6B

GABINETE DO PREFEITO(A)
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00030/2024

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Eletrônico nº 00030/2024, que objetiva: Aquisição de Equipamentos e Material Permanente, para atender a demanda da secretaria de saúde do município São Bentinho/PB; ADJUDICO o objeto e HOMOLOGO a licitação, com base nos elementos constantes do processo correspondente, os quais apontam como proponentes vencedores: ALLIAGE SA INDUSTRIA MEDICO ODONTOLOGICA - R\$ 30.520,00; BGF COMERCIAL LTDA - R\$ 16.806,47; BIOMED DISTRIBUIDORA HOSPITALAR E LABORATORIAL NOSSA SENHORA DA CONCEICAO LTDA - R\$ 4.143,60; BIOTRON EQUIPAMENTOS MEDICOS LTDA - R\$ 949,50; CIRURGICA SAO FELIPE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI - R\$ 18.480,00; DENTEMED EQUIPAMENTOS ODONTOLOGICOS LTDA - R\$ 2.989,35; ENDOMED COMERCIO E REPRESENTAÇÕES DE MEDICAMENTOS LTDA - R\$ 62.940,00; LABINFARMA INDUSTRIA E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA - R\$ 15.000,00; M. CARREGA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - R\$ 21.978,68; MARTE CIENTIFICA & INSTRUMENTACAO INDUSTRIAL LTDA - R\$ 1.992,90; MAX DIAGNOSTICA COMERCIO E LOCACAO DE ARTIGOS LABORATORIAIS EIRELI - R\$ 31.400,00; MEDICAL MERCANTIL DE APARELHAGEM MÉDICA LTDA - R\$ 6.481,65; ODONTOMED COMERCIO DE PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES LTDA - R\$ 4.389,45.

São Bentinho - PB, 19 de Junho de 2024

MÔNICA DOS SANTOS FERREIRA – Prefeita

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTINHO

EXTRATO DE CONTRATOS

OBJETO: Aquisição de Equipamentos e Material Permanente, para atender a demanda da secretaria de saúde do município São Bentinho/PB. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 00030/2024. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2024.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de São Bentinho e: CT Nº 00124/2024 - 19.06.24 - BGF COMERCIAL LTDA - R\$ 16.806,47; CT Nº 00125/2024 - 19.06.24 - BIOMED

DISTRIBUIDORA HOSPITALAR E LABORATORIAL NOSSA SENHORA DA CONCEICAO LTDA - R\$ 4.143,60; CT Nº 00126/2024 - 19.06.24 - BIOTRON EQUIPAMENTOS MEDICOS LTDA - R\$ 949,50; CT Nº 00127/2024 - 19.06.24 - CIRURGICA SAO FELIPE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI - R\$ 18.480,00; CT Nº 00128/2024 - 19.06.24 - DENTEMED EQUIPAMENTOS ODONTOLOGICOS LTDA - R\$ 2.989,35; CT Nº 00129/2024 - 19.06.24 - ENDOMED COMERCIO E REPRESENTAÇÕES DE MEDICAMENTOS LTDA - R\$ 62.940,00; CT Nº 00130/2024 - 19.06.24 - LABINFARMA INDUSTRIA E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA - R\$ 15.000,00; CT Nº 00131/2024 - 19.06.24 - M. CARREGA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - R\$ 21.978,68; CT Nº 00132/2024 - 19.06.24 - MARTE CIENTIFICA & INSTRUMENTACAO INDUSTRIAL LTDA - R\$ 1.992,90; CT Nº 00133/2024 - 19.06.24 - MAX DIAGNOSTICA COMERCIO E LOCACAO DE ARTIGOS LABORATORIAIS EIRELI - R\$ 31.400,00; CT Nº 00134/2024 - 19.06.24 - MEDICAL MERCANTIL DE APARELHAGEM MÉDICA LTDA - R\$ 6.481,65; CT Nº 00135/2024 - 19.06.24 - ODONTOMED COMERCIO DE PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES LTDA - R\$ 4.389,45; CT Nº 00136/2024 - 19.06.24 - ALLIAGE SA INDUSTRIA MEDICO ODONTOLOGICA - R\$ 30.520,00.

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTINHO

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00034/2024

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Presencial nº 00034/2024, que objetiva: Aquisição parcelada de materiais e equipamentos odontológicos, destinados à manutenção da Secretaria de Saúde do Município de São Bentinho/PB; ADJUDICO o objeto e HOMOLOGO a licitação, com base nos elementos constantes do processo correspondente, os quais apontam como proponentes vencedores: BIOMED DISTRIBUIDORA HOSPITALAR E LABORATORIAL NOSSA SENHORA DA CONCEICAO LTDA - R\$ 97.622,88; DENTALMED PRODUTOS PARA SAUDE LTDA. - R\$ 146.803,00; FARMAGUEDES COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS, MEDICOS E HOSPITALARES LTDA - R\$ 61.259,65; ODONTOMED COMERCIO DE PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES LTDA - R\$ 200.859,10.

São Bentinho - PB, 19 de Junho de 2024

MÔNICA DOS SANTOS FERREIRA
Prefeita

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTINHO

EXTRATO DE CONTRATOS

OBJETO: Aquisição parcelada de materiais e equipamentos odontológicos, destinados à manutenção da Secretaria de Saúde do Município de São Bentinho/PB. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Presencial nº 00034/2024. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2024.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de São Bentinho e: CT Nº 00137/2024 - 20.06.24 - BIOMED DISTRIBUIDORA HOSPITALAR E LABORATORIAL NOSSA SENHORA DA CONCEICAO LTDA - R\$ 97.622,88; CT Nº 00138/2024 - 20.06.24 - DENTALMED PRODUTOS PARA SAUDE LTDA. - R\$ 146.803,00; CT Nº 00139/2024 - 20.06.24 - FARMAGUEDES COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS, MEDICOS E HOSPITALARES LTDA - R\$ 61.259,65; CT Nº 00140/2024 - 20.06.24 - ODONTOMED COMERCIO DE PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES LTDA - R\$ 200.859,10.

Publicado por:
Monica Pereira Dos Santos
Código Identificador:31A775E8

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA PMSD/GP/N.º 082/2024**GABINETE DA PREFEITA**
PORTARIA PMSD/GP/N.º 082/2024

A **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS, ESTADO DA PARAÍBA**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Constituição e pela Lei:

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder férias aos seguintes servidores públicos:

Nome	Matrícula	Cargo
PETRONIO FELIX DE SOUSA	668	GUARDA MUNICIPAL
Período aquisitivo	2023	
Período de gozo	01/07/2024 a 30/07/2024	

Art. 2º. Esta portaria produzirá efeitos retroativos ou supervenientes individuais à data de início do período de gozo de férias dos servidores públicos acima relacionados.

São Domingos – PB, em 28 de junho de 2024.

ADEILZA SOARES FREIRES

Chefe do Poder Executivo

Publicado por:
Jefferson Peixoto de Sousa
Código Identificador:C9B57831

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA PMSD/GP/N. 083/2024**PORTARIA PMSD/GP/N. 083/2024**

A **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS, ESTADO DA PARAÍBA**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Constituição e pela Lei:

RESOLVE:

Art. 1º. Declarar como afastado, a partir de 05 de julho de 2024, a título de desincompatibilização, o servidor público contratado **VICENTE PAULO DE SOUZA NETO** (CPF n.º 095.233.184-54), até o término do período eleitoral (07/10/2024), ficando determinada a rescisão do contrato a partir da referida data.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições anteriores em sentido contrário.

São Domingos – PB, em 01 de julho de 2024.

ADEILZA SOARES FREIRES

Chefe do Poder Executivo

Publicado por:
Jefferson Peixoto de Sousa
Código Identificador:47503409

SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº
00021/2024

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de materiais odontológicos, de forma parcelada, destinados a manutenção das atividades da Secretaria de Saúde do Município de São Domingos. Data e Local, às 08:30 horas do dia 12 de julho de 2024, através do Portal de Compras Públicas, no endereço <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>. Referência: horário de Brasília/DF. Telefone: (083) 3432-1000. E-mail: licitacaosaodomingos4@gmail.com. Edital: www.saodomingos.pb.gov.br; www.tce.pb.gov.br; <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>. São Domingos - PB, 01 de julho de 2024.

RAFAELLA FRANKLIN DE QUEIROGA

Agente de Contratação

Publicado por:
Adryelle Soares Freires
Código Identificador:F5A4CE33

SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº
00022/2024

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de medicamentos e materiais hospitalares, de forma parcelada, destinados a manutenção das atividades da Secretaria de Saúde do Município de São Domingos. Data e Local, às 10:30 horas do dia 12 de julho de 2024, através do Portal de Compras Públicas, no endereço <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>. Referência: horário de Brasília/DF. Telefone: (083) 3432-1000. E-mail: licitacaosaodomingos4@gmail.com. Edital: www.saodomingos.pb.gov.br; www.tce.pb.gov.br; <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>. São Domingos - PB, 01 de julho de 2024.

RAFAELLA FRANKLIN DE QUEIROGA

Agente de Contratação

Publicado por:
Adryelle Soares Freires
Código Identificador:208DF063

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**
EXTRATO DE CONTRATO CONCORRÊNCIA Nº 01/2024**EXTRATO DE CONTRATO**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A CONSTRUÇÃO DE ABATEDOURO PÚBLICO MUNICIPAL. FUNDAMENTO LEGAL: Concorrência Eletrônica nº 00001/2024. DOTAÇÃO: CONCEDENTE: 37.000 – SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO; 37.902 – FUNDO DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO FUNÇÃO: 08 – ASSISTÊNCIA SOCIAL SUBFUNÇÃO: 845 – TRANSFERÊNCIA PROGRAMA: 5001 – GESTÃO DINÂMICA E EFICIENTE PROJETO: 1990 – TRANSFERÊNCIAS A MUNICIPIOS FDE; NATUREZA DE DESPESA: 4440.42 – AUXÍLIOS; FONTE DE RECURSOS: 500.00 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS NUMERO DA RESERVA ORÇAMENTARIA: 042/2024 CONTRAPARTIDA: R\$: 14.091,40 (quatorze mil, noventa e um reais e quarenta centavos) RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS – ORÇAMENTO 2024 02.05 SECRETARIA DE INFRA ESTRUTURA URBANA E RURAL 20.451.1011.1022 CONSTRUÇÃO DE MATADOURO PUBLICO MUNICIPAL. VIGÊNCIA: até 01/07/2025. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de São Francisco e: CT Nº 00275/2024 - 01.07.24 - ML DANTAS CONSTRUÇÕES LTDA - R\$ 427.000,00.

Publicado por:
Francisco Lopes de Lima
Código Identificador:94011FC4

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 042/2024**PORTARIA PMSF/GP/Nº 042/2024.**

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO, ESTADO DA PARAÍBA**, no uso de suas atribuições constitucionais e legais,

CONSIDERANDO o disposto nos artigos 7º, 8º e 176, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021;

CONSIDERANDO a criação da Lei Municipal nº 589, 11 de março de 2024, da qual dispõe sobre a regulamentação dos Agentes Públicos indicados na Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021, e a atualização na Estrutura Administrativa do Poder Executivo Municipal;

CONSIDERANDO a competência privativa da União para legislar sobre normas gerais de licitações e contratos administrativos, que foi recentemente exercida por meio da Lei Federal nº 14.133/2021, sendo de observância obrigatória pelos demais Entes Federados; e,

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 960, de 16 de Janeiro de 2024, que regulamenta a aplicação da Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021, no âmbito da Administração Pública do Município de São Francisco,

RESOLVE:

Art. 1º. Designar o servidor público **IZAQUEL SUCUPIRA DA SILVA**, mat. 1397, ocupante do cargo de Chefe de Unidade de Apoio Administrativo, para exercer a função gratificada de **AGENTE DE CONTRATAÇÃO**, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

Parágrafo único. O Agente de Contratação atuará como Pregoeiro nas licitações de modalidade pregão, conforme disposto no art. 8º, §5º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Art. 2º. As atribuições da função elencada nesta portaria estão explicitadas na Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021, Decreto Municipal nº 960, de 16 de janeiro de 2024, e Lei Municipal nº 589, de 11 de março de 2024.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições anteriores em sentido contrário.

Gabinete do Prefeito Constitucional do Município de São Francisco, Estado da Paraíba, em 05 de junho de 2024.

GERONCIO SUCUPIRA JUNIOR

Prefeito Constitucional do Município

Publicado por:

Geroncio Sucupira Junior

Código Identificador:2F76D7BF

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSE DA LAGOA
TAPADA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2024

REGISTRO DE PREÇOS SRP 013/2024

Processo Administrativo nº. 00144/2024

OBJETIVO; Registro de Preços para eventual Aquisição de Máquinas e equipamentos (Caminhão Basculante 6x4) para Município de São José da Lagoa Tapada/PB, conforme especificações do edital e seus anexos e proposta de nº. 019016/2023, Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Federal nº 11.462/23; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME/22; e legislação pertinente.

A reunião as 09hs:01min do dia 17/07/2024 (HORÁRIO DE BRASÍLIA), através do <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>, informação no endereço Sala CPL, localizada à Rua Francisca Tomaz da Silva, Nº 54, Centro- São Jose da Lagoa Tapada, das 07hs:00min às 12hs:00min, site do www.saojoselt.pb.gov.br/ ou no Email: pmsaojose.licitacao@gmail.com, <https://tramita.tce.pb.gov.br/> São Jose da Lagoa Tapada – PB, 01 de julho de 2024

FRANCISCO BARBOZA ALECRIM

PregoeiroOficial/PMSJLT

Publicado por:

Jose Macio de Andrade

Código Identificador:23C5AFF5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE DIVULGAÇÃO DO RESULTADO PRELIMINAR
DOS USUÁRIOS INSCRITOS NO PROGRAMA MUNICIPAL
BOLSA ESTUDANTIL

EDITAL 02 DE 28/06/2024

EDITAL DE DIVULGAÇÃO DO RESULTADO PRELIMINAR
DOS USUÁRIOS INSCRITOS NO PROGRAMA MUNICIPAL
BOLSA ESTUDANTIL, CONFORME LEI 736/2024

A Prefeitura Municipal de São José da Lagoa Tapada, Estado da Paraíba através da *Secretaria Municipal de Educação em conjunto com a Secretaria de Municipal de Assistência Social e da Comissão Executiva do Programa “Bolsa Estudantil”*, conforme Portaria nº.: 76/2024, torna público resultado preliminar dos usuários inscritos no programa municipal bolsa estudantil, conforme lei 736/2024.

Art. 1º. Ficam selecionados os seguintes alunos para recebimento da Bolsa Estudantil, conforme especificação a seguir, conforme requisitos do item 6 do Edital 01:

Curso Técnico e Ensino Superior:

- 1-Fernando de Lima Brito
- 2-Flávia Ingrid Eufrazio
- 3-Francisco Jonas leite da Silva
- 4-Francisca Araújo Barbosa
- 5-Francisco Guilherme Nunes de Sousa
- 6-Francisco Gabriel Mendes Leite
- 7-Gabriel Cosmo de Sousa
- 8-Geison Nunes de Sousa
- 9-Gessika Aparecida Leite Rufino
- 10-Hanna Lícia Araújo de Sá
- 11-Jailma Pereira Alecrim
- 12-Janderson de Oliveira Junior
- 13-João Victor Pedrosa Coura
- 14-José Deyvid Fernandes de Sá
- 15-José Emanuel da Silva
- 16-José Gabriel Martins de Sousa
- 17-Joyce Cavaco Honório
- 18-Keythy Kerolayny Rocha Formiga de Lacerda
- 19-Laiane Felix de Sousa
- 20-Liliane Felix de Sousa
- 21-Maria Aparecida Araújo e Silva
- 22-Maria Aparecida Mendes Lopes
- 23-Maria Aparecida Moreira da Silva
- 24-Maria Clara Andrade de Sousa
- 25-Maria Eduarda Araújo Formiga
- 26-Maria de Fátima Ferreira
- 27-Maria Mikaely Oliveira
- 28-Maria Milene Matias da Silva
- 29-Maria Rita de Sousa Araújo
- 30-Maria Rita dos Santos Pessoa
- 31-Mariana dos Santos Angelo
- 32-Mateus Matias de Oliveira
- 33-Miqueias Cosme de Oliveira
- 34-Mirelly Ferreira da Silva
- 35-Patrícia Gomes de Lima
- 36-Pedro Kayky Vicente Vale
- 37-Thais Martins de Medeiros
- 38-Vitória Lorrainny Roque de Sousa
- 39-Wedna Xavier de Sousa
- 40-Wyctor Manoel Dantas Rufino
- 41-Yarista Fernanda Camelo da Silva

Ensino Médio:

- 1-Erivânia Roque Tomaz da Silva
- 2-Felipe Brian Lacerda Lopes de Sá
- 3-Geovana Braga Lins
- 4-Manoel Messias de Sousa Coura
- 5-Maria Beatriz da Silva Fernandes
- 6-Maria do Livramento de Sousa
- 7-Maria Geovana Alves da Silva
- 8-Mateus Kaio Florencio Coura
- 9-Severino Alves Neto

Art. 2º. Os alunos usuários selecionados no Art. 1º deverão entregar os dados bancários de sua titularidade ou de responsável legal para recebimento da Bolsa Estudantil junto à Comissão até o dia 05 do corrente mês.

Art. 3º. Caberá a Comissão Executiva do Programa “Bolsa Estudantil resolver os casos não previstos no presente edital.

São José da Lagoa Tapada, 01 de julho de 2024

COMISSÃO

Publicado por:
Carlos Antonio Braga de Sá
Código Identificador:0A8CE4DA

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSE DA LAGOA TAPADA
EXTRATO DE CONTRATO**

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSE DA LAGOA TAPADA
EXTRATO DE CONTRATO – DISPENSA Nº DV00010/2024

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PUBLICIDADE EM SITE E INFORMAÇÕES JORNALÍSTICAS EM PROGRAMA DE RÁDIO DE ATOS ADMINISTRATIVAS E PONTUAIS DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA LAGOA TAPADA. FUNDAMENTO LEGAL 02130.04.122.2001.2064 - MANUT. DAS ATIV. DA CAMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSE DA LAGOA TAPADA - 500 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA ESSAS DOTAÇÕES PODERÃO SOFRER ALTERAÇÕES VIGÊNCIA: até 20 de FEVEREIRO de 2025. PARTES CONTRATANTES: Câmara Municipal de São Jose da Lagoa Tapada/PB e: **CT Nº 00017/2024 - 20.06.24 – EMPRESA: AFONSO WEDB MENDES SILVA – CNPJ: 27.756.046/0001-00 - VALOR: R\$ 9.600,00.**

São Jose da Lagoa Tapada - PB, 20 de junho de 2024

SAMUEL GUEDES LACERDA
Presidente da Câmara

Publicado por:
Carlos Antonio Braga de Sá
Código Identificador:69E63519

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA**

PORTARIA SADM Nº. 16/2024

O Secretário de Administração do Município de São José da Lagoa Tapada, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais e, considerando a sentença proferida pelo juízo da 4ª Vara da Comarca de Sousa, nos autos do Mandado de Segurança nº 0803676-43.2024.8.15.0371,

RESOLVE:

Art. 1º - ANULAR a Portaria SADM nº 11/2024, determinando-se o retorno do servidor **JOÃO JUCELIO SILVA DO VALE** a lotação da Secretaria de Administração.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São José da Lagoa Tapada-PB, 24 de junho de 2024.

CARLOS ANTÔNIO BRAGA DE SÁ
Secretário de Administração

Publicado por:
Carlos Antonio Braga de Sá
Código Identificador:3CD0C293

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA**

PORTARIA Nº. 81/2024.

Dispõe sobre a nomeação do Secretário de Secretário de Tecnologia da Informação do Município, e dá outras providências.

O Prefeito Constitucional do Município de São José da Lagoa Tapada, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 46, I da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º– Nomear para o cargo de agente político de Secretário de Secretário de Tecnologia da Informação do Município de São José da Lagoa Tapada, o Senhor **AYSLAN JOSE ARAUJO DE SOUSA**, inscrito no CPF (MF) sob o nº. 061.098.554-05, até o ulterior de deliberação.

Art. 2º– Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

São José da Lagoa Tapada-PB, 01 de julho de 2024.

CLAUDIO ANTONIO MARQUES DE SOUSA
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Carlos Antonio Braga de Sá
Código Identificador:C7214BAC

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO**

DECRETO Nº 750/2024

Declara Situação anormal, caracterizada como **SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA** na zona rural do município de São José da Lagoa Tapada afetadas por **ESTIAGENS** e dá outras providências.

O Prefeito Constitucional de São José da Lagoa Tapada, Estado da Paraíba, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista o prescrito no Decreto Federal 7.257, de 04 de agosto de 2010 e a Lei nº 12.340, de 1º de dezembro de 2010.

Considerando, que, o município encontra-se encravado na região do Semi-árido Paraibano e que as chuvas de 2024 até a presente data, pela sua irregularidade e má distribuição espacial, acarretaram o fenômeno da Estiagem;

Considerando, que as irregularidades das chuvas causaram prejuízos nas culturas de subsistência, principalmente o milho e feijão, atingindo o pequeno agricultor;

Considerando, a necessidade de promover o atendimento à população quanto à complementação do abastecimento d'água através de carros pipas e alimentação a população atingida pelo fenômeno:

Considerando, que, a população carente do município vem procurando o Poder Público Municipal, em busca de soluções para a manutenção da alimentação básica cotidiana das famílias e, de água;

Considerando, ser da alçada dos Poderes Públicos buscarem soluções para minimizar os efeitos desse fenômeno natural;

Considerando que o Poder Público Municipal não dispõe de recursos para enfrentar a crise que assola o município, especialmente no sentido de assegurar à população todas as condições necessárias para o atendimento de suas necessidades;

DECRETA:

Art. 1º. Fica decretada **SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA** a situação anormal existente, na zona rural do município de São José da Lagoa Tapada, por **ESTIAGEM**, por um período de 180 (cento e oitenta) dias.

Parágrafo Único– Esta situação de anormalidade e válida apenas para área deste município, comprovadamente afetadas pelo desastre, conforme prova documental estabelecida pelo formulário de Avaliação de Danos.

Art. 2º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado, caso seja de necessidade pública, a abrir Crédito Extraordinário em face à situação existente.

Parágrafo Único: Caso seja necessária a tomada de decisão contida no caput desse artigo, de imediato será comunicado ao Poder Legislativo, em obediência a legislação em vigor.

Art. 3º. Fica autorizada a convocação de voluntários para reforço das ações de respostas ao desastre natural vivida no município.

Art. 4º. Conforme previsão constante no inciso IV do artigo 24 da Lei nº 8.666/93 e, considerando a urgência da situação vigente, ficam dispensados de licitações, ou contratos de aquisição de bens e serviços necessários às atividades de resposta ao desastre, de prestação de serviços e de obras relacionadas com a reabilitação do cenário do desastre, desde que possam ser concluídas no prazo estipulado em lei.

Art. 5º. Esse Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Constitucional do Município de São José da Lagoa Tapada, Estado da Paraíba, em 01 de julho de 2024.

CLÁUDIO ANTONIO MARQUES DE SOUSA

Prefeito constitucional

Publicado por:

Carlos Antonio Braga de Sá
Código Identificador:60034F35

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE ESPINHARAS

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO 1º TERMO ADITIVO
CONTRATO Nº. 92001/2023 PREGÃO ELETRÔNICO Nº
00020/2023

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de São José de Espinharas - CNPJ Nº 08.882.730/0001-75

CONTRATADA: SÃO WELL TECNOLOGIA LTDA, CNPJ nº 25.279.413/0001-88

OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do Contrato Original, com vista a alteração de prazo constante na Clausula Terceira, referente a Contratação de Empresa Especializada para Prestação de Serviços na implantação do Prontuário Eletrônico do cidadão-PEC/E-SUS com treinamento e suporte técnico para todos os setores da Secretária Municipal de Saúde para o Município de São José de Espinharas.

DA VIGÊNCIA - Fica prorrogada a vigência do contrato em 06 (seis) meses ou até o término do novo processo licitatório.

DO(S) VALORES - O Valor do Contrato original para 12 (doze) meses é R\$ 46.800,00 (Quarenta e seis mil e oitocentos reais). Sendo o valor aditivado em até 06 (seis) meses, assim o valor renovado para continuidade dos serviços é R\$ 23.400,00 (Vinte e três mil e quatrocentos reais).

São José de Espinharas - PB, 27 de junho de 2024.

ANTÔNIO GOMES DA COSTA NETTO

Prefeito

Publicado por:

Jose Matheus Paulo Morais
Código Identificador:CDD4BC23

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº
00021/2024

A Prefeitura Municipal de São José de Espinharas – PB, torna público a licitação sob modalidade Pregão na forma Eletrônica, do tipo menor preço, para Aquisição de Material permanente, utensílios de cozinha e outros para todas as Secretarias e Fundos Municipais do Município de São José de Espinharas/PB. Data e horário do início da disputa: **09:30hs/mim do dia 15/07/2024**. Fundamento legal: Lei 14.133/21 e

subsidiárias. LOCAL: Portal de Compras Públicas – www.portaldecompraspublicas.com.br. Modo de Disputa: Aberto. Edital: www.portaldecompraspublicas.com.br, <https://www.gov.br/pncp/pt-br> e TCE/PB, Outros esclarecimentos poderão ser fornecidos na sede da Prefeitura Municipal, das 08:00 às 13:00hs, através do Setor de Licitação, na Praça Bossuet Wanderley, 61 - Centro - São José de Espinharas – PB e e-mail: licitacao@saojosedeespinharas.pb.gov.br.

São José de Espinharas – PB, 01 de Julho de 2024.

ARNOBIO SOARES DE SOUSA NETO

Secretário de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:

Jose Matheus Paulo Morais
Código Identificador:BD9382A7

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº
00022/2024

A Prefeitura Municipal de São José de Espinharas – PB, torna público a licitação sob modalidade Pregão na forma Eletrônica, do tipo menor preço, para Aquisição de equipamentos de informática e aparelhos celulares para todas as Secretarias e Fundos municipais do Município de São José de Espinharas-PB. Data e horário do início da disputa: **09:30hs/mim do dia 18/07/2024**. Fundamento legal: Lei 14.133/21 e subsidiárias. LOCAL: Portal de Compras Públicas – www.portaldecompraspublicas.com.br. Modo de Disputa: Aberto. Edital: www.portaldecompraspublicas.com.br, <https://www.gov.br/pncp/pt-br> e TCE/PB, Outros esclarecimentos poderão ser fornecidos na sede da Prefeitura Municipal, das 08:00 às 13:00hs, através do Setor de Licitação, na Praça Bossuet Wanderley, 61 - Centro - São José de Espinharas – PB e e-mail: licitacao@saojosedeespinharas.pb.gov.br. São José de Espinharas – PB, 01 de Julho de 2024.

ARNOBIO SOARES DE SOUSA NETO

Secretário de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:

Jose Matheus Paulo Morais
Código Identificador:E0769BD2

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO BONFIM

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DO BONFIM-PB
EXTRATO DE RESULTADO

AVISO DE JULGAMENTO DE DOCUMENTAÇÃO DE
CREDENCIAMENTO
CREDENCIAMENTO Nº 00002/2024

O Agente de Contratação do Município de São José do Bonfim/PB/PB, torna público para conhecimento dos licitantes participantes do Processo do Credenciamento Nº 00002/2024, que tem como objeto: Contratação de empresas e profissionais especializado por meio de credenciamento para prestação de serviços e consultas médicas por especialistas, e procedimentos especializados de odontologia para o Município de São José do Bonfim/PB. Considerações da Comissão, **Licitantes credenciados por atender o instrumento convocatório:**

- 1.CLINICA MEDICA GERAL E ESPECIALIZADA- SERVICE SAUDE LTDA - CNPJ: 26.079.287/0001-80
- 2.DRA CAROLINE CESAR LTDA - CNPJ: 44.017.104/0001-84;
- 3.FJC MOREIRA CLINICA MEDICA LTDA - CNPJ: 25.217.264/0001-22;
- 4.GABRIELLA NÓBREGA BRONZEADO - CPF: 089.383.764-43
- 5.ORTOMED CLINICA ESPECIALIZADA LTDA - CNPJ: 10.714.599/0001-89;
- 6.SODARA SERVIÇOS AMBULATORIAIS LTDA - CNPJ: 20.087.112/0001-39
7. PERLA GADELHA MEDEIROS LIMA – CPF Nº 607.041.792-53
8. SEDARE POLICLINICA LTDA - CNPJ: 52.333.826/0001-76
9. GILSON & BRITO LTDA - CNPJ: 21.673.162/0001-60

10. NEURODERM SERVIÇOS MEDICOS LTDA - CNPJ: 24.055.312/0001-60
11.MED & MAIS SERVIÇOS DE SAUDE E ODONTOLOGIA LTDA - CNPJ: 42.667.861/0001-78
12. MATHEUS SOARES MOTA - CPF: 101.362.224-39

Licitantes que não atenderam o instrumento convocatório:
CONSULTORIO MÉDICO AV MED LTDA, CNPJ Nº 37.224.146/0001-20, a empresa não apresentou a documentação referente a(s) falha(s) apontada(s) na ATA 002, no prazo previsto no edital; - CLINICA MEDICA ROLIM - CNPJ: 11.426.280/0001-10, a empresa não apresentou a documentação referente a(s) falha(s) apontada(s) na ATA 002, no prazo previsto no edital; - FERNANDO ANTÔNIO WANDERLEY NOBRE, a empresa não apresentou a documentação referente a(s) falha(s) apontada(s) na ATA 002, no prazo previsto no edital. Maiores Informações, na sala da Licitação, no Prédio Sede da Prefeitura Municipal de São José do Bonfim com sede a Rua José Ferreira, s/n, centro, São José do Bonfim/PB, no horário 08:00 às 12:00hs dos dias úteis. E-mail: licitacao@saojosedobonfim.pb.gov.br. São José do Bonfim/PB/PB, 01 de julho de 2024.

JOSEILDO ALVES MONTEIRO
Agente de contratação

Publicado por:
Joseildo Alves Monteiro
Código Identificador:58FAE546

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO BREJO DO CRUZ

CÂMARA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 008/2024 – GP

Concede Férias ao Servidor Francisco Gomes Dutra S, CPF nº 028.529.804-60, ocupante do cargo efetivo de Mensageiro, constante da Estrutura Administrativa desta Casa Legislativa.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO BREJO DO CRUZ/PB, **ERIVALDO BERNARDINO CARDOSO**, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder FÉRIAS ao Servidor(a) **FRANCISCO GOMES DUTRA**, CPF nº 028.529.804-60, ocupante do cargo de **MENSAGEIRO**, constante da Estrutura Administrativa desta Casa Legislativa.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São José do Brejo do Cruz/PB, 01 de julho de 2024.

ERIVALDO BERNARDINO CARDOSO
Presidente

Publicado por:
Ana Paula Pereira Germano
Código Identificador:3A632C2D

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO UMBUZEIRO

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 494/2024

LEI MUNICIPAL Nº. 494/2024

PROMOVE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DO UMBUZEIRO E AUTORIZA A ABERTURA DE

CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL AO ORÇAMENTO ANUAL DE 2024 NO VALOR DE R\$45.460,77 (QUARENTA E CINCO MIL, QUATROCENTOS E SESSENTA REAIS E SETENTA E SETE CENTAVOS).

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DO UMBUZEIRO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES E CONSIDERANDO O DISPOSTO NOS ARTS. 165, §5º; 167, INCISO V DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL; E NA LEI Nº 14.399, DE 8 DE JULHO DE 2022, FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art.1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no orçamento vigente do Município de São Sebastião do Umbuzeiro crédito adicional Especial, no valor de R\$45.460,77 (quarenta e cinco mil, quatrocentos e sessenta reais e setenta e sete centavos) conforme dotação abaixo identificada:

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	ELEMENTO	TOTAL
13.392.2003.2060	FORMENTAR A CULT. ATRAVÉS DA POLÍTICA NAC. ALDIR BLANC – LEI 14.399/22		
719	Transferências da Política Nac. Aldir Blanc de Fomento à Cultura – Lei 14.399/22		
3.3.50.41.02	Fomento a Instituições sem fins Lucrativos		R\$10.000,00
3.3.90.31.02	Premiações Culturais		R\$8.190,77
3.3.90.39.01	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica		R\$2.270,00
3.3.90.48.01	Outros Auxílios Financeiros a Pessoa Física		R\$25.000,00
	TOTAL		R\$45.460,77

Art. 2º Os recursos necessários para cobertura dos créditos adicionais Especiais provirão de excesso de arrecadação referente às transferências concedidas pela União com fundamento na A Lei nº 14.399, de 8 de julho de 2022,estabeleceu a Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (Pnab).

Art. 3º - Fica autorizado o remanejamento de valores dentro da mesma fonte de recurso, entre os elementos de despesa já definidos, caso haja saldo remanescente referente a alguma das ações previstas;

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

São Sebastião do Umbuzeiro, 27 de maio de 2024.

ADRIANO JERÔNIMO WOLFF
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Joao Paulo Pereira da Silva
Código Identificador:3456B113

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPÉ

CPL
2º AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO
CREDENCIAMENTO DE COMPRA Nº 00001/2024

2º AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO
CREDENCIAMENTO DE COMPRA Nº 00001/2024
Torna público que fará realizar através da Comissão de Contratação, chamamento público de compra objetivando: Aquisição parcelada de gêneros alimentícios da AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, para o atendimento ao programa nacional de alimentação escolar (PNAE), para fornecimento de merenda escolar e abastecimento das unidades escolares da secretaria de educação, cultura, esporte e turismo da Prefeitura Municipal de Sapé /PB. Os interessados deverão apresentar envelope contendo a documentação e respectiva proposta, no endereço: Rua Orcine Fernandes, S/Nº - Centro - Sapé – PB, das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Federal nº 11.878/24; Decreto Municipal nº 3052/23; Decreto Municipal nº 3053/23; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: das 08:00

as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (83) 99416-4164. E-mail: cplsape1@gmail.com.
Edital: www.sape.pb.gov.br; www.tce.pb.gov.br; www.gov.br/pncp.

Sapé - PB, 01 de julho de 2024

WELLYSON DO NASCIMENTO ARAUJO -
Presidente da Comissão

Publicado por:
Elaine Cunha da Silva
Código Identificador:48924FE5

GABINETE DO PREFEITO
RESENHA Nº 039/2024

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SAPÉ-PB, usando das atribuições, que lhe são conferidas e tendo em vista o servidor abaixo relacionado, **DEFERIU** o seguinte pedido de Readaptação de Função.

Matrícula	Nome	Função	Lotação	Período
2021723	Jallyce Rodrigo de Paiva Fernandes	Servente de Obras	Obras	Indeterminado

Sapé, 01 de julho de 2024

SIDNEI PAIVA DE FREITAS
Prefeito

Publicado por:
Lidiane Araújo do Nascimento
Código Identificador:F51431AC

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA GRANDE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA SEAD/SG N.º 055F/2024

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA GRANDE, ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhes são permitidas por lei, e **CONSIDERANDO** o requerimento administrativo de concessão de férias pelo servidor,

RESOLVE:

Art. 1º - DEFERIR o pedido de **FÉRIAS** formulado pelo (a) servidor (a) **CLEODON JOSE DE ABREU**, ocupante do cargo de **AGENTE DE LIMPEZA URBANA**, MAT.24024 pelo período de **01 de JULHO de 2024 a 30 de JULHO de 2024**, referente ao período aquisitivo do ano 2023, **com retorno às atividades no dia 31 de JULHO de 2024**;

Art. 2º - Registre-se a concessão do benefício no assentamento individual do(a) servidor(a), devendo o(a) servidor(a) usufruir as vantagens previstas no Regimento Jurídico do Município Lei 080/95 Subsidiado pela Lei 8.112/90;

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, agindo seus efeitos a 01 de JULHO de 2024;

Art. 4º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Serra Grande, Estado da Paraíba, em 01 de Julho de 2024.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

LUCIENE DE SOUSA DA SILVA
Secretário de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:
Luciene de Sousa da Silva
Código Identificador:FFC0E894

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA SEAD/SG N.º 056F/2024

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA GRANDE, ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhes são permitidas por lei, e **CONSIDERANDO** o requerimento administrativo de concessão de férias pelo servidor,

RESOLVE:

Art. 1º - DEFERIR o pedido de **FÉRIAS** formulado pelo (a) servidor (a) **FRANCISCO ALEXANDRE DA SILVA**, ocupante do cargo de **AGENTE COMUNITARIO DE SAÚDE**, MAT.16003 pelo período de **01 de JULHO de 2024 a 30 de JULHO de 2024**, referente ao período aquisitivo do ano 2023, **com retorno às atividades no dia 31 de JULHO de 2024**;

Art. 2º - Registre-se a concessão do benefício no assentamento individual do(a) servidor(a), devendo o(a) servidor(a) usufruir as vantagens previstas no Regimento Jurídico do Município Lei 080/95 Subsidiado pela Lei 8.112/90;

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, agindo seus efeitos a 01 de JULHO de 2024;

Art. 4º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Serra Grande, Estado da Paraíba, em 01 de Julho de 2024.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

LUCIENE DE SOUSA DA SILVA
Secretário de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:
Luciene de Sousa da Silva
Código Identificador:B0595E39

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA SEAD/SG N.º 057F/2024

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA GRANDE, ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhes são permitidas por lei, e **CONSIDERANDO** o requerimento administrativo de concessão de férias pelo servidor,

RESOLVE:

Art. 1º - DEFERIR o pedido de **FÉRIAS** formulado pelo (a) servidor (a) **RICARDO LEITE DE SOUSA**, ocupante do cargo de **MOTORISTA**, MAT. 24015 pelo período de **01 de JULHO de 2024 a 30 de JULHO de 2024**, **com retorno às atividades no dia 31 de JULHO de 2024**;

Art. 2º - Registre-se a concessão do benefício no assentamento individual do(a) servidor(a), devendo o(a) servidor(a) usufruir as vantagens previstas no Regimento Jurídico do Município Lei 080/95 Subsidiado pela Lei 8.112/90;

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, agindo seus efeitos a 01 de Julho de 2024;

Art. 4º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Serra Grande, Estado da Paraíba, em 01 de Julho de 2024.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

LUCIENE DE SOUSA DA SILVA
Secretário de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:
Luciene de Sousa da Silva
Código Identificador:119CC2CE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA SEAD/SG N.º 058F/2024

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA GRANDE, ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhes são permitidas por lei, e

CONSIDERANDO o requerimento administrativo de concessão de férias pelo servidor,

RESOLVE:

Art. 1º - DEFERIR o pedido de **FÉRIAS** formulado pelo (a) servidor (a) **SILVANA DANTAS DE SOUSA LACERDA, MAT. 24331** pelo período de **01 de JULHO de 2024 a 30 de JULHO de 2024**, referente ao período aquisitivo do ano 2023, **com retorno às atividades no dia 31 de JULHO de 2024;**

Art. 2º - Registre-se a concessão do benefício no assentamento individual do(a) servidor(a), devendo o(a) servidor(a) usufruir as vantagens previstas no Regimento Jurídico do Município Lei 080/95 Subsidiado pela Lei 8.112/90;

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, agindo seus efeitos a 01 de julho de 2024;

Art. 4º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Serra Grande, Estado da Paraíba, em 01 de Julho de 2024.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

LUCIENE DE SOUSA DA SILVA

Secretário de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:

Luciene de Sousa da Silva

Código Identificador:38095A4C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA SEAD/SG N.º 059F/2024

O **SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA GRANDE, ESTADO DA PARAÍBA**, no uso das atribuições que lhes são permitidas por lei, e **CONSIDERANDO** o requerimento administrativo de concessão de férias pelo servidor,

RESOLVE:

Art. 1º - DEFERIR o pedido de **FÉRIAS** formulado pelo (a) servidor (a) **JOSE ROMULO DE FREITAS**, ocupante do cargo de **ENFERMEIRO, MAT. 24284** pelo período de **01 de JULHO de 2024 a 30 de JULHO de 2024**, **com retorno às atividades no dia 31 de JULHO de 2024;**

Art. 2º - Registre-se a concessão do benefício no assentamento individual do(a) servidor(a), devendo o(a) servidor(a) usufruir as vantagens previstas no Regimento Jurídico do Município Lei 080/95 Subsidiado pela Lei 8.112/90;

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, agindo seus efeitos a 01 de Julho de 2024;

Art. 4º - Ficam revogadas as disposições em contrário. Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Serra Grande, Estado da Paraíba, em 01 de Julho de 2024.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

LUCIENE DE SOUSA DA SILVA

Secretário de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:

Luciene de Sousa da Silva

Código Identificador:A164BB17

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA SEAD/SG N.º 060F/2024

O **SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA GRANDE, ESTADO DA PARAÍBA**, no uso das atribuições que lhes são permitidas por lei, e **CONSIDERANDO** o requerimento administrativo de concessão de férias pelo servidor,

RESOLVE:

Art. 1º - DEFERIR o pedido de **FÉRIAS** formulado pelo (a) servidor (a) **MARIA LEIDE MEIRE DE SOUSA** ocupante do cargo de **AGENTE DE LIMPEZA URBANA, MAT. 8048** pelo período de **01 de JULHO de 2024 a 14 de JULHO de 2024**, referente ao período aquisitivo do ano 2023, **com retorno às atividades no dia 15 de JULHO de 2024;**

Art. 2º - Registre-se a concessão do benefício no assentamento individual do(a) servidor(a), devendo o(a) servidor(a) usufruir as vantagens previstas no Regimento Jurídico do Município Lei 080/95 Subsidiado pela Lei 8.112/90;

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, agindo seus efeitos a 01 de Julho de 2024;

Art. 4º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Serra Grande, Estado da Paraíba, em 01 de Julho de 2024.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

LUCIENE DE SOUSA DA SILVA

Secretário de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:

Luciene de Sousa da Silva

Código Identificador:CF102B79

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAUNA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE REABERTURA LICITAÇÃO PREGÃO
PRESENCIAL N° 00014/2024

AVISO DE REABERTURA LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL N° 00014/2024

Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua Silvestre Claudino, S/N - Centro - Uiraúna - PB, às 08:30 horas do dia 17 de Julho de 2024, licitação modalidade Pregão Presencial, do tipo menor preço, restrita à participação de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparados, para: Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de veiculação de propagandas institucional a cargo da prefeitura municipal de Uiraúna. A CPP informa que sessão do dia 24/05/2024 foi suspensa para adequação do TR anexo I Edital Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Federal nº 0059/24; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (83) 31421530. E-mail: cpl@uiraua.pb.gov.br. Edital: www.uiraua.pb.gov.br; www.tce.pb.gov.br; www.gov.br/pncp.

Uiraúna - PB, 01 de julho de 2024

RIKELMY BARBOSA SILVA -

Pregoeiro Oficial

Publicado por:

Wenya Sarmento Sobrinho

Código Identificador:3559BEED

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
GESTOR E FISCAL DO CONTRATO - CONCORRÊNCIA
ELETRÔNICA N° 00005/2024

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAUNA

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - CONCORRÊNCIA
ELETRÔNICA N° 00005/2024

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente a Concorrência Eletrônica nº 00005/2024, que objetiva: Contratação de Empresa de Engenharia Civil para Reforma e Ampliação dos Quiosques da Praça Joca Claudino na Cidade de Uiraúna-PB; ADJUDICO o objeto e HOMOLOGO a licitação, com base nos elementos constantes do

processo correspondente, os quais apontam como proponente vencedor: LARGEM CONSTRUÇOES LOCACOES E EVENTOS LTDA - R\$ 220.000,00.

GESTOR E FISCAL DO CONTRATO - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 00005/2024

Nos termos da norma vigente e observado o disposto no respectivo processo, que objetiva: Contratação de Empresa de Engenharia Civil para Reforma e Ampliação dos Quiosques da Praça Joca Claudino na Cidade de Uiraúna–PB; DESIGNO os servidores Maria Clara Nunes de Oliveira, Gestora de Contrato, como Gestor; e Gilcarlos Evangelista de Oliveira, Chefe do Departamento de Fiscalização e Engenharia, para Fiscal, do contrato decorrente nº 00005/2024, especialmente para acompanhar e fiscalizar a execução do referido contrato, respectivamente.

EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: Contratação de Empresa de Engenharia Civil para Reforma e Ampliação dos Quiosques da Praça Joca Claudino na Cidade de Uiraúna–PB. FUNDAMENTO LEGAL: Concorrência Eletrônica nº 00005/2024. DOTAÇÃO: Recursos não Vinculados de Impostos: 20.700 SECRETARIA MUNIC. DE INFRA–ESTRUTURA 15 451 1006 1007 AMPLIACAO, CONSTRUCAO E/OU REFORMA DE PRACAS 15 451 1006 2011 MANUT. DA URBANIZACAO E DOS SERVICOS DE JARDINAGEM 15001000 Recursos Livres (Ordinário) 4490.51 99 OBRAS E INSTALAÇÕES. VIGÊNCIA: até 01/07/2025.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Uirauna e: CT Nº 00164/2024 - 01.07.24 - LARGEM CONSTRUÇOES LOCACOES E EVENTOS LTDA - R\$ 220.000,00 Uiraúna - PB, 1º de Julho de 2024

MARIA SULENE DANTAS SARMENTO

Prefeita Constitucional

Publicado por:

Wenya Sarmento Sobrinho

Código Identificador:E3086E51

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº.0190/2024/PMU-GP**

PORTARIA Nº. 0190/2024/PMU-GP

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE UIRAÚNA, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais, preconizadas na Lei Orgânica Municipal e na Constituição Federal, CONSIDERANDO o direito constitucionalmente garantido, bem como previsto na legislação municipal, mais especificamente no regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipais;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER o gozo de férias aos seguintes servidores efetivos:

Servidores	Mat.	Lotação	Período
José Francisco de Andrade	0421	Secretaria de Meio Ambiente	01 de julho de 2024 a 30 de julho de 2024
Cristivane Lopes de Oliveira Dias	4925	Secretaria de Saúde	01 de julho de 2024 a 30 de julho de 2024
Fernanda Patrícia Vieira Cavalcante	4607	Secretaria de Saúde	01 de julho de 2024 a 30 de julho de 2024
Francisco Juvino de Andrade Calixto	0580	Secretaria de Saúde	01 de julho de 2024 a 30 de julho de 2024
Jansenn José Fernandes Nogueira	4651	Secretaria de Saúde	01 de julho de 2024 a 30 de julho de 2024
Juliana Gonçalves de Araújo	4597	Secretaria de Saúde	01 de julho de 2024 a 30 de julho de 2024
Maria de Fátima Moraes Lira	4881	Secretaria de Saúde	01 de julho de 2024 a 30 de julho de 2024
Maria Edilma Anacleto de Santana	4635	Secretaria de Saúde	01 de julho de 2024 a 30 de julho de 2024
Maria Fernandes Silveira Neta	0878	Secretaria de Saúde	01 de julho de 2024 a 30 de julho de 2024
Marta Ruth Fernandes	0882	Secretaria de Saúde	01 de julho de 2024 a 30 de julho de 2024
Regina Angela de Moraes Silva	0855	Secretaria de Saúde	01 de julho de 2024 a 30 de julho de 2024
Adriana Baltazar da Silva	0909	Secretaria de Educação	01 de julho de 2024 a 30 de julho de 2024
Juliana Alves de Sá	4637	Secretaria de Assistência Social	01 de julho de 2024 a 30 de julho de 2024
Geovanne Barbosa Dantas	3628	Secretaria de Infraestrutura	01 de julho de 2024 a 30 de julho de 2024
Erildo de Oliveira Alexandre	4644	Secretaria de Infraestrutura	01 de julho de 2024 a 30 de julho de 2024
Antônio Livalde Augusto Dantas	4719	Secretaria de Infraestrutura	01 de julho de 2024 a 30 de julho de 2024

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se,
Registre-se.

Gabinete da Prefeita Constitucional do Município de Uiraúna, Estado da Paraíba, em 28 de junho de 2024.

MARIA SULENE DANTAS SARMENTO

Prefeita Municipal de Uiraúna

Publicado por:

Wenya Sarmento Sobrinho

Código Identificador:72FE4B66

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 0192/2024/PMU-GP**

Uiraúna – PB, 01 de julho de 2024.

Nomeia o candidato aprovado no Processo Seletivo Público nº 001/2024 para a contratação de ACS do Município de Uiraúna.

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE UIRAÚNA, Maria Sulene Dantas Sarmento, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 37, inciso II da CF/88, pela Lei Orgânica Municipal, pela LC n. 313/1994 e demais legislações aplicáveis à espécie, em especial a EC n. 51/06 – Lei n. 11.350/2006 – Agentes Comunitários de Saúde, considerando a aprovação do servidor em Processo Seletivo Público CONSIDERANDO a aprovação do servidor em processo Seletivo Público nº 001/2024 para a Contratação de ACS.

RESOLVE:

1º NOMEAR, VALDENE BALTAZAR DA SILVA, para desempenhar as funções inerentes ao cargo de Agente Comunitário de Saúde, regido pelo Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipais de Uiraúna-PB/, junto à **Unidade de Saúde da Família II – Antônio Fernandes Sobrinho** deste município, servindo-lhe de título a presente portaria.

MARIA SULENE DANTAS SARMENTO

Prefeita Municipal de Uiraúna

Publicado por:

Wenya Sarmento Sobrinho

Código Identificador:213DE4DB

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N.º 073, DE 01 DE JULHO DE 2024.**

Decreta luto oficial no Município de Uiraúna – PB, por 03 (três) dias, em decorrência do falecimento da Sra. Geruiza Cândido Nascimento, mãe do Vereador Francisco Jarismar Nascimento, e adota outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE UIRAÚNA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições constitucionais e legais,

CONSIDERANDO o falecimento da Sra. Geruiza Cândido Nascimento, mãe do Vereador Francisco Jarismar Nascimento, ocorrido em 01 de julho de 2024;

CONSIDERANDO que a falecida era em vida pessoa muito querida pela população uiraunense;

DECRETA:

Art. 1º. Fica decretado, a partir de hoje, luto oficial no Município de Uiraúna – PB, por 03 (três) dias, em decorrência do falecimento da Sra. Geruiza Cândido Nascimento, mãe do Vereador Francisco Jarismar Nascimento, ocorrido em 01 de julho de 2024.

Art. 2º. Ficam mantidas as atividades internas da Administração Pública, inclusive o atendimento na prefeitura e demais repartições, não sendo o caso de ponto facultativo.

Art. 3º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições anteriores em sentido contrário.

Uiraúna – PB, em 01 de julho de 2024.

MARIA SULENE DANTAS SARMENTO

Chefe do Poder Executivo

Publicado por:
Wenya Sarmento Sobrinho
Código Identificador:CB490454

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIEIRÓPOLIS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
TERMO DE REFERÊNCIA DISPENSA 004 / 2024

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIEIRÓPOLIS

AVISO DE PRETENSÃO CONTRATATÓRIA

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº DV00004/2024

A Prefeitura Municipal de Vieirópolis manifesta o interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados na contratação direta, com base no Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21, restrita à participação de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparados, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE ESTRUTURA PARA REALIZAÇÃO DO JOÃO PEDRO NOS DIAS 28/07 E 29/07 DO ANO 2024 DO MUNICÍPIO DE VIEIRÓPOLIS - FONTE RECURSO CONVENIO 0072/2024 GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA - SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA. O interessado poderá obter o respectivo Termo de Referência com a especificação do objeto pretendido junto ao Setor de Contratação, sediado na Rua Central, SN - Centro - Vieirópolis - PB, ou acessando: www.vieirópolis.pb.gov.br. O referido órgão de contratação estará recebendo as propostas até o dia 05 de Julho de 2024, nos horários e endereços abaixo indicados, e que poderão ser encaminhadas também pelo e-mail: diariopmvieirópolis@gmail.com. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Vieirópolis - PB, 1º de Julho de 2024

MARIA DAS GRAÇAS DE OLIVEIRA

Agente de Contratação

Publicado por:
Everton Daniel Pereira Sarmento
Código Identificador:1A25061E

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE ADIAMENTO PREGÃO PRESENCIAL Nº
00010/2024

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIEIRÓPOLIS

AVISO DE ADIAMENTO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 00010/2024

Torna público que fará realizar através do Pregoeiro e Equipe de Apoio, sediada na Rua Central, SN - Centro - Vieirópolis - PB, às 08:30 horas do dia 12 de Julho de 2024, licitação modalidade Prego Presencial, do tipo menor preço, restrita à participação de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparados, visando formar Sistema de Registro de Preços objetivando contratações futuras, para: Aquisição de Aparações de Rescondição para Unidades Escolares do Município de Vieirópolis-PB, fonte recurso oriundo do convênio nº 037/2024 com Governo do Estado da Paraíba

por meio da Secretaria de Estado da Educação. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Municipal nº 00761/24; Decreto Municipal nº 00762/24; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. E-mail: diariopmvieirópolis@gmail.com. Edital: www.vieirópolis.pb.gov.br; www.tce.pb.gov.br; www.gov.br/pncp. Vieirópolis - PB, 02 de Julho de 2024

EVERTON DANIEL PEREIRA SARMENTO

Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Everton Daniel Pereira Sarmento
Código Identificador:A768EE25

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL SALGADO DE SÃO FÉLIX

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 00013/2024

Nos termos do relatório final apresentado pela Pregoeira Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Prego Eletrônico nº 00013/2024, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DA FARMÁCIA BÁSICA, MEDICAMENTOS INJETÁVEIS E MEDICAMENTOS PSICOTRÓPICOS PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA DE SAÚDE DESTE MUNICÍPIO; ADJUDICO o objeto e HOMOLOGO a licitação, com base nos elementos constantes do processo correspondente, os quais apontam como proponentes vencedores: ALLFAMED COMERCIO ATACADISTA DE MEDICAMENTOS LTDA - R\$ 90.751,70; CIRURGICA MONTEBELLO LTDA - R\$ 32.950,00; DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BACKES LTDA - R\$ 14.592,60; DROGAFONTE LTDA - R\$ 30.001,10; EXPRESS DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS - R\$ 11.177,65; NNMED DIST. IMP. EXP. DE MEDICAMENTOS LTDA - R\$ 20.075,50; PHARMAPLUS LTDA - R\$ 4.148,00; PRIME COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA - R\$ 13.178,05.

Salgado de São Felix - PB, 26 de Junho de 2024

JONI MARCOS SOUZA DE OLIVEIRA -

Prefeito

Publicado por:
Jose Cristiano da Silva Cavalcante
Código Identificador:4C00D211

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 00012/2024

Nos termos do relatório final apresentado pela Pregoeira Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Prego Eletrônico nº 00012/2024, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO PARA ATENDER AS DEMANDAS DESTE MUNICÍPIO; ADJUDICO o objeto e HOMOLOGO a licitação, com base nos elementos constantes do processo correspondente, os quais apontam como proponentes vencedores: AGRO COMERCIAL GES LTDA - R\$ 6.415,20; BIDDEN COMERCIAL LTDA - R\$ 15.000,00; EPI EMPRESA DE IRRIGACAO LTDA - R\$ 111.830,00; FAZ VENDAS LTDA - R\$ 297,84; NORTHWEST MÁQUINAS E FERRAMENTAS LTDA - R\$ 696,28; TACIEL DA SILVA SANTOS - R\$ 882.058,13.

Salgado de São Felix - PB, 21 de Junho de 2024

JONI MARCOS SOUZA DE OLIVEIRA -

Prefeito

Publicado por:
Jose Cristiano da Silva Cavalcante
Código Identificador:6EE61407

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 00014/2024**

Nos termos do relatório final apresentado pela Pregoeira Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Eletrônico nº 00014/2024, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA LOCAÇÃO E INSTALAÇÃO DE ESTRUTURA PARA EVENTOS INSTITUCIONAIS, BEM COMO COMEMORAÇÕES EM PRAÇA PÚBLICA (EQUIPAMENTO DE ILUMINAÇÃO, SONORIZAÇÃO, GERADOR, PALCO, GRADE DE FECHAMENTO E OUTROS),

PARA PREFEITURA DESTE MUNICÍPIO; ADJUDICO o objeto e HOMOLOGO a licitação, com base nos elementos constantes do processo correspondente, os quais apontam como proponentes vencedores: ALEXANDRE LAURENTINO DA SILVA EIRELI - R\$ 18.600,00; ARTHUR ANDRADE LIMA - R\$ 198.130,00; V R DOS SANTOS V R DOS SANTOS VR ESTRURAS COMERCIO E SERVICOS - R\$ 52.200,00.

Salgado de São Felix - PB, 26 de Junho de 2024

JONI MARCOS SOUZA DE OLIVEIRA -
Prefeito

Publicado por:
Jose Cristiano da Silva Cavalcante
Código Identificador:EB3917AA

**ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO**

**GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2024 - RETIFICADO**

**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2024 RETIFICADO
CREDENCIAMENTO DE PROPOSTAS REFERENTES À POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA (PNAB), DESTINADAS AO SETOR CULTURAL CONFORME Lei Nº 14.399, DE 08 DE JULHO DE 2022. ALDIR BLANC 2.**

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2024 - RETIFICADO

DA INTRODUÇÃO

1.1 A PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO, ESTADO DA PARAÍBA, através da COMISSÃO DE ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DA LEI ALDIR BLANC-2, em consonância com a Lei Federal nº 14.399, de 08 de julho de 2022, denominada Lei Aldir Blanc 2 de Fomento à Cultura(PNAB), promulga, através deste Edital de Chamada Pública para o credenciamento de propostas de Produção Cultural.

1.2. A abertura do edital 001/2024 configura-se na seleção e no fomento de noventa (90) projetos culturais individuais e coletivos, enquadrados no Artigo 2º da Lei Complementar nº 14.399 de 08 de julho de 2022, incentivando a promoção e divulgação da arte e cultura do município de Conceição-PB.

1.3 O cadastro não gerará direito ou expectativa de direito aos seus integrantes, os quais deverão atender aos requisitos legais para a participação aos parâmetros determinados pelo presente regulamento.

DEFINIÇÕES DO REGULAMENTO

2.1. Para fins deste regulamento, compreendem-se como propostas os projetos de manifestação artística e cultural, apresentados por pessoas físicas que desempenham tais atividades, dentro das categoriais do setor cultural especificadas no item 3.2 deste Chamamento.

2.1.1. Poderão inscrever propostas neste Chamamento as pessoas físicas, brasileiros natos ou naturalizados, maiores de 18 anos, que residam e tenham atuação comprovada no território municipal.

Serão contempladas as seguintes áreas artísticas: **Associações Culturais; Teatro e Dança** (Grupos de Teatro e Dança); **Capoeira** (Grupos de Capoeira); **Canto e Coral; Música** (cantores, compositores, interpretes, instrumentistas, sonoplastas, DJs, sanfoneiros, Hip Hop e Mcs, duplas, trios e bandas); **Radialista; Locutor; Espaços de Ornamentação**(ornamentadores); **Caboclos/Caretas; Quadrilhas Juninas; Poetas Repentistas; Croché/Tricô; Cultura Popular** (aboiador, violeiros, embolador, bacamarteiros, repentistas, blocos carnavalescos, repentistas e Quilombolas); **Artes Visuais; Fotografia** (fotógrafos); **Literatura** (escritores, cordelistas, declamadores e poetas);**Artesanato** (artesanato em madeira, barro, materiais recicláveis, boneca de pano, EVA, ferro, palha, biscuit, etc.); **Artes Plásticas** (pintor, desenhistas, ilustradores, cartunistas) e **Cultura Afro**.

3. DO OBJETO

3.1. O presente Chamamento tem como objeto o credenciamento de propostas culturais em formato presencial e virtual, para a eventual aprovação do subsídio emergencial, para artistas individuais e coletivos do município de Conceição-PB.

3.2. São categorias deste Edital:

Associações Culturais;
Teatro;
Capoeira;
Dança;
Canto e Coral;
Música;
Radialista;
Locutor;
Espaços de Ornamentação;

Croché/Tricô;
Cultura Popular;
Artes Visuais;
Fotografia;
Literatura;
Artesanato;
Artes Plásticas;
Cultura Afro.
Caboclos/Caretas;
Quadrilhas Juninas;
Poetas e Repentistas;

3.3. Caso não haja o credenciamento de propostas para quaisquer das categorias em quantidade suficiente para a utilização da totalidade dos recursos disponibilizados, o saldo da previsão financeira não utilizada poderá, a exclusivo critério da COMISSÃO DE ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DA LEI ALDIR BLANC-2, ser remanejado para outras das demais categorias que compõem este Edital.

3.4. É terminantemente proibida a habilitação de proponentes que apresentem trabalhos cujo teor manifeste cunho racista, xenófobo, sexista ou qualquer forma de preconceitos ou estimulem a violência.

3.5. As categorias previstas no item 3.2 deste Edital estão dentro das especificações do art. 2º da Lei Federal nº 14399 de 08 de julho de 2022.

4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1. O proponente deve preencher os seguintes requisitos:

4.1.1. Ser pessoa física, maior de 18 (dezoito) anos, conceiçãoense ou radicada no município de Conceição-PB há pelo menos 06 (seis) meses, com comprovada atuação na categoria pretendida, que satisfaça as condições de habilitação deste Edital.

4.1.2. Estão impedidos de participar deste regulamento as pessoas que:

- Gestores da Secretaria Municipal de Cultura de Conceição;
- Membros da Comissão de Acompanhamento e Fiscalização da Lei Aldir Blanc;
- Artista individual e Grupos/Coletivos que não tenham apresentado prestação de contas da Lei nº 14.017/2020 (Lei Aldir Blanc) e na Lei Nº 195 de 08 de julho de 2022, Paulo Gustavo em 2023 em Conceição-PB.

4.1.3 Artistas Individuais, Grupos/Coletivos que não prestaram contas da Lei Aldir Blanc e da Paulo Gustavo, estarão impedidos de participar dos editais da Lei Aldir Blanc 2 de Conceição-PB, durante dois (02) anos seguidos.

5. DAS INSCRIÇÕES

5.1. As inscrições das propostas poderão ser realizadas entre as datas 01/08/2024 a 02/09/2024.

5.2 O procedimento de inscrição de maneira presencial deverá acontecer das 08:00 às 12:00 e das 14:00 às 17:00 dos dias úteis entre 01/08/2024 a 02/09/2024, na Secretaria Municipal de Cultura – Centro Administrativo Integrado Governador Wilson Braga, bairro São José, S/N, CEP 58.970-000 –Conceição/PB. O Edital, ficha de inscrição e demais anexos, estarão disponíveis na Secretaria de Cultura e no site da Prefeitura <https://conceicao.pb.gov.br/>, onde poderão ser baixados, preenchidos e entregues na Secretaria de Cultura.

5.2.1. O formulário presencial de inscrição, bem como os campos de Autorização de Uso de Imagem e Direitos Autorais e Termo de Responsabilidade, são partes integrantes deste Edital.

5.3. Cada proponente somente poderá se inscrever uma única vez, optando por uma das categorias especificadas no item 3.2, sendo vedada o beneficiamento em mais de uma proposta, sob pena de indeferimento de todas elas que fizer parte.

5.3.1 Só será permitido apenas 01 (uma) inscrição por proponente no edital da Lei Aldir Blanc-2(PNAB) no Município de Conceição-PB, caso haja duas inscrições do mesmo proponente será automaticamente desclassificado.

5.4. O proponente deve especificar no ato de inscrição qual o tipo de execução e contrapartida deseja escolher realizar, se presencial ou online, optando por uma das modalidades no **item 17** do formulário de inscrição.

5.5. Na ausência de qualquer dos documentos exigidos no ato da inscrição ou apresentação de documentação em desconformidade, conforme prevê o item 6, o interessado será inabilitado.

5.6. O ato de inscrição da proposta não implica a sua contratação por parte deste edital.

5.8. A Secretaria Municipal de Cultura e a Comissão de Acompanhamento e Fiscalização da Lei Aldir Blanc não se responsabilizam pela falha na inscrição presencial por falta de documentação ou qualquer comprovação.

6. DA DOCUMENTAÇÃO

6.1. A inscrição dos proponentes será condicionada a entrega dos documentos abaixo listados.

No ato da inscrição, deverão ser anexados os seguintes documentos:

Formulário de Inscrição: Que deve constar: Currículo artístico do artista/grupo (que pode ser escrito na ficha de inscrição ou anexado), comprovando a sua atividade com detalhamento da produção artística; Apresentação da proposta cultural, que deverá conter as seguintes

informações: Ficha Técnica, Apresentação, Objetivo, Execução do Projeto e Contrapartida Cultural, segundo o item 3.1 e 3.2. (espaços específicos na ficha de inscrição)

Mídia (CD/DVD, PORTFÓLIO IMPRESSO OU EM PEN DRIVE) com fotos comprovando a área artística;

Autodeclaração, quando se tratar de proponente optante por concorrer por meio das ações afirmativas, conforme modelo disponível no Anexo I;

DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR

7.1 Os proponentes deverão entregar juntamente com a ficha de inscrição e os anexos os seguintes documentos:

Cópia do documento de identidade;

Cópia do Cadastro de Pessoa Física – CPF;

Cópia do comprovante de residência do representante legal;

Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas/CNDT;

Certidão Negativa de Débitos de Tributos e Contribuições Federais, atualizada;

Certidão Negativa Estadual;

Certidão Negativa Municipal;

Dados bancários (cópia de comprovante constando nome do banco, agência e conta) do proponente, (cartão);

A inscrição do proponente implicará na aceitação das normas e condições estabelecidas neste regulamento, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento

Após entrega do formulário e documentação, não serão admitidas alterações ou complementações no projeto.

Sobre a contrapartida cultural: Os Artistas Individuais e Grupos/Coletivos beneficiados com os subsídios do Artigo 2º da Lei de Fomento a Cultura Lei Aldir Blanc-2(PNAB), ficarão obrigados a garantir, dentro do prazo estabelecido (até 31 de dezembro de 2024), a realização de uma atividade cultural destinada, prioritariamente, aos alunos de escolas públicas ou em espaços públicos de sua comunidade, de forma gratuita, ou em programação cultural realizada pela Prefeitura Municipal de Conceição-PB.

. Somente serão aceitas pela Comissão de Acompanhamento e Seleção propostas de atividades culturais, presenciais ou virtuais, isto é apresentações artísticas, lives, oficinas, etc. com tempo mínimo de 1h e 30 minutos, sendo que a atividade proposta poderá ser realizada de uma única vez, desde que totalize este tempo, ou poderá ser realizada em 02 (duas) ou 03 etapas.

. Com a finalidade de comprovação de realização da atividade proposta, os proponentes deverão filmar as suas atividades, mostrando o começo, meio e fim da atividade, comprovante que a atividade teve um tempo mínimo de 1h e 30 minutos.

. O proponente também deverá apresentar, para fins de comprovação da realização da atividade, no mínimo 03 (três) fotos da atividade realizada, um breve relatório, com numero de participantes, local, dia e outras informações que o proponente achar pertinente.

DAS AÇÕES AFIRMATIVAS

Do montante previsto neste Edital 20% (vinte por cento) será reservado para pessoas negras, 10% (dez por cento) para pessoas indígenas, 5% (cinco por cento) para pessoas ciganas e 5% (cinco por cento) para pessoas quilombolas.

As pessoas negras, indígenas, ciganas ou quilombolas que optarem por concorrer aos recursos reservados concorrerão concomitantemente aos recursos destinados à ampla concorrência.

Os recursos destinados a pessoas negras, indígenas, ciganas ou quilombolas aprovados nos recursos destinados à ampla concorrência não serão computados para fins de preenchimento dos recursos reservados.

Na hipótese de não haver propostas aptas em número suficiente para o preenchimento de uma das categorias de cotas, os recursos remanescentes serão destinados para as demais categorias.

Na hipótese de o número de propostas permanecer insuficiente para o preenchimento das cotas, os recursos reservados serão destinados à ampla concorrência.

Serão adotados critérios diferenciados de pontuação para projetos inscritos por pessoa física cujo representante legal e responsável pelo projeto cultural seja mulher, pessoa LGBTQIAPN+, pessoa com deficiência ou membro de povos e comunidades tradicionais de matriz africana.

No ato da inscrição, proponentes que optarem pelas ações afirmativas deverão preencher e enviar autodeclaração (Anexo I) e estarão sujeitos a confirmação por meio de verificação da banca de avaliação dos projetos.

DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

9.1 Os recursos financeiros para a provisão deste Edital serão oriundos do Plano de Ação Nº 30882120230005-017926– Ministério da Cultura/ Fundo Nacional da Cultura / Lei Complementar Nº 14399/2022, bem como o Decreto Federal 11.740 de 18 de outubro de 2023 e a Lei Municipal Nº 775/2023 do Crédito Especial.

9.2 Os recursos previstos neste Edital serão distribuídos para os seguintes objetos: **R\$ 158.889,00** (cento e cinquenta e oito mil oitocentos e oitenta e nove reais), para 90 Projetos de Produção Cultural.

DO CRONOGRAMA E PRAZO DE VIGÊNCIA

10.1 As datas constantes no cronograma são passíveis de reajustes, sendo de total responsabilidade do proponente acompanhar a atualização dessas informações através do portal eletrônico <https://conceicao.pb.gov.br/>

Evento	Data prevista	Período
Período de inscrições	01/08/2024 à 02/09/2024	31 dias corridos
Divulgação do resultado dos Classificados	04/09/2024	-
Período para interposição de recurso	05 e 06/09/2024	2 dias úteis
Divulgação do resultado final	11/09/2024	-
Período de convocação dos aprovados apresentação da documentação complementar, assinatura do Termo de Execução Cultural	18 à 27/09/2024	10 dias úteis
Período de pagamento aos Projetos Selecionados	30/09 à 10/10/2024	10 dias úteis
Prazo final para apresentação das Prestações de Contas	Até 31/12/2024	-

11. DO BENEFÍCIO E DAS VAGAS

11.1. O benefício compreende o valor em pecúnia que cada proposta receberá para custear o projeto contratado.

11.2 As propostas se dividem em: individual e coletiva de pessoas físicas.

11.3 Os subsídios serão pagos em parcela única, nos valores:

Tipo de proposta	Subsídio
Individual	R\$ 1.015,73
Coletivo	R\$ 3.000,00

11.4 As vagas estarão dispostas em:

Categoria	Tipo de proposta	Valor	Vagas
ASSOCIAÇÃO CULTURAL	COLETIVO	R\$ 3.000,00	03
TEATRO	COLETIVO	R\$ 3.000,00	05
	INDIVIDUAL	R\$ 1.015,73	03
CAPOEIRA	COLETIVO	R\$ 3.000,00	01
	INDIVIDUAL	R\$ 1.015,73	04
DANÇAS	COLETIVO	R\$ 3.000,00	05
CANTO E CORAL	COLETIVO	R\$ 3.000,00	01
CABOCLOS/CARETAS	COLETIVO	R\$ 3.000,00	02
QUADRILHAS JUNINAS	COLETIVO	R\$ 3.000,00	02
MÚSICA	COLETIVO	R\$ 3.000,00	10
	INDIVIDUAL	R\$ 1.015,73	15
RADIALISTA	INDIVIDUAL	R\$ 1.015,73	01
LOCUTOR	INDIVIDUAL	R\$ 1.015,73	01
POETAS REPENTISTAS	INDIVIDUAL	R\$ 1.015,73	10
ESPAÇOS DE ORNAMENTAÇÃO	INDIVIDUAL	R\$ 1.015,73	04
CROCHÊ/TRICÓ	INDIVIDUAL	R\$ 1.015,73	05
CULTURA POPULAR	COLETIVO	R\$ 3.000,00	01
	INDIVIDUAL	R\$ 1.015,73	02
ARTES VISUAIS	INDIVIDUAL	R\$ 1.015,73	01
FOTOGRAFIA	INDIVIDUAL	R\$ 1.015,73	01
LITERATURA	INDIVIDUAL	R\$ 1.015,73	02
ARTESANATO	INDIVIDUAL	R\$ 1.015,73	08
ARTES PLÁSTICAS	INDIVIDUAL	R\$ 1.015,73	02
CULTURA AFRO	INDIVIDUAL	R\$ 1.015,73	01

11.5 O pagamento dos contemplados no edital será efetuado em parcela única, depositado obrigatoriamente na conta corrente do proponente (pessoa física). Haverá descontos de tributos conforme a legislação aplicada.

11.6 Em havendo alguma pendência impeditiva do pagamento, o prazo fluirá a partir de sua regularização por parte da contratada.

DA COMISSÃO DE ANÁLISE

12.1 A Comissão de Análise, responsável pela habilitação e seleção das iniciativas propostas neste Edital, será feita pela Comissão de Acompanhamento e Fiscalização da Lei Aldir Blanc -2 de Fomento a Cultura (PNAB) e terá no mínimo 06 (seis) membros e 01 (um) Secretário(a).

12.3 Os trabalhos realizados pelos membros da Comissão de Análise durante o processo seletivo deste Edital receberam remuneração específica da lei Aldir Blanc-2 e poderão ser desenvolvidos presencialmente ou em *homeoffice*.

12.4 Os trabalhos da Comissão de Análise serão registrados em ata, a qual será assinada pelos respectivos membros e encaminhada a Secretaria Municipal de Cultura.

DA ANÁLISE DOS PROJETOS

13.1 A Comissão de Acompanhamento e Fiscalização da Lei Aldir Blanc-2 de Fomento a Cultura (PNAB), irá analisar e emitir pontuação sobre as propostas inscritas neste instrumento.

A fase de avaliação será composta pela análise da candidatura do agente cultural, de acordo com a sua relevante contribuição ao desenvolvimento artístico ou cultural do município de Conceição-PB, e será realizada por meio da atribuição fundamentada de notas aos critérios descritos na tabela.

A análise compreende os critérios individuais da candidatura, bem como seus impactos e relevância social em relação aos outros inscritos.

Criatividade e originalidade - A análise deverá considerar os aspectos inovadores da ideia do projeto.	2,5 pontos
Relevância artística- A análise deverá considerar se o projeto contribui para o enriquecimento e valorização da cultura do município.	2,5 pontos
Trajetória artística e cultural: Será ´ considerada a carreira do (a) proponente, com base no currículo, portfólio, fotos, vídeos e comprovações enviadas juntamente com a proposta.	2,5 pontos
Aspectos de integração comunitária: – A análise vai considerar se o projeto apresenta aspectos de integração comunitária, em relação ao impacto social para a inclusão de pessoas com deficiência, idosos e demais grupos em situação de histórica vulnerabilidade econômica/social.	2,5 pontos

Cada proposta será avaliada por 02 (dois) membros da comissão. A nota final será obtida a partir do cálculo da média aritmética simples entre as notas dos avaliadores, que deverão atribuir nota de 0 (zero) a 2,5 (dois e meio) pontos para cada projeto em cada item, de acordo com os critérios e pontuações da tabela.

Proponentes optantes por sistema de ações afirmativas receberão pontuação adicional de 1,0 (um ponto), acrescida à nota de avaliação, devendo o resultado discriminar a pontuação adicionada.

Serão selecionados os projetos que receberem as melhores notas, cujo os valores somados alcancem a partir das propostas que obtiverem as maiores pontuações.

Havendo empate na totalização dos pontos, o desempate beneficiará o proponente que tenha apresentado maior pontuação nos critérios 3 e 4, sucessivamente. Persistindo o empate, será selecionado o projeto primeiramente inscrito.

Não serão classificados projetos com nota final inferior a 7,0.

Não serão selecionados artistas, grupos, espaços, agentes e iniciativas que não tenham apresentado prestação de contas da Lei nº 14.017/2020 (Lei Aldir Blanc) e da nº 195 de 08 de julho de 2022, Lei Paulo em 2024 Gustavo em Conceição-PB.

O resultado classificatório dos projetos será divulgado no site <https://conceicao.pb.gov.br/> contendo nome do proponente, nome da proposta, categoria, situação e motivo.

Do resultado dos Classificados será facultada a interposição de recurso, exclusivamente por meio de formulário específico disponibilizado para esta finalidade em até dois (02) dias úteis, a contar da data da publicação do resultado, no site <https://conceicao.pb.gov.br/> e na Secretaria de Cultura.

Comissão de Acompanhamento e Fiscalização da Lei Aldir Blanc-2 de Fomento a Cultura (PNAB) analisará os recursos interpostos e fará o julgamento dos pedidos de reconsideração nos casos procedentes de reavaliação.

Após analisados os pedidos de reconsideração, a **Comissão de Acompanhamento e Fiscalização da Lei Aldir Blanc-2** publicará no Diário Oficial do Município e no site <https://conceicao.pb.gov.br/> a homologação do resultado final, contendo nome do proponente, nome da proposta, categoria, pontuação adicional e nota final, do qual não caberá recurso.

Para fins de cadastro de reserva será elaborada lista de suplentes, observada a ordem de pontuação, podendo ser eventualmente convocados em caso de desistência ou impossibilidade de assinatura do Termo de Execução Cultural do projeto selecionado.

Não havendo número suficiente de vencedores no quantitativo previsto em qualquer uma das categorias, seja por critérios técnicos ou por demanda de inscrições, a sobra dos recursos poderá ser remanejada para outra(s) categoria(s) deste edital, aumentando o seu número de vagas ou até mesmo recalculando os valores para possíveis acréscimo, conforme o caso, ou posteriormente, o lançamento de um novo chamamento público, para beneficiar novos artistas.

Os valores com obrigações tributárias, de acordo com as alíquotas previstas na legislação, vigentes à época do pagamento, poderão ser retidos na fonte, incidindo sobre o valor bruto a ser repassado ao proponente.

DA CELEBRAÇÃO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

Após a homologação do resultado final, a **Secretaria de Cultura** convidará o Proponente do projeto para assinatura do termo de execução cultural.

Além do termo de execução cultural devidamente assinado, o proponente deverá apresentar a documentação com data de validade atualizada, para fins de instrução processual.

A não assinatura do termo de execução cultural e da documentação obrigatória fora do prazo estabelecido no cronograma deste Edital ensejará na desclassificação do proponente.

No caso de envio de documentação incompleta, ilegível ou rasurada, será solicitado o reenvio da documentação no prazo de até 2 (dois) dias úteis.

O não envio ou reenvio de documentação incompleta, ilegível ou rasurada ensejará na desclassificação do proponente e imediata convocação de projeto suplente.

A comprovação de regularidade fiscal será obrigatória para a celebração do termo.

O pagamento será realizado em uma única parcela, por meio de conta corrente do proponente.

DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

O proponente que assinou o termo de execução cultural prestará contas a **Secretaria de Cultura até 31 de dezembro de 2024**.

Os detalhes sobre os procedimentos de prestação de contas estarão dispostos no termo de execução cultural.

A documentação relativa à execução do objeto e à execução financeira será mantida pelo beneficiário pelo prazo de cinco anos, contado do fim da vigência do termo de execução cultural.

DAS SANÇÕES E PENALIDADES

O proponente será o único responsável pela veracidade dos documentos encaminhados.

Eventuais irregularidades relacionadas aos requisitos de participação, constatadas a qualquer tempo, implicará na eliminação da inscrição.

Caso comprovado o falseamento de informações após o repasse do recurso, o proponente sofrerá as sanções e penalidades previstas no Decreto Federal nº 11.740, de 18 de outubro de 2023, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Todos os produtos resultantes do presente Edital deverão ter seus materiais de divulgação as logomarcas da **Lei Aldir Blanc-2 de Fomento a Cultura(PNAB), Secretaria de Cultura, Prefeitura Municipal de Conceição, Ministério da Cultura e Governo Federal**, conforme disponibilizado pela Secretaria de Cultura de Conceição-PB.

Todos os produtos resultantes do presente Edital deverão fazer constar em seus vídeos, textos, imagens e instrumentos congêneres de divulgação a seguinte citação:

“Realizado com recursos da Lei Aldir Blanc-2 de Fomento a Cultura(PNAB). Lei Complementar nº 14399, de 8 de julho de 2022. Operacionalização: Secretaria de Cultura, Prefeitura Municipal de Conceição-PB, _____ de de ____.”

O ônus decorrente da participação neste Edital, incluídas as despesas com cópias, serviços postais e emissão de documentos, é de exclusiva responsabilidade do (a) proponente.

É de responsabilidade da **Prefeitura Municipal de Conceição-PB** o acompanhamento, a supervisão e a fiscalização de todos os atos administrativos do presente Edital, podendo tomar providências em caso de eventuais irregularidades constatadas a qualquer tempo.

Eventuais casos omissos constatados na fase de inscrição e análise serão resolvidos pela comissão de coordenação e análise durante as reuniões para avaliação e julgamento dos pedidos de reconsideração.

Dúvidas referentes a este Edital poderão ser esclarecidas através da **Secretaria de Cultura**.

Os anexos relacionados ao presente Edital estarão disponíveis no site <https://conceicao.pb.gov.br/> e na Secretaria de Cultura.

Conceição-PB, 01 de Julho de 2024.

SAMUEL SOARES LAVOR DE LACERDA

Prefeito Constitucional de Conceição-PB

FRANCISCO FIDELIS MANGUERA GOMES

Secretário Municipal de Cultura

Publicado por:

Luanna Francis Lopes Fonseca

Código Identificador:9CEE1297

GABINETE DO PREFEITO EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2024

O Município de Conceição e o Fundação Vale do Piauí – FUNVAPI, tornam público e estabelecem normas para a realização de Concurso Público destinado a selecionar candidatos para contratação dos cargos/funções públicas para o Quadro da Prefeitura Municipal de Conceição – Paraíba.

1 DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O Concurso Público será regido por este Edital, por seus anexos, avisos, atos complementares e eventuais retificações e pelas Leis Municipais: 010/2011, 050/2022, 681/2020, 662/2020 e Lei Complementares Nº 014/2016, 019/2017 e 050/2022.

1.2 O Concurso Público será realizado pela FUNDAÇÃO VALE DO PIAUÍ - FUNVAPI, em todas as suas etapas, visando o preenchimento das vagas dispostas no ANEXO I, durante seu prazo de validade, de acordo com a necessidade e a conveniência do MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO.

1.3 O Concurso Público constará das seguintes etapas:

ETAPA	DESCRIÇÃO	CARGO/FUNÇÃO PÚBLICA	CRITÉRIO
1ª	Prova Objetiva de Múltipla Escolha	Todos	Eliminatória e Classificatória.
2ª	Prova de Títulos	Cargos de Professor	Classificatória

1.4 A legislação e as alterações em dispositivos legais e normativos, com entrada em vigor após a data de publicação deste Edital, não serão objeto de avaliação nas provas deste Concurso Público.

1.5 Este Concurso Público terá validade de 02 (dois) anos, a contar da data da publicação de sua homologação, podendo ser prorrogado por igual período, a critério do MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO.

1.6 Constituem anexos deste Edital, dele fazendo parte integrante:

ANEXO I – Quadro de Cargos, Escolaridade, Carga Horária, Vagas e Vencimentos;

ANEXO II – Descrição e Atribuições do Cargo/Função Pública;

ANEXO III – Estrutura das Provas;

ANEXO IV – Conteúdos Programáticos;

ANEXO V – Requerimento de Isenção da Taxa de Inscrição;

ANEXO VI - Declaração de Hipossuficiência;

ANEXO VII – Requerimento de Tratamento Diferenciado;

ANEXO VIII – Cronograma de atividades.

1.7 A participação do candidato implicará o conhecimento e a aceitação irrestrita das normas e das condições do Concurso Público tais como se acham estabelecidas neste Edital e nas normas legais pertinentes, bem como em eventuais aditamentos, comunicações, instruções e convocações relativas ao certame, que passará a fazer parte do instrumento convocatório como se nele estivessem transcritos e acerca dos quais o candidato não poderá alegar desconhecimento.

1.8 O candidato poderá obter o Edital regulador do Concurso Público e seus respectivos anexos nos endereços eletrônicos www.funvapi.com.br e www.conceicao.pb.gov.br.

1.9 Toda menção a horário neste Edital terá como referência o horário oficial da cidade de Brasília/DF.

1.10 O tratamento de dados pessoais dos candidatos inscritos neste Concurso Público encontra-se em conformidade com a Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 - Lei Geral de Proteção a Dados Pessoais – LGPD.

2. DAS VAGAS

2.1. Este Concurso Público oferta um total de 76 (setenta e seis) de ampla concorrência mais cadastro de reserva, conforme ANEXO I deste Edital, bem como formação de cadastro de reserva para os classificados que excederem as vagas ofertadas, inclusive de Pessoas com Deficiência (PcD).

2.2. Os dispositivos legais descritos nos itens a seguir serão considerados para os candidatos que concorrem às vagas reservadas para Pessoas com Deficiência (PcD) assim especificadas:

2.2.1. Em atendimento à Lei Federal nº 7.853/1989 e ao Decreto Federal nº 3.298/1999, alterado pelo Decreto Federal nº 5.296/2004 e o Decreto Federal nº 9.508/2018, 20% (vinte por cento) do total de vagas de cada cargo, oferecidas neste Concurso Público serão reservadas a candidatos com deficiência (PcD), de acordo com os critérios definidos pelo artigo 4º do Decreto Federal nº 3.298/1999, observada a exigência de compatibilidade entre a deficiência e as atribuições do cargo/função pública.

2.2.1.1. O percentual de 20% (vinte por cento) de reserva de que trata o subitem 2.2 deste Edital será aplicado sobre o número total de vagas disponibilizadas por cargo/função pública, conforme disposto no ANEXO I deste Edital.

2.2.1.1.1. Caso a aplicação do percentual de que trata o subitem 2.2.1.1 resulte em um número fracionado, este deverá ser elevado até o primeiro número inteiro subsequente.

2.2.1.1.2. O arredondamento descrito no subitem anterior não será aplicado caso o número resultante ultrapasse 20% (vinte por cento) do número de vagas prescritas, nesse caso o número fracionado deverá ser reduzido, restando apenas o número inteiro sem a fração.

2.2.1.2. O candidato que se inscrever na condição de Pessoa com Deficiência (PcD) onde não haja vaga reservada nos termos do Decreto Federal nº 9.508/2018, somente poderá ser contratado nesta condição se houver ampliação das vagas inicialmente ofertadas neste Edital, a critério da Administração Pública.

2.2.1.3. A ordem de convocação dos candidatos às vagas reservadas para Pessoas com Deficiência (PcD) será realizada da seguinte forma: o primeiro candidato PcD classificado no Concurso Público será convocado para ocupar a 5ª vaga aberta, enquanto aos demais candidatos com deficiência (PcD) aprovados, serão convocados para ocupar a 11ª, 21ª e a 31ª vagas e assim sucessivamente, respeitando o intervalo de 10(dez) vagas e observada a ordem de classificação, conforme item 6.1.20.

3 DAS ESPECIFICAÇÕES DOS CARGOS/FUNÇÕES PÚBLICA

3.1 As atribuições gerais do cargo/função pública constam do ANEXO II deste Edital.

3.2 A escolaridade mínima exigida para ingresso no cargo/função pública está discriminada no ANEXO I deste Edital.

3.3 A comprovação da escolaridade mínima exigida será feita por meio de diploma devidamente registrado e legalmente reconhecido, expedido por instituição de ensino credenciada no Conselho Estadual de Educação - CEE ou no Ministério da Educação - MEC, conforme aponta o ANEXO I deste Edital.

3.3.1 Caso o candidato ainda não esteja de posse do diploma, este documento poderá ser substituído por certidão de conclusão de curso acompanhada de histórico escolar, emitida nos últimos 30(trinta) dias por instituição de ensino credenciada, devendo o referido diploma ser apresentado em um prazo de 180(cento e oitenta) dias.

3.4 A jornada de trabalho dos candidatos contratados encontra-se determinada no ANEXO I desse Edital.

3.4.1 A jornada de trabalho é definida pelo MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO e previstas no ANEXO I, não se admitindo, da parte do candidato classificado, nenhuma alegação contrária aos atos normativos.

3.5 O horário e o local de trabalho dos candidatos contratados serão determinados pelo MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO, à luz de seus interesses e necessidades.

3.6 O salário inicial do cargo/função encontra-se discriminada no ANEXO I.

3.7 Os candidatos contratados estarão subordinados ao Regime Geral da Previdência Social do Município.

3.8 O exercício do cargo/função pública poderá implicar a necessidade de viagem do servidor, a critério do MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO.

4. DA INSCRIÇÃO

4.1 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

4.1.1 A inscrição será efetuada, exclusivamente via internet, no endereço eletrônico: www.funvapi.com.br, por meio do link correspondente às inscrições no período compreendido entre 08h00min do dia 08 de julho de 2024 às 23h59min do dia 11 de agosto de 2024, considerando como horário oficial o de Brasília/DF, mediante o pagamento da respectiva taxa, por meio de boleto eletrônico, pagável em toda a rede bancária, observados os horários de atendimento e das transações financeiras de cada instituição bancária.

4.1.2. A inscrição do candidato neste Concurso Público implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

4.1.2.1. Dentre as condições estabelecidas, fica ciente o candidato que no ato voluntário de inscrição, concorda com a publicidade de dados como seu nome completo, data de nascimento, nº de inscrição, nº de documento, notas e resultados advindos do Concurso Público para o qual se inscreveu, em obediência ao preceito constitucional esculpido no caput do art. 37 da Constituição da República de 1988 que preconiza que a administração pública direta e indireta, fundacional e autárquica deve dar publicidade aos seus atos, assim como em obediência ao que determina a Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD) no inciso III, do art. 2º e no inciso X, do § 3º do art. 7º, cominado com incisos II, III e IV do mesmo art. 7º da referida lei, que dispõe sobre a viabilidade do uso de dados pessoais nos casos em que a administração pública exerça sua função também através de contratos, convênios ou instrumentos congêneres, como é o caso.

4.1.2.1.1. No momento da inscrição o candidato deverá autorizar que seus dados sejam devidamente tratados e processados pela banca organizadora. Caso assim não proceda, ficará vedada a participação do mesmo no referido Concurso Público.

4.1.3. Além das exigências contidas neste Edital, o candidato tem pleno conhecimento de que, depois de convocado e contratado:

a) Não poderá mudar de cargo/função pública sem outro Concurso Público;

b) Deverá assumir a vaga escolhida, respeitada sua opção, quando de sua inscrição, de acordo com o constante no Quadro do ANEXO I;

c) Deverá ser respeitado o planejamento do MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO e a ordem de classificação desse certame para o preenchimento das vagas ofertadas durante o prazo de validade o Concurso Público;

d) Estará impedido de acumular cargos, empregos ou funções públicas nos termos da legislação vigente.

4.1.4. Para evitar ônus desnecessário, o candidato deverá orientar-se e apenas efetuar a inscrição e recolher o valor respectivo após tomar conhecimento do disposto neste Edital e seus anexos, e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos para o cargo/função pública de escolha.

4.1.5. As informações prestadas no Formulário Eletrônico de Inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, eximindo-se o MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO e a FUNVAPI de quaisquer atos ou fatos decorrentes de informação incorreta, endereço inexato ou incompleto ou opção incorreta referente ao cargo/função pública pretendida, fornecidos pelo candidato, sendo assegurado ao candidato o direito de solicitar a devida correção.

4.1.6. Declarações falsas ou inexatas constantes do Formulário Eletrônico de Inscrição determinarão o cancelamento da inscrição e a anulação de todos os atos delas decorrentes, em qualquer época, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

4.1.7. No ato da inscrição não se exigirá do candidato cópia de nenhum documento, sendo de sua exclusiva responsabilidade a veracidade dos dados informados no Formulário Eletrônico de Inscrição, sob as penas da lei.

4.1.8. A inscrição e o valor de inscrição pago pelo candidato serão pessoais e intransferíveis.

4.1.9. Não serão aceitas solicitações de inscrição que não atenderem ao estabelecido neste Edital.

4.1.9.1. Serão consideradas válidas e efetivadas as inscrições que tiverem sido realizadas e pagas de acordo com o disposto no item 4 deste Edital ou isentas de acordo com o disposto no item 5.

4.1.9.2. Não será permitido ao candidato inscrever-se em mais de um cargo/função pública.

4.1.9.3. Caso o candidato se inscreva em mais de um cargo/função pública, será considerada válida apenas a inscrição realizada por último. As demais inscrições do candidato nesta situação serão automaticamente canceladas, não cabendo reclamações posteriores.

4.1.9.4. Quando do processamento das inscrições, se for verificada a existência de mais de uma inscrição para o mesmo cargo/função pública realizada e efetivada (por meio de pagamento ou isenção da taxa de inscrição) por um mesmo candidato, será considerada válida aquela que tiver sido realizada por último. As demais inscrições do candidato nesta situação serão automaticamente canceladas, não cabendo reclamações posteriores.

4.1.10. É vedada a participação, de membros da comissão como candidatos nesse Concurso Público.

4.1.11. Depois de confirmados e transmitidos os dados cadastrados pelo candidato no Formulário Eletrônico de Inscrição não serão aceitos:

a) Alteração no cargo/função pública indicado pelo candidato no Formulário Eletrônico de Inscrição Transferências de inscrições ou da isenção do valor de inscrição entre pessoas.

b) Transferências de pagamentos de inscrição entre pessoas;

c) Alteração da inscrição do concorrente na condição de candidato da ampla concorrência para a condição de Pessoa com Deficiência - PcD.

4.1.12. A não comprovação do pagamento do valor de inscrição ou o pagamento efetuado em quantia inferior determinará o cancelamento automático da inscrição.

4.2 DOS PROCEDIMENTOS PARA INSCRIÇÃO:

4.2.1 As inscrições para este Concurso Público serão realizadas pela internet, no endereço eletrônico: www.funvapi.com.br, no período compreendido entre 08h00min do dia 08 de julho de 2024 às 23h59min do dia 11 de agosto, considerando como horário oficial o de Brasília/DF.

4.2.2 Para inscrever-se neste Concurso Público, o candidato deverá acessar o endereço eletrônico www.funvapi.com.br por meio do link INSCRIÇÕES durante o período das inscrições, efetuar sua inscrição conforme os procedimentos estabelecidos a seguir:

a) Ler atentamente este Edital e o Formulário Eletrônico de Inscrição;

b) Preencher o Formulário Eletrônico de Inscrição e transmitir os dados via internet, providenciando a impressão do Comprovante de Inscrição - CI;

c) Gerar e imprimir o boleto bancário para pagamento do valor da inscrição correspondente, em qualquer banco do sistema de compensação bancária;

d) Efetuar o pagamento da importância referente à inscrição descrita no subitem

4.2.3 deste Edital, até o dia do vencimento em qualquer agência bancária;

e) Imprimir a 2ª via do boleto bancário caso não tenha efetuado o pagamento de sua inscrição, até a data de vencimento, somente até o **dia 12.08.2024**. Após esta data o candidato que não efetuar o pagamento da inscrição ficará impossibilitado de participar do Concurso Público.

4.2.3 O valor da taxa de Inscrição a ser pago para participação neste Concurso Público será de:

Nível Superior	R\$ 70,00
Nível Médio	R\$ 65,00
Nível Fundamental	R\$ 55,00

4.2.4. Em caso de feriado ou evento que acarrete o fechamento de agências bancárias, o boleto bancário poderá ser pago no 1º dia útil subsequente.

4.2.5. Não será aceito pagamento do valor da taxa de inscrição por meio de cheque, depósito em caixa eletrônico, pelos correios, transferência eletrônica direto para conta, DOC eletrônico, ordem de pagamento ou depósito comum em conta corrente, condicional ou por qualquer outro meio que não os especificados neste Edital.

4.2.6. O boleto bancário quitado será o comprovante de requerimento de inscrição do candidato neste Concurso Público. Para esse fim, o boleto deverá estar autenticado ou acompanhado do respectivo comprovante do pagamento realizado até a **data limite de 12.08.2024**, não sendo considerado para tal o simples agendamento de pagamento, uma vez que este pode não ser processado ante a eventual insuficiência de saldo ou outras situações que não permitam o pagamento efetivo do valor da inscrição.

4.2.6.1. Recomenda-se que o candidato mantenha a guarda do boleto bancário e do comprovante de pagamento da inscrição até a data de realização da Prova Objetiva, caso seja necessário apresentar esses documentos para comprovação do pagamento da inscrição no dia da prova.

4.2.7. A segunda via do boleto bancário somente estará disponível na internet para impressão durante o período de inscrição determinado no item 4.2.1 deste Edital, ficando indisponível a partir das 17h00min do dia útil seguinte ao término da inscrição.

4.2.8. Serão tornadas sem efeito as solicitações de inscrição cujos pagamentos forem efetuados após a data limite de 12.08.2024.

4.2.9. O MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO E A FUNVAPI não se responsabilizam, quando os motivos de ordem técnica não lhes forem imputáveis, por inscrições ou pedidos de isenção não recebidos por falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, falhas de impressão, problemas de ordem técnica nos computadores utilizados pelos candidatos, bem como por outros fatores alheios que impossibilitem a transferência dos dados e a impressão do boleto bancário.

4.2.10. A impressão do boleto bancário ou de sua segunda via outro tipo de impressora que não formatem corretamente o código de barras para o ato da impressão é de exclusiva responsabilidade do candidato, eximindo-se o MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO E A FUNVAPI de eventuais dificuldades na leitura do código de barras e consequente impossibilidade de efetivação da inscrição.

4.2.11. Eventuais erros de digitação ocorridos no nome do candidato, no número do documento de identidade, na data de nascimento, sexo e CPF utilizados na inscrição, deverão, obrigatoriamente, ser atualizados pelo candidato no dia de realização das provas com o fiscal de sala em formulário específico.

4.2.12. O candidato que não fizer ou solicitar as correções dos dados pessoais nos termos do subitem 4.2.11 deste Edital deverá arcar, exclusivamente, com as consequências advindas de sua omissão.

4.2.13. As inscrições homologadas serão divulgadas no endereço eletrônico: www.funvapi.com.br, até a data de 16.08.2024.

4.2.14. Nos casos em que o candidato tiver sua inscrição indeferida por inconsistência no pagamento do valor de inscrição, poderá se manifestar formalmente por meio de recursos administrativos previsto no item 12.1, alínea “b” deste Edital.

4.3. DA DEVOLUÇÃO DO VALOR DE INSCRIÇÃO

4.3.1. Não será admitida a restituição da importância paga para inscrição, com exceção das seguintes hipóteses:

- a) Cancelamento e suspensão do Concurso Público;
- b) Pagamento extemporâneo ou realizado em duplicidade pelo candidato;
- c) Exclusão de funções públicas oferecidas;
- d) Alteração da data da prova;
- e) Na hipótese de indeferimento da inscrição julgada pela banca avaliadora.

4.3.2. Nas hipóteses previstas no subitem 4.3.1, o candidato deverá requerer a restituição da Taxa de Inscrição por meio do e-mail: concursopmconceição@gmail.com.

4.3.3 A restituição da Taxa de Inscrição será processada no período dos 30(trinta) dias úteis seguintes da data de solicitação.

4.4. DA COMUNICAÇÃO DO CERTAME

4.4.1. As comunicações com o candidato serão feitas pela página na internet, e-mail ou mensagens telefônicas e serão expedidas para o e-mail e/ou telefone que o candidato especificar em seu requerimento de inscrição.

4.4.1.1. Em hipótese alguma haverá comunicado referente aos resultados de etapas, esses devem ser acompanhados pelo candidato diariamente pelo site: www.funvapi.com.br.

4.4.2. Toda comunicação, seja da FUNVAPI para com o candidato, seja do candidato para como FUNVAPI, deverá ser registrada por escrito através da área de contato do portal do certame pelo e-mail: concursopmconceição@gmail.com.

4.4.2. Não serão fornecidas, por telefone, informações a respeito de datas, locais e horários de realização das provas. O candidato deverá observar rigorosamente o Edital e os comunicados via internet, nos canais de comunicação previstos nesse Edital.

4.4.4 As redes sociais não são os canais oficiais para esclarecimentos de dúvidas, questionamentos, informações, recursos, encaminhamento de documentos ou mesmo reclamações. A FUNVAPI utiliza-se da rede de relacionamento exclusivamente para divulgação de seus processos, sendo necessário que o candidato, que precise se dirigir a essa instituição para contato sobre o Edital do certame, o faça pelo canal oficial previsto nesse Edital pelo e-mail concursopmconceição@gmail.com e pelo nosso **WhatsApp Buzines 86 99569 3443**

4.4.4.1. Os sites de Reclamação não são canais oficiais para encaminhamento de recursos e documentos. O candidato deverá verificar as orientações estabelecidas para esses fins dispostas em seus respectivos capítulos deste Edital.

4.4.5. As respostas aos e-mails encaminhados ocorrerão em um prazo máximo de 48(quarenta e oito) horas, contadas em período de dias úteis e não sendo considerados os finais de semana, recessos e feriados.

4.4.6. Atualizações, publicações e divulgação de resultados serão sempre disponibilizadas no portal do certame, sendo de responsabilidade do candidato o seu acompanhamento, não sendo, sob hipótese alguma, publicadas em redes sociais ou repassados por meio de qualquer outro tipo de contato.

4.4.7. As informações oficiais relativas ao Concurso Público, em todas as suas etapas, ocorrerão de forma documentada, inclusive o atendimento por e-mail, carta ou ofício.

5 DA ISENÇÃO DO PAGAMENTO DO VALOR DA INSCRIÇÃO

5.1 O candidato poderá requerer isenção do pagamento do valor de inscrição exclusivamente **das 08h00min do dia 08 de julho até às 23h59min do dia 10 de julho de 2024**, considerando como horário oficial o de Brasília/DF.

5.2. O requerimento de isenção do pagamento do valor de inscrição é o previsto no Anexo VI deste Edital.

5.2 Poderá ser pleiteada a isenção do pagamento da taxa de inscrição pelos candidatos que atenderem os requisitos definidos pelo Decreto Federal nº. 6.593 de 02 de outubro de 2008 e que estiverem inscritos no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico), de que trata o Decreto Federal nº 6.135 de 26 de junho de 2007 e os doadores de medula óssea cadastrados no REDOME – Registro Brasileiro de Doadores de Medula e ainda os doadores regulares de sangue.

5.2.1 Os candidatos inscritos no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico), devem realizar sua inscrição no site www.funvapi.com.br, em seguida, devem juntar os documentos abaixo relacionados, digitalizar todos E JUNTAR NUM ÚNICO ARQUIVO NO FORMATO PDF e enviar no e-mail: concursopmconceição@gmail.com, no prazo estabelecido no Cronograma de Execução do Concurso:

Comprovante de Inscrição;

Requerimento de Isenção da Taxa de Inscrição conforme modelo do Anexo V, com a indicação do número do NIS;

Declaração de Hipossuficiência conforme modelo do Anexo VI;

Resultado da consulta simples feita no site meuCadÚnico.

5.2.2 Os candidatos doadores de sangue e medula óssea devem realizar sua inscrição no site www.funvapi.com.br, em seguida, devem juntar os documentos abaixo relacionados, digitalizar todos e enviar no e-mail: concursopmconceição@gmail.com no prazo estabelecido no Cronograma de Execução do Concurso:

Comprovante de Inscrição;

Requerimento de Isenção da Taxa de Inscrição conforme modelo do Anexo V;

Comprovante de doação de sangue feita até um ano atrás a contar da data da inscrição, ou, comprovante de inscrição no Registro Brasileiro de Doadores de Medula, bem como, comprovante de doação de medula.

5.3 O candidato que tiver seu pedido de isenção da taxa de inscrição indeferido terá um prazo de um dia para impetrar recursos contra o indeferimento, o qual deve ser enviado no e-mail: concursopmconceição@gmail.com dentro do prazo estabelecido no Cronograma.

5.4 O candidato que tiver seu recurso indeferido deverá efetivar sua inscrição com o pagamento do boleto bancário referente à taxa de inscrição dentro do prazo estabelecido no Cronograma.

5.5 O candidato só poderá requerer isenção para apenas uma taxa de inscrição.

5.5.1 Caso o candidato requeira isenção para mais de uma taxa de inscrição ambas serão indeferidas.

5.6 As informações prestadas na Declaração serão de inteira responsabilidade do candidato que responderá civil e criminalmente pelo teor das afirmativas.

5.7. Não será concedida isenção do pagamento do valor de inscrição ao candidato que:

- a) Deixar de efetuar o requerimento de inscrição pela internet;
- b) Omitir informações e/ou torná-las inverídicas;

- c) Fraudar e/ou falsificar documentos;
 - d) Não informar o Número de Identificação Social (NIS) corretamente ou informá-lo nas situações de inválido, excluído, com renda fora do perfil, não cadastrado ou de outra pessoa ou não o informar;
 - e) Não apresentar cópia autenticada ou original dos documentos previstos nos Itens 5.2.1 e 5.2.2 deste Edital e seus subitens;
 - f) Não atender as especificações do item 5.2;
 - g) Não observar prazos para postagem e entrega dos documentos.
- 5.8. Cada candidato deverá encaminhar individualmente sua documentação.
- 5.9. A declaração falsa de dados para fins de isenção do pagamento do valor de inscrição determinará o cancelamento da inscrição e a anulação de todos os atos dela decorrentes, em qualquer época, sem prejuízo das sanções civis e penais cabíveis pelo teor das afirmativas, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 5.10 Não será aceita solicitação de isenção do pagamento de valor de inscrição via correio ou qualquer outra forma que não seja prevista neste Edital.
- 5.11. A comprovação da tempestividade do requerimento de isenção do pagamento do valor de inscrição será feita pelo registro da data de postagem.
- 5.12 O resultado das solicitações de isenção do pagamento da taxa de inscrição será disponibilizado no endereço eletrônico: www.funvapi.com.br, **até o dia 22.07.2024**
- 5.13. O pedido de isenção do pagamento do valor de inscrição que não atender a quaisquer das exigências determinadas neste Edital será indeferido, assegurado ao candidato o direito de recurso previsto no item 5.3 deste Edital.
- 5.14. O candidato cuja solicitação de isenção do pagamento da taxa de inscrição for INDEFERIDA, mesmo após interposição de recurso, nos termos do item 5.3 deverá efetuar sua inscrição no Concurso Público conforme procedimentos previstos no item 4 deste Edital. Caso assim não proceda, será automaticamente excluído do Concurso Público.
- 5.15. O recurso apresentado pelo indeferimento da isenção do pagamento da taxa de inscrição não terá efeito suspensivo, sendo condição de validade da inscrição o pagamento da respectiva taxa pelo candidato, na forma prevista no subitem anterior.
- 5.16. A segunda via do boleto bancário será disponibilizada no endereço eletrônico: www.funvapi.com.br durante todo o período de inscrição, podendo ser pago até o dia 12 de agosto de 2024.**
- 5.17. O candidato cuja solicitação de isenção do pagamento da taxa de inscrição for DEFERIDA estará automaticamente inscrito neste Concurso Público.
- 5.17.1. O candidato que tiver a isenção deferida, mas que tenha realizado outra inscrição paga, terá a isenção cancelada, sem direito a restituição da inscrição paga.
- 5.18. Constatada a irregularidade da inscrição, a inclusão do candidato como isento será automaticamente cancelada, considerados nulos todos os atos dela decorrentes, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 5.19. Poderão ser realizadas diligências relativas à situação declarada pelo candidato.

6 VAGAS DESTINADAS ÀS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA (PcD).

6.1. DAS VAGAS DESTINADAS A PESSOAS COM DEFICIÊNCIA (PcD): 6.1.1. Para fins de reserva de vagas, considera-se Pessoa com Deficiência (PCD) aquela que se enquadra nas categorias discriminadas no artigo 4º do Decreto nº 3.298/1999 com as alterações introduzidas pelo Decreto nº 5.296/2004 e na Lei Federal nº 14.126, de 22 de março de 2021; na situação prevista no §1º do art. 1º da Lei Federal nº 12.764/2012 (Política Nacional de Proteção dos Direitos da Pessoa com Transtorno do Espectro Autista), e no enunciado da Súmula nº 377 do STJ (“O portador de visão monocular tem direito de concorrer, em Concursos/Processos Seletivos, às vagas reservadas aos deficientes” - 2009), observados os dispositivos da Convenção sobre os Direitos da Pessoa com Deficiência e seu Protocolo Facultativo, ratificados pelo Decreto nº 6.949/2009, e ainda a Lei Federal nº 13.146/2015 e o Decreto nº 9.508/2018, assim definidas:

- a) Deficiência física: alteração completa ou parcial de um ou mais segmentos do corpo humano, acarretando o comprometimento da função física, apresentando-se sob a forma de paraplegia, paraparesia, monoplegia, monoparesia, tetraplegia, tetraparesia, triplegia, triparesia, hemiplegia, hemiparesia, ostomia, amputação ou ausência de membro, paralisia cerebral, nanismo, membros com deformidade congênita ou adquirida, exceto as deformidades estéticas e as que não produzam dificuldades para o desempenho das funções;
 - b) Deficiência auditiva: perda bilateral, parcial ou total, de quarenta e um decibéis (dB) ou mais, aferida por audiograma nas frequências de 500Hz, 1.000Hz, 2.000Hz e 3.000Hz;
 - c) Deficiência visual: cegueira, na qual a acuidade visual é igual ou menor que 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; a baixa visão, que significa acuidade visual entre 0,3 e 0,5 no melhor olho, com a melhor correção óptica; casos nos quais a somatória da medida do campo visual em ambos os olhos for igual ou menor que 60º, ou ocorrência simultânea de quaisquer condições anteriores. Visão monocular.
 - d) Deficiência mental: funcionamento intelectual significativamente inferior à média, com manifestação antes dos dezoito anos e limitações associadas a duas ou mais áreas de habilidades adaptativas, tais como: comunicação, cuidado pessoal, habilidades sociais; utilização dos recursos da comunidade; saúde e segurança; habilidades acadêmicas; lazer e trabalho.
 - e) Deficiência múltipla: associação de duas ou mais deficiências.
- 6.1.2. Estabelece-se nesse Edital as deficiências contidas no artigo 4º do Decreto nº 3.298/1999, que serão consideradas conforme descreve-se, não sendo para tanto essa definição de caráter finito, somadas ainda para isso a Lei Federal nº 13.146/2015, art. 2º do Estatuto da Pessoa com Deficiência que considera Pessoa com Deficiência (PcD) aquela que tem impedimento de longo prazo de natureza física, mental, intelectual ou sensorial, que em interação com uma ou mais barreiras, pode obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade em igualdade de condições com as demais pessoas, sendo analisada conforme laudo encaminhado.
- 6.1.3. Às Pessoas com Deficiência (PcD), que pretendam fazer uso das prerrogativas que lhes são facultadas pela legislação, é assegurado o direito de inscrição para a reserva de vagas em concursos públicos ou processos seletivos, nos termos do item 2.2.1 deste Edital, devendo ser observada a compatibilidade das atribuições do cargo/função pública com a deficiência apresentada.
- 6.1.4. As deficiências dos candidatos, admitida a correção por equipamentos, adaptações, meios ou recursos especiais, devem permitir o desempenho adequado das atribuições especificadas para o cargo/função pública.
- 6.1.5. O candidato com deficiência (PcD) participará do Concurso Público em igualdade de condições com os demais candidatos, considerando as condições especiais previstas no Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, na Lei Federal nº 7.853, de 24 de outubro de 1989.
- 6.1.6. Respeitada a compatibilidade entre a deficiência e as atribuições do cargo/função pública, o candidato com deficiência (PcD) que pretenda concorrer às vagas reservadas por força de lei deverá declarar essa condição no Formulário Eletrônico de Inscrição.
- 6.1.7. O candidato com deficiência (PcD), durante o preenchimento do Formulário Eletrônico de Inscrição, além de observar o descrito no item 6 e seus subitens, deverá proceder da seguinte forma:
- a) Informar se possui deficiência;
 - b) Selecionar o tipo de deficiência;
 - c) Especificar a deficiência;
 - d) Informar se necessita de condições especiais para a realização das provas;
 - e) Manifestar interesse em concorrer às vagas destinadas aos candidatos com deficiência (PcD).

6.1.8. O candidato com deficiência (PcD) que não preencher os campos específicos do Formulário Eletrônico de Inscrição e não cumprir o determinado neste Edital terá a sua inscrição processada como candidato de ampla concorrência e não poderá alegar posteriormente essa condição para reivindicar a prerrogativa legal.

6.1.9. O candidato com deficiência (PcD) que desejar concorrer somente às vagas destinadas à ampla concorrência poderá fazê-lo por escolha e responsabilidade pessoal, informando a referida opção no Formulário Eletrônico de Inscrição, não podendo, a partir de então, concorrer às vagas reservadas para os candidatos com deficiência (PcD), conforme disposição legal.

6.1.10. O candidato com deficiência (PcD) que desejar concorrer às vagas destinadas aos candidatos com deficiência (PcD) e/ou necessitar de atendimento especial deverá encaminhar até o dia 12.08.2024 os documentos a seguir:

a) Cópia do comprovante de inscrição para identificação do candidato;

b) Laudo Médico, original ou cópia, expedido nos últimos 12 (doze) meses anteriores ao término das inscrições, o qual deverá atestar a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças – CID, com a provável causa da deficiência em letra legível.

6.1.10.1. Para comprovar a solicitação prevista no subitem 6.1.9, o candidato deverá enviar para o e-mail: concursopmconceicao@gmail.com a documentação comprobatória, informando no assunto: CONCURSO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO - PB – EDITAL Nº 001/2024 – CARGO/FUNÇÃO - Nº DA INSCRIÇÃO.

6.1.11. O Laudo Médico citado no subitem 6.1.10, alínea “b”, deverá expressar, obrigatoriamente, a categoria em que se enquadra a Pessoa com Deficiência (PcD), nos termos do art. 4º do Decreto Federal nº 3.298/1999 e suas alterações, de acordo com as definições do subitem 6.1.1 deste Edital.

6.1.12. O Laudo Médico será considerado para análise do enquadramento previsto no artigo 4º do Decreto Federal nº 3.298/1999 e suas alterações, e de acordo com as definições das categorias discriminadas no Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, com redação dada pelo Decreto Federal nº 5.296, de 02 de dezembro de 2004, bem como na Súmula nº 377 do Superior Tribunal de Justiça - STJ. 6.1.13. O Laudo Médico mencionado terá validade somente para este Concurso Público e não será devolvido, ficando a sua guarda sob a responsabilidade da FUNVAPI.

6.1.14. O candidato perderá o direito de concorrer às vagas destinadas aos candidatos com deficiência (PcD), mesmo que declarada tal condição no Formulário Eletrônico de Inscrição na falta do Laudo Médico ou por qualquer dos motivos listados a seguir:

a) Não enviar o Laudo Médico;

b) Enviar Laudo Médico fora do prazo definido em Edital;

c) Enviar Laudo Médico emitido com prazo superior ao determinado no subitem 6.1.10; ou

d) Enviar Laudo Médico com ausência das informações indicadas no item 6.1 e seus subitens;

e) Enviar Laudo Médico que não contenha a expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças – CID;

f) Enviar Laudo Médico que não contenha a expressa referência do médico, sua especialidade e registro profissional.

6.1.15. O MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO, designará uma Equipe Multiprofissional que emitirá parecer, no momento da contratação, observando:

a) As informações prestadas pelo candidato no ato da inscrição;

b) A natureza das atribuições e tarefas essenciais do cargo/função pública a desempenhar;

c) A viabilidade das condições de acessibilidade e as adequações do ambiente de trabalho na execução das tarefas;

d) A possibilidade de uso, pelo candidato, de equipamentos ou outros meios que habitualmente utilize;

e) O CID e outros padrões reconhecidos nacional e internacionalmente. 6.1.16. O candidato com deficiência (PcD) poderá requerer, no ato da inscrição ou no momento do pedido de isenção, atendimento especial para o dia de realização das provas, conforme procedimentos descritos no item 4, indicando as condições de que necessita, conforme previsto no artigo 4º, parágrafos 1º e 2º, do Decreto Federal nº 9.508/2018 e suas alterações.

6.1.17. A realização de provas em condições especiais solicitadas pelo candidato com deficiência (PcD) será condicionada à legislação específica e a possibilidade técnica examinada pela FUNVAPI.

6.1.18. O candidato com deficiência (PcD) que necessitar de tempo adicional para a realização das provas deverá encaminhar por correio eletrônico: concursopmconceicao@gmail.com, colocando no CONCURSO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO – PB - EDITAL Nº 001/2024. O requerimento por escrito, datado acompanhado de parecer (laudo) original, emitido por especialista da área de sua deficiência, que justificará a necessidade do tempo adicional solicitado pelo candidato, nos termos do §2º do artigo 4º, do Decreto Federal nº 9.508/2018, até o prazo estabelecido no subitem 6.1.10.

6.1.19. O candidato inscrito como Pessoa com Deficiência (PcD), se classificado, além de figurar na lista geral de classificação, terá seu nome publicado em lista à parte, observada a respectiva ordem de classificação.

6.1.20. A ordem de convocação dos candidatos com deficiência (PcD) dar-se-á da seguinte forma: a 1ª vaga a ser destinada à Pessoa com Deficiência (PcD) será a 5ª vaga, a 2ª vaga será a 11ª vaga, a 3ª vaga será a 21ª vaga, a 4ª vaga será a 31ª vaga e assim sucessivamente.

6.1.21. Para a contratação, os candidatos com deficiência (PcD) serão convocados para se submeter à perícia médica oficial promovida pelo MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO – PB e análise de equipe multiprofissional designada pelo MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO - PB que atestará sobre a sua qualificação como Pessoa com Deficiência (PcD), nos termos do art. 43 do Decreto Federal nº 3.298/1999 e suas alterações e sobre a compatibilidade da deficiência com o exercício das atribuições do cargo/função pública permanente, decidindo de forma terminativa sobre a caracterização do candidato como Pessoa com Deficiência (PcD).

6.1.22. Concluindo a avaliação pela inexistência de deficiência ou por ser ela insuficiente para habilitar o candidato a ser contratado nas vagas reservadas, o candidato será excluído da lista de classificação de candidatos com deficiência (PcD), mantendo a sua posição na lista geral de classificação, observados os critérios do contraditório e da ampla defesa.

6.1.23. O candidato contratado como Pessoa com Deficiência (PcD) será acompanhado por equipe multiprofissional designada pelo MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO – PB que avaliará a compatibilidade da deficiência com as atribuições do cargo/função pública que emitirá parecer conclusivo com base no § único do artigo 5º do Decreto Federal nº 9.508/2018.

6.1.24. O resultado da análise dos laudos médicos, no que refere ao aspecto formal e administrativo será divulgado através do endereço eletrônico: www.funvapi.com.br no dia 03.02.2022

6.1.25. Os candidatos que, dentro do período das inscrições, não atenderem aos dispositivos mencionados no item 6 e subitens deste Edital, não concorrerão às vagas reservadas para Pessoas com Deficiência (PcD), sendo assegurado ao candidato o direito de recurso previsto no item 12.1, alínea “c”, deste Edital.

6.1.26. As vagas destinadas aos candidatos com deficiência (PcD) que não forem providas por falta de candidatos, por reprovação no Concurso Público ou na perícia médica, serão preenchidas pelos candidatos aprovados na ampla concorrência, com estrita observância da ordem classificatória.

6.1.27. Após a contratação do candidato, a deficiência não poderá ser arguida para justificar a concessão de aposentadoria.

7 PROCEDIMENTOS PARA SOLICITAÇÃO DE CONDIÇÕES ESPECIAIS PARA A REALIZAÇÃO DAS PROVAS

7.1. As condições especiais para a realização das provas poderão ser requeridas tanto para Pessoas com Deficiência (PcD) quanto para pessoas que, em razão de alguma limitação temporária, apresentem necessidade.

7.2. O candidato poderá requerer, no ato da inscrição, atendimento especial para o dia de realização das provas, indicando as condições de que necessita para a realização destas.

7.3. A realização de provas nas condições especiais solicitadas pelo candidato, assim consideradas aquelas que possibilitam a prestação do exame respectivo, será condicionada à solicitação do candidato, devendo ser observada a possibilidade técnica examinada pela FUNVAPI.

7.4. A FUNVAPI assegurará aos candidatos com deficiência (PcD), locais de fácil acesso, sem barreiras arquitetônicas e, quando for o caso, pessoas, equipamentos e instrumentos para auxílio durante a realização das provas.

7.5. O candidato com deficiência (PcD) deverá requerer condições especiais (ledor, intérprete de Libras, prova ampliada, auxílio para transcrição ou sala de mais fácil acesso). Caso não o faça, sejam quais forem os motivos alegados, fica sob sua exclusiva responsabilidade a opção de realizar ou não a prova sem as condições especiais não solicitadas.

7.6. O candidato que necessitar de condições especiais para escrever deverá indicar sua condição, informando, na solicitação, que necessita de auxílio para transcrição das respostas. Neste caso, o candidato terá o auxílio de um fiscal, não podendo o MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO e a FUNVAPI serem responsabilizados, sob qualquer alegação por parte do candidato, por eventuais erros de transcrição cometidos pelo fiscal.

7.7. O candidato que solicitar condições especiais para realização de prova deverá assinalar, no Formulário Eletrônico de Inscrição, nos respectivos prazos, a condição especial de que necessitar para a realização da prova, quando houver.

7.8. A critério médico devidamente comprovado, através de laudo médico, o candidato que não estiver concorrendo às vagas reservadas a Pessoas com Deficiência (PcD) e que por alguma razão necessitar de atendimento especial para a realização das provas deverá apresentar a FUNVAPI, no período das inscrições, requerimento, datado e assinado, indicando as condições de que necessita para a realização das provas e as razões de sua solicitação. A concessão do atendimento especial fica condicionada à possibilidade técnica examinada pela FUNVAPI.

7.9. Considerando a possibilidade de os candidatos serem submetidos à detecção de metais durante a prova, aqueles que, por razões de saúde, façam uso de marca-passos, pinos cirúrgicos ou outros instrumentos metálicos deverão comunicar a situação a FUNVAPI previamente, nos moldes do subitem 7.7 deste Edital.

7.10 DA CANDIDATA LACTANTE

7.10.1 A candidata lactante deverá submeter-se às regras da LEI FEDERAL Nº 13.872, DE 17 DE SETEMBRO DE 2019.

7.10.2 A candidata lactante deverá solicitar a condição especial de lactante em até 48 horas após ter realizado sua inscrição no concurso, devendo para tanto, enviar e-mail no endereço eletrônico: concursopmconceicao@gmail.com anexando a certidão de nascimento do filho como meio de comprovação da idade do mesmo, que deverá ser de até 6 (seis) meses.

7.10.3 Terá o direito previsto nos subitens 6.19.1 e 6.19.2 deste edital a mãe cujo filho tiver até 6 (seis) meses de idade no dia da realização da prova objetiva do concurso público.

7.10.4 A candidata que tiver necessidade de amamentar seu filho durante a realização das provas deverá levar um acompanhante adulto de sua confiança, o qual terá acesso ao Centro de aplicação de prova até o horário estabelecido para o fechamento dos portões, e ficará em sala reservada para essa finalidade, bem como, será o responsável pela guarda da criança, não sendo admitido o ingresso de qualquer outra pessoa, exceto fiscal volante que a acompanhará no traslado e na sala de amamentação.

7.10.5 A mãe terá o direito de proceder à amamentação a cada intervalo de 2 (duas) horas, por até 30 (trinta) minutos, por filho.

7.10.6 O tempo despendido na amamentação será compensado durante a realização da prova, em igual período.

8 DA COMPROVAÇÃO DE INSCRIÇÃO

8.1 Não será enviado, via Correios, o Comprovante Definitivo de Inscrição (CDI). A data, o horário e o local da realização das Provas serão disponibilizados em até 05 (cinco) dias úteis antes da data provável de aplicação das provas no endereço eletrônico: www.funvapi.com.br.

8.1.1. Para visualizar o CDI, o candidato deverá acessar o site: www.funvapi.com.br, através do “Portal do Candidato”, utilizando o nº do CPF e sua inscrição. A partir do prazo descrito no item 8.1, o CDI estará disponibilizado na aba “Portal do Candidato” - “Local de Aplicação”, na respectiva inscrição para o cargo/função pública ao qual concorre, contendo todas as informações sobre data, horário e local das provas.

8.1.2. Caso o candidato não visualize seu Comprovante Definitivo de Inscrição (CDI) no site: www.funvapi.com.br dentro do período previsto no item 8.1, deverá entrar em contato com a FUNVAPI, pelo e-mail: concursopmconceicao@gmail.com a resposta do e-mail tem um prazo de até 48 (quarenta e oito) horas úteis para atendimento.

8.2. O candidato não poderá alegar desconhecimento da data, horário e local de realização das provas, para fins de justificativa de sua ausência.

8.3. É de exclusiva responsabilidade do candidato, tomar ciência do trajeto até o local de realização das provas, a fim de evitar eventuais atrasos, sendo aconselhável visitar o local de realização das provas com antecedência.

8.4. Não haverá segunda chamada seja qual for o motivo alegado para justificar o atraso ou a ausência do candidato.

8.5. O não comparecimento às provas, por qualquer motivo, caracterizará na desistência do candidato e resultará em sua eliminação deste Concurso Público.

8.5.1. O candidato que, por qualquer motivo, não tiver seu nome constando na Convocação para as Provas Objetivas de Múltipla Escolha, mas que apresente o respectivo comprovante de pagamento, efetuado nos moldes previstos neste Edital, poderá participar do Concurso Público, devendo preencher e assinar, no dia da prova, formulário específico de condicionalidade.

8.5.2. A inclusão de que trata o subitem 8.5.1 será realizada de forma condicional, sujeita a posterior verificação quanto à regularidade da referida inscrição.

8.5.3. Constatada a irregularidade da inscrição, a inclusão do candidato será automaticamente cancelada, considerados nulos todos os atos dela decorrentes.

8.5.4. É obrigação do candidato conferir no CDI seu nome, o número do documento utilizado na inscrição, a sigla do órgão expedidor, bem como a data de nascimento.

8.5.5. Eventuais erros de digitação ocorridos no nome do candidato, na sua data de nascimento, no número do documento de identidade utilizado na inscrição, ou na sigla do órgão expedidor constantes do CDI deverão ser comunicados ao aplicador de provas no dia, no horário e no local de realização da prova objetiva, para o fornecimento da ficha de correção.

8.5.6. O candidato que não solicitar a correção da data de nascimento, até o dia da realização das provas, não poderá alegar posteriormente essa condição para reivindicar a prerrogativa legal.

8.5.7. Em nenhuma hipótese serão efetuadas alterações e/ou retificações nos dados informados, confirmados e transmitidos pelo candidato no Formulário Eletrônico de Inscrição, relativos ao cargo/função pública, bem como à condição em que concorre (vagas de ampla concorrência ou reservadas a Pessoas com Deficiência - PcD), excetuando as previstas no subitem 4.2.12.

9 DAS CONDIÇÕES DE REALIZAÇÃO DAS PROVA

9.1. As etapas do Concurso Público serão:

I. Prova Objetiva de Múltipla Escolha, de caráter classificatório e eliminatório para todos os cargos.

II. Prova de Títulos para os cargos de Professor de caráter classificatório.

9.2. Será publicado no endereço eletrônico: www.funvapi.com.br, no link correspondente ao CONCURSO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO – EDITAL Nº 001/2024, o ato de confirmação do dia, local e horário de realização da Prova Objetiva de Múltipla Escolha, por meio do Comprovante Definitivo de Inscrição (CDI), conforme previsto no subitem 8.1.

9.2.1. É de responsabilidade do candidato acompanhar as divulgações no endereço eletrônico: www.funvapi.com.br.

9.3. Caso o número de candidatos inscritos exceda a oferta de lugares adequados existentes para realização de provas, o MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO - PB e a FUNVAPI reservam-se o direito de alocá-los em cidades próximas, não assumindo, entretanto, qualquer responsabilidade quanto ao transporte e alojamento desses candidatos.

9.4. Os candidatos deverão comparecer aos locais determinados 60(sessenta) minutos antes do horário de início das provas, munidos do documento original de identidade oficial com foto, de caneta esferográfica de tinta azul ou preta com estrutura transparente.

9.5. Será eliminado deste Concurso Público o candidato que se apresentar após o horário de fechamento dos portões conforme item 10.1.7.1 deste Edital ou não se apresentar para a realização das provas no dia, horário e local para os quais foi convocado, munido de documento de identificação.

9.6. Não será permitida, durante a realização das provas, a comunicação entre os candidatos ou destes com outras pessoas além da Comissão Examinadora do Concurso Público.

9.7. O ingresso na sala de provas somente será permitido ao candidato que estiver munido de um dos documentos abaixo discriminados, com foto, válidos, em forma legível e em via original:

a) Cédula de Identidade (RG) expedidas pelas Secretarias de Segurança Pública, pelos Comandos Militares, pelos Institutos de Identificação e pelos Corpos de Bombeiros Militares, **não sendo aceita a CNH DIGITAL em consonância com o Item 9.10.2.**

b) Carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (ordens, conselhos etc.);

c) Carteira Nacional de Habilitação (CNH), modelo novo com fotografia, que contenha o número da Cédula de Identidade (RG), não sendo aceita a RG DIGITAL em consonância com o Item 9.10.2.

d) Passaporte brasileiro, Certificado de Reservista, carteiras funcionais expedidas por órgão público, que por Lei Federal valham como identidade;

e) Carteira de Trabalho com foto, não sendo aceita a CARTEIRA DE TRABALHO DIGITAL em consonância com o Item 9.10.2.

f) Na hipótese de candidato estrangeiro, apresentação de um documento de identificação oficial de estrangeiro.

9.7.1. O documento de identificação deverá estar em perfeita condição, a fim de permitir, com clareza, a identificação do candidato.

9.7.2. Não serão aceitos, por serem documentos destinados a outros fins, Protocolos, Boletim de Ocorrência, Certidão de Nascimento, Título Eleitoral, Carteira Nacional de Habilitação emitida anteriormente à Lei Federal nº 9.503/97, Carteira de Estudante, Crachás, Identidade Funcional de natureza pública ou privada, cópias dos documentos citados, ainda que autenticadas, ou quaisquer outros documentos não constantes deste Edital.

9.7.3. O Comprovante de Inscrição (CI) e o Comprovante Definitivo de Inscrição (CDI) para as provas não terão validade como documento de identidade.

9.7.4. Não será permitido ao candidato realizar provas fora da data estabelecida, do horário ou da cidade/espço físico determinado pela FUNVAPI.

9.8. O candidato deverá apor sua assinatura na Folha de Respostas, equivalente aquela constante em seu documento de identidade, sendo vedado a rubrica em caso de o documento apresentado não ser assinado da mesma forma.

9.9. Depois de identificado e instalado, o candidato somente poderá deixar o local de realização das provas (sala) mediante consentimento prévio, acompanhado de um fiscal ou sob a fiscalização da equipe de aplicação de provas.

9.10. Durante o período de realização das provas, não será permitido o uso de lápis, borracha, lápis-borracha, lapiseira, óculos escuros, boné, chapéu, gorro, lenço, fazer uso ou portar, mesmo que desligados, telefone celular, relógio, pagers, bip, agenda eletrônica, calculadora, walkman, notebook, palmtop, ipod, tablet, gravador, transmissor/receptor de mensagens de qualquer tipo ou qualquer outro equipamento eletrônico, qualquer espécie de consulta ou comunicação entre os candidatos ou entre estes e pessoas estranhas, oralmente ou por escrito, assim como não será permitido anotação de informações relativas às suas respostas (copiar gabarito) fora dos meios permitidos, uso de notas, anotações, livros, impressos, manuscritos, códigos, manuais ou qualquer outro material literário ou visual.

9.10.1. O descumprimento da instrução especificada em 9.10 implicará a eliminação do candidato.

9.10.2 – SERÁ ELIMINADO DO CONCURSO O CANDIDATO QUE PORTAR TELEFONE CELULAR DENTRO DO CENTRO DE APLICAÇÃO DE PROVAS.

9.11. O candidato que, durante a realização da prova, for encontrado portando/manuseando qualquer um dos objetos especificados no subitem 9.10, incluindo os aparelhos eletrônicos citados, mesmo que desligados, será eliminado do CONCURSO PÚBLICO.

9.12. É vedado o ingresso de candidato na sala ou local de prova portando arma de fogo ou objetos similares, mesmo que possua o respectivo porte.

9.13. A FUNVAPI recomenda que o candidato leve apenas o documento original de identidade, caneta esferográfica azul ou preta e o Comprovante Definitivo de Inscrição para a realização das provas.

9.14. Os candidatos com cabelos longos devem comparecer com os cabelos presos, deixando as orelhas à mostra.

9.15. Não haverá prorrogação do tempo de duração das provas, respeitando-se as condições previstas no Edital de Convocação.

9.16. Não será permitida, nos locais de realização das provas, a entrada e/ou permanência de pessoas não autorizadas pela FUNVAPI, salvo os membros da Comissão Municipal.

9.17. O candidato poderá ser submetido a detector de metais durante a realização das provas.

9.18. Será eliminado o candidato que:

a) Apresentar-se após o fechamento dos portões ou fora dos locais pré-determinados;

b) Não comparecer à prova, seja qual for o motivo alegado;

c) Não apresentar o documento de identidade exigido no subitem 9.7 deste Edital;

d) Ausentar-se da sala de provas sem o acompanhamento do fiscal, ou antes do tempo mínimo de permanência estabelecido no subitem 10.1.18 deste Edital;

e) Fizer uso de notas, anotações, livros, impressos, manuscritos, códigos, manuais ou qualquer outro material literário ou visual, salvo se expressamente admitido no Edital;

f) Não acatar a determinação contida nos itens 9.4 deste Edital;

g) Não devolver a Folha de Respostas conforme o subitem 10.1.18 deste Edital e devidamente assinada;

h) Fizer anotação de informações relativas às suas respostas (copiar gabarito) fora dos meios permitidos;

i) Ausentar-se da sala de provas, portando a Folha de Respostas;

j) Não cumprir as instruções contidas no Caderno de Questões das Provas e na Folha de Respostas;

k) Utilizar ou tentar utilizar meios fraudulentos ou ilegais para obter aprovação própria ou de terceiros, em qualquer fase do Concurso Público;

l) Não permitir a coleta de sua assinatura;

m) Não assinar a Folha de Respostas da Prova Objetiva;

n) Recusar a submeter-se ao sistema de detecção de metais;

o) Fotografar, filmar ou, de alguma forma, registrar e divulgar imagens e informações acerca do local da prova, da prova e de seus participantes;

p) Desrespeitar, ofender, agredir ou, de qualquer outra forma, tentar prejudicar outro candidato;

- q) Perturbar de qualquer modo a ordem dos trabalhos durante a preparação ou realização das provas;
- r) Tratar com falta de urbanidade os examinadores, auxiliares, aplicadores ou autoridades presentes;
- s) Recusar-se a seguir as instruções dadas por membro da Comissão, da Banca Examinadora, da equipe de aplicação e apoio às provas ou qualquer outra autoridade presente no local do certame;
- t) Deixar de atender as orientações/instruções constantes neste Edital e/ou expedidas pela FUNVAPI
- 9.22 O Concurso Público poderá ser cancelado, tendo alterado o local e/ou a data de realização da prova em virtude de caso fortuito ou de força maior. Neste caso, a FUNVAPI comunicará o fato aos candidatos através do seu site.
- 9.23 A FUNVAPI não se responsabilizará por fornecimento de máscaras de proteção facial ou álcool 70% aos candidatos no dia de prova.
- 9.24 A FUNVAPI adotará as seguintes medidas preventivas para a aplicação das provas:
- a) Recomendação para que os candidatos usem calçados fechados, evitem levar bolsas, mochilas e, principalmente, telefone celular;
- b) Recomendação para que os candidatos levem sua garrafa com água de casa e priorizem o uso de objetos individuais para o consumo de água, uma vez que não será permitido o uso do bebedouro direto na fonte, mas somente com utensílios que possibilitem a retirada de água utilizando copos descartáveis ou recipientes de uso individual;
- c) Dentro do local de prova, durante o período de aplicação:
- I. Para a chegada do candidato, na abertura do portão, a FUNVAPI estabelecerá a metodologia de ordenamento de entrada do candidato, a fim de respeitar o distanciamento entre as pessoas, evitando proximidades e aglomerações, conforme descrito no Comprovante Definitivo de Inscrição (CDI);

10 DAS PROVAS

10.1 DA PROVA OBJETIVA DE MÚLTIPLA ESCOLHA:

- 10.1.1. Este Concurso Público será constituído de Prova Objetiva de Múltipla Escolha, de caráter eliminatório e classificatório e Prova de Títulos para os cargos de Professor de caráter classificatório.
- 10.1.2. A Prova Objetiva de Múltipla Escolha, consistirá no número de questões, conforme descrito no ANEXO III deste Edital, com cinco alternativas (A, B, C, D), sendo uma só correta.
- 10.1.3. A Prova Objetiva de Múltipla Escolha versará sobre os conteúdos definidos para o cargo/função pública respectivo, conforme descrito no ANEXO IV deste Edital.
- 10.1.4. A aplicação da Prova Objetiva ocorrerá na data provável de:

Data: CARGOS DE NÍVEL SUPERIOR E NÍVEL FUNDAMENTAL	Horário: 8:00hs às 12:00hs
Data: CARGOS DE NÍVEL MÉDIO E PROFESSOR	Horário: 14:00hs às 18:00hs

- 10.1.5. A Prova Objetiva será realizada no Estado da Paraíba, na cidade de **Conceição do Paraíba**.
- 10.1.5.1. Na hipótese do número de inscritos ser maior que a capacidade dos locais e espaços disponíveis na cidade de realização das provas, a FUNVAPI se reserva no direito de indicar e alocar candidatos em estabelecimentos de cidades próximas, para suprir a demanda.**
- 10.1.6. Havendo alteração da data prevista, as provas poderão ocorrer em domingos ou feriados.
- 10.1.7. A duração das provas será de 04h00min (quatro horas), incluído nesse tempo a distribuição da prova, a leitura das instruções e o preenchimento da Folha de Respostas das provas, sendo responsabilidade do candidato observar o horário estabelecido.
- 10.1.7.1. Os portões serão abertos em até 01(uma) hora antes do início da prova e fechados **IMPRETERIVELMENTE, 15(quinze)** minutos antes do início da prova.
- 10.1.7.2. As provas serão realizadas de acordo com os horários estabelecidos no Comprovante Definitivo de Inscrição (CDI) e terão seu encerramento considerando a previsão de tempo de duração estabelecido no item 10.1.7 e o horário oficial de Brasília/DF.
- 10.1.7.3. O candidato que chegar após o fechamento dos portões não poderá entrar, ficando, automaticamente, eliminado do Concurso Público.
- 10.1.8 O Comprovante Definitivo de Inscrição (CDI) contendo o local, a sala e o horário de realização serão disponibilizados no endereço eletrônico: www.funvapi.com.br, a partir de 26.08.2024.**
- 10.1.9. Será fornecido ao candidato o Caderno de Questões e, em seguida, a Folha de Respostas personalizada com os dados do candidato, para aposição da assinatura no campo próprio e transcrição das respostas.
- 10.1.10. O candidato deverá conferir os seus dados pessoais impressos na Folha de Respostas, em especial seu nome e seu documento de identificação.
- 10.1.10.1. É de responsabilidade exclusiva do candidato a realização da assinatura na Folha de Respostas. Na ausência da assinatura na Folha de Respostas o candidato será eliminado do Concurso Público.
- 10.1.11. Somente será permitida a transcrição das respostas na Folha de Respostas da Prova Objetiva, que será o único documento válido para a correção, feita com caneta esferográfica de tinta azul ou preta com estrutura transparente, vedada qualquer colaboração ou participação de terceiros, respeitadas as condições solicitadas e concedidas aos candidatos que necessitem de condições especiais para a realização das provas, conforme item 7.
- 10.1.12 O candidato não poderá amassar, molhar, dobrar, rasgar ou, de qualquer modo, danificar a Folha de Respostas da Prova, sob pena de arcar com os prejuízos advindos da impossibilidade de sua correção.**
- 10.1.13. Não haverá substituição da Folha de Respostas das Provas por erro do candidato.
- 10.1.14. Não serão computadas questões não respondidas, que contenham mais de uma resposta (mesmo que uma delas esteja correta), emendas ou rasuras, ainda que legíveis.
- 10.1.15. Serão consideradas nulas as Folhas de Respostas das Provas que estiverem marcadas ou escritas, respectivamente, a lápis, bem como contendo qualquer forma de identificação ou sinal distintivo (nome, pseudônimo, símbolo, data, local, desenhos ou formas), preenchimento de quadros no espaço da inscrição ou código do cargo produzido pelo candidato fora do lugar especificamente indicado para tal finalidade ou sem assinatura.
- 10.1.16. O preenchimento da Folha de Respostas das provas será de inteira responsabilidade do candidato, que deverá proceder em conformidade com as instruções específicas contidas neste Edital e na capa do Caderno de Questões.
- 10.1.17. As instruções que constam no Caderno de Questões das Provas, bem como as orientações e instruções expedidas pela FUNVAPI durante a realização das provas complementam este Edital e deverão ser observadas e seguidas pelo candidato.
- 10.1.18. Somente será permitido ao candidato retirar-se definitivamente da sala de prova mediante a entrega obrigatória da sua Folha de Respostas, devidamente preenchida e assinada.**

10.1.19. Os candidatos poderão ausentar-se da sala de aula, para utilização de sanitários ou para beber água, após transcorrido o tempo de 01(uma) hora de seu início até o prazo de 15(quinze) minutos antes do seu término, sendo que os três últimos candidatos presentes na sala somente poderão deixar o local de prova juntos.

10.1.20. Ao terminarem as provas, os candidatos deverão se retirar imediatamente do local, não sendo possível nem mesmo a utilização dos banheiros.

10.1.21. Após finalizada a prova, os candidatos poderão levar consigo o Caderno de Questões após decorridos 180 minutos do início da prova.

10.1.22 No dia da realização das provas, não serão fornecidas por qualquer membro da equipe de aplicação das provas e/ou pelas autoridades presentes, informações referentes ao conteúdo das provas e/ou critérios de avaliação/classificação.

10.1.23. As Provas Objetivas de Múltipla Escolha de todos os candidatos serão corrigidas por meio de leitura ótica.

10.1.24. Os gabaritos oficiais da Prova Objetiva de Múltipla Escolha serão disponibilizados no endereço eletrônico: www.funvapi.com.br, um dia após a realização da prova.

10.1.25. O espelho da Folha de Respostas do candidato será divulgado no endereço eletrônico: www.funvapi.com.br, na mesma data da divulgação das notas e apenas durante o prazo recursal.

10.2 DA PROVA DE TÍTULOS

10.2.1 Para a prova de títulos serão convocados candidatos dos cargos PROFESSOR, que obtiverem no mínimo 60% (sessenta) por cento do total de pontos na prova objetiva, até 05 (cinco) vezes o número de vagas ofertadas, para preenchimento imediato e para o cadastro de reserva.

10.2.2. Os candidatos que ficarem de fora da linha de corte prevista no item anterior, serão eliminados do Concurso Público.

10.2.3 Os candidatos considerados habilitados na Prova Objetiva conforme o item 10.1.22 do edital, deverão digitalizar os títulos e os respectivos documentos comprobatórios autenticados cartório em um único arquivo no formato PDF e enviá-los via e-mail pessoal do candidato para o endereço eletrônico: concursopmconceição@gmail.com, no período de 07 a 09 de outubro de 2024.

10.2.4 Só serão aceitos os títulos enviados por e-mail até a data limite estabelecido no Cronograma de Execução – ANEXO VI.

10.2.5 A prova de títulos, de caráter classificatório, terá pontuação máxima de 20 (vinte) pontos, ainda que a soma dos valores dos títulos apresentados possa superar esse valor.

10.2.6 Na somatória dos títulos de cada candidato, os pontos excedentes serão desprezados.

10.2.7 Não serão computados como títulos os pré-requisitos relacionados a cada cargo. No entanto, deverão ser apresentados com um único objeto, de dirimir dúvidas, quanto à sua realização para a pontuação de títulos.

10.2.8 Os documentos referentes a cursos realizados no exterior somente serão considerados quando vertidos para o Português, por tradutor juramentado e devidamente revalidados por universidades oficiais credenciadas pelo Ministério da Educação – MEC.

10.2.9 Não serão aceitos protocolos de documentos, de certidões, de diploma ou declarações, os quais devem ser apresentados no original ou em cópia autenticada por tabelionato público.

10.2.10 Cada título será considerado e avaliado uma única vez, situação em que fica vedada a cumulatividade de créditos.

10.2.11 A apresentação dos títulos e dos documentos correspondentes deverá ser remetida pelos candidatos em envelope lacrado, devidamente identificado com seu nome por extenso, número do documento de identidade e opção de cargo.

10.2.12 Todos os documentos comprobatórios deverão ser autenticados em cartório.

10.2.13 Não serão aceitos títulos após a data fixada para a apresentação dos mesmos, bem como, de candidatos que tenham sido eliminados nas fases anteriores do concurso.

10.2.14 Os casos não previstos neste item, serão avaliados pela comissão organizadora do Concurso Público, sendo dada a publicidade necessária dos fatos.

10.2.15 Os títulos a serem considerados são os constantes dos quadros abaixo, não se admitindo pontuação a qualquer outro documento:

TÍTULOS	CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO	VALOR MÁXIMO DE PONTUAÇÃO	DOCUMENTO COMPROBATÓRIO
1 – Pós Graduação Lato Sensu			
1.1 – Especialização com carga horária mínima de 360 horas (trezentos e sessenta) horas, na área de conhecimento do cargo para a qual se inscreveu.	2,0	4,0	Diploma ou certificado de conclusão da instituição onde cursou a pós-graduação.
2 – pós-graduação stricto sensu			
2.1 – Mestrado	6,0	6,0	Diploma ou certificado de conclusão da instituição onde cursou a pós-graduação.
2.2 – Doutorado	10,0	10,0	Diploma ou certificado de conclusão da instituição onde cursou a pós –graduação.
PONTUAÇÃO MÁXIMA		20	

11 DA APROVAÇÃO, CLASSIFICAÇÃO E DESEMPATE

11.1 Será considerado classificado no concurso público o candidato que obtiver, no mínimo, 60% (sessenta por cento) do somatório dos pontos correspondentes ao conjunto das modalidades que compõem a prova objetiva.

11.1.1 Não haverá arredondamento de notas.

11.1.2 O candidato NÃO CLASSIFICADO será excluído do Concurso Público.

11.1.3 Será considerado aprovado no Concurso Público o candidato que obtiver a pontuação e a classificação mínima.

11.2. A classificação final dos candidatos será feita pela soma dos pontos obtidos na Prova Objetiva de Múltipla Escolha, exceto para os cargos de professor, cuja classificação final será feita pela soma dos pontos da prova objetiva e a pontuação da prova de títulos.

11.3. O total de pontos obtido na Prova Objetiva será igual à soma dos pontos obtidos em todos os conteúdos, considerando os pesos definidos no ANEXO III.

11.4. Na hipótese de igualdade de nota final entre candidatos, serão aplicados critérios de desempate, tendo preferência, sucessivamente, o candidato que tiver:

a) Idade igual ou superior a 60(sessenta) anos, conforme estabelece o parágrafo único do Art. 27 da Lei Federal nº 10.741/2003 (Estatuto do Idoso), sendo considerada, para esse fim, o momento do processamento para o desempate;

b) Maior número de pontos na Prova Objetiva de Múltipla Escolha, nas questões de Conhecimento Específico;

c) Maior número de pontos na Prova Objetiva de Múltipla Escolha, nas questões de Língua Portuguesa para os cargos que não tem conhecimento específico;

d) Ter exercido a função de Jurado, nos termos do Art. 440 da Lei Federal nº 11.689/08, devendo encaminhar cópia autenticada do respectivo comprovante para a FUNVAPI, pelo e-mail: concursopmconceição@gmail.com até o último dia de inscrição;

e) Idade maior;

11.5. Nos casos em que o empate persistir mesmo depois de aplicados todos os critérios de desempate previstos no subitem 11.4, a FUNVAPI, realizará Sorteio Público, a ser acompanhado pela Comissão do Concurso Público.

11.6. No Resultado deste Concurso Público, os candidatos aprovados e classificados constarão na ordem crescente de classificação.

11.7. Será divulgado nos endereços eletrônicos: www.funvapi.com.br e www.Conceição.pi.gov.br, o resultado final do Concurso Público, em duas listas, a saber:

a) A primeira lista conterá a classificação de todos os candidatos, ampla concorrência e aqueles inscritos na condição de Pessoas com Deficiência (PcD), respeitada a área de conhecimento para a qual se inscreveram.

b) A segunda lista conterá especificamente a classificação dos candidatos inscritos na condição de Pessoas com Deficiência (PcD), respeitada a área de conhecimento para a qual se inscreveram.

11.8. A comunicação do resultado final deste Concurso Público será publicada no Diário Oficial do Município, no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal de CONCEIÇÃO, nos sites: www.Conceição.pi.gov.br e www.funvapi.com.br, onde constarão os endereços eletrônicos para acesso as notas finais dos candidatos aprovados, assim como a classificação por eles obtida.

11.9. O candidato não aprovado será excluído do Concurso Público e não constará na lista de Classificação Final.

11.10. O candidato reprovado poderá obter a informação sobre a sua situação neste Concurso Público através de consulta individual no endereço eletrônico: www.funvapi.com.br no link: portal do candidato após a publicação dos resultados.

12 DOS RECURSOS

12.1 **Caberá interposição de recurso fundamentado no prazo de 02 (dois) dias úteis**, no horário das 08h00min às 23:59h00min, ininterruptamente, a contar do dia útil imediato à data de publicação do objeto do recurso, em todas as decisões proferidas e que tenham repercussão na esfera de direitos dos candidatos, tais como nas seguintes situações:

a) Contra o indeferimento da solicitação do valor da Taxa de Inscrição;

b) Contra o indeferimento da inscrição;

c) Contra questões da Prova Objetiva de Múltipla Escolha e gabaritos preliminares;

d) Contra a totalização dos pontos obtidos na Prova Objetiva de Múltipla Escolha, desde que se refira a erro de cálculo das notas;

e) Contra o somatório das notas e classificação preliminar dos candidatos no Concurso Público;

f) Outras situações previstas em Lei.

12.1.1 No caso de indeferimento da inscrição, item 12.1, alínea “b”, além de proceder conforme disposto no item 12.2, o candidato deverá, obrigatoriamente, enviar por meio do e-mail: concursopmconceição@gmail.com, cópia legível do comprovante de pagamento do valor da inscrição, com autenticação bancária, bem como de toda a documentação e das informações que o candidato julgar necessárias à comprovação da regularidade de sua inscrição.

12.2. Os recursos mencionados no item 12.1 deste Edital deverão ser encaminhados exclusivamente pela internet pelo endereço eletrônico www.funvapi.com.br, acessando o “Portal do Candidato”, indo na opção “Recurso”, que estará disponível das 09h00min do primeiro dia recursal às 16h00min do segundo dia recursal.

12.3. Os recursos devem seguir as seguintes determinações:

a) Não conter qualquer identificação do candidato no corpo do recurso, no caso de recurso contra questões da Prova Objetiva, gabaritos preliminares e totalização;

b) Indicar o número da questão impugnada, da resposta do gabarito oficial e da resposta marcada pelo candidato ou procedimento que está sendo contestado/recorrido;

c) Ser elaborado com argumentação lógica, consistente e, no caso de recurso contra questões da Prova Objetiva, Discursiva e/ou gabaritos preliminares, ser fundamentado com indicação da bibliografia;

d) Proceder ao confronto analítico entre suas razões de sua irresignação, e o ato decisório objeto do recurso;

e) Apresentar a fundamentação referente apenas à questão previamente selecionada para recurso, sendo necessário, obrigatoriamente, a citação da referência bibliográfica utilizada para tal recurso constando nome, versão, capítulo e páginas da referência.

12.4. Para a situação mencionada no item 12.1, alínea “c” deste Edital, será admitido um único recurso por questão para cada candidato, devidamente fundamentado.

12.5. Não serão aceitos recursos coletivos e nem contra terceiros.

12.6. Serão indeferidos os recursos que:

a) Não estiverem devidamente fundamentados e amparados no referencial bibliográfico, com sua citação;

b) Não apresentarem argumentações lógicas e consistentes;

c) Forem encaminhados via telegrama ou via internet fora do endereço eletrônico/link definido neste Edital;

d) Forem interpostos em desacordo com o prazo conforme estabelecido no item 12.1;

e) Apresentarem no corpo da fundamentação outras questões que não a selecionada para recurso;

f) Não informar o número correto da questão a que postula o recurso;

g) Apresentarem argumentação idêntica à constante de outro(s) recurso(s);

h) Apresentarem teor que desrespeite a banca examinadora;

i) Apresentarem teor contra terceiros;

j) Forem encaminhados de forma coletiva;

k) Não estiverem de acordo com as disposições deste Edital.

12.6.1. O recurso deverá ser apresentado com argumentação lógica e consistente, ter no máximo 3.000(três mil) caracteres por recurso/questão sem imagem e conter dentro do texto o referencial bibliográfico de suporte no início da argumentação.

12.7. Não serão deferidos os recursos a que se refere o item 12.1 que não atenderem às formas e aos prazos determinados neste Edital.

12.8. Não serão considerados requerimentos, reclamações, notificações extrajudiciais ou quaisquer outros instrumentos similares, cujo teor seja objeto de recurso apontado no item 12.1 deste Edital.

12.9. A decisão relativa ao deferimento ou indeferimento dos recursos será divulgada no endereço eletrônico: www.funvapi.com.br.

12.10. Após a divulgação oficial de que trata o item 12.9 deste Edital, a fundamentação objetiva da decisão da banca examinadora sobre o recurso para aqueles que submeterem via internet ficará disponível para consulta no endereço eletrônico: www.funvapi.com.br.

12.11. A decisão de que trata o item 12.9 deste Edital terá caráter terminativo e não será objeto de reexame.

12.12. Os pontos relativos a questões eventualmente anuladas serão atribuídos a todos os candidatos que fizeram a prova e não obtiveram pontuação nas referidas questões conforme o primeiro gabarito oficial, independentemente de interposição de recursos.

12.12.1. Os candidatos que haviam recebido pontos nas questões anuladas, após os recursos, terão esses pontos mantidos sem receber pontuação a mais.

12.13. Alterado o gabarito oficial, de ofício ou por força de provimento de recurso, as provas serão corrigidas de acordo com o novo gabarito.

12.14. Na ocorrência do disposto nos itens 12.12 e 12.13 deste Edital poderá haver alteração da classificação inicial obtida para uma classificação superior ou inferior, ou, ainda, poderá ocorrer à desclassificação do candidato que não obtiver a nota mínima exigida. 12.15. Não haverá reapreciação de recursos pelos membros da banca examinadora.

12.16. Não serão permitidas ao candidato a inclusão, a complementação, a suplementação e/ou a substituição de documentos durante ou após os períodos recursais previstos neste Edital.

12.17. A banca examinadora constitui última instância para recurso, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.

12.18. Após análise dos recursos, o resultado será divulgado no endereço eletrônico: www.funvapi.com.br.

12.19. Em caso de alteração do resultado, será publicada a reclassificação dos candidatos e a divulgação da nova lista de aprovados.

12.20. O MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO e a FUNVAPI não se responsabilizam, quando os motivos de ordem técnica não lhe forem imputáveis, por recursos não recebidos por falhas de comunicação; congestionamento das linhas de comunicação; problemas de ordem técnica nos computadores utilizados pelos candidatos, extravio da correspondência por parte dos correios, bem como por outros fatores alheios que impossibilitem a transferência dos dados ou a entrega dos envelopes.

12.21 Não serão aceitos recursos interpostos de uma fase na fase subsequente, ou seja recurso contra o gabarito parcial apresentado na fase de recurso dos resultados serão indeferidos.

13 DA HOMOLOGAÇÃO DO CONCURSO PÚBLICO

13.1 O resultado do Concurso Público será homologado por meio de ato do Prefeito de Conceição.

13.2 O ato de homologação do resultado do Concurso Público será publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado da Paraíba e divulgado nos endereços eletrônicos: www.concaicao.pb.gov.br e www.funvapi.com.br.

14 DOS REQUISITOS PARA CONTRATAÇÃO

14.1 Os candidatos, para serem contratados, serão convocados pelo MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO e deverão atender às seguintes exigências:

- a) Ter sido aprovado e classificado no Concurso Público, na forma estabelecida neste Edital.
- b) Ser brasileiro nato ou naturalizado, ou no caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo Estatuto de Igualdade entre Brasileiros e Portugueses, com reconhecimento do gozo dos direitos políticos, na forma do disposto no art. 12 §1º da Constituição Federal/88, combinado com o Decreto Federal nº 70.436/72.
- c) Estar em dia com as obrigações eleitorais e gozo dos direitos políticos.
- d) Estar quite com as obrigações do Serviço Militar, quando se tratar de candidato do sexo masculino.
- e) Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos completos, no ato da contratação.
- f) Ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições do cargo/função pública para a qual concorreu e se classificou, comprovadas pela perícia médica promovida pela Prefeitura Municipal de Conceição - PB.
- g) Possuir a habilitação exigida para o cargo/função pública estabelecida, conforme ANEXO I deste Edital;
- h) Não ser aposentado por invalidez e nem estar com idade de aposentadoria compulsória, ou seja, 75 (setenta e cinco) anos;
- i) Não receber proventos de aposentadoria oriundos de cargo ou função exercidos perante a União, Território, Estado, Distrito Federal, Município e suas Autarquias, Empresas ou Fundações, conforme preceitua o artigo 37, §10 da Constituição Federal, com a redação da Emenda Constitucional nº 20 de 15/12/98, ressalvadas as acumulações permitidas pelo inciso XVI do citado dispositivo constitucional, os cargos eletivos e os cargos em comissão;
- j) Não ter sido demitido/exonerado do MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO, por justa causa ou em decorrência de processo administrativo disciplinar.

14.2. A falta de comprovação de qualquer um dos requisitos especificados no subitem 14.1 deste Edital, bem como deixar de apresentar quaisquer documentos constantes no item 16.5 impedirá a contratação do candidato.

14.3. O candidato designado deverá assumir suas atividades em dia, hora e local definido pela Administração, sendo que, somente após esta data, ser-lhe-á garantido o direito à remuneração.

15 DOS EXAMES MÉDICOS PRÉ-ADMISSIONAIS

15.1 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

15.1.1. Todos os candidatos contratados em decorrência de aprovação neste Concurso Público deverão se submeter a Exame Médico Pré-Admissional, sob a responsabilidade do MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO, que concluirá quanto à sua aptidão física e mental para o exercício do cargo/função pública.

15.1.2. Para a realização do Exame Médico Pré-Admissional, o candidato deverá apresentar os seguintes documentos:

- a) Encaminhamento do setor específico da Prefeitura;
- b) Documento original de identidade, com foto e assinatura;
- c) Comprovante de inscrição no Cadastro de Pessoa Física – CPF.

15.1.3 Para a emissão definitiva do Atestado de Saúde Ocupacional (ASO), o candidato, deverá realizar exames complementares, que serão solicitados a critério do Médico do Trabalho do Município, definidos de acordo com a área de atuação do candidato.

15.1.3.1 Os exames complementares deverão ser realizados às expensas do candidato, em laboratórios de sua livre escolha e apresentados em até 05(cinco) dias úteis após o Exame Médico Pré-Admissional.

15.1.4 Nos resultados dos exames complementares a serem solicitados deverão constar o número de identidade do candidato e a identificação dos profissionais que os realizaram.

15.1.5 Não serão aceitos resultados dos exames complementares emitidos pela internet sem assinatura digital ou fotocopiados.

15.1.6 No Exame Médico Pré-Admissional todos os candidatos deverão responder ao questionário de antecedentes clínicos.

15.2 DOS EXAMES APLICÁVEIS AOS CANDIDATOS NA CONDIÇÃO DE PESSOA COM DEFICIÊNCIA (PcD):

15.2.1. Os candidatos com deficiência (PcD) inscritos para as vagas reservadas, aprovados e contratados neste Concurso Público, além de apresentarem o atestado médico especificado no item 6.1.10, alínea “b”, e os exames especificados no item 15.1.3 deste Edital, serão convocados para se submeter à perícia para caracterização da deficiência, para avaliação de aptidão física e mental.

15.2.2. A Inspeção Médica para avaliação do candidato com deficiência (PcD) e a caracterização de deficiência serão feitas por Equipe Multiprofissional do MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO.

15.2.3. A verificação da compatibilidade entre a deficiência estabelecida no Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999 e as atividades inerentes ao cargo/função pública para o qual o candidato concorre será realizada por Equipe Multiprofissional constituída no ato da contratação, à luz da Lei Federal nº 13.146/2015 e do artigo 5º do Decreto Federal nº 9.508/2018.

15.2.4. Os candidatos a que se refere o item 15.2.1 deste Edital deverão comparecer à perícia munidos de exames originais emitidos com antecedência máxima de 12(doze) meses da data de sua realização, comprobatórios da espécie e do grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID).

15.2.5. A critério da perícia poderão ser solicitados exames complementares para a constatação da deficiência, da aptidão ou da compatibilidade com o cargo/função pública para o qual concorre.

15.2.6. A perícia será realizada para verificar:

a) Se a deficiência se enquadra na previsão da Súmula STJ 377, do art. 4º do Decreto Federal nº 3.298, de 1999, que regulamentou a Lei Federal nº 7.853, de 1989, com as alterações advindas do Decreto Federal nº 5.296, de 2 de dezembro de 2004;

b) Se o candidato se encontra apto do ponto de vista físico e mental para o exercício das atribuições do cargo/função pública.

15.2.7. Serão habilitados a ingressar nas vagas reservadas a Pessoas com Deficiência (PcD) os candidatos que se enquadrarem no disposto nas alíneas “a” e “b” do subitem 15.2.6 deste Edital.

15.2.8. Concluindo a perícia pela inexistência da deficiência ou por ser ela insuficiente para habilitar o candidato a ingressar nas vagas reservadas, o candidato será excluído da relação de candidatos com deficiência (PcD) inscritos para as vagas reservadas neste Edital, mantendo a sua classificação na lista de candidatos de ampla concorrência.

15.2.9. Os procedimentos de perícia médica dos candidatos contratados obedecerão à legislação federal, estadual e municipal aplicável ao tema.

16. DA CONVOCAÇÃO E CONTRATAÇÃO DAS FUNÇÕES:

16.1. Concluído o Concurso Público e homologado o resultado, a contratação dos candidatos aprovados dentro do número de vagas ofertadas neste Edital obedecerá à estrita ordem de classificação, ao prazo de validade do Concurso Público e ao cumprimento das disposições legais pertinentes.

16.2. A contratação será direito subjetivo do candidato aprovado dentro do número de vagas ofertadas neste Edital, no prazo de validade do Concurso Público.

16.3. O candidato deverá se apresentar para contratação, às suas expensas, no prazo máximo de 05(cinco) dias consecutivos contados da publicação do ato de contratação do cargo/função pública, podendo esse prazo ser prorrogado por igual período, mediante solicitação fundamentada do interessado e despacho da autoridade competente, sob pena de ter seu ato de contratação tornado sem efeito.

16.4. Será tornada sem efeito a contratação do candidato que não apresentar, no prazo estabelecido no item 16.3, a documentação completa exigida no item 16.5.

16.5. O candidato contratado deverá apresentar obrigatoriamente, no ato da contratação, os documentos abaixo relacionados, sendo que a autenticação dos documentos será realizada pela própria Prefeitura mediante apresentação do documento original:

a) ASO (ATESTADO ADMISSÃO), sem restrições, encaminhado pela Secretaria de Administração (no ato da entrega da documentação) e expedido pelo médico oficial da Prefeitura Municipal de Conceição. Só poderá ser contratado aquele que for julgado apto física e mentalmente, para o exercício do cargo/função pública;

b) 02 fotos 3x4 recentes;

c) Declaração de que exerce ou não outro cargo, emprego ou função pública, para os fins do disposto no art. 37, incisos XVI e XVII, da Constituição Federal e guia de contratação, disponibilizados e preenchidos na Secretaria de Administração no ato da entrega de documentação;

d) Disponibilização de e-mail e número de telefone;

e) Carteira de Trabalho;

f) Guia/Extrato PIS/PASEP (atualizada emitida pela CEF ou BB);

g) CPF próprio;

h) Carteira de Identidade ou documento único valente, de valor legal;

i) Título Eleitoral e Comprovante de Votação na última eleição ou certidão de quitação com a Justiça Eleitoral;

j) Certificado de reservista, se do sexo masculino;

k) Certidão de Nascimento e CPF de todos os dependentes;

l) Declaração Escolar (filhos maiores de 5 anos e menores de 14);

m) Cartão de Vacinação atualizado próprio e de Filhos menores de 5 anos;

n) Certidão de Nascimento ou de Casamento (se for o caso devidamente averbada);

o) Comprovante de Residência Atualizado;

p) Documentação comprobatória de escolaridade, sendo este o Certificado de Conclusão do Curso, correspondente ao cargo/função ao qual concorre, quando do exercício da atividade profissional do candidato o exigir;

q) Número da conta Conceição (se não possuir conta, a Secretaria de Administração encaminhará carta de abertura de conta salário);

r) O(a) candidato(a) aprovado(a) a ser contratado para as vagas de Agente Comunitário de Saúde (ACS), deverá apresentar comprovante de residência na área da comunidade em que for atuar, desde a data da publicação do presente edital, nos moldes do estabelecido no Inciso I, do artigo 6º, da Lei Federal nº 11.350, de 05 de outubro de 2006.

s) Serão aceitos como comprovantes de residência, fatura de conta de energia elétrica, água, telefone fixo ou móvel, internet, desde que estando no nome do candidato, ou, no caso de não estar no nome do candidato o seu comprovante de endereço deverá ser obrigatoriamente acompanhado de declaração de residência assinada pelo proprietário. No caso de não possuir os documentos retro citados para comprovação, o candidato deverá apresentar atestado da Presidência da Associação de Moradores do Bairro e/ou Comunidade do local da vaga. E no caso de candidatos residentes em áreas não cobertas pela rede elétrica ou saneamento, deverá apresentar declaração do Diretor de Escola Municipal da área da vaga caso tenha, ou de Diretor/Chefe da Unidade Básica de Saúde da Localidade/Bairro da vaga, caso tenha, sendo assegurado à Prefeitura do Município de Conceição - PB o levantamento e a devida comprovação da informação fornecida, se necessário.

16.6. O candidato contratado será responsabilizado administrativamente por quaisquer informações inverídicas que vier a prestar, sendo assegurado o contraditório e a ampla defesa.

16.7. Estará impedido de celebrar contrato o candidato que deixar de comprovar qualquer um dos requisitos especificados no item 16.5 deste Edital.

16.8. Após sua contratação, o candidato passará à condição de contratado da municipalidade e deverá entrar em exercício no dia útil seguinte a data da contratação.

17 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1. As publicações e as divulgações referentes a este Concurso Público serão realizadas da seguinte forma:

a) Até a data de homologação, as publicações e divulgações serão feitas no endereço eletrônico: www.funvapi.com.br;

- b) Após a data de homologação, as publicações e divulgações serão feitas diretamente no Quadro Oficial de Avisos da Prefeitura Municipal de Conceição e no endereço eletrônico: www.conceicao.pb.gov.br
- 17.2. O extrato do Edital regulador do Concurso Público será publicado no Diário Oficial dos Municípios e no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal de Conceição e no site: www.conceicao.pb.gov.br
- 17.3. O acompanhamento das publicações, atos complementares, avisos, comunicados e convocações referentes ao Concurso Público é de responsabilidade exclusiva do candidato.
- 17.4. Não haverá publicação da relação de candidatos eliminados, sendo que estes terão as notas disponibilizadas para consulta, no endereço eletrônico: www.funvapi.com.br.
- 17.5. A eventual disponibilização de atos nos endereços eletrônicos do MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO e da FUNVAPI não isenta o candidato da obrigação de acompanhar as publicações oficiais sobre este Concurso Público.
- 17.6. Não serão prestadas, por telefone, informações relativas ao resultado ou qualquer outro gênero de informação deste Concurso Público.
- 17.7. Os prazos estabelecidos, considerando as especificações de cada etapa disciplinadas por esse Edital são preclusivos, contínuos e comuns a todos os candidatos, não havendo justificativa para o seu não cumprimento.
- 17.8. Sob hipótese nenhuma serão aceitas justificativas dos candidatos pelo não cumprimento dos prazos determinados nem serão aceitos documentos após as datas estabelecidas.
- 17.9. Para contagem do prazo de interposição de recursos e entrega de laudos médicos, pedidos de isenção e/ou outros documentos, excluir-se-á o dia da publicação e incluir-se-á o último dia do prazo estabelecido neste Edital, desde que coincida com o dia de funcionamento normal da FUNVAPI. Em caso contrário, ou seja, se não houver expediente normal na FUNVAPI, o período previsto será prorrogado para o primeiro dia seguinte de funcionamento normal.
- 17.10. Não serão considerados os laudos médicos, recursos e pedidos de isenção que não atenderem as formas e os prazos determinados neste Edital.
- 17.11. A comprovação da tempestividade dos laudos médicos, pedidos de isenção e/ou de outros documentos será feita:
- Quando enviado por e-mail: pela data e horário de envio da mensagem original;
 - Quando encaminhado por SEDEX ou CARTA, ambos com AR (Aviso de Recebimento), pela data de postagem constante no envelope;
 - Quando entregue pessoalmente: pelo protocolo de recebimento atestando exclusivamente a entrega dos documentos. No protocolo, constarão o nome do candidato, a inscrição, o nome do cargo/função pública para o qual concorre e a data de entrega.
- 17.11.1. O conteúdo do envelope entregue pessoalmente ou encaminhada via SEDEX ou CARTA, ambos com AR (Aviso de Recebimento), é de exclusiva responsabilidade do candidato.
- 17.12. A qualquer tempo poder-se-á anular a inscrição, prova e/ou tornar sem efeito a contratação do candidato, em todos os atos relacionados a este Concurso Público, quando constatada a omissão ou declaração falsa de dados ou condições, irregularidade de documentos, ou ainda, irregularidade na realização das provas, com finalidade de prejudicar direito ou criar obrigação, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 17.12.1. Comprovada a inexistência ou irregularidades descritas no item 17.12 deste Edital, o candidato estará sujeito a responder por falsidade ideológica de acordo com o art. 299 do Código Penal.
- 17.13. Em caso de verificação de incorreção nos dados pessoais (nome, endereço e telefone para contato, data de nascimento) constantes do Formulário Eletrônico de Inscrição, o candidato deverá atualizar suas informações nas seguintes condições:
- Até a publicação do Resultado Preliminar com Classificação, o candidato deverá atualizar estes dados por meio do e-mail: concursopmconceicao@gmail.com.
 - Após a publicação do Resultado Preliminar com Classificação e até a homologação deste Concurso Público, o candidato deverá efetuar a atualização junto a FUNVAPI via SEDEX ou CARTA, ambos com AR (Aviso de Recebimento), endereçado à FUNVAPI, Rua Espírito Santo 533 – ACARAPE – 64.003 – 750 – Teresina – Paraíba.
 - Após a data de homologação e durante o prazo de validade deste Concurso Público, o candidato deverá efetuar a atualização junto ao MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO - PB, por meio de correspondência registrada, às expensas do candidato, ou solicitação no setor de protocolo da PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO - PB, Secretaria Municipal de Administração, situada na Rua Frei Damião de Bozzano, 07 600–CENTRO – Conceição - Paraíba, no horário das 08:30 às 12:00 (exceto sábados, domingos e feriados).
- 17.14. A atualização de dados pessoais junto ao MUNICÍPIO não desobriga o candidato de acompanhar as publicações oficiais do Concurso Público, não cabendo a este alegar perda de prazo por ausência de recebimento de correspondência.
- 17.15. O MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO e a FUNVAPI não se responsabilizam por eventuais prejuízos ao candidato decorrentes de:
- Endereço eletrônico incorreto e/ou desatualizado;
 - Endereço residencial desatualizado;
 - Endereço residencial de difícil acesso;
 - Correspondência devolvida ou extraviada pela Empresa de Correios por razões diversas;
 - Correspondência recebida por terceiros.
- 17.16. Não serão disponibilizadas ao candidato cópias e/ou devolução de recursos, laudos médicos, pedidos de isenção, e/ou de outros documentos entregues, ficando a documentação sob a responsabilidade da FUNVAPI até o encerramento do Concurso Público.
- 17.17. O MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO e a FUNVAPI não emitirão declaração de aprovação neste Concurso Público, valendo, como tal, as publicações oficiais.
- 17.18. Incorporar-se-ão a este Edital, para todos os efeitos, quaisquer atos complementares, avisos, comunicados e convocações, relativos a este Concurso Público, que vierem a ser publicados no Diário Oficial do Município e/ou divulgados no endereço eletrônico: www.funvapi.com.br.
- 17.19. O MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO E A FUNVAPI não se responsabilizam por quaisquer cursos, apostilas e outros materiais impressos ou digitais referentes às matérias deste Concurso Público ou ainda por quaisquer informações que estejam em desacordo com o disposto neste Edital.
- 17.20. Não serão fornecidas provas relativas a processos seletivos anteriores.
- 17.21. As despesas relativas à participação do candidato neste Concurso Público, tais como: transporte para realização das provas, alimentação, estada, deslocamentos, apresentação para contratação, ocorrerão a expensas do próprio candidato.
- 17.22. Será eliminado do Concurso Público, por ato da FUNVAPI, o candidato que:
- Fizer, em qualquer documento, declaração falsa ou inexata;
 - Agir com incorreção ou descortesia, para com qualquer membro da equipe encarregada da aplicação das provas;
 - Incorrer nas situações previstas no subitem 9.21;
 - For responsável por falsa identificação pessoal;
 - Utilizar ou tentar utilizar meios fraudulentos para obter aprovação própria ou de terceiros, em qualquer etapa do Concurso Público;
 - Não apresentar identificação oficial para fazer a prova conforme previsto no subitem 9.7;
 - Não devolver, integralmente, o material de prova recebido;
 - Efetuar o pedido de inscrição fora do prazo estabelecido neste Edital;
 - i) Ausentar-se da sala, a qualquer tempo, portando a Folha de Respostas;**
 - Infringir qualquer norma ou regulamento do presente Edital; e
 - Não atender às determinações regulamentares da FUNVAPI, pertinentes ao Concurso Público.

l) Não assinar a folha de respostas.

17.23. Se, a qualquer tempo, for constatado, por meio eletrônico, probabilístico, estatístico, visual, grafológico ou por investigação policial, ter o candidato se utilizado de processo ilícito para obter aprovação própria ou de terceiros, sua prova será anulada e o candidato será, automaticamente, eliminado do Concurso Público, garantido o direito ao contraditório e a ampla defesa.

17.24. A FUNVAPI fornecerá comprovante de comparecimento na prova do Concurso Público a cada inscrito que tiver realizado a prova e tiver necessidade do referido comprovante.

17.25. Após o término do certame, a FUNVAPI encaminhará toda a documentação referente a este Concurso Público ao MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO, para arquivamento.

17.26. Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, circunstância que será comunicada em ato complementar ao Edital disponibilizado nos endereços eletrônicos: www.funvapi.com.br e www.concaicao.pb.gov.br.

17.31. O MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO procederá à guarda de documentos relativos ao Concurso Público, após a sua homologação, observada legislação específica pelo prazo de 06 (seis) anos, seguindo as normas do Conselho Nacional de Arquivos – CONARQ, sem prejuízo do cumprimento de outros prazos aplicáveis à guarda da documentação remanescente, para fins de fiscalização dos atos de contratação pelos órgãos públicos responsáveis.

17.32. As ocorrências não previstas neste Edital, os casos omissos e os casos duvidosos serão resolvidos pela Comissão de Acompanhamento do Concurso Público do MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO e pela FUNVAPI, no que a cada um couber.

Conceição (PB), 01 de julho de 2024

SAMUEL SOARES LAVOR DE LACERDA

Prefeita Municipal

Comissão de Acompanhamento e Fiscalização do Concurso

MONNA MYRNA MANGUEIRA RAMALHO

Presidente

ERIVAN XAVIER DOS SANTOS

Membro

MARIA CLEZIDA SOARES

Membro

ANEXO I -

QUADRO DE CARGOS, ESCOLARIDADE, CARGA HORÁRIA, VAGAS E VENCIMENTO

LEI DE CRIAÇÃO DOS CARGOS: LEI MUNICIPAL COMPLEMENTAR Nº 010/2011,

LEI MUNICIPAL COMPLEMENTAR 545/2015, LEI MUNICIPAL COMPLEMENTAR Nº 014/2016, LEI MUNICIPAL COMPLEMENTAR Nº 19/2017, LEI MUNICIPAL Nº 662/2020 LEI MUNICIPAL Nº 681/2020 E LEI MUNICIPAL COMPLEMENTAR Nº 050/2022.

cargo	ESCOLARIDADE	Carga SEMANAL Horária	total de VAGAS	VAGAS AMPLAS	vagas PCD	VENCIMENTO
AGENTE ADMINISTRATIVO	Ensino Fundamental Completo	40H	04	03	01	R\$ 1.412,00
Agente comunitário de saúde	Ensino Fundamental Completo; Residir na área da comunidade em que atuar desde a data da publicação deste Edital.	40h	04	04	-	R\$ 2.824,00
Atendente de farmácia	Ensino Fundamental Completo	40h	02	02	-	R\$ 1.412,00
auXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	Ensino Fundamental Incompleto	40h	03	02	01	R\$ 1.412,00
ARTESÃO	Ensino Médio Completo	40H	01	01		R\$ 1.412,00
BIOQUÍMICO	Bacharelado em Bioquímica + Registro no CRQ.	40H	01	01		R\$ 2.100,00
cuidador	Ensino Médio Completo	40h	04	03	01	R\$ 1.412,00
CONDUTOR DE veículo de urgência	Nível Fundamental Completo + Habilitação Categoria D + Curso profissional básico e habilitação legal para conduzir veículo de urgência padronizado de acordo com a portaria nº 2.048/2022, do Ministério da Saúde.	40H	03	02	01	R\$ 1.412,00
coveiro	Ensino Fundamental Incompleto	40h	02	02	-	R\$ 1.412,00
cozinheiro/merendeiro	Ensino Fundamental Incompleto.	40h	03	02	01	R\$ 1.412,00
ENFERMEIRO USF	Bacharelado em Enfermagem e Registro no COREN	40h	03	02	01	R\$ 3.000,00 + Complemento do piso da enfermagem
FISIOTERAPEUTA	Bacharelado em Fisioterapia e Registro no CREFITO	40h	02	02	-	R\$ 1.800,00
INSPECTOR DE ALUNOS	Ensino Médio Completo	40h	02	02		R\$ 1.412,00
MONITOR DE CRECHE	Ensino Médio Completo	40h	03	02	01	R\$ 1.412,00
motorista	Ensino Fundamental Incompleto + Habilitação Categoria D	40h	03	02	01	R\$ 1.412,00
MÉDICO PLANTONISTA (Hospital)	Bacharelado em Medicina e Registro no CRM	PLANTÃO DE 24H	05	04	01	R\$ 2.500,00 (plantão de 24h)

MÉDICO CIRURGIÃO GERAL	Bacharelado em Medicina + Especialização ou Residência em Cirurgia Geral e Registro no CRM	40h	01	01	-	R\$ 4.000,00
MÉDICO PSIQUIATRA infantil	Bacharelado em Medicina + Residência em Psiquiatria e Registro no CRM	40h	01	01		R\$ 5.000,00
MÉDICO PSIQUIATRA	Bacharelado em Medicina + Residência em Psiquiatria e Registro no CRM	40H	01	01		r\$ 5.000,00
MÉDICO GASTROENTEROLOGISTA	Bacharelado em Medicina + Residência em Gastroenterologia e Registro no CRM	40H	01	01		R\$ 3.000,00
MÉDICO ortopedista	Bacharelado em Medicina + Residência em Ortopedia e Registro no CRM	40H	01	01		r\$ 2.000,00
MÉDICO DERMATOLOGISTA	Bacharelado em Medicina + Residência em Dermatologia e Registro no CRM	40H	01	01		r\$ 2.000,00
MECÂNICO	Ensino Fundamental Incompleto e Habilitação específica (Certificado/ diploma curso mecânica)	40h	01	01		R\$ 1.412,00
NUTRICIONISTA	Bacharelado em Nutrição e Registro no CRN.	40H	01	01	-	R\$ 1.412,00
ODONTÓLOGO USE	Bacharelado em Odontologia e Registro no CRO.	40h	01	01	-	R\$ 3.000,00
ORIENTADOR SOCIAL	Ensino Médio Completo	40h	01	01		R\$ 1.412,00
operador de máquina pesada	Ensino Fundamental + Habilitação específica – CNH – CATEGORIA C (Art. 143, Código De Transito Brasileiro)	40h	02	01		R\$ 1.412,00
psicólogo	Bacharelado em Psicologia + Registro no CRP	40H	01	01		R\$ 1.500,00
PROFESSOR ANOS INICIAIS	Curso Normal Médio ou Curso Superior de Licenciatura Plena em Pedagogia com habilitação para o magistério.	30h	04	03	01	R\$ 3.449,52
PROFESSOR – EDUCAÇÃO FÍSICA	Licenciatura em Educação Física e Registro no CREF	30h	01	01	-	R\$ 3.966,95
PROFESSOR – INGLÊS	Licenciatura em Letras/Inglês	30h	01	01	-	R\$ 3.966,95
PROFESSOR – GEOGRAFIA	Licenciatura em Geografia	30h	01	01	-	R\$ 3.966,95
PROFESSOR - HISTÓRIA	Licenciatura em História	30h	01	01	-	R\$ 3.966,95
PEDAGOGO	Licenciatura em Pedagogia	30h	01	01	-	R\$ 3.449,52
TÉCNICO ADMINISTRATIVO	curso de 2º Grau profissionalizante na área de Contabilidade, Tributação e Finanças, com diploma expedido por escola legalmente reconhecida na forma da Lei	40h	03	02	01	R\$ 1.850,00
TÉCNICO EM ENFERMAGEM	Curso Técnico em Enfermagem e Registro no COREN.	40h	02	02	-	R\$ 1.412,00 + Complemento do piso da enfermagem
TÉCNICO EM RADIOLOGIA	Curso Técnico em Radiologia + Registro no CRTR	30h	01	01	-	R\$ 1.412,00

APÊNDICE AO ANEXO I
DAS VAGAS DE AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE

ÁREA	DELIMITAÇÃO	VAGAS
UBS SÃO JOSÉ	ZONA URBANA	01
UBS NOSSA SENHORA DE FÁTIMA I	ZONA URBANA	01
UBS NOSSA SENHORA DE FÁTIMA II	ZONA URBANA	01
UBS SÃO GERALDO	ZONA URBANA	01

ANEXO II
ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS

cargo	ATRIBUIÇÕES
AGENTE ADMINISTRATIVO	1. Executar o cumprimento de todos os serviços gerais de escritório e serviços administrativos de orientação, análise, interpretação e aplicação de conhecimento específicos relacionados a pessoal, suprimento, material, transporte, secretaria, biblioteca e outras atividades similares, nas secretarias escritórios da municipalidade; 2. Atender pessoas, fornecedores e recebendo informações; 3. Tratar de documentos variados, cumprindo todo o procedimento necessário referente à redação e preenchimento dos mesmos; 4. Preparar relatórios e planilhas em meios eletrônicos; 5. Redigir e preencher documentos; 6. Executar outras atividades correlatas que lhe forem designadas pelo superior imediato.
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	1. Exercer atividades de prevenção de doenças e promoção de saúde, mediante ações domiciliares ou comunitárias, individuais ou coletivas; 2. Utilizar instrumentos para diagnóstico demográfico e sociocultural da comunidade; 3. Promover ações de educação para a saúde individual e coletiva; 4. Registrar, para fins exclusivos de controle e planejamento das ações de saúde, os nascimentos, óbitos, doenças e outros agravos de saúde; 5. Estimular a participação da comunidade nas políticas públicas voltadas para a área da saúde; 6. Realizar visitas domiciliares periódicas para monitoramento de situações de risco à família; 7. Participar de ações que fortaleçam os elos entre o setor saúde e outras políticas que promovam a qualidade de vida; 8. Executar outras atividades correlatas que lhe forem designadas pelo superior imediato.
ATENDENTE DE FARMÁCIA	1. Dispensação de medicamentos; 2. Atendimento direto ao público; 3. Preparar relatórios e planilhas em meios eletrônicos; 4. Conhecimento comprovado de informática (Word,Excel). 5. Zelar pela limpeza e ordem do material, de equipamento e de dependência da unidade de saúde em que estiver lotado, garantindo o controle de infecções 6. Executar tarefas pertinentes à área de atuação, utilizando-se de equipamentos e programas de informática.
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	1. Efetuar limpeza das dependências internas e externas dos órgãos municipais, bem como, varredura e lavação das calçadas, garagens,

	estacionamentos e jardins; 2. Executar outros serviços braçais simples, que não exijam conhecimentos ou habilitações específicas, como capinar e roçar terrenos e logradouros públicos; 3. Preparar argamassa, concreto e executar outras tarefas auxiliares de obras; 4. Quebrar pavimentos, abrir e fechar valas; 5. Carregar e descarregar veículos, empilhando as mercadorias nos locais indicados; 6. Transportar materiais, móveis, equipamentos e ferramentas; 7. Limpar, lubrificar e guardar ferramentas, equipamentos e materiais de trabalho, de acordo com as instruções recebidas; 8. Dar mira e bater estacas nos trabalhos topográficos; 9. Carregar e armar equipamentos de topografia; 10. Auxiliar na construção de palanques, andaimes e outras obras; 11. Auxiliar no preparo de produtos químicos para detetização; 12. Executar outras atribuições afins; 13. Realizar serviços relacionados com cozinha e copa do órgão, como fazer e distribuir café e lanches em horários pré-fixados; 14. Recolher os utensílios utilizados, promovendo sua limpeza; 15. Zelar pelos utensílios e equipamentos utilizados em suas atividades;
ARTESÃO	1. Desenvolver atividades de artesanato; 2. Elaborar projetos para a cultura do artesanato local; 3. Revitalizar peças de valores significativo para o município; 4. Ensinar grupos que pretendam desenvolver atividades de artesanato. 5. Responsável por oficinas de produção, onde usuários irão produzir os próprios trabalhos (trabalhos manuais); 6. Outras atividades inerente à função.
BIOQUÍMICO	
CUIDADOR	A ocupação do cargo de cuidador/Apoiador caracteriza-se pelo serviço de auxílio prestado, no âmbito de instituição de ensino, a educandos com deficiência, considerada assim qualquer limitação, ainda que temporária, que os impeça de realizar tarefas básicas da vida diária, atribuições previstas na legislação federal e outras atribuições inerentes ao cargo.
CONDUTOR DE AMBULÂNCIA	1. Conduzir veículo terrestre de urgência destinado ao atendimento e transporte de pacientes; 2. Conhecer integralmente o veículo e realizar manutenção básica do mesmo; 3. Estabelecer contato radiofônico (ou telefônico) com a central de regulação médica e seguir orientações; 4. Conhecer a malha viária local; 5. Conhecer a localização de todos os estabelecimentos de saúde integrados ao sistema assistencial local; 6. Auxiliar a equipe de saúde nos gestos básicos de suporte à vida; 7. Auxiliar a equipe nas imobilizações e transporte de vítimas; 8. Realizar medidas de reanimação cardiopulmonar básica; 9. Identificar todos os tipos de materiais existentes nos veículos de socorro e sua utilidade, a fim de auxiliar a equipe de saúde.
COVEIRO	1. Executar abertura de sepulturas dentro das normas de higiene e saúde pública; 2. Proceder a inumação de cadáveres; 3. Providenciar a exumação de cadáveres, quando necessário, em atendimento a mandado judicial ou ação policial em articulação com a polícia técnica; 4. Executar trabalhos de conservação e limpeza de cemitérios necrotérios; 5. Atender normas de higiene e segurança do trabalho; 6. Executar outras tarefas afins.
COZINHEIRO/MERENDEIRO	1. Preparar e servir merenda escolar; 2. Zelar para que os utensílios utilizados estejam sempre em boas condições de higiene e uso; 3. Operar com fogões, aparelhos de preparação ou manipulação de gêneros alimentícios, refrigeração e outros a recolher, lavar e guardar utensílios da merenda, encarregando-se da limpeza geral da cozinha e do refeitório; executar outras tarefas correlatas.
ENFERMEIRO	1. Realizar cuidados diretos de enfermagem nas urgências e emergências clínicas, fazendo a indicação para continuidade da assistência prestada; 2. Realizar consulta de enfermagem, solicitar exame complementares, prescrever medicações, conforme protocolos estabelecidos nos Programas do Ministério da Saúde e as Disposições legais da profissão; 3. Planejar, gerenciar, coordenar, executar e avaliar a unidade de saúde; 4. Executar as ações de assistência integral em todas as fases do ciclo da vida, crianças, adolescente, mulher, adulto e idoso no nível das suas competências; 5. Executar assistência básica e ações de vigilância epidemiológica e sanitária; 6. Realizar ações de saúde em todos os ambientes, na unidade de saúde e, quando necessário, no domicílio; 7. Realizar as atividades corretamente as áreas básicas prioritárias de intervenção na Atenção Básica e Secundária de acordo com os protocolos e diretrizes da Secretaria Municipal de Saúde; 8. Aliar a atuação na clínica a prática da saúde coletiva; 9. Organizar e coordenar a criação de grupos de patologias específicas, como hipertensos, de diabetes, de saúde mental, entre outros que forem necessários; 10. Supervisionar e coordenar ações para captação dos Agentes Comunitários de Saúde e de auxiliares de enfermagem, com vista ao desempenho de suas funções; 11. Participar da formulação das normas e diretrizes gerais dos programas de saúde desenvolvidos pela instituição, possibilitando a proteção e a recuperação da saúde individual e coletiva; 12. Executar tarefas complementares ao tratamento médico especializado; 13. Promover e participar de atividades de pesquisas operacional e estudos epidemiológicos; 14. Identificar e preparar grupos da comunidade para participar de atividades de promoção e prevenção da saúde; 15. Participar das atividades de vigilância epidemiológica; 16. Fazer notificação de doenças transmissíveis; 17. Dar assistência de enfermagem no atendimento necessidades básicas do indivíduo, família e comunidade, de acordo com os programas estabelecidos pela instituição; 18. Participar do planejamento e prestar assistência em situação de emergência e de calamidade pública; 19. Fornecer dados estatísticos e apresentar relatórios de suas atividades; 20. Emitir laudos e pareceres sobre assunto de sua área de competência; 21. Exercer outras atividades, compatíveis com sua formação, prevista em lei, regulamento ou por determinação, de superiores hierárquicos
FISIOTERAPEUTA	1. Planejar, organizar e executar serviços gerais e específicos de fisioterapia; 2. Avaliar a elegibilidade do lesionado para ser submetido ao tratamento proposto; 3. Fazer testes musculares, goniometria, perimetria, pesquisa de reflexos normais e patológicos, provas de esforço e sobrecarga para identificar a incapacidade do paciente; 4. Elaborar plano de tratamento, orientando a família e o paciente no acompanhamento domiciliar; 5. Realizar atendimentos individuais e coletivos; 6. Orientar, treinar o manuseio de aparelho e supervisionar na execução do plano de tratamento; 7. Reavaliar o paciente para conotar recuperação fazendo a integração médico/paciente através de sugestões, alterações na conduta de tratamento e encaminhamento para alta definitiva; 8. Fazer estudos de caso junto à equipe técnica para definir melhor atuação para integração do indivíduo na sociedade; 9. Promover cursos internos de atualização para técnicos e agentes; 10. Assessorar autoridades superiores em assuntos de fisioterapia, preparando informes, documentos, laudos e pareceres; 11. Promover autonomia dos pacientes; 12. Preparar /capacitar familiares e/ou cuidadores de pacientes acamados; 13. Participar da política de promoção a saúde; 14. Exercer outras atividades, compatíveis com sua formação, prevista em lei, regulamento por determinação de superiores hierárquicos; 15. Executar outras atividades correlatas que lhe forem designadas pelo superior imediato
INSPECTOR DE ALUNOS	Fiscalizar o cumprimento do horário de entrada e de saída dos alunos, bem como os horários destinados ao recreio e a outras atividades; fiscalizar a entrada e a saída dos alunos, verificando se há autorização para a retirada da criança ou se a mesma pode sair da unidade escolar desacompanhada; providenciar a limpeza do prédio da unidade escolar, ao término das atividades; fiscalizar a entrada e a saída de pessoas nas dependências da unidade escolar, prestando informações e efetuando encaminhamentos, examinando autorizações, para garantir a segurança do local; praticar os atos necessários para impedir a invasão da unidade escolar, inclusive solicitar ajuda policial, quando necessária; supervisionar a distribuição da merenda escolar; elaborar mapa de distribuição da merenda escolar; comunicar imediatamente à autoridade superior, quaisquer irregularidades encontradas; contactar, quando necessário, órgãos públicos, comunicando a emergência e solicitando socorro; percorrer sistematicamente as dependências da unidade escolar e áreas adjacentes, verificando se portas, janelas, portões e outras vias de acesso estão fechadas corretamente e observando pessoas que lhe pareçam suspeitas, para possibilitar a tomadas de medidas preventivas; executar serviços de manutenção predial de pequena complexidade, tais como trocar lâmpadas, fusíveis, tomadas, interruptores, entre outros; utilizar equipamento de proteção individual e coletiva; zelar pela conservação dos bens que lhe forem confiados; executar outras atribuições afins.
MONITOR DE CRECHES	1. Auxiliar no trabalho de assistência aos usuários das creches municipais, em cuidados como higiene, alimentação e acompanhamento nas atividades de recreação; 2. Zelar pela organização das creches, executando serviços de limpeza de ambientes, utensílios e espaços internos e externos, acompanhar e prestar apoio necessário ao trabalho de professores, psicólogos e outros profissionais envolvidos no atendimento à criança; 3. Realizar outras atividades correlatas.
MOTORISTA	1. Dirigir e conservar automóveis e camionetes da frota municipal, de transporte de pessoas e matérias;

	2. Realizar serviços de transportes e entrega de pessoas, documentos, materiais e volumes em expedientes externo junto a estabelecimentos e repartições diversas; 3. Manter os veículos em perfeitas condições de funcionamento; 4. Fazer reparos de urgência; 5. Zelar pela conservação dos veículos que lhe forem confiados; 6. Providenciar o abastecimento, água e lubrificante; 7. Comunicar ao seu superior imediato qualquer anomalia no funcionamento dos veículos; 8. Conhecer e cumprir as normas de trânsito vigentes; 9. Executar outras atividades correlatas que lhe forem designadas pelo superior imediato.
MÉDICO PLANTONISTA	1. Exercer em plantão de 12 horas no Hospital Municipal ou órgãos afins; 3. Fazer inspeção de saúde em servidores municipais, bem como candidatos a ingresso no serviço público municipal; realizar consultas médicas; 4. Prestar assistência médica preventiva e corretiva; 5. Realizar pequenas cirurgias, biópsias e outros procedimentos médicos ambulatoriais; diagnosticar e tratar das doenças do corpo humano; 6. Atender as intercorrências; 7. Acompanhar pacientes em observação; 8. Priorizar os atendimentos em situações de urgência e emergência e quando necessário fazer o encaminhamento à casa hospitalar de referência; 9. Planejar e coordenar as atividades médicas de seu turno de trabalho; 10. Cumprir integral e rigorosamente os turnos de trabalho; 11. Dotar postura ética no desenvolvimento das atividades; 12. Manter conduta que propicie ao usuário do Sistema Municipal de Saúde um atendimento eficaz e humanizado.”
MÉDICO CIRURGIÃO GERAL	1. Realizar exames clínicos; 2. Prescrever medicamentos; 3. Realizar cirurgias; 4. Cuidar da saúde das pessoas e atuar em programas de prevenção, saneamento e planejamento da saúde pública na área de cirurgia geral. 5. Prescrever medicamentos ou outras formas de tratamento para a recuperação do paciente, utilizando métodos clínicos ou cirúrgicos específicos para manter a saúde e qualidade de vida da população.
MÉDICO PSIQUIATRA INFANTIL	
MÉDICO PSIQUIATRA	1. Tratar das afecções psicopatológicas, empregando técnicas especiais, individuais ou em grupo, para prevenir, recuperar ou reabilitar o paciente, dentre outras descrições detalhadas em Lei; 2. Executar atividades de estudo, prevenção e tratamento dos modos psíquicos de adoecer ou da perda involuntária da faculdade normativa.
MÉDICO GASTROENTEROLOGISTA	1. Fazer exames médicos; 2. Emitir diagnósticos; 3. Emitir laudos; 4. Prescrever medicamentos ou outras formas de tratamento para afecções do aparelho digestivo, utilizando métodos clínicos ou cirúrgicos específicos para manter a saúde e qualidade de vida da população.
MÉDICO ORTOPEDISTA	1. Fazer exames médicos; 2. Emitir diagnósticos; 3. Prescrever medicamentos e outras formas de tratamento das afecções agudas, crônicas ou traumatológicas dos ossos e anexos, valendo-se de meios clínicos ou cirúrgicos, para promover, recuperar ou reabilitar a saúde do paciente. 4. Realizar tratamento das alterações em ossos, músculos e articulações sejam elas congênicas (desde o nascimento), desenvolvidas durante a vida do paciente, ou por causa de problemas de postura em consequência da idade, acidentes ou doenças.
MÉDICO DERMATOLOGISTA	1. Fazer exames médicos; 2. Emitir diagnósticos; 3. Prescrever medicamentos e outras formas de tratamento das afecções da pele e anexos; 4. Aplicar meios clínicos e cirúrgicos, para promover ou recuperar a saúde e o bem-estar do paciente. 5. Executar atividades de estudo, avaliação e tratamento da pele e seus anexos (unhas, cabelo, glândulas sebáceas e sudoríparas), abrangendo a clínica, a cirurgia dermatológica, a cosmética, a micologia e a patologia, atendo-se, além da prevenção e tratamento de doenças da pele, com a estética e conservação da integridade desse órgão.
MECÂNICO	1. Efetuar manutenção, reparação, inspeção, revisão geral e recuperação em máquinas, equipamentos e motores diferentes espécie dos veículos, máquinas e equipamentos da frota municipal, a fim de mantê-los operacionalmente em condições de trabalho; 2. Efetuar chapeação e pinturas quando necessários; 3. Consertar e recuperar peças de máquinas e equipamentos da frota municipal; 4. Efetuar instalações elétricas e mecânicas dos veículos, máquinas e equipamentos da frota municipal; 5. Montar e desmontar os sistemas de suspensão, freios e embreagem dos veículos da frota municipal; 6. Lubrificar e substituir peças e conjuntos parciais dos veículos, máquinas e equipamento da frota municipal; 7. Manufaturar ou consertar acessórios para máquinas; 8. Fazer solda elétrica ou a oxigênio; 9. Converter ou adaptar peças; 10. Esmerilhar e assentar válvulas, substituir buchas e mancais, ajustar anéis de segmento; 11. Desmontar e montar caixas de mudanças; 12. Recuperar e consertar hidrovácuos; 13. Socorrer veículos da frota municipal, acidentados ou imobilizados por desarranjos mecânicos, podendo usar, em tais casos, carro guincho; 14. Efetuar as inspeções de rotina para diagnosticar o estado de conservação e funcionamento dos equipamentos mecânicos; 15. Executar serviços de manutenção mecânica preventiva e corretiva em todos os equipamentos e respectivos acessórios, assegurando o seu adequado funcionamento; 16. Confeccionar conjuntos mecânicos, máquinas ou equipamentos, seguindo desenho, de acordo com as necessidades do setor solicitante; 17. Executar a manutenção de motores elétricos, motobombas, etc., efetuando a troca de selo mecânico, rolamentos e buchas. 18. Executar a lubrificação, regulagens e calibragens de todos os equipamentos mecânicos e pneumáticos, conforme especificações de cada máquina, utilizando os instrumentos apropriados. 19. Anotar os reparos feitos, peças trocadas, para efeito de controle. 20. Verificar o estado de rolamentos, trocando-os se necessário, de acordo com padrões estabelecidos. 21. Manter dados e referências dos equipamentos e peças de reposição. 22. Desmontar e montar motores, corrigindo os defeitos encontrados. 23. Traçar, furar, abrir roscas, cortar peças, manual ou mecanicamente, para confecção de peças e máquinas, conforme solicitado. 24. Confeccionar rasgos de chavetas em polias, embreagens, engrenagens, etc., utilizando plaina, furadeira ou fresadora. 25. Executar pequenos serviços de solda, corte com maçarico, quando necessário. 26. Executar a troca de óleo, limpeza e manutenção dos compressores. 27. Executar outras atividades correlatas que lhe forem designadas pelo superior imediato.
NUTRICIONISTA	1. Coordenar e executar programas, projetos e políticas sociais desenvolvidos pela administração pública direta e indireta, entidade e organizações populares dos municípios, em conformidade com o Sistema Único de Saúde - SUS e Conselhos Profissionais de Nutrição, visando auxiliar na promoção da melhoria da qualidade de vida da população; 2. Implementar hábitos alimentares saudáveis, aconselhando e instruindo a população, sugerindo refeições balanceadas, com base na observação de aceitação dos alimentos pelo comensais e no estudo dos meios e técnicas de introdução gradativa de produtos naturais mais nutritivos e econômicos, relacionando patologia com a deficiência nutricional, procedente ao planejamento e elaboração de cardápios e dietas; 3. Contribuir, preventiva e corretivamente, com os conhecimentos de sua área de atuação assessorando escolas, ambulatórios, consultórios, hospitais e outros; 4. Possibilitar melhor rendimento dos serviços, através da programação e desenvolvimento de treinamento do pessoal auxiliar de nutrição, orientando os trabalhos, supervisionando a distribuição das refeições, solicitando e recebendo alimentos bem como zelando por sua armazenagem e distribuição; 5. Propiciar a plena atenção prestada aos usuários, integrando a equipe multiprofissional de saúde, sempre que necessário, bem como encaminhando, requerendo pareceres técnicos e ou exames complementares, de outros profissionais de saúde; 6. Assegurar a confecção de alimentação sadia, providenciando recursos adequados e zelando pela ordem e manutenção de boas condições higiênicas; 7. Garantir regularidade nos serviços de comissões e grupo de trabalho encarregado da compra de gêneros alimentícios, aquisição de equipamentos, maquinarias e material específico; 8. Promover a melhoria e aperfeiçoamento das equipes multiprofissionais, subsidiando decisões e ações bem como, participando efetivamente dos processos de planejamento e avaliação das mesmas; 9. Articular informações, juntamente com profissionais de outras áreas e instituições, públicas ou privadas, preparando informes, atestados, laudos, pareceres e demais documentos, a fim de possibilitar o entendimento global das ações referentes à sua atribuição técnica; 10. Adotar e cumprir procedimentos elaborados pelos profissionais da equipe técnica da Secretaria de Saúde referentes à sua área de atuação, fornecendo subsídios para o planejamento e execução das Políticas de Saúde; 11. Preparar informes e documentos referentes à sua formação técnica, a fim de possibilitar subsídios para elaboração de ordens de serviços, portarias, pareceres e outros; 12. Participar de grupos de trabalho e/ou reuniões com outras entidades públicas e/ou particulares, realizando estudos, exposições sobre situações e problemas identificados, oferecendo sugestões, revisando, discutindo trabalhos técnicos – científicos, para fins de formulação de diretrizes, planos e programas de trabalhos afetos ao Município; 13. Realizar outras atribuições compatíveis com sua formação profissional; 14. Executar outras atividades correlatas que lhe forem designadas pelo superior imediato.
ODONTÓLOGO	1. Realizar levantamento epidemiológico para traçar perfil de saúde bucal da população adstrita; 2. Realizar os procedimentos clínicos definidos na Tabela Unificada do Sistema de Único de Saúde- SUS;

	3. Realizar o tratamento integral, no âmbito da atenção básica para a população adstrita; 4. Encaminhar e orientar os usuários que apresentam problemas complexos e outros níveis de assistência, assegurando seu acompanhamento; 5. Realizar atendimentos de primeiros cuidados nas urgências; 6. Realizar pequenas cirurgias ambulatoriais; 7. Prescrever medicamentos e outras orientações na conformidade dos diagnósticos efetuados; 8. Emitir laudos, pareceres e atestados sobre assuntos de sua competência; 9. Executar as ações de assistência integral aliado a atuação clínica a saúde coletiva, assistindo as famílias, indivíduos ou grupos específicos, de acordo com planejamento local; 10. Coordenar ações coletivas voltadas para promoção e prevenção em saúde bucal; 11. Programar e supervisionar o fornecimento de sumos para as ações coletivas; 12. Capacitar as equipes de saúde da família no que se refere as ações educativas e preventivas em saúde bucal; 13. Supervisionar o trabalho desenvolvido pelo THD- Técnico de Higiene Dental e do ACD – Auxiliar de Consultório Dentário; 14. Diagnosticar e tratar afecções da boca, dentes e região Máximo facial, utilizando processos clínicos ou cirúrgicos especializados para promover e recuperar a saúde bucal e geral; 15. Tratar as afecções da boca, usando procedimentos clínicos, cirúrgicos e/ou protéticos, para a conservação dos dentes e gengivas; 16. Aconselhar aos pacientes os cuidados de higiene, para orientá-los na proteção dos dentes e gengivas; 17. Examinar os dentes e a cavidade bucal, utilizando aparelhos ou por via direta, para verificar a presença de cáries e outras afecções, determinando-lhes a extensão e a profundidade e realizando o devido procedimento especializado para solução do problema; 18. Extrair raízes e dentes, utilizando boticões e outros instrumentos especiais para prevenir infecções normais; 19. Realizar todos os procedimentos odontológicos inerentes à sua área de especialização; 20. Participar de campanhas de saúde comunitária de caráter preventivo; 21. Exercer outras atividades, compatíveis com sua formação, prevista em lei, regulamento ou por determinação de superiores hierárquicos
ORIENTADOR SOCIAL	1. Mediação dos processos grupais de serviços socioeducativos, sob orientação de profissional de referência de nível superior do CRAS; 2. Participação em atividades de planejamento, sistematização e avaliação do serviço socioeducativo, juntamente com a equipe de trabalho responsável pela execução do serviço socioeducativo; 3. Alimentação de sistema de informação, sempre que for designado; 4. Atuação como referência para os jovens e para os demais profissionais que desenvolvem atividades com o coletivo de jovens sob sua responsabilidade 5. Registro da frequência dos jovens, registro das ações desenvolvidas e encaminhamento mensal das informações para o profissional de referência do CRAS; 6. Organização e facilitação de situações estruturadas de aprendizagem e de convívio social, explorando e desenvolvendo temas transversais e conteúdos programáticos do Projovem Adolescente; 7. Desenvolvimento de oficinas esportivas e de lazer; 8. Desenvolvimento de oficinas culturais; 9. Acompanhamento de Projetos de Orientação Profissional de jovens; 10. Mediação dos processos coletivos de elaboração, execução e avaliação de Plano de Atuação Social e de Projetos de Ação Coletiva de Interesse Social por jovens; 11. Identificação e encaminhamento de famílias para o CRAS; 12. Participação de atividades de capacitação da equipe de trabalho. responsável pela execução do serviço socioeducativo; 13. Outras atividades relacionadas ao desempenho da ocupação
OPERADOR DE MÁQUINA PESADA	Operar e dirigir tratores, máquinas do tipo moto niveladoras, pás carregadeiras, retroscavadeiras e outros veículos assemelhados, realizando terraplenagem, aterros, nivelamento, corte de terras, desmatamento e atividades correlatas; dirigir outros veículos automotores quando necessário. Operar máquinas rodoviárias e tratores, executar terraplenagem, nivelamento de ruas e estradas, assim com abaulamentos, abrir valetas e cortar taludes; operar máquinas rodoviárias em escavação e transporte de terras. Aterros e trabalhos semelhantes; operar com máquinas de compactação, varredoras mecânicas, tratores, comprimir com rolo compressor cancha para calçamento ou asfaltamento, conduzir e manobrar a máquina acionando o motor e manipulando os comandos de marcha e direção, para posicioná-la conforme as necessidades do serviço; operar mecanismos de tração e movimentação dos implementos da máquina, acionando pedais e alavancas de comando, para escavar, carregar, mover e levantar ou descarregar terra, areia, cascalho, pedras e materiais análogos, zelar pela boa qualidade do serviço, controlando o andamento das operações e efetuando os ajustes necessários, a fim de garantir sua correta execução; por em prática as medidas de segurança recomendadas para a operação e estacionamento da máquina, a fim de evitar possíveis acidentes. Limpar e lubrificar a máquina e seus implementos, seguindo as instruções de manutenção do fabricante, bem como providenciar a troca de pneus, quando necessário, efetuar pequenos reparos, utilizando as ferramentas apropriadas, para assegurar o bom funcionamento do equipamento; acompanhar os serviços de manutenção preventiva e corretiva da máquina e seus implementos e, depois de executados, efetuar os testes necessários; anotar, seguindo normas estabelecidas, dados e informações sobre os trabalhos realizados, consumo de combustível, conservação e outras ocorrências, para controle da chefia; providenciar o abastecimento de combustível , água e lubrificantes nas máquinas sob sua responsabilidade; e executar tarefas afins de interesse da municipalidade.
PSICÓLOGO	1.Desenvolver serviços relacionados a problemática pessoal, educacional e organizacional e a estudos clínicos individuais e coletivos; 2. Elaborar e aplicar métodos e técnicas de pesquisas das características psicológicas dos indivíduos; 3. Organizar e aplicar métodos e técnicas de recrutamento e seleção de pessoal e de orientação profissional, bem como a avaliação desses processos para controle de sua validade; 4. Realizar estudos e aplicações práticas no campo de educação e saúde; 5. Realizar atendimentos individuais e coletivos; 6. Elaborar projetos terapêuticos de acordo com a política de saúde mental municipal; 7. Trabalhar em equipes multiprofissionais; 8. Participar, dentro de sua especialidade, de equipes multiprofissionais na elaboração, análise e implantação de programas e projetos; 9. Prestar assessoria e consultoria técnica em assunto de natureza psicológica; 10. Fornecer dados estatísticos e apresentar relatórios de suas atividades; 11. Coordenar e executar programas, projetos e políticas sócias desenvolvidos pela administração pública, direta, indireta, entidades e organizações populares dos municípios, em conformidade com o SUS, SUAS, Estatuto da Criança e do Adolescente, Conselhos Profissionais de Psicologia e Legislação Municipal, visando auxiliar na promoção de melhorias da qualidade de vida da população; 12. Possibilitar a compreensão do comportamento humano, individual ou em grupo, aplicando os conhecimentos técnicos da psicologia, com o objetivo de identificar e intervir nos fatores determinantes das ações e dos sujeitos, em sua história pessoal, familiar e social, vinculando-as também a condições políticas, históricas e culturais; 13. Buscar a diminuição do sofrimento psíquico, em usuários que precisam de atendimento psicológico, bem como em seus familiares e grupos sociais em que está vinculado, realizando diagnósticos psicológicos, psicoterapia e atendimentos emergenciais; 14. Auxiliar na plena atenção prestada aos usuários, integrado á equipe multiprofissional das instituições em geral, para elaboração e execução de programas de prevenção, assistência, apoio, educação e outros; 15. Diagnosticar e avaliar distúrbios emocionais e mentais e de adaptação social, elucidando conflitos e questões, acompanhando usuários e seus familiares durante o processo do tratamento psicológico, bem como acompanhar o desenvolvimento e a evolução de intervenções realizadas; 16. Buscar o aperfeiçoamento organizacional e psicológico das equipes multiprofissionais, promovendo estudos nas diversas unidades do município, substituindo decisões e ações bem como, participando efetivamente dos processos de planejamento e avaliação das mesmas; promover qualidade, e valorização e a democratização do sistema educacional, participando da elaboração de planos e políticas, auxiliando na elaboração de procedimentos educacionais diferenciados, analisando características de indivíduos portadores de necessidades especiais, bem como prestando orientação psicológica aos educadores e educados no processo ensino-aprendizagem; 17. Proporcionar o desenvolvimento do recurso humano, utilizando princípios e métodos da psicologia, coordenando e executando projetos, como processos de recrutamento e seleção, integração de novos funcionários, bem como realizando a análise ocupacional dos cargos, propondo melhorias das condições ambientais, relacionais, matérias e outras; 18. Colaborar para a ampliação da visão de realidade psico- social a qual os usuários estão inseridos, por meio do acompanhamento técnico, através de visitas a hospitais, escolas, domicílios e outros, sempre que necessário; 19. Elaborar, adotar e cumprir procedimento e/ou instruções referentes à sua área de atuação, juntamente com os profissionais da equipe técnica da Secretaria, Fundação ou Autarquia em que está lotado, fornecendo subsídios para o planejamento execução das Políticas de Saúde Mental, Social, do Trabalhador e outros; 20. Proporcionar a disseminação do conhecimento, coordenando e desenvolvendo pesquisas experimentais, teóricas e clínicas, palestras, grupos educacionais, entre outros; 21. Articular informações, juntamente com profissionais de outras áreas e instituições como Ministério Público e Poder Judiciário, preparando informes, atestados, laudos, pareceres e demais documentos a fim de possibilitar o entendimento global das ações referentes a sua atribuição técnica; 22. Promover a melhoria e aperfeiçoamento das equipes multiprofissionais, subsidiando decisões e ações bem como, participando efetivamente de processos de planejamento e avaliações das mesmas; 23. Colaborar com formação e aprimoramento de outros profissionais de saúde, orientando estágios e participando de programas de treinamento em serviços; 24. Contribuir, com os conhecimentos de sua área de atuação coordenando grupos de estudos, assessorando escolas, ambulatório, consultórios, hospitais e outros; 25. Avaliar e acompanhar os servidores afastados, elaborando parecer psicológico, encaminhando-os aos médicos peritos; 26. Avaliar os servidores através de vistas domiciliares, quando necessário e/ou solicitado pelos médicos peritos, conforme a análise dos casos; 27. Participar de grupos de trabalho e/ou reuniões com outras entidades públicas e/ou particulares, realizando estudos, exposições sobre situações e problemas identificados, oferecendo sugestões, revisando, discutindo trabalhos técnico-científicos, para fins de formulação de diretrizes, planos e programas de trabalho afetos ao Município; 28. Preparar informes e documentos referentes à sua formação técnica, a fim de possibilitar subsídios para elaboração de ordens de serviços, portarias, pareceres e outros; 29. Exercer outras atividades, compatíveis com sua formação, prevista em lei, regulamento ou por determinação de superiores hierárquicos.
PROFESSOR	1 - Participar da elaboração da proposta pedagógica do estabelecimento de ensino;

	2 - Elaborar e cumprir plano de trabalho, segundo a proposta pedagógica do estabelecimento de ensino; 3 - Zelar pela aprendizagem dos alunos; 4 - Estabelecer estratégias de recuperação para os alunos de menor rendimento; 5 - Ministrar os dias letivos e horas-aula estabelecidos, além de participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e ao desenvolvimento profissional; 6 - Colaborar com as atividades de articulação da escola com as famílias e a comunidade; 7 - Planejar e ministrar aulas em turmas de Educação Infantil, dos Anos Iniciais e Ensino Fundamental de acordo com o cargo; 8 - Participar da elaboração e seleção de material didático utilizado em sala de aula; 9 - Analisar dados referentes à recuperação, aprovação, reprovação, frequência, infrequência e evasão de alunos; 10 - Participar da elaboração, execução, acompanhamento e avaliação da proposta pedagógica da Escola; 11 - Participar da elaboração e avaliação de Planos de Curso; 12 - Produzir textos pedagógicos; 14 - Participar de estudos e pesquisas na sua área de atuação; 15 - Participar na eleição do Conselho Escolar. 16 - Acompanhar atividades pedagógicas realizadas com as crianças, nas providências, controle e guarda do material pedagógico; 17 - Participar de todas as atividades realizadas pela Unidade Escolar; 18 - Cumprir os horários de chegada e saída estabelecidos pela Unidade Escolar; 19 - Comparecer às reuniões convocadas pela Secretaria Municipal de Educação e ou Direção Escolar; 20 - Manter conduta, dentro e fora do estabelecimento de ensino, compatível com a função; 21 - Executar outras tarefas compatíveis com as exigências para o exercício do cargo.
PEDAGOGO	1 - Participar da elaboração da proposta pedagógica do estabelecimento de ensino; 2 - Elaborar e cumprir plano de trabalho, segundo a proposta pedagógica do estabelecimento de ensino; 3 - Zelar pela aprendizagem dos alunos; 4 - Estabelecer estratégias de recuperação para os alunos de menor rendimento; 5 - Ministrar os dias letivos e horas-aula estabelecidos, além de participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e ao desenvolvimento profissional; 6 - Colaborar com as atividades de articulação da escola com as famílias e a comunidade; 7 - Planejar e ministrar aulas em turmas de Educação Infantil e dos Anos Iniciais do Ensino Fundamental; 8 - Participar da elaboração e seleção de material didático utilizado em sala de aula; 9 - Analisar dados referentes à recuperação, aprovação, reprovação, frequência, infrequência e evasão de alunos; 10 - Participar da elaboração, execução, acompanhamento e avaliação da proposta pedagógica da Escola; 11 - Participar da elaboração e avaliação de Planos de Curso; 12 - Produzir textos pedagógicos; 13 - Participar de estudos e pesquisas na sua área de atuação; 14 - Participar na eleição do Conselho Escolar. 15 - Acompanhar atividades pedagógicas realizadas com as crianças, nas providências, controle e guarda do material pedagógico; 16 - Participar de todas as atividades realizadas pela Unidade Escolar; 17 - Cumprir os horários de chegada e saída estabelecidos pela Unidade Escolar; 18 - Comparecer às reuniões convocadas pela Secretaria Municipal de Educação e ou Direção Escolar; 19 - Manter conduta, dentro e fora do estabelecimento de ensino, compatível com a função; 20 - Executar outras tarefas compatíveis com as exigências para o exercício da função.
TÉCNICO ADMINISTRATIVO	1. Executar serviços administrativos de escritório e secretaria, atendimento ao público, serviços de correio, de banco e serviços de digitação de ofícios, memorandos e outros afins em microcomputador; 2. Desenvolver funções de assessoria ou de execução de serviços, como: controle de arrecadação, controle e emissão de documentos tipo "AS" (autorização de serviços) e avisos de débitos; 3. Controle de entrada e saída de materiais de manutenção; 4. Classificar, organizar e arquivar expedientes e documentos recebidos; 5. Auxiliar no controle dos serviços executados por terceirizadas tanto na distribuição de serviços, como também nas cobranças dos serviços executados através de relatórios periódicos; 6. Execução e coordenação de atividades de apoio técnico-administrativo; 7. Trabalhos e projetos de diversas áreas; 8. Assessoramento a autoridades superiores, desenvolvendo atividades mais complexas que requeiram certo grau de autonomia e envolvam coordenação e supervisão, bem como o controle de aplicações de leis, regulamentos e normas de administração geral ou específica; 9. Procedimentos administrativos à função observada as atribuições do cargo; 10. Redação oficial; 11. Elaboração de ofícios e Correspondências em geral; 12. Técnicas de agendamento; 13. Manter-se atualizado; 14. Agir com bom senso, agilidade; 15. Demonstrar iniciativa, afabilidade, interesse, organização, educação, paciência, entusiasmo, respeito mútuo, espírito de equipe, capacidade de autoavaliação, interesse no aprimoramento profissional, fluência verbal, conhecimentos de informática.
TÉCNICO EM ENFERMAGEM	1. Lavar, acondicionar e esterilizar material, segundo técnicas adequadas; 2. Administrar sangue e plasma, controlar pressão venosa; 3. Monitorar e aplicar respiradores artificiais; 4. Prestar cuidados de conforto, movimentação ativa e passiva e de higiene pessoal aos pacientes; 5. Aplicar gasoterapia, instalações, lavagens estomacais e vesicais e outros tratamentos, valendo-se dos seus conhecimentos técnicos para proporcionar o maior grau possível de bem-estar físico, mental e social aos pacientes; 6. Efetuar testes de sensibilidade, aplicando substâncias alérgicas e fazendo leituras das reações, para obter subsídios aos diagnósticos; 7. Fazer curativos, imunizações, imobilizações especiais e ministrar medicamentos e tratamentos de emergências; 8. Adaptar o paciente ao ambiente hospitalar e aos métodos terapêuticos que lhe são aplicados, realizando entrevistas de admissão, visitas diárias e orientando-o para reduzir sua sensação de insegurança e sofrimento e obter a sua colaboração no tratamento; 9. Prestar cuidados no post-mortem como enfeixamento e tamponamento, utilizando algodão, gaze e outros materiais para evitar eliminação de secreção e melhorar a aparência do cadáver; 10. Realizar ações de educação em saúde aos grupos de patologias específicas e as famílias de risco, conforme planejamento das unidades de saúde; 11. No nível de suas competências, executar assistência básica e ações de vigilância epidemiológica e sanitária; 12. Realizar busca ativa de casos, como tuberculose, hanseníase e demais doenças de cunho epidemiológico bem como de gestantes e crianças para imunização; 13. Zelar pela limpeza e ordem do material, de equipamento e de dependência da unidade de saúde em que estiver lotado, garantindo o controle de infecções; 14. Realizar procedimentos de enfermagem nos diferentes ambientes da unidade de saúde e nos domicílios, dentro do planejamento de ações traçado pela equipe; 15. Preparar relatórios e planilhas em meios eletrônicos; 16. Executar outras atividades inerentes ao cargo e/ou determinada pelos superior hierárquico
TÉCNICO EM RADIOLOGIA	1. Realizar exames radiológicos sob a supervisão do médico radiologista; 2. Operar a câmara escura para revelação de filmes, carregamento de chassis e reposição de material para as atividades diárias; 3. Realizar trabalhos em câmara clara classificando películas radiográficas quanto a identificação e qualidade de imagem, controlando filmes gastos e eventuais perdas, e registrando o movimento de exames para fins estatísticos e de controle; 4. Encaminhar os exames realizados para o médico radiologista para fins de elaboração de laudo; 5. Participar de plantões diurnos e noturnos e de atividades diárias; 6. Realizar exames na clínica radiológica para pacientes ambulatoriais e de emergência, exercer as atividades de sua área de acordo com a conveniência do serviço; 7. Exercer outras atividades, sujeito à prestação de serviços em regime de plantão, à noite, fim de semana e feriados

ANEXO III

ESTRUTURA DAS PROVAS

ESTRUTURA DAS PROVAS POR CARGO E NÍVEL DE ESCOLARIDADE

NÍVEL SUPERIOR: BIOQUÍMICO, ENFERMEIRO, FISIOTERAPEUTA, MÉDICO PLANTONISTA, MÉDICO CIRURGIÃO GERAL, MÉDICO PSIQUIATRA, MÉDICO PSIQUIATRA INFANTIL, MÉDICO GASTROENTEROLOGISTA, MÉDICO ORTOPEDISTA, MÉDICO DERMATOLOGISTA, NUTRICIONISTA, ODONTÓLOGO, PSICÓLOGO E PEDAGOGO.

DISCIPLINA	Nº. QUESTÕES	PESO	PONTOS
LÍNGUA PORTUGUESA	10	2,0	20,0
RACIOCÍNIO LÓGICO	10	2,0	20,0

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS	20	3,0	60,0
TOTAL	40		100

NÍVEL SUPERIOR EDUCAÇÃO: PROFESSOR ANOS INICIAIS, PROFESSOR DE: (INGLÊS, EDUCAÇÃO FÍSICA, GEOGRAFIA E HISTÓRIA).

DISCIPLINA	Nº. QUESTÕES	PESO	PONTOS
LÍNGUA PORTUGUESA	10	2,0	20,0
FUNDAMENTOS DA EDUCAÇÃO	10	2,0	20,0
CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS	20	3,0	60,0
TOTAL	40		100

NÍVEL MÉDIO COM CONHECIMENTO ESPECÍFICO: AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, CUIDADOR, MONITOR DE CRECHE, ORIENTADOR SOCIAL, TÉCNICO DE ENFERMAGEM E TÉCNICO EM RADIOLOGIA.

DISCIPLINA	Nº. QUESTÕES	PESO	PONTOS
LÍNGUA PORTUGUESA	10	2,0	20,0
RACIOCÍNIO LÓGICO	10	2,0	20,0
CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS	20	3,0	60,0
TOTAL	40		100

NÍVEL MÉDIO: ARTESÃO, INSPETOR DE ALUNIOS E TÉCNICO ADMINISTRATIVO.

DISCIPLINA	Nº. QUESTÕES	PESO	PONTOS
LÍNGUA PORTUGUESA	10	2,0	20,0
RACIOCÍNIO LÓGICO	10	2,0	20,0
CONHECIMENTO DE INFORMÁTICA	20	3,0	60,0
TOTAL	40		100

NÍVEL FUNDAMENTAL: AGENTE ADMINISTRATIVO E ATENDENTE DE FARMÁCIA

DISCIPLINA	Nº. QUESTÕES	PESO	PONTOS
LÍNGUA PORTUGUESA	10	2,0	20,0
MATEMÁTICA	10	2,0	20,0
CONHECIMENTO DE INFORMÁTICA	20	3,0	60,0
TOTAL	40		100

NÍVEL FUNDAMENTAL COM CONHECIMENTO ESPECÍFICO: CONDUTOR DE AMBULÂNCIA OPERADOR DE MÁQUINA PESADA

DISCIPLINA	Nº. QUESTÕES	PESO	PONTOS
LÍNGUA PORTUGUESA	10	2,0	20,0
MATEMÁTICA	10	2,0	20,0
CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS	20	3,0	60,0
TOTAL	40		100

NÍVEL FUNDAMENTAL INCOMPLETO: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, COVEIRO E COZINHEIRO/MERENDEIRO.

DISCIPLINA	Nº. QUESTÕES	PESO	PONTOS
LÍNGUA PORTUGUESA	20	3,0	60,0
MATEMÁTICA	20	2,0	40,0
TOTAL	40		100

NÍVEL FUNDAMENTAL INCOMPLETO COM CONHECIMENTO ESPECÍFICO: MOTORISTA E MECÂNICO

DISCIPLINA	Nº. QUESTÕES	PESO	PONTOS
LÍNGUA PORTUGUESA	10	2,0	20,0
MATEMÁTICA	10	2,0	20,0
CONHECIMENTO ESPECÍFICO	20	3,0	60,0
TOTAL	40		100

ANEXO IV

CONTEÚDOS PROGRAMÁTICOS

CONTEÚDOS PROGRAMÁTICOS COMUNS

PORTUGUÊS COMUM PARA TODOS OS CARGOS DE NÍVEL FUNDAMENTAL INCOMPLETO

1. Interpretação de texto. 2. Acentuação gráfica. 3. Ortografia. 4. Encontros vocálicos. 5. Sinais de pontuação. 6. Classes de palavras: substantivo (gênero, número e grau), adjetivo (tipos, gênero, número e grau), artigo (classificação). 7. Separação de sílabas. 8. Tipos de frases

LÍNGUA PORTUGUESA COMUM PARA TODOS OS CARGOS DE NÍVEL FUNDAMENTAL

1. Compreensão e interpretação de textos. 2. Morfologia: classes de palavras e suas flexões. 3. Período composto por coordenação e subordinação. 4. Colocação de pronomes oblíquos átonos. 5. Uso da crase. 6. Sinais de pontuação. 7. Estrutura e formação de palavras. 8. Substantivo. 9. Adjetivo.

LÍNGUA PORTUGUESA COMUM PARA TODOS OS CARGOS DE NÍVEL MÉDIO

1. Compreensão e interpretação de textos. 2. Tipologia textual. 3. Ortografia oficial. 4. Acentuação gráfica. 5. Emprego das classes de palavras. 6. Emprego do sinal indicativo de crase. 7. Sintaxe da oração e do período. 8. Pontuação. 9. Concordância nominal e verbal. 10. Regência nominal e verbal. 11. Significação das palavras.

LÍNGUA PORTUGUESA COMUM PARA TODOS OS CARGOS DE NÍVEL SUPERIOR

1. Análise e compreensão de texto. 2. Coesão: conceitos e mecanismos. 3. Coerência textual: informatividade, intertextualidade e inferências. 4. Tipos de textos e gêneros textuais. 5. Variação linguística: linguagem formal e informal. 6. Semântica: linguagem figurada e figuras de linguagem. 7. Semântica: sinônimos, antônimos, parônimos, homônimos, hiperônimos e hipônimos. 8. Morfossintaxe: classificação das palavras, emprego e flexão. 9. Estrutura e formação de palavras. 10. Vocativo e aposto. 11. Sintaxe de regência, concordância e colocação. 12. Ocorrência de crase. 13. Ortografia oficial. 14. Acentuação gráfica. 15. A linguagem e os tipos de discursos. 16. A comunicação e seus elementos

RACIOCÍNIO LÓGICO

Problemas envolvendo: 1.1 – A lógica na organização das sequências numéricas simples; 1.2 – Raciocínio Lógico na Teoria dos Conjuntos: trabalhar situações envolvendo os conceitos das operações básicas entre conjuntos; 1.3 – A lógica nas aplicações das propriedades das operações básicas aritméticas e fracionárias. 2. A correlação entre elementos de um certo universo: 2.1 - Trabalhando problemas lógicos de nível fácil; 2.2 – Trabalhando problemas lógicos de nível intermediário. 3. Resolvendo Problemas Interdisciplinares: 3.1 – A importância do Raciocínio Lógico na solução de problemas que contemplem diversas áreas do conhecimento. 4. Proposições Compostas. Conectivos: 4.1 - Bi-condicional. Diagramas. Tabela-Verdade. Negação da Bi-condicional; 4.2 - Equivalências. Lógicas da Bi-condicional. Análise do “se”, “somente se” e “se e somente se”; 4.3 - Tautologia, Contradição, Contingência. Contradição como ferramenta do Raciocínio Lógico; 4.4 - Técnica da Contradição para resolver problemas de verdades, mentiras e culpados. 5. Lógica Sentencial ou Proposicional; 5.1 - Proposições, Sentenças Abertas, Declaração Monovalente; 5.2 - Tabelas Verdade. Número de linhas de uma tabela-verdade com n proposições; 5.3 - Proposições Simples. Negação de uma Proposição Simples e Composta. Negação da Negação. Proposições Categóricas. Conclusões. 6. Raciocínio Lógico e Matemático - Probabilidades, Análise Combinatória: Arranjo, Permutação e Combinação, Álgebra Linear, Noções de Geometria Básica, geométricos, matriciais e leis de Morgan

MATEMÁTICA COMUM PARA TODOS OS CARGOS DE NÍVEL FUNDAMENTAL INCOMPLETO

Números e Numeral; 2. Dobro; 3. Triplo; 4. Sistemas de numeração - Operações fundamentais com números naturais; 5. Adição; 6. Subtração; 7. Multiplicação; 8. Divisão; 9. Problemas envolvendo as quatro operações.

MATEMÁTICA COMUM PARA TODOS OS CARGOS DE NÍVEL FUNDAMENTAL

1. Números naturais, números fracionários. 2. Sistema de numeração decimal. 3. Operações (soma, subtração, multiplicação e divisão) com números naturais e com números fracionários. 4. Geometria: medida de comprimento e de área de figuras planas. 5. Resolução de problemas envolvendo medidas de tempo, medidas de comprimento, medidas de áreas de figuras planas. 6. Dinheiro – Resolução de problema. 7. Representação do termo desconhecido – Cálculo do termo desconhecido; Resolução de problemas. 8. Divisibilidade; 9. Múltiplos e divisores; 10. Conjunto dos múltiplos de um número; 11. Conjunto dos divisores de um número; 12. Números primos e números primos entre si. 13. Máximo divisor comum – processos práticos para o cálculo do mdc; 14. Mínimo múltiplo comum; processos práticos para o cálculo do mmc; Propriedades do mmc.

FUNDAMENTOS DA EDUCAÇÃO

Constituição Federal de 1988 (Capítulo III do Título VIII). O movimento Histórico da Renovação Pedagógica (Tendências Pedagógicas). Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional nº. 9394/96 (níveis e modalidades de Educação e Ensino); Parâmetros Curriculares Nacionais (Educação Infantil, Ensino Fundamental, Ensino Médio e Educação de Jovens e Adultos); Avaliação de Aprendizagem; Currículo e Programas Educacionais do Ensino Fundamental em 9 anos; Políticas Públicas; Planejamento Didático. Projeto Político-Pedagógico. Pedagogia de Projetos. Teoria de Piaget e Emília Ferreiro. Estudos de Vygotsky. Estatuto da Criança e do Adolescente.

CONHECIMENTOS DE INFORMÁTICA

1 - Noções de sistemas operacionais – Windows 10 (32-64 bits) e ambiente Linux (SUSE SLES 15 SP2) 2 - Edição de textos, planilhas e apresentações (ambientes Microsoft Office – Word, Excel e PowerPoint - versão O365). 3 - Segurança da informação: fundamentos, conceitos e mecanismos de segurança. 4 - Proteção de estações de trabalho: Controle de dispositivos USB, hardening, antimalware e firewall pessoal. 5 - Conceitos de organização e de gerenciamento de informações, arquivos, pastas e programas. 6 - Redes de computadores: Conceitos básicos, ferramentas, aplicativos e procedimentos de Internet e intranet. 7 - Navegador Web (Microsoft Edge versão 91 e Mozilla Firefox versão 78 ESR), busca e pesquisa na Web. 8 - Correio eletrônico, grupos de discussão, fóruns e wikis. 9 - Redes Sociais (Twitter, Facebook, LinkedIn, WhatsApp, YouTube, Instagram e Telegram). 10 - Visão geral sobre sistemas de suporte à decisão e inteligência de negócio. 11 - Fundamentos sobre análise de dados. 12 - Conceitos de educação a distância. 13 - Conceitos de tecnologias e ferramentas multimídia, de reprodução de áudio e vídeo. 14 - Ferramentas de produtividade e trabalho a distância (Microsoft Teams, Cisco Webex, Google Hangout, Google Drive e Skype).

CONTEÚDOS PROGRAMÁTICOS ESPECÍFICOS

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE

O Sistema Único de Saúde (S.U.S.); História do PACS/ESF; O Agente Comunitário de Saúde um agente de mudanças; Trabalhar em equipe; Competências e habilidades do Agente Comunitário de Saúde: (Cadastramento as famílias); Territorialização (área e micro área) e epidemias; O diagnóstico comunitário; Planejamento; Meio Ambiente: (Água, solo e poluição); Doenças mais comuns na comunidade: Doenças Transmissíveis e Não Transmissíveis, (Tuberculose, Hanseníase, DST/AIDS, Hipertensão Arterial, Diabetes, Neoplasias, Saúde Mental); Saúde Bucal; Alimentação e Nutrição; A saúde nas diversas fases da vida: (Transformações do Corpo Humano, Planejamento Familiar, Gestação, Pré-Natal e o ACS, Riscos na Gravidez, Direito da Gestante, cuidados básicos ao recém-nascido, imunização, Puerpério: Um tempo para o Resguardo, Direitos da Criança, Amamentação, Critérios de Risco Infantil, Crescimento e Desenvolvimento, Doenças mais Comuns na Infância, Acidentes e Violência à Criança, Puberdade e Adolescência, Direito e saúde do Idoso, Prevenção de Acidentes); Educação em saúde. Dengue.

BIOQUÍMICO

Biossegurança no Laboratório Clínico; Gerenciamento de Resíduos Serviços de Saúde; Legislação Sanitária na área do Laboratório Clínico; Controle da Qualidade no Laboratório Clínico; Materiais biológicos utilizados no laboratório clínico; Conceitos, Procedimentos e Interpretação de Resultados em Parasitologia Clínica; Conceitos, Procedimentos e Interpretação de Resultados em Imunologia Clínica; Conceitos, Procedimentos e Interpretação de Resultados em Hematologia; Conceitos, Procedimentos e Interpretação de Resultados em Microbiologia Clínica; Conceitos, Procedimentos e Interpretação de Resultados em Micologia Clínica; Conceitos, Procedimentos e Resultados em Bioquímica-Clínica Conceitos, Procedimentos e Resultados em Citologia-Clínica. Conceitos, Procedimentos e Interpretação de Resultados em Uroanálise; Preparo de soluções no Laboratório Clínico.

CONDUTOR DE AMBULÂNCIA

Noções básicas e procedimentos de segurança. Equipamentos de proteção. Noções elementares de mecânica (veículos e tratores). Conservação e manutenção de veículos. Novo código de trânsito brasileiro. Infrações e penalidades. Normas gerais de circulação e conduta. Habilitação. Direção defensiva e preventiva. Sinalização de trânsito. Noções de segurança no trabalho. Prevenção e combate a incêndios. Primeiros socorros. Sinais vitais. Imobilização. Ressuscitação Cárdio Pulmonar (RCP). Atendimento a acidentes de trânsito.

CUIDADOR

Lei nº 8.069/1990 que "Dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente e dá outras providências - ECA"; A relação entre cuidar e educar no espaço escolar de Educação Infantil; Qualidade do funcionamento das creches: requisitos básicos organização, recursos humanos, higiene, cuidados indispensáveis, ambiente educacional, espaço físico, recursos materiais, alimentação; Prevenção de acidentes e primeiros socorros: procedimentos

preliminares; procedimentos a serem adotados em casos de asfixia, envenenamento, desmaios, convulsões, queimaduras, hemorragias e traumas; Atividades lúdicas e artísticas; A importância dos jogos e brincadeiras no desenvolvimento infantil; O trabalho com crianças e adultos pessoas com deficiência - PCD; Relações entre família e escola; Estágios do desenvolvimento infantil. Noções básicas de assepsia, desinfecção e esterilização do ambiente; Importância da higiene corporal e ambiental na manutenção da saúde e prevenção de doenças; Cuidados básicos de higiene; Promoção do autocuidado e desenvolvimento de responsabilidades voltadas para higiene corporal e ambiental.

ENFERMEIRO

1. Anatomia, histologia e fisiologia do corpo humano: diagnóstico geral, anamnese e exame clínico, exames complementares, microbiologia e bioquímica geral.
2. Introdução à enfermagem: fundamentos de enfermagem.
3. Exercício de enfermagem: código de ética dos profissionais de enfermagem.
4. Legislação profissional – COREN.
5. Programa Nacional de Imunização: considerações gerais. Calendário de vacinação. Vacinação contra as doenças imunopreveníveis.
6. Cadeia de frio.
7. Meios de desinfecção e esterilização.
8. Administração aplicada à enfermagem: administração em Enfermagem.
9. Supervisão em Enfermagem.
10. Enfermagem em pronto-socorro: considerações gerais sobre pronto atendimento:
 - a) definição de urgência e emergência;
 - b) prioridade no tratamento;
 - c) princípios para um atendimento de urgência e emergência.
11. Assistência de enfermagem nas urgências:
 - a) do aparelho respiratório;
 - b) do aparelho digestivo;
 - c) do aparelho cardiovascular;
 - d) do aparelho locomotor e esquelético;
 - e) do sistema nervoso;
 - f) ginecológicas e obstétricas;
 - g) dos distúrbios hidroeletrólíticos e metabólicos;
 - h) psiquiátricas;
 - i) do aparelho urinário.
12. Atenção básica à saúde: atenção à criança (crescimento e desenvolvimento, aleitamento materno, alimentação, doenças diarreicas e doenças respiratórias).
13. Atenção à saúde da mulher (pré-natal, parto, puerpério, prevenção do câncer ginecológico, planejamento familiar).
14. Atenção à saúde do adulto (hipertensão arterial e diabetes mellitus).
15. Assistência de enfermagem em queimaduras; Assistência de enfermagem em intoxicações exógenas (alimentares, medicamentosas, envenenamentos); Assistência de enfermagem em picadas de insetos, animais peçonhentos e mordeduras de animais (soros e vacinas).
16. Assistência de pacientes: posicionamento e mobilização.
17. Visita domiciliar, ações educativas.
18. Relação população/serviços de saúde; Relação paciente/profissional.
19. Conhecimento do estatuto do idoso; Conhecimento do ECA.
20. Biossegurança.
21. Gestão de Qualidade.
22. Conhecimentos sobre as normas e os procedimentos da legislação básica da área de atuação e das ferramentas de controle e avaliação que subsidiam o planejamento e desenvolvimento do sistema único de saúde

FISIOTERAPEUTA

Anatomia: Anatomia do corpo humano; planos e eixos anatômicos; esqueleto axial; ossos, juntas, músculos, vasos e nervos; sistema circulatório; sistema respiratório; sistema esquelético; sistema articular; sistema muscular. Neuroanatomia: Anatomia funcional do sistema nervoso, organização e classificação, estrutura macroscópica e microscópica do sistema nervoso central e periférico. Aspectos gerais do sistema nervoso autônomo. Vias aferentes e eferentes do sistema nervoso central. Vascularização do sistema nervoso central. Fisiologia geral: Fisiologia celular. Fisiologia muscular. Contração do músculo. Placa motora. Potenciais de membrana e transmissão nervosa. Sinapse e os circuitos neuronais básicos. Fisiologia dos receptores. Fisiologia do sistema nervoso, muscular, cardiovascular e respiratório. Cinesioterapia: Aplicação das leis e grandezas físicas na compreensão do movimento humano, no diagnóstico e na terapêutica relativa à fisioterapia. Princípios e estudo biomecânico do movimento humano (cinética e cinemática do movimento humano normal e adaptado na execução das atividades de vida diária). Equilíbrio do corpo humano. Efeitos da força de gravidade, centro de gravidade do corpo. Mecânica da coluna vertebral. Goniometria. Avaliação muscular: provas de força e flexibilidade. Cinesioterapia: Aplicação do movimento sob forma terapêutica. Ganho de força muscular e amplitude de movimento: métodos, técnicas e recursos fisioterápicos. Fisioterapia aplicada à ortopedia e traumatologia: Semiologia Ortopédica. Noções de tratamento clínico e cirúrgico das doenças ortopédicas e traumáticas, assim como no tratamento em diferentes fases de doenças infecciosas e degenerativas de músculos, ossos e articulações. Disfunções da coluna vertebral. Fraturas e luxações. Avaliação, planejamento, prescrição e execução de tratamento fisioterápico. Fisioterapia aplicada à pediatria: Exame neurológico da criança. Desenvolvimento neuropsicomotor. Paralisia cerebral. Paralisia braquial obstétrica. Mielomeningocele. Doenças neuromusculares e síndromes de regressão neurológica. Repercussão das doenças cerebrovasculares e traumatismo cranioencefálico na infância. Avaliação física, definição de objetivos e condutas, indicação de tratamento fisioterápico e abordagem em equipe interdisciplinar de crianças com alterações no desenvolvimento. Fisioterapia aplicada à neurologia: Semiologia neurológica. Lesão de plexo braquial, plexo lombossacro e nervos periféricos. Lesão medular. Síndrome de Guillain Barré. Poliomielite. Acidente vascular cerebral. Traumatismo cranioencefálico. Doenças degenerativas. Avaliação física, definição de objetivos e condutas, indicação de tratamento fisioterápico e abordagem em equipe interdisciplinar de indivíduos adultos com doenças e disfunções neurológicas. Fisioterapia aplicada à pneumologia: Semiologia do aparelho respiratório. Patologias pulmonares mais frequentes, incluindo avaliação, classificação, quadro clínico, complicações, evolução e tratamento. Avaliação da função pulmonar: mecânica respiratória, ventilometria, espirometria e pressões respiratórias. Técnicas específicas em fisioterapia respiratória ambulatorial e de UTI. Ventilação mecânica invasiva e não invasiva. Métodos e técnicas de fisioterapia, empregados na reabilitação pulmonar (desobstrução, reexpansão e treinamento muscular). Prótese e órtese: Indicação e características das órteses de membros inferiores, superiores e de tronco; próteses de membros inferiores. Indicação e tipos de auxílio-locomção.

MONITOR DE CRECHE

1. Desenvolvimento integral da infância e adolescência; marcos físicos, cognitivos, emocionais, sociais e desenvolvimento atípico;
2. A importância do Brincar: direito ao brincar e às brincadeiras;
3. Saúde integral da criança e adolescente: nutrição e alimentação, calendário vacinal, higiene e cuidados corporais; saúde e bem-estar, identificação e prevenção, primeiros socorros.
4. Aspectos relacionados à Sexualidade infantil e adolescente;
5. Direitos e deveres das crianças e adolescentes: manejo de situações de vulnerabilidade;
6. Relações Interpessoais e Intervenções com grupos;
7. Direitos de Aprendizagem e Campos de Experiências.
8. Organização da ação educativa no tempo e no espaço.
9. Educação, Arte e Cultura.
10. Educação e Proteção Integrais à criança e ao adolescente: reconhecimento do eu, do outro e do nós; escuta ativa; respeito às diferenças.
11. A música na Educação Infantil. Direito ao brincar e às brincadeiras.
12. Relação família, Instituição e Comunidade;
13. Educação Especial na perspectiva da Educação Inclusiva.
14. Educação e Protagonismo
15. Saúde Mental: Legislação, Reforma Psiquiátrica e Rede de Atendimento em Porto Alegre;
16. Legislação vinculada à criança e adolescente
17. Legislação referente ao Sistema Único de Saúde
18. Temas contemporâneos: bullying e cyberbullying, suicídio, uso utensílios moveis e redes sociais, abuso de substâncias psicoativas Preconceito Social e Racial.

MÉDICO PLANTONISTA

Abordagem da Família (a criança, o adolescente, o adulto, o idoso no contexto familiar).

2. Promoção à Saúde.
3. A Educação em Saúde na Prática da Estratégia de Saúde da Família (ESF).
4. Sistema de Informação da Atenção Básica.
5. Noções Básicas de Epidemiologia; Vigilância

Epidemiológica; Epidemiologia das Doenças Transmissíveis. 6. Abordagem Ambulatorial do Paciente com: Enfermidades do Aparelho Digestivo (alterações da cavidade oral, sintomas dispépticos, esofagites, gastrite, úlceras, câncer); Enfermidades do Aparelho Cardiovascular (cardiopatia isquêmica, Insuficiência cardíaca, Arteriosclerose, Hipertensão arterial, tromboflebite); Enfermidades do Aparelho Respiratório (Doenças das vias Respiratórias Superior, Insuficiência Respiratória, Asma Brônquica, Doença Pulmonar Obstrutiva, Pneumonias, Câncer de Pulmão); Enfermidades dos Rins e Vias Biliares (Litíase Renal, GNDA, Infecção Urinária); Enfermidades do Sistema Nervoso Central (Acidente Vascular Cerebral, Meningites, Epilepsia, Vertigens, Cefaleia); Enfermidades Hematológicas (Anemias, Distúrbios da Hemostasia, Leucemia); Enfermidades Metabólicas e Endócrinas (Diabetes Melitus, Hipotireoidismo, Hipertireoidismo, Dislipidemias, Obesidade, Hipoavitaminose, Desnutrição); Doenças Infecciosas e Parasitárias, Doenças Sexualmente Transmissíveis; Enfermidades Reumáticas (Artrite Reumática, Febre Reumática); Enfermidades Osteoarticulares (Dores musculoesqueléticas, Afecção da Coluna Cervical, Lombalgia, Osteoporose); Enfermidades Dermatológicas (Micose da Pele, Dermatites, Eczema, Escabiose, Pediculose, Urticária); Enfermidades Psiquiátricas (Transtornos Ansiosos, Depressão). 7. Atenção do Médico nos Programas de Saúde Pública: Tuberculose, Hanseníase, Atenção a Saúde da Criança e do Adolescente, Atenção a Saúde da Mulher, Atenção a Saúde do Adulto e do Idoso. 8. Vacinação na Criança e no Adulto. 9. Tabagismo, Alcoolismo, Dependência às Drogas. 10. Saúde do Trabalhador. 11. Saúde da Família na busca da Humanização e da Ética na Atenção a Saúde. 12. Atenção do Médico da ESF nas Emergências: Cardiovasculares, Respiratórias, Ginecológicas, Obstétricas, Neurológicas, Metabólicas, Endocrinológicas e Gastroenterológicas, das Doenças Infecciosas, dos Estados Alérgicos, dos Poli traumatizados; Promoção a Saúde. 13. A Educação em Saúde na Prática da Estratégia de Saúde da Família (ESF). 14. Sistema de Informação da Atenção Básica.

MÉDICO CIRURGIÃO GERAL

Considerações fundamentais: pré e pós-operatório; resposta endócrina e metabólica ao trauma; reposição nutricional e hidroeletrólítica do paciente cirúrgico. Trauma; politraumatismo; choque; infecções e complicações em cirurgia. Cicatrização das feridas e cuidados com drenos e curativos. Lesões por agentes físicos, químicos e biológicos; queimaduras. Hemorragia interna e externa; hemostasia; sangramento cirúrgico e transfusão. Noções importantes para o exercício da Cirurgia Geral sobre oncologia; anestesia; cirurgias pediátricas, vascular periférica e urológicas; ginecologia e obstetrícia. Antibioticoterapia profilática e terapêutica; infecção hospitalar. Tétano; mordeduras de animais. Cirurgia de urgência; lesões viscerais intra-abdominais. Abdome agudo inflamatório, traumático penetrante e por contusão. Sistemas orgânicos específicos: pele e tecido celular subcutâneo; tireoide e paratireoide; tumores da cabeça e do pescoço; parede torácica, pleura, pulmão e mediastino. Doenças venosa, linfática e arterial periférica. Esofago e hérnias diafragmáticas. Estômago, duodeno e intestino delgado. Cólon, apêndice, reto e ânus. Fígado, pâncreas e baço. Vesícula biliar e sistema biliar extra-hepático. Peritonites e abscessos

MÉDICO GASTROENTEROLOGISTA

Abordagem ao paciente com doença gastrointestinal. Métodos de diagnóstico por imagem em gastroenterologia. Endoscopia gastrointestinal. Colonoscopia. Hemorragia gastrointestinal alta e baixa. Sangramento gastrointestinal oculto. Abdome agudo. Doença do refluxo gastroesofágico. Esofagites. Neoplasias do esôfago. Doença ulcero-péptica. *Helicobacter pylori* e doenças associadas. Gastrites. Neoplasias do estômago. Má absorção intestinal. Doença celíaca. Diarreia aguda. Diarreia crônica. Síndrome do Cólon irritável. Abordagem ao paciente com diarreia e má absorção. Neoplasias do duodeno e da ampola de Vater. Neoplasias do jejuno e do íleo. Transplante de intestino e multivisceral. Enteroparasitoses. Neoplasias dos colons e reto. Doenças diverticular do tubo digestivo. Pancreatite aguda. Pancreatite crônica. Neoplasias do pâncreas. Cistos e pseudocistos do pâncreas. Colelitíase e suas complicações. Neoplasias do fígado, vesícula e vias biliares. Hepatites agudas. Hepatite crônica. Hepatite autoimune. Cirrose hepática. Disfagia. Odinofagia. Icterícias. Aumento do volume abdominal e Ascite. Hipertensão porta. Doenças vasculares do trato gastrointestinal. Abdome agudo. Distúrbios da motilidade gastrointestinal. Distúrbios funcionais do tubo digestivo. Doenças inflamatórias e anatômicas do intestino, peritônio, mesentério e omento.

MÉDICO ORTOPEDESTA

Afecções ortopédicas do adulto. Afecções ortopédicas do desenvolvimento. Deformidades congênitas. Fraturas e luxações dos membros inferiores e dos membros superiores. Vias de acesso em cirurgia traumato-ortopédica. Lesões tumorais e pseudotumorais na criança e no adulto. Infecções osteoarticulares. Lesões traumáticas dos músculos, tendões e nervos periféricos. Cirurgia da Mão. Doenças Ocupacionais Relacionadas ao Trabalho. Afecções da coluna vertebral. Urgências em traumato-ortopedia e emergências traumato-ortopédicas. Radiologia convencional e avançada: TC, RM, US. Navegação. Doenças osteometabólicas.

MÉDICO PSIQUIATRA/MÉDICO PSIQUIATRA INFANTIL

Diagnóstico em Psiquiatria. Psicopatologia. Transtornos mentais orgânicos, incluindo sintomáticos. Transtornos mentais e do comportamento decorrentes do uso de substância psicoativa. Política Nacional de Drogas. Esquizofrenia, transtornos esquizotípicos e delirantes. Transtornos do humor. Transtornos neuróticos, relacionados ao estresse e somatoformes. Síndromes comportamentais associadas a perturbações fisiológicas e fatores físicos. Transtornos de personalidade e de comportamento em adultos. Transtornos emocionais e de comportamento com início usualmente ocorrendo na infância e adolescência. Psicogeriatria. Psicofarmacologia e psicofarmacoterapia. Tratamentos biológicos em psiquiatria. Psicoterapias. Reabilitação psicossocial. Emergências psiquiátricas. Psiquiatria de ligação e interconsulta. Saúde mental da mulher.

MÉDICO DERMATOLOGISTA

Abordagem ao paciente com doença de pele. Fundamentos da dermatologia. Manifestações cutâneas de doenças internas. Semiologia e métodos diagnósticos em dermatologia. Distúrbios disestésicos da pele. Discromias. Dermatoses papuloescamosas. Eczemas e dermatites afins. Dermatoses vesicobolhosas. Micose superficial e profundas. Micose de Lutz. Doenças sexualmente transmissíveis. Dermatoses neutrofílicas, eosinofílicas e autoinflamatórias. Hanseníase. Leishmaniose. Tumores cutâneos. Lesões pré-cancerosas. Neoplasias cutâneas e cistos. Distúrbios relacionados às células de Langerhans e os mastócitos. Distúrbios do tecido conjuntivo. Distúrbios do tecido subcutâneo. Púrpuras e afecções vasculares. Dermatologia de mucosas e anexos. Dermatoses paraneoplásicas. Farmacodermias. Dermatologia Cirúrgica. Genodermatoses e dismorfias cutâneas. Inflamação, prurido e prurigos. Imunopatologia cutânea. Fotodermatologia. Terapêutica medicamentosa em dermatologia. Dermatologia cosmética.

MOTORISTA

Relações Públicas e Humanas: Opinião Pública; As Relações Humanas, os indivíduos e o grupo. 2. Legislação do Trânsito: Administração de Trânsito; Sistemática de Habilitação; Pontuação do CTB (Código de Trânsito Brasileiro); Multas do CTB (Código de Trânsito Brasileiro); Penalidades do CTB (Código de Trânsito Brasileiro). 3. Noções de Engenharia de Trânsito: Característica do Trânsito; Classificação das Vias Públicas; Sinalização de Trânsito. 4. Direção Defensiva (preventiva). 5. Noções de Primeiros Socorros. 6. Noções de Meio Ambiente e Cidadania (Crimes Ambientais no Trânsito). 7. Regras de Circulação: Comportamento no Trânsito; Condutor e Via Travessias: o condutor, o pedestre e a via. 8. Princípios da Mecânica a diesel; Noções Básicas de Motor de Máquinas Pesadas; Teoria de Funcionamento; Embreagem/câmbio/diferencial; Freio: manutenção e diagnóstico de falhas.

MECÂNICO

Instrumentos e ferramentas; Conhecimentos operacionais de eletricidade de autos; Noções básicas de: mecânica, operação e manutenção preventiva dos equipamentos automotivos de veículos leves, pesados e máquinas. Conhecimento de sistema de funcionamento dos componentes dos equipamentos como: leitura do painel, nível de óleo, de água, condições de freio, pneus etc.; Diagnósticos de falhas de funcionamento dos equipamentos. Lubrificação e conservação dos veículos e máquinas em geral.

NUTRICIONISTA

NUTRIÇÃO NOS CICLOS DA VIDA: Conceito de Alimentação e Nutrição; Nutrientes: Definição, propriedades, funções, digestão, absorção, biodisponibilidade, metabolismo, necessidades e fontes alimentares; Alimentação nos Ciclos da Vida (0 a 2 anos, pré-escolar, escolar, adolescente, adulto e idoso); Guia Alimentar para a População Brasileira; Guia Alimentar para crianças menores de 2 anos; Alimentação da Gestante; Alimentação da Nutriz; Aleitamento Materno: composição do leite materno, fatores que interferem na sua produção e técnicas de aleitamento.

NUTRIÇÃO CLÍNICA: Modificações da dieta normal; Terapia de Nutrição Enteral e Parenteral (Portaria nº 272/MS/SNVS, de 8 de abril de 1998 e RDC nº 63, de 6 de julho de 2000); Desnutrição; Doenças Gastrointestinais; Doenças Endócrinas; Doenças Cardiovasculares; Doenças Renais; Doenças Hepáticas; Doenças do Sistema Musculoesquelético; Síndromes de Má Absorção; Erros inatos do metabolismo; Neoplasias; Interação entre medicamentos e nutrientes; Transtornos comportamentais que afetam a ingestão de alimentos.

TÉCNICA DIETÉTICA: Conceito, classificação e composição química de alimentos, Higiene de alimentos, parâmetros e critérios de controle higiênico-sanitário, utilização de procedimentos operacionais padrão; Características organolépticas, seleção, conservação, pré-preparo, preparo e distribuição dos alimentos. **NUTRIÇÃO EM SAÚDE PÚBLICA:** Transição epidemiológica; Transição Nutricional; Perfil Nutricional e Consumo Alimentar da população brasileira; Fatores determinantes do estado nutricional da população; Carências nutricionais de maior prevalência no Brasil; Padrão de morbimortalidade no Brasil; Papel do nutricionista nos diferentes níveis de atenção à saúde; Segurança Alimentar e Nutricional Sustentável (SAN): Conceito; Vigilância Alimentar e Nutricional; Avaliação Nutricional; Vigilância em Saúde.

ODONTÓLOGO

Odontologia Social: Saúde Bucal, Saúde Pública e Odontologia Social; Relações da odontologia social com a odontologia e com a saúde pública: Relações com a odontologia preventiva, Caracterização e hierarquização dos problemas da odontologia social, Níveis de prevenção, Organização e Administração de serviços Odontológicos, Planejamento e Avaliação em Odontologia, Educação em Odontologia; Controle de infecção em Odontologia; Farmacologia em Odontologia: Terapêutica Medicamentosa, Analgésicos, anti-inflamatórios, antimicrobianos, Farmacologia em pacientes especiais; Emergências em Endodontia; Dentística: Tratamentos preventivos de cáries e fissuras, Ionômero de vidro, Resinas compostas, Amálgama; Políticas de Saúde: Evolução histórica e as perspectivas da Reforma Sanitária e do Sistema Único de Saúde do Brasil, Atenção primária à saúde e a organização do serviços primários de saúde através do PSF, Estratégias para o desenvolvimento do SILOS, Promoção da saúde em todos os níveis de Atenção, Educação e saúde, Participação social no SILOS, Atual sistemática de financiamento do SUS; Sistema de Informação: Componentes do sistema de informação e sua importância no âmbito do SILOS, Sistemas de Informação utilizados pelo Ministério de Saúde, Fontes de dados e informações; Periodontia: Etiologia da doença periodontal, Prevenção da doença periodontal, Tratamento básico da Gingivite Crônica e Periodontite, Abscesso Periodontal, Periodontite Juvenil e Lesões agudas da gengiva.

ORIENTADOR SOCIAL

Desigualdade Social e Pobreza no Brasil. Formação Socio-histórica da sociedade brasileira. Estado de Direito e Democracia no Brasil. Políticas Sociais e Públicas no Brasil.. A Política de Seguridade Social no Brasil. A Política Nacional de Assistência Social e o SUAS. As Normas Operacionais da Política de Assistência Social. O trabalho com famílias no Sistema Único de Assistência Social. Política Nacional de Juventude. Direitos humanos e direitos socioassistenciais. Legislação social: Constituição da República Federativa do Brasil; Lei Orgânica de Assistência Social – LOAS (1993); Política Nacional de Assistência Social – PNAS (2004); Norma Operacional Básica do Sistema Único de Assistência Social – NOB/SUAS (2012); Norma Operacional Básica de Recursos Humanos do Sistema Único de Assistência Social – NOB-RH/SUAS (2006); Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei 8.069, de 13 de julho de 1990 e suas alterações: Lei 11.829, de 25 de novembro de 2008); Política Nacional do Idoso (Lei 8.842 de 4 de janeiro de 1994); 11.8. Política Nacional para a Inclusão da Pessoa com Deficiência (1999); Plano Nacional de Enfrentamento da Violência Sexual Infanto-Juvenil (2000); Estatuto do Idoso (Lei 10.741, de 1º de outubro de 2003); Plano Nacional de Prevenção e Erradicação do Trabalho Infantil e Proteção ao Trabalhador Adolescente (2004); Classificação Internacional de Funcionalidade, Incapacidade e Saúde – CIF. Organização Mundial de Saúde (2004); Plano Nacional de Promoção e Defesa do Direito de Crianças e Adolescentes à Convivência Familiar e Comunitária (2006); Lei Maria da Penha (Lei 11.340 de 2006); Plano Nacional de Enfrentamento ao Tráfico de Pessoas (2006); Pacto Nacional pelo Enfrentamento à Violência contra a Mulher (2007); Legislações referentes ao Benefício de Prestação Continuada (BPC); Decreto Nº 6.214, de 26 de setembro de 2007; 11.18. Decreto Nº 6.564, de 12 de setembro de 2008 e Portaria MDS Nº 44, de 25 de fevereiro de 2009; 11.19. Convenção sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência e seu Protocolo Facultativo (2008); Orientações Técnicas: Serviços de Acolhimento para Crianças e Adolescentes. Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome, Conselho Nacional de Assistência Social e Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente. (2009); SINASE – Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo (2009); Protocolo de gestão integrada de serviços, benefícios e transferência de renda no âmbito do Sistema Único de Assistência Social - SUAS (2009); Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais. Resolução CNAS Nº 109, de 11 de novembro de 2009; Plano Nacional de Promoção da Cidadania e Direitos Humanos de LGBT (Lésbicas, Gays, Bissexuais, Travestis e Transexuais) (2009); Orientações Técnicas Centro de Referência de Assistência Social (CRAS) (2009); Estatuto de Promoção da Igualdade Racial (2010); Plano Integrado de Enfrentamento ao Crack e outras Drogas. Decreto nº 7.179, de 20 de maio de 2010; Legislações sobre o Cadastro Único para Programas Sociais e o Programa Bolsa Família; Instrução Operacional SENARC/SNAS Nº 07, de 22 de novembro de 2010. Orientações aos municípios e ao DF para a inclusão de pessoas em situação de rua no Cadastro Único para Programas Sociais; 11.30. Cadernos de orientação técnicas sobre o PETI – Gestão e Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (2010); Lei do SUAS”. Lei Nº 12.435, de 6 de julho de 2011 que altera a LOAS e dispõe sobre a organização da Assistência Social.

OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS

1. Conhecimentos básicos inerentes ao Código de Trânsito Brasileiro, Resoluções, Deliberações, Portarias e demais Leis expedidas pelos órgãos componentes do Sistema Nacional de Trânsito; 2. Operação de veículos motorizados especiais, tais como: retroescavadeira, escavadeira hidráulica, motoniveladora (patrola), pá-carregadeira, e outros equipamentos de grande porte destinados aos serviços públicos; 3. Noções básicas de mecânica e cuidado com máquinas e equipamentos; 4. Noções básicas de acordo com as atribuições do cargo

PSICÓLOGO/

A Psicologia e a Saúde: o papel do psicólogo na equipe multidisciplinar; concepções de saúde e doença. Psicologia Hospitalar: teoria e prática; Saúde Mental: conceito de normal e patológico; contribuições da psiquiatria, psicologia e psicanálise. Psicopatologia: produção de sintomas, aspectos estruturais e dinâmicos das neuroses e perversões na clínica com crianças, adolescentes e adultos. Psicodiagnóstico: a função do diagnóstico, instrumentos disponíveis e suas aplicabilidades (entrevistas, testes), diagnóstico diferencial. Modalidades de tratamentos com crianças, adolescentes e adultos: intervenções individuais e grupais; critérios de indicação; psicoterapia de grupo, grupos operativos, psicoterapia individual,

atendimento à família. Abordagem psicanalítica do tratamento individual e grupal. Políticas de Saúde (SUS) e propostas para a Saúde Mental. Ética Profissional. Projeto Político Pedagógico. Pedagogia de Projetos. Teoria de Piaget e Emília Ferreiro. Estudos de Vygotsky.

PROFESSOR CLASSE - ANOS INICIAIS

O Projeto Político Pedagógico da Escola. Questões Práticas sobre o ensino de Matemática nas séries iniciais do Ensino Fundamental. Questões Práticas sobre o ensino da História nas séries iniciais do Ensino Fundamental. Questões Práticas sobre o ensino de Ciências nas séries iniciais do Ensino Fundamental. Questões Práticas sobre o ensino da História nas séries iniciais do Ensino Fundamental. Questões Práticas sobre o ensino da Língua Portuguesa nas séries iniciais do Ensino Fundamental. TIC'S (tecnologia de informação e comunicação nas séries iniciais do Ensino Fundamental.. Constituição Federal (1998) Título Educação. Leis e Diretrizes e Base da Educação Nacional (LDB 9394/96). Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA). Relação afetiva criança/adulto. Organização do tempo e do espaço na educação infantil. Conhecimentos básicos de crescimento e desenvolvimento infantil. O lúdico e a imaginação na infância. Formação e ética profissional do educador infantil. O brincar e sua relação com o desenvolvimento da aprendizagem da criança. Aprendizagem e desenvolvimento infantil. As relações do ensino e aprendizagem na sala de aula. Importância dos jogos e brincadeiras no desenvolvimento infantil. COMPETÊNCIAS GERAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA DE ACORDO COM A BASE COMUM CURRICULAR - SÉRIES INICIAIS.

PROFESSOR - EDUCAÇÃO FÍSICA

1.Educação Física: história, evolução, características e importância social. 2.O papel pedagógico da Educação Física na construção dos sujeitos, sociedade e do mundo. 3.Tendências pedagógicas da Educação Física escolar: construtivista, desenvolvimentista, crítico-superadora, crítico-emancipatória e saúde/aptidão física. 4.As diferentes manifestações da cultura corporal: jogos e brincadeiras da cultura popular, função e classificação, ginásticas, esportes, danças, lutas: clássicas e as de matrizes indígenas e africanas. 5.Práticas corporais de aventura. 6.Conhecimento sobre o corpo. 7.Atividades Rítmicas e Expressivas. 8.Psicomotricidade como abordagem de ensino em Educação Física. 9.Educação Física inclusiva. 10.Aspectos didáticos pedagógicos das manifestações da cultura corporal no contexto escolar. 11.Aspectos específicos da Educação Física na Base Nacional Comum Curricular. 12.Processo de ensino e avaliação em Educação Física escolar. 13.saúde e qualidade de vida.

PROFESSOR - INGLÊS

1. Compreensão de textos em língua inglesa: vocabulário e interpretação de texto. 2. A estruturação da sequência superficial do texto: pronomes, numerais, artigos, sinônimos, dêiticos, tempos verbais, advérbios, locuções adverbiais, conjunções e preposições. 3. Enunciados afirmativos, negativos e interrogativos. 4. Fonologia da língua inglesa: pronúncia dos sufixos verbais (3ª pessoa do presente do indicativo, passado e particípio), pronúncia do sufixo flexional nominal (plural) e do caso genitivo. 5. Morfologia da língua inglesa: prefixos, sufixos flexionais, sufixos derivacionais, sufixos homófonos, paradigmas flexionais (nome, verbo e adjetivo). 6. Léxico – Gramática. 1. Verbos: tempo/modo voz; Auxiliares modais; verbos frasais; substantivos, pronomes, adjetivos, numerais; Advérbios e preposições; Conjunções. 2. Discurso: relatado; livre e suas funções comunicativas no texto. 7. Ensino-aprendizagem da língua inglesa: Abordagem Comunicativa, Aprendizagem baseada em tarefas, Inglês para fins específicos (ESP). 8. Autonomia e motivação na aprendizagem: estilos e estratégias de Aprendizagem. 9. Métodos e abordagens de ensino da L/I e suas relações com a BNCC. 10. Compreensão de textos: estratégias de leitura; identificação dos mecanismos que conferem coesão e coerência do texto; relação do texto e contexto.

PROFESSOR - GEOGRAFIA

Fundamentos que estruturam o ensino e aprendizagem de Geografia e a aplicação didática e metodológica desses conhecimentos nas práticas de sala de aula. As transformações políticas no mundo contemporâneo; blocos econômicos supranacionais; a atual divisão internacional do trabalho. Meio natural, meio técnico e meio técnico científico-informacional. A era da Globalização. Organismos supranacionais. A produção da globalização; a globalização e o território na América Latina. A Geografia, os Parâmetros Curriculares e a Cartografia – A Geografia no contexto dos Parâmetros Curriculares: o conhecimento geográfico e sua importância social. Categorias. Objetivos Gerais. Metodologia. Cartografia: os mapas e as visões de mundo - Localização: coordenadas geográficas. Escalas. Projeções. Cartografia temática e representação espacial. O Espaço Mundial – A Geopolítica Mundial: Da Guerra Fria à nova ordem mundial - do mundo bipolar ao mundo multipolar. Conflitos étnicos atuais, a questão das nacionalidades; movimentos separatistas; terrorismo. O Espaço Industrial: localização das indústrias (fatores determinantes); tipos de indústria; o processo de industrialização nos países pioneiros; grandes potências industriais; os países de industrialização recente e os subdesenvolvidos. A unificação dos mercados nacionais, as tecnologias e o espaço geográfico. O processo de urbanização mundial e sua espacialização no Brasil. A indústria e seus fatores locais. A agricultura e a segurança alimentar no mundo; o agronegócio no Brasil (sua concentração/desconcentração). O sistema mundial: os EUA, a UE (União Europeia) e os países que formam o BRICS (Brasil, Rússia, Índia, China e África do Sul); o Japão na ordem mundial; o Oriente Médio e os conflitos atuais; o sistema sul-americano; a unidade e a diversidade da África.

PROFESSOR - HISTÓRIA

Idade Antiga: Conceito, Periodização, Fontes Históricas, Grécia, Roma, Reinos Bárbaros, A Expansão do Cristianismo, A Igreja na Estrutura do Cristianismo. Idade Média: Feudalismo, Formação, Instituições e Relações. A Expansão Comercial e as Cruzadas, Formação das Monarquias Nacionais. A Crise do Feudalismo. Idade Moderna: Humanismo, Renascimento, Reforma e Contra-Reforma. Os Estados Nacionais e o Absolutismo Monárquico(Portugal, Espanha, Inglaterra, e França), o Mercantilismo, O Expansionismo Espanhol e Português. O Antigo Sistema Colonial. As Revoluções Inglesas do séc. XVII. O Iluminismo e o Despotismo Esclarecido. A Revolução Industrial. Idade Contemporânea: A Revolução Francesa e o Império Napoleônico. As Revoluções Liberais de 1830. As Revoluções de 1948. As Doutrinas Sociais do séc.XIX. o Imperialismo Europeu e o Neoliberalismo. 1ª Guerra Mundial. A Revolução Russa. A Crise de 1929. O Nazi-Facismo. A 2ª Guerra Mundial. A Guerra Fria e o Mundo Polarizado. A Descolonização da Ásia e África. A Crise do Bloco Socialista. A Nova Ordem Mundial. A Globalização Capitalista. O Neoliberalismo. História da América: A América no séc.XIX: A Formação dos Estados Nacionais e Liberais na América Latina. Os EUA no séc.XIX: A América na 1ª metade do séc. XX. A Revolução Mexicana. A Crise do Modelo Oligárquico na América Latina. O Populismo na América. A Revolução Cubana, a América na Nova Ordem Mundial. A Redemocratização da América Latina. História / Brasil / Maranhão: Brasil Pré-colonial: O ameríndio brasileiro. As primeiras expedições e o sentido da colonização. Capitanias Hereditárias. Governo Geral, Economia e Sociedade colonial. A União Ibérica. As Invasões estrangeiras. Os Movimentos Nativistas. Ação Missionária no Maranhão. A 1ª fase da Colonização no Maranhão (1615 - 1755) 2ª fase da Colonização no Maranhão. A Crise no Antigo Sistema Colonial. Os Movimentos Emancipacionistas. A Independência do Brasil. A Adesão do Maranhão à Independência. A Balaiada. O 1º Reinado. O Período Regencial. O 2º Reinado. A Política Externa Brasileira. Economia, Política Sociedade e Cultura Maranhense no séc.XIX. A Crise do Império e a Proclamação da República. A República das Espadas e a República Oligárquica. A Economia, movimentos sociais e urbanos. As Oligarquias no Maranhão. A Indústria Têxtil e a Emergência do Babaçu na economia Maranhense. A Semana da Arte Moderna. A Crise da República Oligárquica. As Revoltas tenentistas. A Revolução de 30 e o período de Vargas As Políticas Econômicas e Sociais. O Populismo no Brasil, Nacionalismo e Desenvolvimento. O Movimento Operário. O Sistema Partidário. A Crise do Populismo. O Maranhão no período Populista: Oligarquia Vitorinista. A Crise na Indústria Têxtil. O Período Militar no Brasil A política econômica e seus efeitos sociais. A Repressão Militar e sua contestação. A Crise do Regime Militar. A Crise Econômica. A Abertura Política. A Reorganização dos Movimentos Sociais. O Maranhão no Período Militar. As Oligarquias Maranhenses. A Penetração do grande

capital e suas consequências sociais. Os Conflitos Agrários. A Nova República Brasileira. História da África e dos Afrodescendentes: a historiografia e a África. O Egito e as suas realizações Culturais e Tecnológicas. Os Impérios de Ghana e do Mali. Heranças Étnico-culturais e político-econômicas dos africanos no Brasil.

PEDAGOGO

Escola como organização e como sistema social. Gestão compartilhada na escola. Supervisão escolar: origem, evolução, objetivos e atribuições. Métodos e técnicas de supervisão e orientação educacional. Trabalho com famílias e pesquisa. Ética Profissional. Gerenciamento de projetos e práticas de liderança e gestão de equipes. Avaliação escolar. Conselhos escolares. Construção do Projeto Político-Pedagógico da escola: concepção, princípios e eixos norteadores. Gestão escolar democrática. Estrutura das organizações escolares. Fundamentos da educação: teorias e concepções pedagógicas. Educação e suas relações com os campos socioeconômicos, políticos e culturais. Sociologia da educação. A democratização da escola. Elementos da prática pedagógica. Elementos da cultura escolar: saber escolar, método didático, avaliação escolar e fundamentos das relações coletivas para o trabalho docente. O processo didático educativo. Planejamento escolar: concepção, importância, dimensões e níveis. Planejamento de ensino e seus elementos constitutivos: objetivos educacionais, seleção e organização de conteúdos, métodos e técnicas. Currículo e construção do conhecimento: a organização do tempo e do espaço escolar; tendências pedagógicas; projetos de trabalho; e interdisciplinaridade. Processo de ensino-aprendizagem: relação professor-aluno; bases psicológicas da aprendizagem; teorias de aprendizagem; e condições para aprendizagem. Principais aspectos do comportamento organizacional: conflitos, poder, liderança, comunicação, motivação e técnicas de negociação. Planejamento, acompanhamento, avaliação de formações e demais processos educacionais. Andragogia: a teoria da aprendizagem dos adultos. Articulação entre princípios e contexto histórico e teórico da educação especial. Processo de ensino-aprendizagem em uma perspectiva da educação inclusiva.

LEGISLAÇÃO EDUCACIONAL Constituição Federal de 1988 (artigos 205 a 214); Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (Lei Federal nº 9.394/1996 e suas alterações). Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Básica. Diretrizes Curriculares Nacionais para o Ensino Fundamental de 9 anos (Resolução CNE-CEB nº 07/2010). Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Infantil (Resolução CNE/CEB nº 5 de 17 de dezembro de 2009). Referencial Curricular Nacional para a Educação Infantil. Indicadores da Qualidade na Educação Infantil. Diretrizes Operacionais para a Educação de Jovens e Adultos. Política Nacional de Alfabetização. Base Nacional Comum Curricular (BNCC): Etapa da Educação; e Etapa do Ensino Fundamental. Diretrizes Curriculares Nacionais Gerais para Educação Básica (Resolução nº 4/2010 CNE/CEB).

TECNOLOGIAS EDUCACIONAIS A tecnologia a favor da alfabetização. Novas tecnologias da informação e comunicação e a sua contribuição com a prática pedagógica. Metodologias ativas. Aprendizagem criativa e cultura maker.

TÉCNICO EM ENFERMAGEM

1 Código de Ética em Enfermagem. 2 Lei no 7.498, de 25 de junho de 1986. 3 Decreto no 94.406, de 8 de junho de 1987. 4 Enfermagem no centro cirúrgico. 4.1 Recuperação da anestesia. 4.2 Central de material e esterilização. 4.3 Atuação nos períodos pré-operatório, transoperatório e pós-operatório. 4.4 Atuação durante os procedimentos cirúrgico-anestésicos. 4.5 Materiais e equipamentos básicos que compõem as salas de cirurgia e recuperação anestésica. 4.6 Rotinas de limpeza da sala de cirurgia. 4.7 Uso de material estéril. 4.8 Manuseio de equipamentos: autoclaves; seladora térmica e lavadora automática ultrassônica. 5 Noções de controle de infecção hospitalar. 6 Procedimentos de enfermagem. 6.1 Verificação de sinais vitais, oxigênio terapia, aerossol terapia e curativos. 6.2 Administração de medicamentos. 6.3 Coleta de materiais para exames. 7 Enfermagem nas situações de urgência e emergência. 7.1 Conceitos de emergência e urgência. 7.2 Estrutura e organização do pronto socorro. 7.3 Atuação do técnico de enfermagem em situações de choque, parada cardiorrespiratória, politrauma, afogamento, queimadura, intoxicação, envenenamento e picada de animais peçonhentos. 8 Enfermagem em saúde pública. 8.1 Política Nacional de Imunização. 8.2 Controle de doenças transmissíveis, não transmissíveis e sexualmente transmissíveis. 8.3 Atendimento aos pacientes com hipertensão arterial, diabetes, doenças cardiovasculares, obesidade, doença renal crônica, hanseníase, tuberculose, dengue e doenças de notificações compulsórias. 8.4 Programa de assistência integrada a saúde da criança, mulher, homem, adolescente e idoso. 9 Conduta ética dos profissionais da área de saúde. 10 Princípios gerais de segurança no trabalho. 10.1 Prevenção e causas dos acidentes do trabalho. 10.2 Princípios de ergonomia no trabalho. 10.3 Códigos e símbolos específicos de Saúde e Segurança no Trabalho.

TÉCNICO EM RADIOLOGIA

Anatomia e técnicas radiológicas: crânio, mastóides e sela turca, coluna cervical, torácica, lombo-sacra e do cóccix, bacia e articulações locais, membros inferiores e superiores, tórax, abdome. Atitude ética e profissional do Técnico em Radiologia. Efeitos biológicos das radiações e meios de proteção. Identificação dos equipamentos radiológicos, seus componentes e acessórios, utilização e funcionamento. Legislação do Sistema Único de Saúde - SUS. Processamento de filme radiológico. Conhecimento em Saúde Pública: Constituição Federal 1988 - Art. 196 a 200; Lei 8.080/90; Lei 8.142/90 Portaria 373, 27/02/2002 - NOAS 01/2002; Manual Técnico Regulação, Avaliação e Auditoria do SUS - Ministério da Saúde 2006, Departamento de Regulação, Avaliação e Controle de Sistemas, Departamento Nacional de Auditoria do SUS. RESOLUÇÃO CONTER Nº 06, DE 28-05-2009 e alterações. LEI Nº 7.394, DE 29 DE OUTUBRO DE 1985 e alterações. Exames Contrastados. Tomografia Computadorizada, Ressonância Magnética, Radioterapia, Mamografia e demais exames

ANEXO V		
REQUERIMENTO DE ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO E DECLARAÇÃO DE HIPOSSUFICIÊNCIA		
NOME COMPLETO		
INSCRIÇÃO Nº.		
ENDEREÇO (RUA, N, COMPLEMENTO)		
BAIRRO	CIDADE/ESTADO	CEP
TELEFONE PARA CONTATO	IDENTIDADE/ÓRGÃO EXPEDIDOR	CPF
E-MAIL	NIS	

O(a) candidato(a) acima identificado(a), tendo em vista os dispositivos constantes do Edital nº 001/2024 – PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO - PB, relativo ao Concurso Público de Provas para provimento de cargos efetivos, requer de Vossa Senhoria as providências necessárias para que lhe seja concedida a ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO, para o que anexa a seguinte documentação:

TERMO DE CIÊNCIA

Declaro estar ciente dos termos do EDITAL Nº 001/2024 – PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO - PB de que minha solicitação somente será aceita se eu me enquadrar em uma das categorias nele especificadas e entregar os documentos solicitados, de acordo com a categoria escolhida, nos horários e locais especificados no Edital

- 1)
- 2)
- 3)

4)
5)
CONCEIÇÃO(PB)) ____ de ____ de 2024
ASSINATURA DO CANDIDATO

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE HIPOSSUFICIÊNCIA

DECLARAÇÃO DE HIPOSSUFICIÊNCIA

Eu _____,
portador do documento de identidade(RG) nº _____, CPF Nº _____, inscrito no Concurso da Prefeitura Municipal de CONCEIÇÃO - PB, inscrição nº _____, DECLARO, sob as penalidades da lei, para fins de aplicação da isenção prevista na Lei Federal nº 13.656 de 30 de abril de 2018, que minha condição econômica se revela hipossuficiente para arcar com o pagamento do valor da taxa cobrada para inscrição no Concurso da Prefeitura Municipal de CONCEIÇÃO, conforme Edital Nº001/2024 A referida condição de hipossuficiência econômica justifica-se em razão de possuir perfil de renda familiar de até meio salário mínimo.

CONCEIÇÃO(PB) ____ de ____ 2024

Assinatura do Declarante

ANEXO VII		
REQUERIMENTO DE TRATAMENTO DIFERENCIADO PARA PORTADORES DE NECESSIDADES ESPECIAIS		
Para uso de candidatos de necessidades especiais		
NOME COMPLETO		
INSCRIÇÃO Nº.		
ENDEREÇO (RUA, N , COMPLEMENTO)		
BAIRRO	CIDADE/ESTADO	CEP
TELEFONE PARA CONTATO	IDENTIDADE/ÓRGÃO EXPEDIDOR	CPF
E-MAIL		

Candidato(a)Inscrito (a) para o cargo de:_____, Código _____, portador da necessidade especial _____, requer a Vossa Senhoria condições especiais (*) para realização da prova objetiva do Concurso Público da Prefeitura Municipal de CONCEIÇÃO - PB, conforme Edital nº 001/2024, anexando para tanto laudo médico, bem como, fotocópia do documento de identidade. Necessito do(s) seguinte(s) recursos:

CONCEIÇÃO (PB) ____de____de 2024

Assinatura

(*) Anexar documento apresentando as condições diferenciadas de que necessita para realização da prova e/ou justificativa acompanhada de parecer emitido por especialista da sua área de deficiência.

ANEXO VIII

CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO DO CONCURSOPÚBLICO PARA TODOS OS CARGOS

ATIVIDADES	DATA
LANÇAMENTO DO EDITAL.	01.07.2024
PRAZO DE IMPUGNAÇÃO DO EDITAL	01 a 03.07.2024
PERÍODO DE INSCRIÇÕES	08.07 a 11.08.2024
PERÍODO DE SOLICITAÇÃO DE ISENÇÃO DE INSCRIÇÃO	08 a 10.07.2024
PUBLICAÇÃO DO RESULTADO DOS PEDIDOS DE ISENÇÃO DE INSCRIÇÃO	22.07.2024
PRAZO PARA RECURSO DO PEDIDO DE ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO	23 a 24.07.2024
DIVULGAÇÃO DO JULGAMENTO DOS RECURSOS CONTRA O PEDIDO DE ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO	29.07.2024
PRAZO PARA PAGAMENTO DAS TAXAS INSCRIÇÕES QUE TIVERAM SEUS PEDIDOS DE ISENÇÃO INDEFERIDOS E DE VENCIAMENTO DO BOLETO	12.08.2024
HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES	16.082024
DIVULGAÇÃO DOS LOCAIS DE APLICAÇÃO DE PROVAS E DISPONIBILIZAÇÃO DO CARTÃO DE CONFIRMAÇÃO DE INSCRIÇÃO NO PORTAL DO CANDIDATO	26.08.2024
APLICAÇÃO DAS PROVAS ESCRITAS OBJETIVAS TURNO MANHÃ: CARGOS DE NÍVEL SUPERIOR E NÍVEL FUNDAMENTAL TURNO TARDE: CARGOS NÍVEL MÉDIO E PROFESSOR	08.09.2024
DIVULGAÇÃO PARCIAL DOS GABARITOS DAS PROVAS OBJETIVAS	09.09.2024
INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS CONTRA OS GABARITOS DAS PROVAS OBJETIVAS	10 a 11.09.2024
DIVULGAÇÃO DO RESULTADO DOS JULGAMENTOS DOS RECURSOS CONTRA OS GABARITOS DAS PROVAS OBJETIVAS.	23.09.2024
RESULTADO PARCIAL DAS PROVAS OBJETIVAS APÓS JULGAMENTO DE RECURSOS DO GABARITO	25.09.2024
PRAZO PARA RECURSO DO RESULTADO PARCIAL	28 a 29.09.2024
RESULTADO DO JULGAMENTO DE RECURSO DO RESULTADO PARCIAL	03.10.2024
PUBLICAÇÃO DO EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA A PROVA DE TÍTULOS.	04.10.2024

PRAZO PARA REMESSA DE TÍTULOS	07 a 09.10.2024
RESULTADO PARCIAL DA PROVA DE TÍTULOS	21.10.2024
PRAZO PARA RECURSO DO RESULTADO PARCIAL DA PROVA DE TÍTULOS	22 a 23.10.2024
RESULTADO DO JULGAMENTO DOS RECURSOS CONTRA O RESULTADO PARCIAL DA PROVA DE TÍTULOS E RESULTADO FINAL DA PROVA DE TÍTULOS	28.10.2024
DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL	29.10.2024

Publicado por:
Luanna Francis Lopes Fonseca
Código Identificador:13653B4B

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JURIPIRANGA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
GABINETE DO PREFEITO-ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 022/2024-PROCESSO LICITATÓRIO Nº 019/2024 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2024

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 019/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2024
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 022/2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 022/2024. OBJETO: AQUISIÇÃO DE FARDAMENTO E MOCHILA ESCOLAR, DESTINADO À SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE JURIPIRANGA - PB.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE JURIPIRANGA, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 08.865.933/0001-53, com sede na Av. Brasil, nº. 380 - Centro, Juripiranga, Paraíba, neste ato, representado pelo Prefeito Constitucional, o Sr. **Antonio Maroja Guedes Filho**, brasileiro, Comerciante, casado, portador da Cédula de Identidade nº 464.761 2º Via-SSP/PB, CPF Nº 236.848.954-15, com endereço na Av. Brasil, nº 300, Centro, Juripiranga-PB, CEP: 58.330-000, doravante denominada simplesmente, **CONTRATANTE**, e do outro lado, a empresa **J P FARDAS LTDA** com seu nome fantasia (**J P FARDAS**), pessoa jurídica de direito privado, registrada no CNPJ sob o nº 10.537.623/0001-51, com sede na R Maria da Conceição Viana, nº 1.344, Jardim Atlantico, Olinda-PE, CEP: 53.050-110, representada neste ato pelo Sr. **Ebenezer De Melo Tabosa**, nacionalidade brasileira, nascido em 08/04/1967, solteiro, administrador, CPF nº 658.978.624-00, CARTEIRA DE identidade nº 2996102, órgão expedidor SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL - PE, residente e domiciliado na Rua Maria da Conceição Viana, 1159, Rio Doce, Olinda/PE, CEP 53.050-110, doravante denominada **CONTRATADA**, tendo em vista a contratação, considerando o disposto na lei n.º 8.666/93 e 10.520/02 e demais disposições, a homologação do Processo Licitatório nº 019/2024, Pregão Eletrônico nº 002/2024, têm entre si justo e acordado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO CONTRATADO

1.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a Formalização de Ata de Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa para Aquisição de **Fardamentos e Mochilas escolares** para atender aos estudantes e professores que compõem a rede de ensino da Educação Básica do município de Juripiranga - PB, conforme especificações e quantitativos constantes do Termo de Referência, Anexo I deste Edital.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas na (s) propostas (s) são as que seguem:

Lote	Descrição	Unidade	Marca	Modelo	Quantidade	VI. Unit.	VI. Total
1	CAMISA: camisa de malha pp, composição de 100% poliéster, com tratamento anti-peeling, gramatura mínima de 165pol/m², fio 30.1, cor branca, gola v com aplicação de ribana na cor verde bandeira com composição de elanca colegial não deformável e resistente a múltiplas lavagens, com reforço, impressão personalizadas em serigrafia especificada para o tecido apresentado com o brasão da prefeitura municipal de juripiranga na frente e a logomarca da prefeitura municipal de juripiranga nas costas em cores vivas e fielmente produzida e com máxima nitidez, tamanhos 2,4,6.	Unidades	PRÓPRIA	CONFORME EDITAL	1300	R\$ 8,89	R\$ 11.557,00
2	BERMUDA: helanca colegial, composição 100% poliéster com tratamento anti-peeling, gramatura mínima de 165 pol/m², fio 30.1, cor verde bandeira , com listra amarelo canário de elanca colegial dos lados,não deformável e resistente a multiplas lavagens, com reforço.tamanhos 2,4,6.	Unidades	PRÓPRIA	CONFORME EDITAL	1300	R\$ 8,89	R\$ 11.557,00
3	CAMISA: camisa de malha pp , composição de 100% poliéster, com tratamento anti-peeling, gramatura mínima de 165pol/m², fio 30.1, cor branca, gola v com aplicação de ribana na cor verde bandeira com composição de elanca colegial não deformável e resistente a múltiplas lavagens, com reforço, impressão personalizadas em serigrafia especificada para o tecido apresentado com o brasão da prefeitura municipal de juripiranga na frente e a logomarca da prefeitura municipal de juripiranga nas costas em cores vivas e fielmente produzida e com máxima nitidez, tamanhos 6,8,10, 12, 14.	Unidades	PRÓPRIA	CONFORME EDITAL	1700	R\$ 9,94	R\$ 16.898,00
4	CAMISA: camisa de malha pp , composição de 100% poliéster,com tratamento anti-peeling, gramatura mínima de 165pol/m², fio 30.1, cor branca, gola v com aplicação de ribana na cor verde bandeira com composição de elanca colegial não deformável e resistente a multiplas lavagens, com reforço, impressão personalizadas em serigrafia especificada para o tecido apresentado com o brasão da prefeitura municipal de juripiranga na frente e a logomarca da prefeitura municipal de juripiranga nas costas em cores vivas e fielmente produzida e com máxima nitidez, tamanhos P,M,G,GG,EG.	Unidades	PRÓPRIA	CONFORME EDITAL	1000	R\$ 13,70	R\$ 13.700,00
5	CAMISA: camisa de malha pp , composição de 100% poliéster,com tratamento anti-peeling, gramatura mínima de 165pol/m², fio 30.1, cor branca, gola v com aplicação de ribana na cor verde bandeira com composição de elanca colegial não deformável e resistente a multiplas	Unidades	PRÓPRIA	CONFORME EDITAL	800	R\$ 13,48	R\$ 10.784,00

lavagens, com reforço, impressão personalizadas em serigrafia especificada para o tecido apresentado com o brasão da prefeitura municipal de juripiranga na frente e a logomarca da prefeitura municipal de juripiranga nas costas em cores vivas e fielmente produzida e com máxima nitidez, tamanhos P,M,G,GG,EG.						
Perfazendo um Valor Total de:	R\$ 64.496,00 (Sessenta e quatro mil quatrocentos e noventa e seis reais).					

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO ÓRGÃO GERENCIADOR, PARTICIPANTES E ADESÃO.

3.1. – O MUNICÍPIO DE JURIPIRANGA – GERENCIADOR

3.2. Se não participarem da elaboração, os órgãos e entidades poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

I - Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

II - Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei Federal nº 14.133/21;

III - Prévia consulta e aceitação do órgão ou entidade gerenciadora e do fornecedor.

§ 3º A faculdade conferida neste item estará limitada a órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que, na condição de não participantes, desejarem aderir à ata de registro de preços de órgão ou entidade gerenciadora federal, estadual ou distrital.

§ 4º As aquisições ou as contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.

§ 5º O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços a que se refere este item não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

4. CLÁUSULA QUARTA - DA VALIDADE DA ATA

4.1. A vigência desta ARP será de 12 meses, podendo ser prorrogada por meio de Termo Aditivo nos termos da Lei Federal nº 14.133/21.

5. CLÁUSULA QUINTA - DA REVISÃO E CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

5.1 Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis.

5.2. A Administração, por razão de interesse público, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

5.3. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.4. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.5. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

5.6. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, a Administração Municipal poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido da ordem de serviço e convocar os demais para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.7. Não havendo êxito nas negociações previstas na condição anterior, o órgão gerenciador procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.8. O registro do fornecedor será cancelado quando:

- Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- Não assinar o contrato ou receber a nota de empenho no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

5.9. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos subitens 5.8 “a”, 5.8 “b” e 5.8 “d” será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

5.10. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da Ata, devidamente comprovados e justificados:

- Por razão de interesse público; ou
- A pedido do fornecedor.

5.11. Em qualquer das hipóteses anteriores que impliquem a alteração da Ata registrada, concluídos os procedimentos de ajuste, o Município de Juripiranga fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores registrados a nova ordem de classificação.

5.12. A Ata de Registro de Preços, decorrente desta licitação, será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de sua vigência.

6. CLÁUSULA SEXTA - DA ASSINATURA DOS CONTRATOS DE EXECUÇÃO E FORNECIMENTO

6.1. Depois de assinada a Ata de Registro de Preços, o fornecedor registrado poderá ser convocado, a qualquer tempo durante a vigência da Ata, para assinar contrato ou receber a nota de empenho, dentro do prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data do recebimento do documento oficial de convocação, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

6.2. A Prefeitura Municipal de Juripiranga poderá convocar para substituir o fornecedor registrado os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo, podendo ser negociada a obtenção de melhor preço, verificando-se a aceitabilidade da proposta e o cumprimento das exigências habilitatórias, ou revogará o Processo Licitatório, observado o interesse público.

6.3. No ato da contratação, se for o caso, a empresa vencedora poderá se fazer representar por representante, mediante apresentação de procuração com poderes expressos para firmar contrato.

6.4. A contratação será precedida da apresentação de toda a documentação de Regularidade Fiscal e Trabalhista e da emissão de nota de empenho, sendo convocada a adjudicatária para assinatura do termo de contrato.

6.5. O contratado deverá, durante a execução contratual, manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, sob pena de rescisão do instrumento de contratação.

6.6. As obrigações do contratado e as penalidades decorrentes de suas condutas são aquelas previstas no Termo de Referência e na minuta de contrato anexos ao edital.

6.7. O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto licitado.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO

7.1. O pagamento será efetuado através de nota de empenho, em até 30 (trinta) dias após o recebimento definitivo do objeto pela Secretaria demandante, com a(s) Nota(s) Fiscal (is) devidamente atestada pelo setor técnico competente, devendo ser comprovada a manutenção das exigências da habilitação.

7.2. **O ÓRGÃO GERENCIADOR** verificará as hipóteses de retenção na fonte de encargos tributários. Os tributos relativos ao faturamento serão descontados do **FORNECEDOR** no momento da liquidação da despesa e recolhidos diretamente ao poder público competente.

7.3. **O ÓRGÃO GERENCIADOR** deduzirá do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pelo **FORNECEDOR**.

7.4. Qualquer atraso na apresentação da Nota Fiscal eletrônica/Fatura, ou dos documentos exigidos como condição para pagamento por parte da **FORNECEDOR**, importará em prorrogação automática do prazo de vencimento da obrigação do **ÓRGÃO GERENCIADOR**.

8. CLÁUSULA OITAVA - PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA/EXECUÇÃO DO OBJETO

8.1. O fornecimento dos produtos sempre que solicitados, será realizado no prazo, horários e locais previstos nos itens 7. do Termo de Referência, conforme o caso.

9. CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES GERAIS

9.5. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, compõe anexo a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

9.5. Fica eleito o foro da Comarca de Itabaiana - PB para dirimir qualquer dúvida oriunda desta Ata de Registro de Preços.

9.6. Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Juripiranga - PB, 19 de Junho de 2024.

ANTONIO MAROJA GUEDES FILHO

Prefeito Constitucional
Contratante

J P Fardas
CNPJ Sob o nº 10.537.623/0001-51
EBENEZER DE MELO TABOSA
CPF nº 658.978.624-00
Contratada

DHYEGO DA COSTA SOUZA

Portaria nº 085/2023
Gestor de Contratos

MARIA VITORIA QUEIROZ DE OLIVEIRA

Portaria nº 016/2024
Fiscal Administrativo de Contratos

TESTEMUNHAS:

NOME:
CPF:

NOME:
CPF:

Publicado por:
Camila Cavalcante de Melo Rocha
Código Identificador:2BBF147F

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
GABINETE DO PREFEITO-ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 020/2024-PROCESSO LICITATÓRIO Nº 019/2024 PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 002/2024

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 019/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2024
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 020/2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 020/2024. OBJETO: AQUISIÇÃO DE FARDAMENTO E MOCHILA ESCOLAR, DESTINADO À SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE JURUPIRANGA - PB.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUPIRANGA, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 08.865.933/0001-53, com sede na Av. Brasil, nº. 380 - Centro, Juripiranga, Paraíba, neste ato, representado pelo Prefeito Constitucional, o Sr. **Antonio Maroja Guedes Filho**, brasileiro, Comerciante, casado, portador da Cédula de Identidade nº 464.761 2º Via-SSP/PB, CPF Nº 236.848.954-15, com endereço na Av. Brasil, nº 300, Centro, Juripiranga-PB, CEP: 58.330-000, doravante denominada simplesmente, **CONTRATANTE**, e do outro lado, a empresa **JN FABRICA E COMERCIO DE BOLSAS LTDA** com seu nome fantasia(**FABRICA DA DIAMANTINA**), pessoa jurídica de direito privado, registrada no CNPJ sob o nº 21.544.717/0001-74, com sede na R Manoel Pacheco de Oliveira, nº 119, Sol Nascente, Serrolandia-BA, CEP: 44.710-000, representada neste ato pelo Sr. **Nilson Rosa Oliveira de Jesus**, nacionalidade Brasileira, nascido em 21/06/1986, Solteiro, Empresario, CPF nº 021.610.755-51, Carteira Nacional de Habilitação nº 04947315254, órgão expedidor Departamento Estadual de Transito - BA, residente e domiciliado(a) no(a) Rua Manoel Nunes da Cunha, 55, Cinelex, Serrolandia, BA, CEP 44710000, Brasil, doravante denominada **CONTRATADA**, tendo em vista a contratação, considerando o disposto na lei nº. 8.666/93 e 10.520/02 e demais disposições, a homologação do Processo Licitatório nº 019/2024, Pregão Eletrônico nº 002/2024, têm entre si justo e acordado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO CONTRATADO

1.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a Formalização de Ata de Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa para Aquisição de **Fardamentos e Mochilas escolares** para atender aos estudantes e professores que compõem a rede de ensino da Educação Básica do município de Juripiranga - PB, conforme especificações e quantitativos constantes do Termo de Referência, Anexo I deste Edital.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas na (s) propostas (s) são as que seguem:

Lote	Descrição	Unidade	Marca	Modelo	Quantidade	VL. Unit.	VL. Total
10	PASTA PARA PROFESSOR: resistente, feito em lona 600, com boa ergonomia para uso diário, com 38 cm de largura, 27 cm de altura e 07 cm de profundidade, com utilização de cursor duplo azul nº 6 na abertura principal. - Frente da mochila na cor azul. - Bolso frontal na mesma cor da bolsa, zíper na cor azul e um cursor azul nº 6, com 38 cm de largura, 20 cm de altura. - Fechamento por: Zíper de correr com 01 cursor niquelado. - A pasta deverá ser debruada em todas as junções internas em tecido não tecido na cor azul. As costuras externas dever ter acabamento com friso PVC na cor branca. - Alça de mão em: Fita de nylon azul de 3 cm de largura por 30 cm de comprimento - Alça de ombro em: Fita de nylon azul de 3 cm de largura por 1,30 m de comprimento, com Sistema regulador com acabamento virado na ponta e costurado para evitar desgaste. - Logotipo do município deverá ser termo aplicado nas cores semelhantes às indicadas, no bolso frontal	Unidades	PROPRIA	PASTA	500	R\$ 29,88	R\$ 14.940,00
Perfazendo um Valor Total de:		R\$ 14.940,00 (Quatorze mil novecentos e quarenta reais).					

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO ÓRGÃO GERENCIADOR, PARTICIPANTES E ADESÃO.

3.1. – O MUNICÍPIO DE JURUPIRANGA – GERENCIADOR

3.2. Se não participarem da elaboração, os órgãos e entidades poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

I - Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

II - Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei Federal nº 14.133/21;

III - Prévia consulta e aceitação do órgão ou entidade gerenciadora e do fornecedor.

§ 3º A faculdade conferida neste item estará limitada a órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que, na condição de não participantes, desejarem aderir à ata de registro de preços de órgão ou entidade gerenciadora federal, estadual ou distrital.

§ 4º As aquisições ou as contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.

§ 5º O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços a que se refere este item não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

4. CLÁUSULA QUARTA - DA VALIDADE DA ATA

4.1. A vigência desta ARP será de 12 meses, podendo ser prorrogada por meio de Termo Aditivo nos termos da Lei Federal nº 14.133/21.

5. CLÁUSULA QUINTA - DA REVISÃO E CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

5.1 Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis.

5.2. A Administração, por razão de interesse público, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

5.3. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.4. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.5. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

5.6. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, a Administração Municipal poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido da ordem de serviço e convocar os demais para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.7. Não havendo êxito nas negociações previstas na condição anterior, o órgão gerenciador procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.8. O registro do fornecedor será cancelado quando:

- a) Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) Não assinar o contrato ou receber a nota de empenho no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

5.9. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos subitens 5.8 “a”, 5.8 “b” e 5.8 “d” será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

5.10. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da Ata, devidamente comprovados e justificados:

- a) Por razão de interesse público; ou
- b) A pedido do fornecedor.

5.11. Em qualquer das hipóteses anteriores que impliquem a alteração da Ata registrada, concluídos os procedimentos de ajuste, o Município de Juripiranga fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores registrados a nova ordem de classificação.

5.12. A Ata de Registro de Preços, decorrente desta licitação, será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de sua vigência.

6. CLÁUSULA SEXTA - DA ASSINATURA DOS CONTRATOS DE EXECUÇÃO E FORNECIMENTO

6.1. Depois de assinada a Ata de Registro de Preços, o fornecedor registrado poderá ser convocado, a qualquer tempo durante a vigência da Ata, para assinar contrato ou receber a nota de empenho, dentro do prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data do recebimento do documento oficial de convocação, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

6.2. A Prefeitura Municipal de Juripiranga poderá convocar para substituir o fornecedor registrado os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo, podendo ser negociada a obtenção de melhor preço, verificando-se a aceitabilidade da proposta e o cumprimento das exigências habilitatórias, ou revogará o Processo Licitatório, observado o interesse público.

6.3. No ato da contratação, se for o caso, a empresa vencedora poderá se fazer representar por representante, mediante apresentação de procuração com poderes expressos para firmar contrato.

6.4. A contratação será precedida da apresentação de toda a documentação de Regularidade Fiscal e Trabalhista e da emissão de nota de empenho, sendo convocada a adjudicatária para assinatura do termo de contrato.

6.5. O contratado deverá, durante a execução contratual, manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, sob pena de rescisão do instrumento de contratação.

6.6. As obrigações do contratado e as penalidades decorrentes de suas condutas são aquelas previstas no Termo de Referência e na minuta de contrato anexos ao edital.

6.7. O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto licitado.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO

7.1. O pagamento será efetuado através de nota de empenho, em até 30 (trinta) dias após o recebimento definitivo do objeto pela Secretaria demandante, com a(s) Nota(s) Fiscal (is) devidamente atestada pelo setor técnico competente, devendo ser comprovada a manutenção das exigências da habilitação.

7.2. O **ÓRGÃO GERENCIADOR** verificará as hipóteses de retenção na fonte de encargos tributários. Os tributos relativos ao faturamento serão descontados do **FORNECEDOR** no momento da liquidação da despesa e recolhidos diretamente ao poder público competente.

7.3. O **ÓRGÃO GERENCIADOR** deduzirá do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pelo **FORNECEDOR**.

7.4. Qualquer atraso na apresentação da Nota Fiscal eletrônica/Fatura, ou dos documentos exigidos como condição para pagamento por parte da **FORNECEDOR**, importará em prorrogação automática do prazo de vencimento da obrigação do **ÓRGÃO GERENCIADOR**.

8. CLÁUSULA OITAVA - PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA/EXECUÇÃO DO OBJETO

8.1. O fornecimento dos produtos sempre que solicitados, será realizado no prazo, horários e locais previstos nos itens 7. do Termo de Referência, conforme o caso.

9. CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES GERAIS

9.5. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, compõe anexo a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

9.5. Fica eleito o foro da Comarca de Itabaiana - PB para dirimir qualquer dúvida oriunda desta Ata de Registro de Preços.

9.6. Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Juripiranga - PB, 19 de Junho de 2024.

ANTONIO MAROJA GUEDES FILHO

Prefeito Constitucional
Contratante

Fabrica da Diamantina

CNPJ Sob o nº 21.544.717/0001-74

NILSON ROSA OLIVEIRA DE JESUS

CPF nº 021.610.755-51

Contratada

DHYEGO DA COSTA SOUZA

Portaria nº 085/2023

Gestor de Contratos

Maria Vitoria Queiroz de Oliveira

Portaria nº 016/2024

Fiscal Administrativo de Contratos

TESTEMUNHAS:

NOME:

CPF:

NOME:

CPF:

Publicado por:
Camila Cavalcante de Melo Rocha
Código Identificador:EBE68486

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
GABINETE DO PREFEITO-ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 021/2024-PROCESSO LICITATÓRIO Nº 019/2024 PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 002/2024

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 019/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 021/2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 021/2024. OBJETO: AQUISIÇÃO DE FARDAMENTO E MOCHILA ESCOLAR, DESTINADO À SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE JURUPIRANGA - PB.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUPIRANGA, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 08.865.933/0001-53, com sede na Av. Brasil, nº. 380 - Centro, Juripiranga, Paraíba, neste ato, representado pelo Prefeito Constitucional, o Sr. **Antonio Maroja Guedes Filho**, brasileiro, Comerciante, casado, portador da Cédula de Identidade nº 464.761 2º Via-SSP/PB, CPF Nº 236.848.954-15, com endereço na Av. Brasil, nº 300, Centro, Juripiranga-PB, CEP: 58.330-000, doravante denominada simplesmente, **CONTRATANTE**, e do outro lado, a empresa **BOLSAS FENIX LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, registrada no CNPJ sob o nº50.892.186/0001-09, com sede na A Rural, s/n, Interior, Concordia/SC, CEP: 89.175-899, representada neste ato pelo(a) Sr. **Guilherme Lazzari Thomas**, nacionalidade Brasileira, nascido em 04/10/2006, emancipado por Concessão Dos Pais, Solteiro, Estudante, CPF nº 089.488.809-93, Carteira De Identidade nº 5896278, órgão expedidor SSP - SC, residente e domiciliado(a) no(a) Rua Santa Catarina, 118, APTO 501, Nazaré, Concordia, SC, CEP 89707024, Brasil, doravante denominada **CONTRATADA**, tendo em vista a contratação, considerando o disposto na lei n.º 8.666/93 e 10.520/02 e demais disposições, a homologação do Processo Licitatório nº 019/2024, Pregão Eletrônico nº 002/2024, têm entre si justo e acordado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO CONTRATADO

1.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a Formalização de Ata de Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa para Aquisição de **Fardamentos e Mochilas escolares** para atender aos estudantes e professores que compõem a rede de ensino da Educação Básica do município de Juripiranga - PB, conforme especificações e quantitativos constantes do Termo de Referência, Anexo I deste Edital.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas na (s) propostas (s) são as que seguem:

Lote	Descrição	Unidade	Marca	Modelo	Quantidade	VL. Unit.	VL. Total
6	MOCHILA ESCOLAR MÉDIA: resistente, feito em lona 600, com boa ergonomia para uso diário, com 36 cm de altura, 26 cm de largura e 11 cm de profundidade, com utilização de cursor duplo azul nº 6 na abertura principal. - Deverá possuir um pegador para auxiliar a abertura da mochila, fixado na haste do cursor, na cor azul, com medidas de 2,5 cm de comprimento total com 1 cm de largura. - Canal do zíper frente e costas na cor azul com 12 cm total, incluindo o zíper. Zíper da abertura principal na cor azul com duplo pesponto com extensão aproximada de 51 cm.- Deverá ter alça de mão feita com fita de nylon azul, costurado junto com o reforço das alças de ombro, extensão de 25 cm.- Fole na cor azul com 64 cm de extensão e 11 cm de largura, com duplo pesponto em ambas as extremidades... [continua no termo de referência]. (Item destinado a Cota Principal 75% do total – Ampla Concorrência)	Unidades	propria	MÉDIA	1350	R\$ 20,20	R\$ 27.270,00
7	MOCHILA ESCOLAR MÉDIA: resistente, feito em lona 600, com boa ergonomia para uso diário, com 36 cm de altura, 26 cm de largura e 11 cm de profundidade, com utilização de cursor duplo azul nº 6 na abertura principal. - Deverá possuir um pegador para auxiliar a abertura da mochila, fixado na haste do cursor, na cor azul, com medidas de 2,5 cm de comprimento total com 1 cm de largura. - Canal do zíper frente e costas na cor azul com 12 cm total, incluindo o zíper. Zíper da abertura principal na cor azul com duplo pesponto com extensão aproximada de 51 cm.- Deverá ter alça de mão feita com fita de nylon azul, costurado junto com o reforço das alças de ombro, extensão de 25 cm.- Fole na cor azul com 64 cm de extensão e 11 cm de largura, com duplo pesponto em ambas as extremidades... [continua no termo de referência]. (Item destinado a Cota Principal 25% do total – Exclusiva para ME ou EPP.)	Unidades	propria	MÉDIA	450	R\$ 20,20	R\$ 9.090,00
8	MOCHILA ESCOLAR PEQUENA: resistente, feito em lona 600, com boa ergonomia para uso diário, com 29 cm de altura, 23 cm de largura e 09 cm de profundidade, com utilização de cursor duplo azul nº 6 na abertura principal. - Deverá possuir um pegador para auxiliar a abertura da mochila, fixado na haste do cursor, na cor azul, com medidas de 2,5 cm de comprimento total com 1 cm de largura. - Canal do zíper frente e costas na cor azul com 12 cm total, incluindo o zíper. Zíper da abertura principal na cor azul com duplo pesponto com extensão aproximada de 44 cm. - Deverá ter alça de mão feita com fita de nylon azul, costurado junto com o reforço das alças de ombro, extensão de 25 cm. - Fole na cor azul com 50 cm de extensão e 11 cm de largura, com duplo pesponto em ambas as extremidades.. [Continua no termo de referência]. (Item destinado a Cota Principal 75% do total – Ampla Concorrência)	Unidades	propria	PEQUENA	1125	R\$ 19,84	R\$ 22.320,00
9	MOCHILA ESCOLAR PEQUENA: resistente, feito em lona 600, com boa ergonomia para uso diário, com 29 cm de altura, 23 cm de largura e 09 cm de profundidade, com utilização de cursor duplo azul nº 6 na abertura principal. - Deverá possuir um pegador para auxiliar a abertura da mochila, fixado na haste do cursor, na cor azul, com medidas de 2,5 cm de comprimento total com 1 cm de largura. - Canal do zíper frente e costas na cor azul com 12 cm total, incluindo o zíper. Zíper da abertura principal na cor azul com duplo pesponto com extensão aproximada de 44 cm. - Deverá ter alça de mão feita com fita de nylon azul, costurado junto com o reforço das alças de ombro, extensão de 25 cm. - Fole na cor azul com 50 cm de extensão e 11 cm de largura, com duplo pesponto em ambas as extremidades.. [Continua no termo de referência]. (Item destinado a Cota Principal 25% do total – Exclusiva para ME ou EPP.)	Unidades	propria	PEQUENA	375	R\$ 19,84	R\$ 7.440,00
Perfazendo um Valor Total de:		R\$ 66.120,00 (Sessenta e seis mil cento e vinte reais).					

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO ÓRGÃO GERENCIADOR, PARTICIPANTES E ADESÃO.

3.1. – O MUNICÍPIO DE JURUPIRANGA – GERENCIADOR

3.2. Se não participarem da elaboração, os órgãos e entidades poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

I - Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

II - Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei Federal nº 14.133/21;

III - Prévia consulta e aceitação do órgão ou entidade gerenciadora e do fornecedor.

§ 3º A faculdade conferida neste item estará limitada a órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que, na condição de não participantes, desejarem aderir à ata de registro de preços de órgão ou entidade gerenciadora federal, estadual ou distrital.

§ 4º As aquisições ou as contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.

§ 5º O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços a que se refere este item não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

4. CLÁUSULA QUARTA - DA VALIDADE DA ATA

4.1. A vigência desta ARP será de 12 meses, podendo ser prorrogada por meio de Termo Aditivo nos termos da Lei Federal nº 14.133/21.

5. CLÁUSULA QUINTA - DA REVISÃO E CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

5.1 Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis.

5.2. A Administração, por razão de interesse público, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

5.3. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.4. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.5. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

5.6. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, a Administração Municipal poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido da ordem de serviço e convocar os demais para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.7. Não havendo êxito nas negociações previstas na condição anterior, o órgão gerenciador procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.8. O registro do fornecedor será cancelado quando:

- a) Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) Não assinar o contrato ou receber a nota de empenho no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

5.9. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos subitens 5.8 “a”, 5.8 “b” e 5.8 “d” será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

5.10. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da Ata, devidamente comprovados e justificados:

- a) Por razão de interesse público; ou
- b) A pedido do fornecedor.

5.11. Em qualquer das hipóteses anteriores que impliquem a alteração da Ata registrada, concluídos os procedimentos de ajuste, o Município de Juripiranga fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores registrados a nova ordem de classificação.

5.12. A Ata de Registro de Preços, decorrente desta licitação, será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de sua vigência.

6. CLÁUSULA SEXTA - DA ASSINATURA DOS CONTRATOS DE EXECUÇÃO E FORNECIMENTO

6.1. Depois de assinada a Ata de Registro de Preços, o fornecedor registrado poderá ser convocado, a qualquer tempo durante a vigência da Ata, para assinar contrato ou receber a nota de empenho, dentro do prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data do recebimento do documento oficial de convocação, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

6.2. A Prefeitura Municipal de Juripiranga poderá convocar para substituir o fornecedor registrado os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo, podendo ser negociada a obtenção de melhor preço, verificando-se a aceitabilidade da proposta e o cumprimento das exigências habilitatórias, ou revogará o Processo Licitatório, observado o interesse público.

6.3. No ato da contratação, se for o caso, a empresa vencedora poderá se fazer representar por representante, mediante apresentação de procuração com poderes expressos para firmar contrato.

6.4. A contratação será precedida da apresentação de toda a documentação de Regularidade Fiscal e Trabalhista e da emissão de nota de empenho, sendo convocada a adjudicatária para assinatura do termo de contrato.

6.5. O contratado deverá, durante a execução contratual, manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, sob pena de rescisão do instrumento de contratação.

6.6. As obrigações do contratado e as penalidades decorrentes de suas condutas são aquelas previstas no Termo de Referência e na minuta de contrato anexos ao edital.

6.7. O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto licitado.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO

7.1. O pagamento será efetuado através de nota de empenho, em até 30 (trinta) dias após o recebimento definitivo do objeto pela Secretaria demandante, com a(s) Nota(s) Fiscal (is) devidamente atestada pelo setor técnico competente, devendo ser comprovada a manutenção das exigências da habilitação.

7.2. **O ÓRGÃO GERENCIADOR** verificará as hipóteses de retenção na fonte de encargos tributários. Os tributos relativos ao faturamento serão descontados do **FORNECEDOR** no momento da liquidação da despesa e recolhidos diretamente ao poder público competente.

7.3. **O ÓRGÃO GERENCIADOR** deduzirá do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pelo **FORNECEDOR**.

7.4. Qualquer atraso na apresentação da Nota Fiscal eletrônica/Fatura, ou dos documentos exigidos como condição para pagamento por parte da **FORNECEDOR**, importará em prorrogação automática do prazo de vencimento da obrigação do **ÓRGÃO GERENCIADOR**.

8. CLÁUSULA OITAVA - PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA/EXECUÇÃO DO OBJETO

8.1. O fornecimento dos produtos sempre que solicitados, será realizado no prazo, horários e locais previstos nos itens 7. do Termo de Referência, conforme o caso.

9. CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES GERAIS

9.5. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, compõe anexo a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

9.5. Fica eleito o foro da Comarca de Itabaiana - PB para dirimir qualquer dúvida oriunda desta Ata de Registro de Preços.

9.6. Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Juripiranga - PB, 19 de Junho de 2024.

ANTONIO MAROJA GUEDES FILHO

Prefeito Constitucional

Contratante

Bolsas Fenix LTDA

CNPJ Sob o nº 50.892.186/0001-09

GUILHERME LAZZARI THOMAS

CPF nº 089.488.809-93

Contratada

DHYEGO DA COSTA SOUZA

Portaria nº 085/2023

Gestor de Contratos

MARIA VITORIA QUEIROZ DE OLIVEIRA

Portaria nº 016/2024

Fiscal Administrativo de Contratos

TESTEMUNHAS:

NOME:

CPF:

NOME:

CPF:

Publicado por:
Camila Cavalcante de Melo Rocha
Código Identificador:C6084C4D